

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acôrdo com a legislação em vigor, se registrara assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio ou mediante recolhimento e respectiva comprovação nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, comprovado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior aquele em que começa a assinatura isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho. As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas sendo dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares.	No interior.....	70\$000
	No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos.	No interior.....	56\$000
	No exterior.....	88\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100: por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviosados ou anteriores a data da assinatura.

— Convém por isso que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente a fim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente a Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedido a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada em fascículos apenas no "Diário da Justiça" a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para aos ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 10 às 19 horas e, no máximo, até 18 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXIX

SUMARIO

N. 185

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6.058, de 1 de agosto de 1940.
 Decreto n. 6.059, de 1 de agosto de 1940.
 Decreto n. 6.063, de 1 de agosto de 1940.
 Ministério da Educação e Saúde — Decreto de 26 de julho de 1940.
 Ministério da Fazenda — Decretos de 1 e 5 de agosto de 1940.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Decreto de 5 de agosto de 1940.
 Departamento Administrativo do Serviço Público — Divisão do Funcionário Público — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.
 Conselho de Segurança Nacional.
 Departamento de Imprensa e Propaganda.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior, do Serviço do Pessoal, da Polícia Civil do Distrito Federal e da Imprensa Nacional.
 Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão do Pessoal e do Serviço de Obras.
 Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Eficiência, da Divisão do Pessoal, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal e da Diretoria do Imposto de Renda.
 Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria do Pessoal, do Tribunal Marítimo Administrativo e da Diretoria de Aeronáutica.
 Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro, da Comissão de Eficiência, da Secretaria Geral e da Diretoria de Intendência da Guerra.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos, da Diretoria Regional de São Paulo e do Departamento de Aeronáutica Civil.
 Ministério da Agricultura — Expediente do Sr. ministro, da Comissão de Eficiência, do Departamento de Administração, da Divisão de Comunicações, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, da Divisão de Águas, do Conselho de Fiscalização das Exposições Artísticas e Científicas no Brasil.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, da Junta de Conciliação e Julgamento e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
 Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Parte Comercial — Rendas Públicas — Notícias — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

Coleção das Leis e "Ementário da Legislação Federal"

Acham-se à venda na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio; na Secção de Vendas, à praça Marechal Ancora, e na Agência situada no Ministério do Trabalho, os volumes da "Coleção das Leis" e do "Ementário da Legislação Federal", referentes ao segundo trimestre de 1940

"COLEÇÃO DAS LEIS"

Preço — 30\$0

Para os Estados, mais 1\$0 para o porte

"EMENTARIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL"

Preço — 10\$0

Para os Estados, mais \$6 para o porte

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.058 — DE 1 DE AGOSTO DE 1940

Autoriza o cidadão brasileiro José Joaquim da Silva Costa a pesquisar caolim no Município de Magé do Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República usando, da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, tendo em vista o Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas) e que a jazida mineral objeto desta autorização de pesquisa, embora em ter-

ras do domínio privado, pertence à União, por não ter sido manifestada ao Poder Público em conformidade com o estatuído no artigo 10 do Código de Minas, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Joaquim da Silva Costa a pesquisar caolim numa área de noventa e seis (96) hectares, situada em terrenos da Fazenda Luizinha, no Município de Magé do Estado do Rio de Janeiro, área esta delimitada por um retângulo cujos lados medem, respectivamente, oitocentos (800) e mil e duzentos (1.200) metros e tem rumos paralelo e normal à reta que une os quilômetros 9 (nove) e 11 (onze) da Estrada de Ferro Magé-Terezópolis, sendo que os lados que constituem os extremos oeste e sul da figura distam, respectivamente, quatrocentos (400) e trezentos (300) metros do quilômetro 10 (dez) da referida estrada. Esta autorização é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 16 do Código de Minas;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstância de força maior devidamente comprovada;

III — O campo da pesquisa não poderá exceder a área fixada neste decreto;

IV — O Governo fiscalizará pelo Departamento Nacional da Produção Mineral todos os trabalhos da pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir, afim de melhor orientar-lhes a marcha;

V — Na conclusão dos trabalhos o autorizado apresentará um relatório firmado por engenheiro de minas legalmente habilitado, contendo as informações e dados especificados no n. IX e alíneas, do art. 16 do Código de Minas;

VI — O concessionário só poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo o autorizado danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, o não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 24 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses, contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º Si o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma dos arts. 25 e 26 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de novecentos e sessenta mil réis (960\$0) e só será válido depois de transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do art. 16 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 8.038 — 8-8-1940 — 91\$8)

DECRETO N. 6.059 — DE 1 DE AGOSTO DE 1940

Autoriza o cidadão brasileiro Guilherme Christoffel a pesquisar ouro numa área de vinte e cinco hectares, no Município de Iguape, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, tendo em vista o Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 e que a jazida mineral objeto desta autorização de pesquisa, embora em terras do domínio privado, pertence à União por não ter sido manifestada ao Poder Público, conforme dispõe o art. 10 do Código de Minas, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Guilherme Christoffel a pesquisar ouro numa área de vinte e cinco (25) hectares localizada no Município de Iguape do Estado de São Paulo e constituída pelo leito e margens do rio Travessão, afluente do rio Ipiranga, numa extensão de dez (10) quilômetros e largura de vinte e cinco (25) metros, contados oito (8) quilômetros para montante e dois (2) quilômetros para jusante do cruzamento do referido rio Travessão com o caminho que vai para São Miguel Arcanjo, autorização esta que é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 16 do Código de Minas;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstância de força maior devidamente comprovada;

III — O campo da pesquisa não poderá exceder a área fixada neste decreto;

IV — O Governo fiscalizará pelo Departamento Nacional da Produção Mineral todos os trabalhos da pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir, afim de melhor orientar-lhes a marcha;

V — Na conclusão dos trabalhos o autorizado apresentará um relatório, firmado por engenheiro de minas legalmente habilitado, contendo as informações e dados especificados no n. IX e alíneas, do artigo 16 do Código de Minas;

VI — O concessionário só poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo o autorizado danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para efeito do parágrafo único do art. 24 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses, contados da data do registro a que alude o artigo 4.º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º Si o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do artigo 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma dos artigos 25 e 26 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do artigo 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de duzentos e cincoenta mil réis (250\$000) e só será válido depois de transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do artigo 16 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa

XC-8.039 — 8-8-940 — 9188).

DECRETO N. 6.063 -- DE 1 DE AGOSTO DE 1940

Concede à sociedade anônima Salvat Editores S. A. autorização para funcionar na República.

O Presidente da República, atendendo ao que foi requerido pela sociedade anônima Salvat Editores S. A., decreta:

Artigo único. É concedida à sociedade anônima Salvat Editores S. A., com sede em Barcelona, Espanha, autorização para funcionar na República, com os estatutos que apresentou, mediante as cláusulas que este acompanham, assinadas pelo Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da referida autorização.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

Cláusulas que acompanham o Decreto n. 6.063, desta data

I

A sociedade anônima Salvat Editores S. A., com sede em Barcelona, Espanha, é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e ilimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela Sociedade.

II

Todos os atos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente às respectivas leis e regulamentos e à jurisdição de seus Tribunais judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida sociedade reclamar qualquer exceção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente à execução das obras ou serviços a que eles se referem. Os negócios editoriais da sociedade não podem abranger edição de jornais.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a sociedade tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-á cassada a autorização para funcionar na República si infringir esta cláusula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuízo do princípio de achar-se a sociedade sujeita às disposições de direito que regem as sociedades anônimas.

V

A infração de qualquer das cláusulas para a qual não esteja cominada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$0) a cinco contos de réis (5:000\$0) e, no caso de reincidência, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes cláusulas.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1940. — Waldemar Falcão.

Eu, abaixo-assinado, Tradutor Público e Interpretador Comercial juramentado, por nomeação da MM. Junta Comercial da Praça do Rio de Janeiro, *Certifico* que me foi apresentado um documento escrito no idioma castelhano, afim de traduzir para o vernáculo, o que fiz, em razão do meu ofício, como segue:

TRADUÇÃO

Cartório do Sr. Alberto Gabarró y Torres, advogado. Barcelona. *Traslado* da primeira cópia da escritura de constituição da Sociedade Anônima "Salvat Editores S. A."

Alberto Gabarró y Torres, Advogado, Tabelião do Ilustre Colégio do Território da Audiência de Barcelona, com residência na Capital.

Certifico que, por parte interessada, foi-me exibido para expedir *traslado*, o documento que transcrito na íntegra, resa o seguinte:

— Número oitocentos e cincoenta e um. Na Cidade de Barcelona, aos vinte e oito de novembro de mil novecentos e vinte e três, perante mim, Alberto Gabarró y Torres, Advogado, Tabelião do Ilustre Colégio do Território da Audiência de Barcelona, com residência na Capital, compareceram a mãe e filhos, Dona Madalena Espasa y Anguera, sem profissão, viúva, o Senhor Manuel Salvat y Espasa, médico, casado, Dona Antonia Salvat y Espasa, sem profissão, o Sr. José Salvat y Espasa, do comércio, Dona Maria Salvat y Espasa, sem profissão, os três solteiros, Senhor Fernando Salvat y Espasa e Senhor Santiago Salvat y Espasa, ambos do comércio, casados, todos maiores de idade, residentes nesta cidade, morando a primeira, a terceira, o quarto e a quinta, na calle de Calàbria número cento e noventa e três, o segundo na Rambla de Catalunya número oitenta e sete, principal segunda, o sexto na de Provença número duzentos e trinta e três, quarto primeira, e o último, na de Mallorca número duzentos e trinta e seis, segundo, primeira, circunstâncias resultantes da declaração dos mesmos interessados, que exibem suas respectivas cédulas pessoais das classes undécima, terceira, undécima, nona, undécima, quarta e quinta, expedidas nesta localidade, em datas de onze, dezessete, onze, o mesmo dia, igual dia, dez e onze de abril do corrente ano, sob os números cento e cincoenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro, três mil e setenta e quatro, cento e cincoenta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco, cento e quatro mil quatrocentos e dezesseis, cento e cincoenta e cinco mil setecentos e oitenta e seis, quatro mil novecentos e noventa e dois e dezoito mil novecentos e vinte e três.

E tendo os Senhores Comparecentes, no meu entender, a capacidade legal necessária para esta outorga, disseram: que constituem uma Sociedade Mercantil Anônima, sob os seguintes pactos:

Primeiro: A Sociedade que se constitui será regida pelos pactos desta escritura e pelos seguintes:

Estatutos

CAPÍTULO I

CONSTITUIÇÃO, OBJETO, DURAÇÃO E DOMICÍLIO DA SOCIEDADE

Artigo primeiro

Fica constituída uma Sociedade Anônima denominada "Salvat Editores S. A."

Artigo segundo

O objeto da Sociedade será:

(a) — A exploração de tudo quanto disser respeito a negócios editoriais e de livreria, tendo para isso sua imprensa, litografia, tipografia e todos os outros anexos ao ramo que a Gerência entenda aumentar.

(b) — Edificar, comprar, dar ou tomar mediante arrendamento os bens móveis e imóveis que para esses fins forem necessários, e vender e permutar aqueles que for conveniente alienar.

(c) — Fazer todas as operações comerciais que a Gerência da Sociedade ou a assembléia geral dos acionistas julgarem convenientes ou necessárias.

(d) — Interessar-se em qualquer outro estabelecimento de natureza análoga, admitir a participação de outras sociedades ou de particulares e fazer fusão com umas e outros.

Artigo terceiro

Não obstante a unidade da Sociedade, quando as Leis Fiscais concederem tratamento de favor a qualquer dos fins parciais da mesma, a contabilidade será feita de forma que permita desfrutar esses benefícios.

Artigo quarto

Esta Sociedade é constituída por tempo indeterminado a contar de primeiro de janeiro de mil-novecentos e vinte e quatro, data em que começará o período social, sem prejuízo de declarar sua dissolução como fica previsto no artigo quadragésimo.

Artigo quinto

A Sociedade terá seu domicílio em Barcelona e na casa número trinta e nove a cinquenta e um da Calle de Mallorca, propriedade dos senhores Fernando e Santiago Salvat, podendo a Gerência, se julgar conveniente, estabelecer, trasladar ou suprimir sucursais e agências em qualquer ponto da Península, do Estrangeiro e da América.

CAPITULO SEGUNDO

CAPITAL SOCIAL — AÇÕES

Artigo sexto

O capital social é fixado na quantia de um milhão duzentas mil pesetas, dividido em duzentas e quarenta ações ao portador de cinco mil pesetas cada uma, numeradas de um a duzentas e quarenta, ambos inclusive, integralizadas, que são emitidas por todo o seu dito valor.

As noventa primeiras ações ou sejam as de números um a noventa inclusive terão o caráter de "preferenciais" e assim se fará constar das mesmas, sendo ordinárias as cento e cinquenta restantes.

Artigo sétimo

As ações serão destacadas de livros de cânhoto e serão assinadas pelo presidente do Conselho de Administração e por um gerente.

Aguardando a confecção dos títulos definitivos, entregar-se-ão aos acionistas cautelas provisórias das ações correspondentes, firmadas pelo mesmo Presidente e por um Gerente.

Artigo oitavo

Todas as ações ficarão depositadas na Caixa da Sociedade e para assistir às Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, será válida a apresentação do recibo de depósito, expedido por um dos membros da Gerência.

Artigo nono

O capital social poderá ser aumentado ou reduzido segundo resolução da Assembléia Geral extraordinária, com observância do disposto no artigo cento e sessenta e oito do Código de Comércio.

A mesma Assembléia Geral determinará, nesse caso, o caráter das novas ações criadas ou aquele das que hajam de ser amortizadas.

Os acionistas fundadores gozarão do direito de preferência para a aquisição das novas ações, no caso de aumento do capital social.

Artigo décimo

Si algum dos acionistas quiser dispor de alguma das suas ações, terá de comunicá-lo à Gerência, que, por seu turno, avisará os acionistas que gozarão, igualmente, do direito de preferência para sua aquisição, e antes de se pô-las à venda pública.

Excetuam-se do disposto no período anterior, as ações preferenciais que forçosamente deverão ser adquiridas pelos portadores das ações ordinárias, na proporção das que possuírem, pelo seu valor nominal e sempre que aqueles desejarem.

Artigo undécimo

Toda ação preferencial bem como ordinária é absolutamente indivisível. A Sociedade só reconhece um portador por ação.

Artigo doudécimo

Os credores de um acionista não poderão, por motivo algum, pedir a intervenção judicial dos haveres da Sociedade nem imiscuir-se absolutamente na sua administração.

Artigo décimo terceiro

A mera posse de uma ação preferencial ou ordinária desta Sociedade implica aceitação dos presentes Estatutos em todas as suas partes e a adesão e observância por parte do acionista de todos os acordos emanados da Assembléia Geral, sem exceção alguma, e das decisões do Conselho de Administração e da Gerência.

Artigo décimo quarto

Os acionistas só responderão pelas obrigações e perdas da Sociedade, até o valor das ações que possuírem.

Artigo décimo quinto

Se algum título se extraviar ou inutilizar proceder-se-á à entrega de uma duplicata, depois de dadas as garantias e cumpridos as formalidades que o Conselho de Administração achar conveniente exigir dos acionistas.

CAPITULO TERCEIRO

DO REGIMEN E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo décimo sexto

A Sociedade será regida e administrada:

Primeiro: Pela Assembléia Geral dos Acionistas.
Segundo: Por um Conselho de Administração; e
Terceiro: Pela Gerência.

DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS ACIONISTAS

Artigo décimo sétimo

Para assistir à Assembléia Geral ordinária ou extraordinária, é indispensável a qualidade de acionista e a apresentação do recibo correspondente, expedido por um dos Gerentes, do que têm na Caixa da Sociedade as suas ações.

Artigo décimo oitavo

Os acionistas, caso não possam assistir a alguma Assembléia Geral, terão de delegar sua representação precisamente a algum dos acionistas fundadores, se houver, ou algum daqueles que subscreverem ações na escritura social; essa representação só será válida com a apresentação do recibo das ações depositadas.

Artigo décimo nono

As convocações para a Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, serão remetidas aos acionistas, com dez dias de antecedência, sem prejuízo de avisá-los por meio de publicação em um jornal desta Cidade, se o Conselho de Administração julgar conveniente.

Artigo vigésimo

O Presidente do Conselho de Administração presidirá as Assembléias Gerais ordinárias ou extraordinárias, ou na falta dele, presidirá o primeiro Vogal, e funcionará como Secretário, o Secretário do Conselho.

Competirá ao Presidente, determinar a ordem em que se terá de proceder nas Assembléias e dirigir as questões que se suscitarem ou apresentarem nas mesmas.

Artigo vigésimo primeiro

Só para a Assembléia Geral ordinária e para o que respeita a aprovação ou retificação do balanço, poderá, no caso de não comparecimento do Presidente e do primeiro Vogal, presidir o sócio que possuir a maioria das ações preferenciais ou ordinárias.

Artigo vigésimo segundo

A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e no dia que o Conselho de Administração determinar, dentro do mês de abril, e extraordinariamente, sempre que o Conselho de Administração ou a Gerência acharem conveniente, ou a pedido de um número de acionistas representando, pelo menos, uma terça parte da totalidade das ações, declarando o objeto desse pedido.

Artigo vigésimo terceiro

A Assembléia ficará legalmente constituída seja qual for o número dos comparecentes, meia hora depois da marcada para a reunião e os acordos obrigarão a todos os interessados, sempre que forem feitos por maioria de votos, exceto nos casos previstos no artigo cento e sessenta e oito do Código de Comércio, e quando se tratar da dissolução ou liquidação da Sociedade, que só poderão ser resolvidos na conformidade dos artigos trigésimo nono e quadragésimo destes Estatutos e do citado artigo cento e sessenta e oito, do Código de Comércio.

Artigo vigésimo quarto

Na Assembléa Geral ordinária será lida a ata da última assembléa realizada e será apresentado o balanço correspondente ao exercício de que se tratar, o qual terá ficado à disposição dos acionistas na sede da Sociedade, durante os quinze dias anteriores a realização da Assembléa.

Posto em discussão esse balanço na mesma sessão, será ele aprovado ou aprovado depois de feitas as retificações que se julgarem procedentes.

Se não houver unanimidade, as resoluções serão aprovadas por maioria de votos, cabendo um voto por ação preferencial ou ordinária. No caso de empate o voto do Presidente decidirá.

Artigo vigésimo quinto

As resoluções tomadas pelas Assembléas Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão consignadas em um livro de atas que serão redigidas e firmadas pelos membros da Mesa.

Artigo vigésimo sexto

As atribuições das Assembléas Gerais são as seguintes:

(a) — Nomear, em caso de vaga, os membros do Conselho de Administração ou da Gerência.

(b) — Examinar e aprovar ou reformar, sendo o caso, o Balanço.

(c) — Determinar a parte proporcional de lucros que se deva repartir, e os que devam ser levados à conta de reserva, conforme o artigo trigésimo sétimo destes Estatutos.

(d) — Determinar todo aumento de capital e, por conseguinte, a emissão das ações representativas do mesmo, e fixar a sua qualidade, condições e modo de realizar o seu montante. Resolver, outrossim, toda redução de capital e a forma por que deva ser feita, determinando a qualidade das ações que tiverem de ser amortizadas.

(e) — Determinar qualquer alteração ou reforma que convenha fazer nos presentes Estatutos.

(f) — Determinar, quando julgar oportuno, o ordenado ou remuneração a pagar aos Gerentes, e

(g) — Determinar a dissolução da própria Sociedade, quando julgar oportuno.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo vigésimo sétimo

O Conselho de Administração será nomeado, pela primeira vez, na escritura de constituição desta Sociedade e compor-se-á de Presidente e dois Vogais, fazendo um deles as vezes de Secretário, e quando se julgar conveniente poderá ser nomeado pelo mesmo Conselho, para este cargo, um dos empregados da Sociedade, sem voz nem voto.

Artigo vigésimo oitavo

Os cargos de Presidente e primeiro Vogal do Conselho de Administração serão desempenhados pelos dois Gerentes da Sociedade, sendo sua duração bem como a do outro vogal, ilimitada, salvo acordo em contrário pela Assembléa Geral.

Artigo vigésimo nono

As vagas que houver no Conselho, por morte ou renúncia, até a realização da Assembléa Geral mais próxima, poderão ser preenchidas interinamente por pessoas que o próprio Conselho nomear, até a nomeação definitiva feita nessa Assembléa Geral.

Artigo trigésimo

O Conselho de Administração terá as atribuições seguintes:

(a) — Expedir cautelas provisórias ou títulos definitivos das ações e, se for o caso, permitir sua negociação ou cancelamento.

(b) — Passar duplicatas de títulos, em razão de perda dos respectivos originais.

(c) — Decidir da conveniência de aumentar ou reduzir o capital social e submeter a decisão à aprovação da Assembléa Geral.

(d) — Convocar as Assembléas Gerais ordinárias e extraordinárias, como fica disposto no artigo décimo nono.

DA GERÊNCIA

Artigo trigésimo primeiro

A Gerência compor-se-á de dois Gerentes nomeados, a primeira vez, na escritura social, e que exercerão seus cargos enquanto viverem, salvo incapacidade ou renúncia.

Artigo trigésimo segundo

As atribuições dos Gerentes serão:

(a) — Cada um dos que formam essa Gerência, por si só terá a plena representação da Sociedade em todas as esferas, e o uso da firma social com a denominação de Gerente, e por conseguinte, a cada

um deles e independentemente do outro, se lhes confere a faculdade de celebrar e outorgar toda sorte de atos, contratos e operações, subscrever toda sorte de documentos mercantis e civis próprios para o desenvolvimento dos fins sociais, com toda sua amplitude, e sempre com observância dos presentes Estatutos.

(b) — Celebrar e outorgar toda classe de atos e contratos de aquisição, alienação e permuta de toda sorte de bens imóveis, móveis, mercantis e industriais, realizar todos os atos, outorgar os contratos e contrair as obrigações sociais.

(c) — Celebrar e outorgar toda espécie de atos e contratos de aquisição de direitos literários e artísticos e preencher os requisitos para o registro da propriedade intelectual.

(d) — Exercer a direção da Sociedade, traçando normas de gestão e regime de administração, organizando os serviços e desenvolvendo a aplicação dos presentes Estatutos e a fixação das despesas gerais.

(e) — Nomear e destituir o pessoal, seja qual for sua classe e categoria, e determinar suas obrigações, e fianças e remunerações ordinárias e extraordinárias.

(f) — Conferir poderes judiciais e extrajudiciais, seja qual for a classe dos mesmos.

(g) — Abrir contas correntes nos Bancos, especialmente no Banco de Hespanha e delas dispor, cada um indistintamente; e

(h) — Em geral, todas as atribuições próprias de uma administração bem orientada e econômica, porquanto as aqui consignadas são meramente em sentido enunciativo e não limitativo.

Artigo trigésimo terceiro

Os Gerentes não receberão, por ora, ordenado ou remuneração, ficando sujeitos ao parágrafo (f) do artigo vigésimo sexto destes Estatutos.

CAPÍTULO QUARTO

DOS BALANÇOS E LUCROS

Artigo trigésimo quarto

Os exercícios sociais corresponderão ao ano natural.

Artigo trigésimo quinto

Findo o exercício em trinta e um de Dezembro, a Gerência levantará o inventário-balanço geral e o seu resultado será submetido ao exame dos acionistas durante os quinze dias do mês de abril que forem marcados, conforme disposto no artigo vigésimo quarto.

Artigo trigésimo sexto

Entender-se-á por lucros a quantia que restar depois de deduzidas as despesas que devem ficar a cargo da Sociedade, como contribuições, impostos, alugueres de locais, viagens, ordenados e salários do pessoal e dependentes, perdas de efeitos, quantias destinadas à amortização ou indenização do Ativo e demais análogas e próprias de toda administração boa e econômica. Figurará também dentro as despesas, a participação nos lucros apurados nas sucursais e seções, que tocarem aos chefes das mesmas.

Artigo trigésimo sétimo

Dos lucros apurados no balanço anual, a Assembléa Geral determinará a parte que dos mesmos, se possa levar a fundo de reserva, e o restante será distribuído do modo e na proporção seguintes:

Primeiro: Quatro por cento serão, antes de tudo, distribuídos à totalidade das ações preferenciais e ações ordinárias, e o saldo será repartido como segue:

Segundo: Vinte por cento ao primeiro Gerente, a título de indenização por seus serviços pessoais;

— Vinte por cento ao segundo Gerente, com igual fundamento.

— Dez por cento ao segundo Vogal do Conselho, com igual fundamento.

— Os cinquenta por cento restantes, a todas as ações.

O que neste número se contém, entender-se-á única e exclusivamente com respeito às pessoas que forem nomeadas para esses cargos na escritura de constituição da Sociedade.

Terceiro: — Se os lucros não bastarem para fazer face ao pagamento dos quatro por cento, primeiro mencionados, serão repartidos proporcionalmente entre todas as ações.

Quarto: Todavia, se os lucros, depois de repartidos os quatro por cento supracitados, excederem a dez por cento da soma de todas as ações, serão repartidos do modo seguinte:

Quinto: Até esses dez por cento, de acordo com o que fica determinado, e do saldo tocarão:

— Trinta e cinco por cento ao primeiro Gerente;

— Outros trinta e cinco por cento ao segundo Gerente.

— Quinze por cento ao segundo Vogal do Conselho.

— Os quinze por cento restantes repartido proporcionalmente entre todas as ações.

Artigo trigésimo oitavo

No caso de retirada ou falecimento de um dos Gerentes nomeados na escritura social, a parte dos lucros que lhe tocar passará para o outro Gerente, enquanto não for isso modificado pela Assembléa Geral.

No caso de falecimento do segundo Vogal do Conselho que fôr primeiramente nomeado, a parte dos lucros que lhe tocar por seus serviços pessoais será repartida entre a Gerência.

CAPÍTULO QUINTO

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo trigésimo nono

A Sociedade se dissolverá:

(a) — Quando a Assembléa Geral assim, resolver, em reunião ordinária ou extraordinária, por maioria de votos representando, no mínimo, três quartas partes do capital social.

(b) — Quando assim resolver a Assembléa ordinária, por maioria de votos de dois terços, no mínimo, do capital social, por ter havido, conforme o balanço submetido à sua aprovação, uma perda equivalente à terça parte ou mais, do capital social; e

(c) — Por fusão com outra Sociedade.

Artigo quadragésimo

A Assembléa que determinar a dissolução da Sociedade estabelecerá a forma por que se deva fazer a liquidação e designará a pessoa ou pessoas que dela hajam de se incumbir.

Esses liquidatários gozarão da plenitude de seus poderes necessários para o completo exercício de suas funções, sem outro requisito afora a sua nomeação, nem outras limitações além das constantes expressamente do Código de Comércio.

Artigo quadragésimo primeiro

Quaisquer dúvidas, questões ou divergências que surgirem entre os acionistas da Sociedade em razão da interpretação ou observância destes Estatutos serão submetidas à decisão de mediadores amigáveis, na conformidade da Lei de Processo Civil.

CAPÍTULO SEXTO

DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

Artigo quadragésimo segundo

Mais de um dos cargos da Sociedade poderão ser exercidos pela mesma pessoa.

Artigo quadragésimo terceiro

Em virtude do disposto no Real Decreto do Direlório Militar de dose de outubro de mil novecentos e vinte e três, não poderão desempenhar cargo algum nem formar parte desta Sociedade quaisquer pessoas compreendidas nos artigos primeiro e segundo do mesmo real Decreto.

Segundo — Para constituição do capital social, os senhores outorgantes subscryerem as duzentas e quarenta ações que o representam, na proporção seguinte:

— Dona Magdalena Espasa y Anguera, viúva de Salvat subscrye trinta ações preferenciais que representam cento e cinquenta mil pesetas.

— A mesma Dona Magdalena Espasa subscrye outras quatro ações também preferenciais que representam vinte mil pesetas, para seu filho Luis Salvat y Espasa.

— Senhor Manuel Salvat y Espasa subscrye doze ações preferenciais, que representam sessenta mil pesetas.

— Dona Antonia Salvat y Espasa subscrye dez ações preferenciais representando cinquenta mil pesetas.

— Senhor José Salvat y Espasa subscrye vinte quatro ações preferenciais que representam cento e vinte mil pesetas.

— Dona Maria Salvat y Espasa subscrye dez ações preferenciais representando cinquenta mil pesetas.

— Senhor Fernando Salvat y Espasa subscrye setenta e cinco ações ordinárias que representam trezentas e setenta e cinco mil pesetas; e

— Senhor Santiago Salvat y Espasa subscrye as restantes setenta e cinco ações também ordinárias, representando, também, as restantes trezentas e setenta e cinco mil pesetas.

Fica, por conseguinte, subscrito o capital total de um milhão e duzentas mil pesetas, representado pelas referidas duzentas e quarenta ações, noventa das quais, preferenciais, e as cento e cinquenta restantes, ordinárias, todas integralizadas e cujo montante declaram ter sido desembolsado em dinheiro.

Terceiro — De acordo com o disposto no artigo vigésimo sétimo dos precedentes Estatutos, fica nomeado o primeiro Conselho de Administração e composto dos Senhores Fernando, Santiago e José

Salvat y Espasa, por tempo ilimitado, na forma do artigo vigésimo oitavo dos mesmos Estatutos, ficando nomeados Presidente o primeiro, primeiro Vogal o segundo, e segundo Vogal o terceiro e último.

Quarto — Em virtude do disposto no artigo trigésimo primeiro dos mencionados Estatutos, ficam nomeados: o Senhor Fernando Salvat y Espasa, primeiro Gerente; e Senhor Santiago Salvat y Espasa, segundo Gerente.

Os Senhores Fernando, Santiago e José Salvat y Espasa aceitam esses cargos que desempenharão pelo prazo e com as atribuições e direitos determinados pelos mencionados Estatutos.

Quinto — Os Senhores outorgantes, mediante os pactos que antecedem e com observância dos Estatutos — que aprovaram e ficam transcritos, têm definitivamente constituído a sociedade mercantil anônima: "Salvat Editores S.A." a qual iniciará suas operações no dia primeiro de janeiro do ano próximo.

Sexto — Os Senhores comparecentes, únicos sócios fundadores da Sociedade "Salvat Editores S.A." — que acabam de constituir, como pacto fundamental desta escritura estabelecem que não se poderá modificar nem alterar sem que haja unanimidade entre os acionistas representando a totalidade das ações preferenciais e ordinárias, a saber:

A — A participação nos lucros mencionados nos parágrafos segundo e quinto do Artigo trigésimo sétimo dos Estatutos acima expressos, dos Gerentes e segundo Vogal do Conselho, cargos para que foram nomeados os Senhores Fernando, Santiago e José Salvat y Espasa, respectivamente, por haver sido fixada essa participação levando em conta os conhecimentos especiais desses irmãos no mercantilismo, desenvolvimento dos fins sociais e boa marcha da Sociedade.

B — Os possuidores das ações preferenciais não poderão alienar nenhuma delas a não ser, precisamente, aos possuidores das ações ordinárias, os quais ficam obrigados a adquiri-las pelo seu valor nominal, na proporção das que as possuírem, satisfazendo, sua importância dentro do prazo de cinco anos, e pagando sobre as que não estiverem pagas, aos que as alienarem, juros à razão de quatro por cento ao ano, a contar da alienação.

Para os efeitos do que fica expresso no parágrafo anterior letra B, e para melhor interpretação e maior facilidade do segundo parágrafo do artigo décimo dos Estatutos supra, a Sociedade terá um livro Registro no qual constarão os nomes dos possuidores das ações ordinárias e o número das mesmas possuídas por cada um deles; para isso ficam esses possuidores obrigados a fazer a comunicação oportuna à Sociedade, fazendo-se constar dos títulos o número ou folha do livro-registro respectivo.

Finalmente, os Senhores outorgantes aceitam, aprovam e ratificam o conteúdo da presente escritura com todos os seus efeitos.

Fizeram-se aos comparecentes as reservas e advertências legais.

Em testemunho do que, assim o outorgam, sendo testemunhas o Sr. José Maria Senent y René, e Senhor Pedro Ortega e Izquierdo, maiores de idade e residentes nesta cidade, a quem li bem como aos outorgantes o presente instrumento, na íntegra, por ter sido escolhido para isso, depois de advertidos do direito que têm de lê-lo eles próprios; do que, de conhecer os próprios Senhores outorgantes que firmam com as referidas testemunhas, e de tudo o que demais consta deste instrumento publico que é lavrado em oito folhas de sexta classe, série B, números trezentos e oitenta mil oitocentos e oitenta e nove a trezentos e oitenta mil oitocentos e noventa e seis, eu, Tabelião que subscrevo, dou fé. M. Espasa V. Salvat. Salvat — António Salvat — José Salvat — Maria Salvat — Fernando Salvat — Santiago Salvat — José M. Senent — Pedro Ortega. Selado. Alberto Gabarró y Torres. Rubricado.

Confere com o respectivo original, número no começo indicado, de meu protocolo corrente de instrumentos públicos ao qual me reporto; e, por me ser pedido, lavro a presente primeira cópia para uso da Sociedade "Salvat Editores S.A.", em uma folha da classe primeira, série A, número 217.617 e em sete da oitava série F, números de 1.349.781 a 1.349.787, inclusive, que selo, firmo e rubrico em Barcelona aos trinta dos mesmos mês e ano de sua outorga. Selado. Alberto Gabarró y Torres. — Rubricado. — Selo do Cortório.

Conforme talão de pagamento n. 1.220, desta data, "Salvat Editores S.A." pagou a quantia de seis mil pesetas — céntimos, por Sociedades n. 63 a 0.50% vinte e uma pesetas — céntimos, por honorários. Anotado no Registro da Contribuição do Taxas — Livro 13 ações. Folha 128 n. 1 — Honorários — Pesetas. 25 Cts. talão de pagamento n. 1.220. Barcelona, 11 de dezembro de 1923. O Advogado do Estado — S. López (ao que parece). Selo.

Inscrito o documento precedente à folha número 15.254 inscrição 1.ª folha 2, tomo 139 do Livro de Sociedades do Registro Mercantil. Barcelona em 18 de dezembro de 1923. Augusto Llavallol (como parece). Estava um Selo.

Confere o transcrito supra com o respectivo original que devolve ao supracitado interessado; e por me ser pedido, passo o presente traslado, em uma folha da sexta classe, série A, número 713.983 e oito da oitava, série B, números de 3.698.894 a 3.698.900, inclusive e 3.698.891, que selo, firmo e rubrico em Barcelona aos vinte e um de fevereiro de mil novecentos e quarenta. (Reserva de emendas feitas no original).

Assinado: Alberto Gabarró y Torres.

Estavam o selo e o sinal público do mesmo Tabelião.

A firma e qualidade do Sr. Alberto Gabarró y Torres, estavam reconhecidas em data de 2 de março de 1940, no Consulado Geral do Brasil em Barcelona. Firmava o reconhecimento o Sr. M. de Albuquerque, Consul geral. Selo do mesmo Consulado Geral inutilizando duas estampilhas do valor global de 6\$0, da verba consular do Brasil.

Por tradução conforme

Sobre estampilhas federais do valor global de vinte três mil e duzentos réis: Rio de Janeiro, 17 de abril de 1940. Assinado: M. de Mattos Fonseca.

Estavam coladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal, em data de 18 de abril de 1940, estampilhas federais do valor global de 18\$2.

A firma e qualidade do Senhor Matheus de Albuquerque, estavam reconhecidas, em data de 18 de abril de 1940, na Secretaria das Relações Exteriores, nesta Capital.

Sobre estampilhas do valor global de 1\$2. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1940. — M. de Mattos Fonseca.

Eu, abaixo-assinado, Tradutor Público e Intérprete comercial juramentado, por nomeação da MM. Junta Comercial da Praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado um documento escrito em castelhano, para traduzir para português, o que fiz, como segue:

TRADUÇÃO

José Salvat y Espasa, como Secretário da Assembléia Geral extraordinária de Acionistas da Sociedade Salvat Editores S. A., realizada no dia quinze do corrente, na sede social da mesma.

Certifico que a folhas doze do Livro de Atas dessa Sociedade consta copiada a Ata seguinte:

"Na Cidade de Barcelona, às quatro da tarde do dia quinze de fevereiro de mil novecentos e quarenta, reuniram-se em Assembléia extraordinária de Acionistas desta Sociedade Salvat Editores S. A., na sede da mesma, os senhores anotados à margem, sob a presidência do Vogal, Sr. Santiago Salvat Espasa, por achar-se ausente o Presidente Sr. Fernando Salvat Espasa. A Assembléia dos Acionistas declara, por intermédio do seu Presidente, que havendo deliberado pedir autorização para funcionar na República dos Estados Unidos do Brasil, resolve pelo presente alo reservar um capital de duzentos contos para as operações naquela República.

Não havendo mais assuntos a tratar, levantou-se a sessão, da qual se lavra a presente ata, que foi aprovada unanimemente e assinada pelos membros da Mesa de acordo com o artigo vigésimo quinto de nossa Escritura Social. O Presidente do Conselho de Administração, Sr. Santiago Salvat Espasa. O Secretário do Conselho de Administração, Sr. José Salvat Espasa."

E para constar, firmo o presente certificado em Barcelona, aos vinte e nove de fevereiro de mil novecentos e quarenta. Assinado: José Salvat.

Visto. Confere. O Presidente do Conselho de Administração. Assinado: Santiago Salvat.

Autenticação.

O Sr. Alberto Gabarró y Torres, Tabelião do Ilustre Colégio do Território da Audiência de Barcelona, com residência na Capital. Certifico que as firmas que antecodem e dizem: "Santiago Salvat — José Salvat" são verdadeiras e do próprio punho e letra dos senhores Santiago Salvat y Espasa e José Salvat y Espasa respectivamente, por haverem sido assinadas na minha presença, e serem esses senhores de mim conhecidos.

E para constar, e por me ser pedido, passo o presente que selo, assino e rubrico em Barcelona, aos vinte e nove de fevereiro de mil novecentos e quarenta.

Assinado: Alberto Gabarró y Torres. Estava o selo do mesmo Tabelião.

— A firma e qualidade de Alberto Gabarró y Torres estavam reconhecidas, em data de dois de março de 1940, no Consulado geral do Brasil em Barcelona. Firmava o Consul geral, M. de Albuquerque. Selo do mesmo Consulado geral inutilizando estampilhas da verba consular do Brasil do valor global de seis mil réis.

POR TRADUÇÃO CONFORME

— Sobre estampilhas federais do valor global de tres mil e duzentos réis:

Rio Janeiro, 17 de abril 1940. Assinado: M. de Mattos Fonseca.

— Estavam coladas e inutilizadas, na Recebedoria do Distrito Federal, em data de dezoito de abril de 1940, estampilhas federais do valor global de Rs. 2\$200.

— A firma e qualidade do Sr. Matheus Albuquerque estavam reconhecidas, em data de 18 de abril de 1940, na Secretaria das Relações Exteriores, nesta Capital.

Rio Janeiro, 18 de abril de 1940. — M. de Mattos Fonseca.

(C — 8.044 — 8-8-910 — 1:708\$5)

Ministério da Educação e Saúde

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

APRESENTAR:

De acordo com o artigo 196, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

* Tendo em vista o que consta do processo número 21.522, de 1940, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, Zacharias Afonso Franco, no cargo de médico-clínico, da classe G, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

* Reproduz-se por ter saído com incorreção.

Ministério da Fazenda

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

REMOVER:

A pedido, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1º, do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Julio Lapagesse de Pinho, Polícia Fiscal, classe D, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, para a Alfândega de Paranaguá, no Estado do Paraná, em claro existente na lotação, em virtude do falecimento do respectivo titular, Luiz Dias Belo.

DECRETOS DE 5 DE AGOSTO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 4º, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto-lei n. 2.398, de 11 de julho de 1940:

O Bacharel João da Cruz Ribeiro, Oficial Administrativo, classe 31, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para exercer, em comissão, o cargo de Delegado do Instituto Nacional do Sal.

De acordo com o artigo 11, item III, letra b, combinado com o artigo 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Maurício Filchtner, para exercer, interinamente, o cargo de Contador, classe H, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Baptista Junior, para exercer, interinamente, o cargo de "Ajudante de agente", classe "C", do Quadro XXIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da demissão do respectivo titular, Antonio Gonçalves Guerra.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 4.711-40 — Sebastião Gomes Ribeiro, Escriturário, padrão 5, do Quadro Suplementar do M. da Fazenda — solicita reificação do nome.

Despacho:

Ao S. P. F., para registrar o nome do requerente e restituir a Alfândega de Uruguaiana o certificado.

D. F., 9-8-40. — *Paulo Lira, D. D.*

OFÍCIOS

1.679 — Ao Senhor Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, sobre o processo administrativo, instaurado para apurar denúncia apresentada contra funcionário do Tribunal de Contas.

1.699 — A Sua Excelência o Senhor Almirante Ministro de Estado da Marinha, sobre criação, nesse Ministério, da carreira de "Engenheiros Especializados".

1.700 — Ao Senhor Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação, sobre concessão de licenças, feitas pelo Senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, a serventurários daquela Diretoria.

1.701 — Ao Senhor Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Justiça, sobre pagamento de etapas para alimentação a funcionários das Escolas "João Luiz Alves", "15 de Novembro" e "Instituta 7 de Setembro".

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Despachos:

Processo n. 2.666-39 — José de Amorim Garcia Filho, prático de engenheiro (D. N. P. N. — D. A. C. — D. S. B. F.), da classe II, do Quadro I do Ministério da Viação, lotado no Departamento Nacional de Portos e Navegação, solicita transferência para classe idêntica da carreira de desenhista do mesmo Quadro e Ministério.

Parecer: Em seu parecer de 5 de julho próximo passado, publicado no "Diário Oficial" de 19, a D. S. opinou por que se applicasse, no caso, o conjunto de provas organizado pelo I. N. E. P., como condição de habilitação à transferência pleiteada, na forma da alínea b), do artigo 65, do Estatuto dos Funcionários Públicos, com o que concordou o Senhor Presidente deste Departamento. Verificando, porém, ao reexaminar o processo, que o requerente obteve classificação no concurso realizado, em 1935, para o cargo de desenhista de 2ª classe, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, — esta Divisão entende que, embora prescrito, para efeito de nomeação, na forma do Decreto-lei n. 1.572, de 6 de setembro de 1939, o referido concurso, pelo nível de suas provas, pode ser aceito, no caso, como condição de habilitação suficiente à transferência referida. Nestas condições, a D. S., considerando satisfeita a exigência prevista na alínea b), do artigo 65, do Estatuto dos Funcionários Públicos, opina pelo deferimento do pedido, desde que a transferência se condicione a existência de vaga, a ser provida por merecimento, devendo o interessado ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe a que venha a pertencer.

D. S. do D. A. S. P., em 6-8-40. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Despacho: Aprovado. Em 7-8-40. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n. 3.661-40 — Polípio Gomes da Silva, agente de estrada de ferro, da classe F, do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita transferência para classe idêntica da carreira de escriturário, do mesmo Quadro e Ministério.

Parecer: Não tendo o requerente comparecido às provas de sanidade e capacidade física, para que foi convocado por edital publicado no "Diário Oficial" de 26 de julho último, o pedido de fls. fica prejudicado, em face do caráter eliminatório daquelas provas. Nestas condições, esta Divisão opina pelo indeferimento da petição inicial e consequente arquivamento do processo no S. R. P. 1. — D. S. do D. A. S. P., em 7-8-40. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Despacho: Aprovado. Em 7-8-40. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n. 3.836-40 — Manuel Fernandes da Rocha, guarda civil, da classe D, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, solicita transferência para igual classe da carreira de servente, do Quadro I, do mesmo Ministério.

Parecer: Não tendo o requerente comparecido às provas de sanidade e capacidade física, para que foi convocado por edital publicado no "Diário Oficial" de 26 de julho último, o pedido de fls. fica prejudicado, em face do caráter eliminatório daquelas provas. Nestas condições, esta Divisão opina pelo indeferimento da petição inicial e consequente arquivamento do processo no S. P. J. — D. S. do D. A. S. P., em 7-8-40. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Despacho: Aprovado. Em 7-8-40. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n. 4.810-40 — Jorge Barata, candidato inscrito ao concurso de Técnico de Educação (2.º grau), solicita, por certidão, os seguintes elementos: "1) — A relação dos títulos por mim apresentados no concurso de 2.º grau para acesso à classe L da carreira de Técnico de Educação e a nota atribuída a cada um deles; 2) — A relação dos títulos do Dr. Thiers Martins Moreira e a nota atribuída a cada um deles; 3) — A 2.ª questão da prova escrita de prática de repartição (2.ª prova) do abaixo assinado e a dos Drs. Ruy Guimarães de Almeida e Pedro Gouvêa Filho, e a nota atribuída a cada uma das questões".

Despacho: Preliminarmente, deve ser consignado que esta Divisão podia não conceder a certidão pedida, por isso que o requerente não diz o fim a que se destina. Não obstante, e para que não se diga estar ela impedindo, por qualquer forma ou delongas burocráticas, que os candidatos obtenham elementos com que possam legitimamente pleitear revisão de julgamento, em concurso promovido por este Departamento, defiro o pedido nos seguintes termos: a) — Certifique-se a relação dos títulos apresentados pelo candidato e a nota atribuída a cada grupo, nos termos das Instruções; b) — Certifique-se a relação dos títulos apresentados pelo candidato Thiers Martins Moreira e a nota atribuída a cada grupo, nos termos das Instruções. Indefiro, porém, o pedido, quanto à certidão "da 2.ª questão da prova escrita de prática de repartição (2.ª prova) do abaixo assinado e a dos Drs. Ruy Guimarães de Almeida e Pedro Gouvêa Filho, e a nota atribuída a cada uma das questões". Todavia, poderá o recorrente comparecer a esta Divisão, em hora de expediente, para manusear as provas, e, então, certificar-se das notas atribuídas a cada questão, bem como copiar os elementos que desejar. Aliás, deve ser esclarecido que o requerente, logo depois de identificadas as provas, solicitou permissão para ler a sua, e dela copiar trechos com que pudesse instruir pedido de revisão de julgamento. Foi prontamente atendido; retirou os elementos com que instruiu o pedido; pleiteou a revisão, e esta Divisão já decidiu o recurso, à vista da informação da Banca Examinadora, D.S. do D.A.S.P., em 9 de agosto de 1940. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Processo n. 4.710-40 — Sofia Bedran, candidato ao concurso para Técnico de Educação, inscrita em São Paulo, pede transferência de sua inscrição para esta Capital.

Despacho: — Deferido. Compareça à D.S. para fazer a anotação na ficha de inscrição. Em 7 de agosto de 1940. — *Murilo Braga.*

Processo n. 4.396/40 — Antonio Figueira de Almeida, "candidato inscrito no concurso para acesso à letra L", solicita a "revisão de julgamento de sua primeira prova escrita".

2. O requerente, fundamentando o pedido, "estranha, a seu parecer com razão, o excessivo rigor com que sua prova foi julgada — pois não pôde admitir que só merecesse 20 pontos — uma longa dissertação na qual só se aponta uma impropriedade de expressão — explicável no momento, e um lapso ou engano de mão, ainda mais explicável — porque, velho professor de história — em hora de calma e reflexão jamais diria que de 1500 a 1900 só existem 3 séculos!"
3. O candidato, em seu requerimento, diz ter "plena certeza de que tratou perfeitamente o ponto sorteado, expondo-o na sua generalidade como de mister".

4. Solicitada a audiência da Banca Examinadora, esta apresentou a seguinte informação:

"Sr. Diretor, O candidato Antonio Figueira de Almeida requereu revisão do julgamento da sua primeira prova. Estranha, diz o concorrente, "o excessivo rigor com que a prova foi julgada", não podendo "admitir que só merecesse 20 pontos uma longa dissertação na qual só se aponta uma impropriedade de expressão", etc.

2. A Comissão deve ponderar, em primeiro lugar, que nenhum comentário fez, por escrito ou verbalmente sobre as provas dos candidatos, a não ser entre seus membros, durante o julgamento. Não sabe porque o candidato se refere a uma só objeção sobre a sua prova — objeção — que qualificou de "impropriedade de expressão". Naturalmente ao reler a prova, depois do julgamento, notou este trecho, que não tinha aliás escapado à comissão: "País de imigração — graças ao que, em poucos séculos de existência — 3 séculos apenas — chegou a ter meia centena de milhões de habitantes — a necessidade de nacionalizar os imigrantes é problema vital". Diz o candidato que se tratou de um "lapso ou engano de mão, pois sendo velho professor de história, em hora de calma e reflexão jamais diria que de 1500 a 1900 só existem 3 séculos".

3. Este engano pouco influíu no julgamento como também muito não interferiu outro conceito em que sob o título "Finalidades do recenseamento", o candidato afirmou que "o fim do recenseamento é a sua utilidade".

4. A banca examinadora não poderia saber se o candidato teria sido professor de história, a não ser quando se tratou do julgamento dos títulos. Nestes títulos, alcançou a nota mais alta entre os candidatos.

5. No julgamento das provas, porém, a banca examinadora ignora quais são os candidatos, pois estes, nas duas provas, são assinalados apenas por números e números diferentes, em cada uma.

6. Se houvesse um julgamento de conjunto em que fossem apreciados os valores de cada prova de um candidato e seus títulos, poderia haver influência de uma nota sobre outra, pois o concorrente

que tão bem se qualificou em uma parte do concurso, poderia ser, por esse motivo, perdoado por algumas falhas ou deficiências em outras provas.

7. No caso vertente, porém, o julgamento de cada prova só pôde ser feito pelo seu valor real, intrínseco — sem qualquer consideração que possa influir para um valor maior ou menor — em virtude de outras provas realizadas.

8. A primeira parte — da primeira prova em apreço — versou sobre o seguinte tema: "*Recenseamento escolar. Sua importância na organização da educação.*"

9. Tem razão de dizer o candidato que foi longa a sua dissertação sobre este assunto, pois escreveu 11 páginas e meia. E o fez com boa letra, escrita fluente, ótima redação, expressando, com clareza, o seu pensamento.

10. Todavia, disse muito menos, nesta alentada exposição, do que outros candidatos que, em considerações mais sintéticas, analisaram o assunto, em suas minúcias e dentro do mesmo período de tempo de que dispôs o candidato para a elaboração da sua prova.

11. Escrevendo longamente, sem abordar todos os aspectos da questão, chegou o candidato ao final do que conseguiu dizer com a seguinte declaração: "Impossível alongar-me — falta absoluta de tempo".

12. Talvez por não ter tido a ideia ou a habilidade de medir convenientemente o tempo de que poderia dispor, o candidato alongou-se em questões de ordem geral, que não invalidam — antes ilustram a prova — mas que não lhe permitiram oportunidade para atentar sobre outros aspectos do problema proposto, tratados por concorrentes, seus colegas. Aliás, convém esclarecer, o tempo da prova foi de quatro horas.

13. O concurso é de promoção. A classificação deve obedecer uma ordem de merecimento. Esta classificação tem de ser estabelecida de acordo com o teor das provas realizadas. Para chegar a tal resultado é indispensável uma comparação entre as provas de todos os candidatos. Para um juízo mais seguro, a Comissão fez, antes do julgamento, resumos de todas as provas e as comparou. Existindo candidatos que desenvolvam os problemas propostos — sob todos os seus aspectos — outros menos felizes na exposição sofrem naturalmente um recalque para postos inferiores.

14. O candidato Figueira de Almeida começou a sua prova definindo o termo demografia e analisando a sua origem consagrada pelo "International Institut Estatistical" (queria dizer, sem dúvida, "International Statistical Institute"). Subdivide depois a estatística em estática e dinâmica, de onde resulta uma estática escolar e uma dinâmica escolar.

15. Passa a tratar da "*Estatística escolar — seu conteúdo*" = população escolar da nação, do estado, das zonas, dos bairros e igualmente — por idade e sexo — compreendendo as suas procedências.

16. Trata, depois, da "*dinâmica escolar — seu conteúdo*", na qual diz "o que se tem em vista é comparar dois momentos diversos."

17. Passa, em seguida, a tratar da comparação da população em dois momentos, falando das causas do seu acréscimo e decréscimo.

18. No exame dos pontos acima indicados, gasta o candidato mais de três páginas e meia. Passa a tratar das "finalidades do recenseamento" e em seguida das finalidades do recenseamento escolar.

19. Como primeira finalidade indica a "*fiscalização financeira*", que considera ser a mais importante. Escreve sobre este aspecto da questão três páginas.

20. Discorre, depois, sobre a "*obrigatoriedade do ensino*", cujo conhecimento só se pode ter com o auxílio da estática escolar, que evidenciará a) as zonas escolarizadas e b) as zonas escolarizáveis.

21. Depois de tratar destas duas finalidades, o candidato aborda a questão da importância do recenseamento escolar para fiscalização dos serviços referentes à nacionalização dos estrangeiros. Neste ponto da prova, entra a preconizar a disseminação da educação rural como sendo "o melhor e mais forte fator de nacionalização".

22. Menciona depois os problemas de ordem interna, nas escolas: áreas, frequência às bibliotecas, clínicas escolares, órgãos extra-escolares, etc.

23. Termina lembrando o Convênio de 1931, que criou a unidade estatística e lamentando não poder alongar-se mais no assunto por falta de tempo.

24. Eis a análise da prova do candidato Antônio Figueira de Almeida:

Comparação:

Impõe-se a comparação desta prova com a de n. 15. Esta é mais sóbria em palavras, não se estendendo além de seis páginas e meia. Todavia o seu autor, não se derramando em considerações sobre este ou aquele aspecto particular do problema, conseguiu ter tempo suficiente para versar a questão em maior amplitude.

25. Começa definindo o recenseamento, sua posição na demografia, suas condições estática e dinâmica, de fato ou de direito. Mostra como os dados da população total podem servir para ilustrar o recenseamento escolar. Diz que o recenseamento tem por finalidade a coleta de dados necessários para a) o planejamento do sistema escolar ou, mais frequentemente para b) julgar do sistema existente afim de promover os meios de melhoramento. Este "survey" deve abranger, diz o A., todo o sistema escolar em seu complexo conjunto. Cita as normas determinadas por Noble e as técnicas recomendadas no "Child Accounting".

26. Estabelecidas estas preliminares, entra o candidato no exame da questão, *sistematizando-a em oito partes*, completadas por uma exposição do que se tem feito no Brasil, neste capítulo.

27. Na parte I refere-se aos preliminares que devem servir de introdução ao recenseamento com a nota explicativa para o povo (social interpretation), em que se devem definir os objetivos, o modo de se fazer a coleta de dados, qual o material empregado na tabulação, interpretação dos dados, pessoal empregado na realização do trabalho.

28. Na parte II descreve o modo de se estabelecerem as bases. Consistirá no levantamento de dados sobre:

- 1) colonização da região que considera muito importante em nosso país, que sofre a influência de núcleos de população estrangeira;
- 2) população total — em todos os seus aspectos — raça, costumes, estado físico, etc.;
- 3) topografia — aspectos gerais, estatísticas de produção, riquezas naturais, indústria, comércio, etc.;
- 4) histórico educacional através recenseamentos anteriores;
- 5) oportunidades educacionais presentes.

29. A parte III da questão é reservada para "*Medida das fases administrativas*":

- 1) existência ou não de solução de continuidade entre as diversas fases da administração;
- 2) se a política educacional moderna está sendo seguida;
- 3) eficiência média do professor — promoções, etc.;
- 4) rendimento do aluno;
- 5) meios que permitam oportunidades educacionais, como transportes, etc.

30. Na parte IV menciona a *medida das condições financeiras*.

31. Parte V: *Medida do sistema de ensino propriamente dito*.

32. Trata dos seguintes aspectos:

- 1) número de professores de toda a região;
- 2) efetivo de professores (teachers head), número de alunos, de matérias e horas de aula, de cada um;
- 3) residência dos professores — se ha preponderância de professores locais, etc.;
- 4) institutos de ensino superior frequentados por professores, no país, no estrangeiro;
- 5) títulos, certificados, cursos de aperfeiçoamento, etc., de cada professor;
- 6) salário — média anual, média mensal, padrão de vida.

33. A parte VI trata da *Medida do aparelhamento material* — prédios, seus planejamentos, "play grounds".

34. *Medida do rendimento do aluno* — constitui o ponto desenvolvido na parte VII. Nesta parte o candidato estende-se mais, pois "é em última análise a medida que vai decidir finalmente da eficiência de todo o sistema escolar".

35. E completa o seu pensamento: "É para este resultado, é para o aluno, tomado como centro, que se processa e instala todo esse complicado aparelhamento escolar". Acrescenta "ser a tendência moderna a de medir tal eficiência (a do professor) pelo rendimento do aluno. Em seguida passa em revista os métodos que têm sido postos em prática para medida da eficiência do professor: fichas de Merriam e Elliot; que na prática falharam — "Achievement Quotient" ou "Achievement age", dividido por "Mental age" na fórmula

$$\text{fórmula } \frac{A.A.}{M.A.} \times 100 = A.Q.$$

36. Aborda, depois, os meios de que o administrador pode lançar mão para medir o rendimento do aluno:

- 1) testes para medir a capacidade inata (Inteligência);
- 2) testes para medir a capacidade adquirida — escolaridade.

37. Lembra que tais medidas só se realizam em "survey" muito completos, pois a maioria dos administradores contentam-se com as promoções, mas salienta que os americanos dão grande importância a esta medida.

38. Na parte VIII considera o final do recenseamento, em que devem aparecer os resultados dos estudos. Há, então, uma nota explicativa para o povo, na qual se trata da eficiência do sistema, relatando as conclusões e sugestões.

39. Passa a apresentar uma "*rápida vista de olhos sobre o que tem sido feito no Brasil*". Faz menção das atividades deste gênero nos tempos coloniais. Cita a criação da Diretoria Geral de Estatística, o primeiro recenseamento geral da população, os que se seguiram, de dez em dez anos — 1º (1872), 2º (1890), 3º (1900), 4º (1920) e o 5º em andamento.

40. Fala depois dos recenseamentos escolares no Distrito Federal, Estado do Rio, São Paulo. Criação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, idem do I.N.E.P., Convênio Estatístico.

41. Analisadas estas duas provas, e tendo em vista a comparação com outras que desenvolveram o mesmo assunto, a Comissão fez a classificação de notas, em ordem decrescente, a partir das que lhe pareceram melhores e de acordo com o critério fixado.

42. Cowbe, destarte, ao candidato Figueira de Almeida um valor que, somado aos outros relativos às demais questões da prova, deu como resultado a nota total 20 para esta prova.

43. Este é o seu critério e a Comissão, por isso, mantém o seu julgamento, salvo melhor juízo.

Em 9 de agosto de 1940. — J. P. Fontelle, presidente. — Raul Bittencourt. — Ernesto de Souza Campos. — Faria Góes."

Despacho: A vista das razões apresentadas pela Banca Examinadora, em seu parecer de fls., mantenho o julgamento recorrido.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de agosto de 1940. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

Comissão Especial de Revisão das Concessões de Terras na Faixa das Fronteiras

Realizou-se, ontem, no Palácio do Catete, sob a presidência de Dr. Fernando Antunes, e com a presença dos membros efetivos, coronel Raul Silveira de Melo, Dr. Dulfo Pinheiro Machado, Dr. Ulpiano de Barros, Dr. Moacir Silva e major Floriano Torres Homem, a 60ª reunião da Comissão, durante a qual ficou resolvido:

a) conceder a Menezes e Rigamonte, sociedade comercial em nome coletivo, com sede em Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, autorização para o seu funcionamento;

b) informar ao prefeito de Ponta Porã, em resposta à sua consulta, que as terras públicas situadas nos 30 primeiros quilômetros, a partir da linha da fronteira do território nacional, só poderão ser distribuídas a brasileiro nato casado com brasileira nata;

c) permitir que Wilfrido Brissueña, José Maria Casanovas, Borach Mordeck Stocky, Irmãos Sater, Davi Chadid, Guilherme Cramer, Ale Esgaib & Irmão e Manuel Ramos, todos negociantes na Cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso, continuem a explorar seus ramos de negócio;

d) negar, em face das informações do prefeito de Ponta Porã, licença a Angelo Ale e Eusébio F. Valdez permissão para continuarem explorando seus negócios;

e) indeferir o requerimento de Jorge Bernardo Brizzio, pedindo para adquirir o lote de terras na Cidade de Ponta Porã.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

DIRETORIA GERAL

INSTRUÇÕES RELATIVAS ÀS AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO E ÀS AGÊNCIAS DE TURISMO

O Diretor Geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, nos termos do artigo 5º, do Decreto-lei n. 2.440, de 23 de julho de 1940, baixa as seguintes instruções, relativas ao registro, ao funcionamento e à fiscalização das Agências de Viagens e Turismo e das Agências de Turismo:

I

REGISTRO

1) Perante a Divisão de Turismo do D. I. P., as Agências deverão, para seu funcionamento, demonstrar a satisfação dos seguintes requisitos, que ali ficarão registrados:

a) prova de constituição legal;

b) atestado de bons antecedentes e folha corrida para seus gerentes, administradores e empregados;

c) prova de quitação com os cofres públicos, municipais, estaduais e federal;

d) declaração do seu domicílio legal.

§ 1.º Satisfeitas as exigências do n. 1 anterior, o Diretor Geral do D. I. P. expedirá a guia de recolhimento da caução, de que trata o artigo 4º do Decreto-lei n. 2.440 citado. Demonstrada a satisfação desta última exigência, será concedido o registro, que se fará em livro próprio, na Divisão de Turismo do D. I. P.

II

FUNIONAMENTO

1) Quanto ao exercício de suas atividades, as Agências deverão:

a) submeter à aprovação da Divisão de Turismo do D. I. P. as tarifas cobradas pelos seus serviços aos clientes, e que, uma vez

aprovadas, entrarão em vigor, e não poderão ser modificadas sem um aviso prévio de 30 (trinta) dias, pelo menos;

b) utilizar-se, somente, de guias e intérpretes devidamente autorizados, pela Divisão de Turismo do D. I. P., cujos serviços obedecerão a uma tabela também por ela, previamente, aprovada.

c) submeter à prévia aprovação da Divisão de Turismo do D. I. P. toda a organização, material e demais elementos da propaganda turística, guias, roteiros, planos pelas mesmas organizados, inclusive quaisquer outros serviços que estenda aos seus clientes.

Parágrafo único. Os requisitos das letras a, b e c. anteriores, se aplicam, de igual modo, às Companhias e Agências de Navegação e de Passagens Marítimas, Fluviais e Aéreas, quando ocorrer o previsto no parágrafo único do artigo 1º, e artigo 2º do Decreto-lei n. 2.440.

III

FISCALIZAÇÃO

1) Incumbe à Divisão de Turismo do D. I. P. a fiscalização e a execução das presentes instruções. Para atender à conveniência da própria execução dessas Instruções e do Decreto-lei n. 2.440, poderá o Diretor Geral do D. I. P. delegar poderes aos órgãos Estaduais e Municipais.

2) A Divisão de Turismo levará ao Diretor Geral os processos de infração contra os dispositivos citados, cabendo ao Diretor Geral do D. I. P. a fixação das multas e penalidades consequentes

IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Divisão de Turismo providenciará para o perfeito cumprimento das presentes instruções, obedecido o prazo da vigência, fixado pelo artigo 8º do Decreto-lei n. 2.440, de 23 de julho de 1940.

Rio de Janeiro, em 7 de agosto de 1940. — Lourival Fontes, Diretor Geral do Departamento de Imprensa e Propaganda.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Secção

Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro:

Frederico Rodrigues (processo n. 9.595-40). — Indeferido o pedido de retificação de nome, até que o requerente apresente documento cabal do seu nascimento, onde se evidenciem as origens do nome Fradique de Matos.

Francisco Bruno Rosário (processo n. 12.334-40). — Dirija-se, querendo, ao Governo do Estado ou ao Chefe do Ministério Público local.

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor:

Geraldo Xavier de Sousa, ex-praça da Polícia Militar (processo n. 10.489-40). — Restituam-se, mediante recibo.

Serviço do Pessoal

(*) FOLHA DE PAGAMENTO

Exercício de 1940 — Verba 1ª — Pessoal — Consignação VI — Gratificações — a) Pessoal Civil — Mês de julho — Subconsignação n. 17 — Gratificações por serviços extraordinários — 2) Secretaria de Estado.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários, prestados fora das horas do expediente, autorizados por portaria n. 7, de 13 de maio de 1940, publicada no "Diário Oficial" de 14 do mesmo mês, do diretor da Diretoria da Justiça e do Interior.

Categorias — Nomes	Vencimentos	Dias de trabalho	Líquido a pagar
Oficial Administrativo L — Augusto Cesar Lebo	2:300\$0	13	321\$5
Oficial Administrativo K — Raul Weguelin de Abreu	1:900\$0	13	265\$8
Auxiliar II — Antônio Sena Madureira	1:100\$0	13	153\$8
Total			740\$9

Importa a presente folha na importância total de setecentos e quarenta mil e novecentos réis (740\$9).

Observações:

Natureza do serviço — Processamento das naturalizações dos funcionários públicos, decorrentes do art. 40, § 3º, do Decreto-lei n. 1.202-39. Não houve prorrogação anterior.

Secção Financeira do Serviço do Pessoal, em 7 de agosto de 1940.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

TRIBUNAL DE APELAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

FOLHA DE PAGAMENTO

Exercício de 1940 — Verba 1ª — Pessoal — Consignação VI — Gratificações — Mês de maio — Subconsignação n. 17 — Gratificações por serviços extraordinários — (05) — Justiça do Distrito Federal.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, autorizados por portaria do presidente do Tribunal de Apelação, datada de 19 de fevereiro de 1940, e publicada no "Diário Oficial" de 1 de março de 1940.

Categorias — Nomes — Vencimentos — Horas de trabalho — Prorrogação anterior — Líquido a pagar

Oficial Administrativo II — Elzio de Oliveira	1:100\$0	18	16 dias	110\$0
Oficial Administrativo II — Paulo de Santa Cecília	1:100\$0	16	25 dias	97\$3
Oficial Administrativo II — Américo Monteiro dos Santos....	1:100\$0	18	24 dias	110\$0
Escriv. F — João da Veiga Vasconcelos	900\$0	18	25 dias	90\$0
Escriv. E — Maria Botelho Alves	600\$0	16	25 dias	53\$3
Escr. F — Aderbal Bezerra....	700\$0	18	24 dias	70\$0
Dactilógrafo E — Ziza de Moraes.	600\$0	18	25 dias	60\$0
Dactilógrafo E — Jacira de Sousa Góis	600\$0	16	25 dias	53\$3
Eletricista G — Luiz Fernandes da Silva	900\$0	16	25 dias	80\$0
Ascensorista D — Otávio Alves Véo	500\$0	18	25 dias	50\$0
Ascensorista D — Aristóteles F. França Ribeiro	500\$0	18	25 dias	50\$0
Ascensorista D — José Mariano Wanderley	500\$0	12	18 dias	33\$3
Servente D — Damião Ferreira Coelho	500\$0	18	23 dias	50\$0
Servente D — Antônio Ferreira de Sousa	500\$0	18	25 dias	50\$0
Servente D — João Pedro Lopes..	500\$0	18	25 dias	50\$0
Servente C — Ademar de Castro Guimarães	400\$0	16	25 dias	35\$6
Servente C — Ricardo Pereira da Silva	400\$0	16	25 dias	35\$6
Servente C — Paulo Rodrigues da Silva	400\$0	18	24 dias	40\$0
Servente C — Otávio Henrique Cesar	400\$0	18	25 dias	40\$0
Servente C — Oscar José dos Santos	400\$0	18	25 dias	40\$0
Servente C — Otávio de Sousa Brandão	400\$0	16	25 dias	35\$6
Servente C — Alvaro de Carvalho Borges	400\$0	18	25 dias	40\$0
Servente B — Leopoldino Marques Madeira	300\$0	18	25 dias	30\$0
Servente B — Marciliano Viana...	300\$0	18	25 dias	30\$0
Servente B — Saul Pires da Silva.	300\$0	18	2 dias	30\$0

Total 1:364\$5

Importa a presente folha em um conto trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos réis (1:364\$5).

Observações:

Natureza do serviço — Serviço de natureza administrativo prestado durante a prorrogação do expediente, decorrente do funcionamento, além do período normal de trabalho, das Sessões do Tribunal Pleno, do Conselho de Justiça e das Câmaras do Tribunal, nos dias respectivos.

Houve prorrogação anterior.

Seção Financeira do Serviço do Pessoal, em 7 de agosto de 1940.

Exercício de 1940 — Verba 1ª — Pessoal — Consignação VI — Gratificações — Mês de junho — Subconsignação n. 17 — Gratificações por serviços extraordinários — (05) — Justiça do Distrito Federal.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, autorizados por portaria do presidente do Tribunal de Apelação, datada de 19 de fevereiro de 1940, e publicada no "Diário Oficial" de 1 de março de 1940.

Categorias — Nomes — Vencimentos — Horas de trabalho — Prorrogação anterior — Líquido a pagar

Oficial Administrativo I — Manuel Gomes da Nóbrega	1:300\$0	16	25 dias	115\$0
Oficial Administrativo II — Elzio de Oliveira	1:100\$0	16	25 dias	97\$8
Oficial Administrativo II — Paulo de Santa Cecília	1:100\$0	16	33 dias	97\$8
Oficial Administrativo II — Américo Monteiro dos Santos....	1:100\$0	16	33 dias	97\$8
Escriv. G — João da Veiga Vasconcelos	900\$0	16	33 dias	80\$0
Escriv. G — Rubem Pereira da Costa	900\$0	16	24 dias	80\$0
Escriv. E — Maria Botelho Alves	600\$0	16	33 dias	53\$3
Escr. F — Aderbal Bezerra	700\$0	16	33 dias	62\$2
Dactilógrafo E — Ziza de Moraes.	600\$0	16	34 dias	53\$3
Dactilógrafo E — Jacira de Sousa Góis	600\$0	16	33 dias	53\$3
Eletricista G — Luiz Fernandes da Silva	900\$0	4	33 dias	20\$0
Ascensorista D — Otávio Alves Véo	500\$0	4	34 dias	11\$1
Ascensorista D — José Mariano Wanderley	500\$0	16	24 dias	44\$4
Ascensorista D — Aristóteles F. França Ribeiro	500\$0	16	34 dias	44\$4
Servente D — Damião Ferreira Coelho	500\$0	16	32 dias	41\$4
Servente D — Antônio Ferreira de Sousa	500\$0	16	34 dias	44\$4
Servente D — João Pedro Lopes..	500\$0	16	34 dias	44\$4
Servente C — Ademar de Castro Guimarães	400\$0	16	33 dias	35\$6
Servente C — Ricardo Pereira da Silva	400\$0	16	33 dias	35\$6
Servente C — Paulo Rodrigues da Silva	400\$0	16	33 dias	35\$6
Servente C — Otávio Henrique Cesar	400\$0	16	34 dias	35\$6
Servente C — Oscar José dos Santos	400\$0	16	34 dias	35\$6
Servente C — Otávio de Sousa Brandão	400\$0	16	34 dias	35\$6
Servente C — Alvaro de Carvalho Borges	400\$0	16	34 dias	35\$6
Servente B — Leopoldino Marques Madeira	300\$0	16	34 dias	26\$7
Servente B — Saul Pires da Silva	300\$0	16	11 dias	26\$7
Total				1:346\$8

Importa a presente folha no total de um conto, trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos réis (1:346\$8).

Observações:

Natureza do serviço — Serviço de natureza administrativo prestado durante a prorrogação do expediente, decorrente do funcionamento, além do período normal de trabalho, das Sessões do Tribunal Pleno, do Conselho de Justiça e das Câmaras do Tribunal, nos dias respectivos.

Houve prorrogação anterior.

Seção Financeira do Serviço do Pessoal, em 7 de agosto de 1940.

Polícia Civil do Distrito Federal

Carteiras prontas enviadas ao G-5, com as fichas correspondentes, e que poderão ser procuradas nos "guichets" respectivos, das 16½ às 17½ horas:

18.475	23.895	24.073	29.335	32.412	42.802	47.553
50.626	51.544	65.436	69.158	69.448	69.472	70.325
71.179	71.630	72.038	74.388	74.482	75.079	75.249
75.473	75.790	76.242	76.653	76.711	77.249	77.280
77.397	77.960	78.183	78.396	78.402	79.039	79.388
80.001	80.188	82.486	82.673	83.179	84.599	84.644
85.894	86.450	87.464	88.009	88.393	88.567	88.609

88.960 — 89.038 — 89.045 — 89.047 — 89.267 — 89.855 — 90.010
 90.076 — 90.214 — 90.659 — 90.744 — 90.874 — 91.082 — 91.540
 91.811 — 92.007 — 92.065 — 92.741 — 93.319 — 93.371 — 93.497
 93.875 — 94.102 — 94.376 — 94.393 — 94.752 — 95.013 — 95.094
 95.165 — 95.224 — 95.563 — 95.564 — 95.787 — 96.130 — 96.184
 96.720 — 96.991 — 97.689 — 97.798 — 98.311 — 98.153 — 98.156
 98.161 — 98.236 — 98.251 — 98.276 — 98.313 — 98.358 — 98.372
 98.377 — 98.384 — 98.450 — 98.451 — 98.454 — 98.473 — 98.518
 98.519 — 98.521 — 98.535 — 98.548 — 98.583 — 98.590 — 98.595
 98.003 — 98.010 — 98.025 — 98.036 — 98.082 — 98.083 — 98.084
 98.099 — 98.100 — 98.105 — 98.113 — 98.143 — 98.150 — 98.171
 98.180 — 98.183 — 98.189 — 98.190 — 98.201 — 98.209 — 98.210
 98.227 — 98.233 — 98.235 — 98.238 — 98.261 — 98.274 — 98.285
 98.317 — 98.322 — 98.323 — 98.334 — 98.341 — 98.350 — 98.369
 98.397 — 98.404 — 98.416 — 98.472 — 98.509 — 98.523 — 98.545
 98.558 — 98.562 — 98.582 — 98.594 — 98.596 — 98.619 — 98.637
 98.639 — 98.640 — 98.641 — 98.645 — 98.655 — 98.659 — 98.668
 98.669 — 98.689 — 98.696 — 98.706 — 98.725 — 98.728 — 98.730
 98.799 — 98.806 — 89.817 — 93.822 — 98.825 — 98.829 — 98.844
 98.848 — 98.853 — 98.851 — 98.856 — 98.857 — 98.858 — 98.860
 98.861 — 98.862 — 98.863 — 98.865 — 98.866 — 98.868 — 98.870
 98.872 — 98.873 — 98.874 — 98.875 — 98.878 — 98.879 — 98.880
 98.906 — 98.908 — 98.910 — 98.913 — 98.915 — 98.916 — 93.917
 98.918 — 98.919 — 98.920 — 98.922 — 98.923 — 98.924 — 98.925
 98.927 — 98.928 — 98.933 — 98.934 — 98.937 — 98.938 — 98.939
 98.941 — 98.942 — 98.943 — 98.944 — 98.947 — 98.950 — 98.951
 98.952 — 98.953 — 98.954 — 98.955 — 98.957 — 98.959 — 98.962
 98.965 — 98.966 — 98.967 — 98.968 — 98.969 — 98.984 — 98.992
 98.994 — 98.995 — 98.997 — 98.998 — 98.999 — 99.005 — 99.026
 99.285 — 99.391 — 99.402.

Compareçam ao G-4, nos dias úteis, das 15 1/2 às 17 horas, as pessoas abaixo relacionadas:

Afim de retirar seus documentos:

6.684 — Luiz Eduardo Bula.

Trazendo seu cartão de identificação:

88.216 — Rodrigo Martins Henriques.
 98.459 — Johanna Eleonora M. G. Van Groenenburg.
 99.165 — Antônio de Brito.
 99.367 — José Marques da Silva.
 99.368 — Antônio da Silva Machado.

Para impressão e assinaturas:

45.260 — Antero de Sousa Lemos.
 50.882 — Joaquim de Carvalho.
 52.560 — José Fernandes de Freitas.
 54.529 — Emmerich Kratochwill.
 54.719 — Stella Micelli dos Santos.
 71.113 — José Maria.
 98.630 — Heitor Duarte de Almeida.
 99.022 — Rufke Rosalie Sara Lewinsohn.
 99.202 — Marguerite Louise C. E. G. Barbosa.
 99.389 — Umbelina dos Santos Costa.

Novo requerimento:

5.369 — Manuel de Sousa.
 9.630 — Abrahão Nami Sadi.
 46.052 — Libânia Domingos de Oliveira.
 47.336 — Vicente Correia.
 53.430 — Larotonga Antônio.
 58.243 — Mariana de Jesus.
 66.724 — Antônio Joaquim.
 73.466 — Eufênia Joaquina Abreu.

Afim de retirar seus documentos:

6.681 — Luiz Eduardo Bula.

Trazendo seu cartão de identificação:

88.216 — Rodrigo Martins Henriques.
 98.459 — Johanna Eleonora M. G. Van Groenenburg.
 99.165 — Antônio de Brito.
 99.367 — José Marques da Silva.
 99.368 — Antônio da Silva Machado.

Para impressão e assinatura:

45.260 — Antero de Sousa Lemos.
 50.882 — Joaquim de Carvalho.
 52.560 — José Fernandes de Freitas.
 54.529 — Emmerich Kratochwill.
 54.719 — Stella Micelli dos Santos.
 71.113 — José Maria.
 98.630 — Heitor Duarte de Almeida.
 99.022 — Rufke Rosalie Sara Lewinsohn.
 99.202 — Marguerite Louise C. E. G. Barbosa.
 99.389 — Umbelina dos Santos Costa.

Novo requerimento:

5.369 — Manuel de Sousa.
 9.630 — Abrahão Nami Sadi.
 46.052 — Libânia Domingos de Oliveira.
 47.336 — Vicente Correia.
 53.430 — Larotonga Antônio.
 58.243 — Mariana de Jesus.
 66.724 — Antônio Joaquim.
 73.466 — Eufênia Joaquina Abreu.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 8 de agosto de 1940

Casimiro Ferreira Marques de Abreu (P. 61.711-40). — A vista da justa dúvida levantada indefiro o pedido.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de agosto de 1940

Portaria n. 164:

Designando Carlos Alves de Sousa, mestre XXI, para responder pelo expediente do Serviço Gráfico, até ulterior deliberação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de agosto de 1940

Requerimentos despachados:

João Antônio Alves Júnior — Preliminarmente, reconheça a firma do signatário do documento de fls. 3. (24.206/40).

Dia 9

Admissão — Mensalista:

Portaria n. 1.204:

Na conformidade do despacho exarado pelo Senhor Presidente da República na Exposição de Motivos n. 1.188, de 31 de julho de 1940, o na forma do que prescreve o item V do art. 26, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, foi admitido como extranumerário mensalista Rui Vasques, pelo prazo de quatro (4) meses e vinte e nove (29) dias, para desempenhar as funções de médico XII do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, na vaga decorrente da melhoria de Olívio Ferrari, mediante salário mensal de 650\$0 (seiscentos e cinquenta mil réis).

Extranumerário diarista admitido ao Serviço de Aguas e Esgotos, na forma do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 30 de julho de 1940, até 31 de dezembro do corrente ano.

O diarista ora admitido, substituirá Isaltino de Assis Rodrigues, cujo nome consta da relação publicada no "Diário Oficial" de 14 de junho de 1940, à pag. 11.573.

Nome — Função — Diária

José Soares Barbosa — Trabalhador — 10\$0.

Requerimentos despachados:

Dia 8 de agosto de 1940

Rômulo Carlos da Cunha. — Certifique-se. — (22.531/40).
 Hermínio Leal. — Concedo o prazo de lei. — (26.289/40).

Dispensa — Mensalistas:

Portarias:

N. 1.200 — A partir de 5 do corrente mês, Francisco Solano da Costa, das funções de auxiliar de artifice I, extranumerário mensalista da Escola de Minas e Metalurgia, por ter aceitado outra função pública.

N. 1.201 — A partir de 5 do corrente mês, Francisco de Paula Ponciano Gomes, das funções de auxiliar de artifice I, extranumerário mensalista da Escola de Minas e Metalurgia, por ter sido nomeado para outra função pública.

N. 1.202 — A partir de 5 do corrente mês, Marcel Violante de Carvalho, das funções de auxiliar de artífice I, extranumerário mensalista da Escola de Minas e Metalurgia, por ter aceiteado outra função pública.

Admissão — Mensalista:

N. 1.203 — Na conformidade do despacho exarado pelo Senhor Presidente da República na Exposição de Motivos, n. 1.164, de 30 de julho de 1940, e na forma do que prescreve o item V do art. 26, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, foi admitido como extranumerário mensalista Raimundo Viana Baima pelo prazo de cinco (5) meses e dois (2) dias, para desempenhar as funções de inspetor auxiliar VI no Liceu Industrial do Maranhão, na vaga decorrente da dispensa de Antônio Dominice Soares, mediante salário mensal de 350\$0 (trezentos e cinquenta mil réis).

Classificação, por ordem de antiguidade, dos ocupantes das carreiras de Dactilógrafo, Engenheiro, Oficial Administrativo, Prático de Laboratório e Servente, do Ministério da Educação e Saúde, organizada de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 39, do Decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, alterado pelo de n. 3.409, de 6 de dezembro de 1938, combinado com o artigo 51, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.

DACTILÓGRAFO

Classe D

Antiguidade em 3-11-1939

1. Marina Coelho Cintra.
2. Amenair Cardoso Teixeira.
3. Neusa de Lima e Castro.
4. Maria de Lourdes Almeida.
5. Iolanda Botrei.
6. Edméia Sales Vieira.
7. Albertina Streit Vasconcelos.
8. Jovelina Santos Maciel.
9. Rosa Rodrigues Cerqueira.
10. Maria Amália de Magalhães Barros.
11. Henrique Moreira Couto.
12. Vanda de Carvalho Vieira.
13. Georgina Elvira da Costa Ribeiro.
14. Hugo di Biase.
15. Lúcia Vercesi Sisak.
16. Deolinda Lopes

ENGENHEIRO

Classe J

Antiguidade em 1-6-1939

1. José Vitor de Lamare.
2. Amélia Sapienza.

Classe H

Antiguidade em 1-6-1939

1. Gabriel Ramos da Silva.
2. Otávio Canejo.
3. Luiz Carlos de Lima Pereira.
4. Luiz Mário da Sá Freire Sobrinho.

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Classe II

Antiguidade em 3 de março de 1938

1. Arlindo Gaspar dos Santos.
2. Selene de Azevedo Branco.

PRÁTICO DE LABORATÓRIO

Classe E

Antiguidade em 15 de janeiro de 1940

1. Manuel José de Sousa.
2. Alexandre Amaral.

Classe D

Antiguidade em 15 de janeiro de 1940

1. Elói Inácio Rosa.
2. Mário da Silva Ventel.
3. Rômulo Mônico dos Santos.
4. Antônio Maria Filho.

Classe C

Antiguidade em 15 de janeiro de 1940

1. Idalino Ferreira da Costa.
2. Gustavo Pires do Couto.
3. Estanislau Ramos.
4. José Alves de Matos.

SERVENTE

Classe G

Antiguidade em 12 de janeiro, 9 de Fevereiro, 29 de fevereiro, 6 de março e 27 de abril de 1940

1. Domingos Japoni.
2. Francisco de Assis Machado
3. Hermano Henrique Xavier.
4. Inácio Alves Teixeira.
5. José Hildefonso Gonçalves Brazuna.
6. Juvenal José Ferreira.
7. Horácio de Santana.
8. Afonso José Ferreira.
9. João Celestino de Paula.
10. Alvaro Roberto de Paiva.
11. Eustáquio de Azevedo.
12. João Belarmino dos Santos.
13. Felix Gonçalves da Costa.
14. Alvaro de Araujo Braga.

Classe D

Antiguidade em 12 de janeiro, 9 de Fevereiro, 29 de fevereiro, 6 de março e 27 de abril de 1940

1. Abílio Ferreira.
2. José Domingos dos Santos.
3. Alfredo José Martins.
4. João Rodrigues Alves.
5. Henrique Amaral.
6. Américo Vespúcio de Santana.
7. Manuel Rodrigues Alves da Silva.
8. Frankiades da Costa e Silva.
9. Antônio Marques da Silva.
10. Henrique Ferreira dos Santos.
11. João Lopes da Silva.
12. Leôncio Alves de Lima.
13. Armando Gomes.
14. Rafael Branco.

Serviço de Obras

No processo n. 153-37-S. O. — 19.234-37-S. E. — "Construção de um hospital em Ponta Porã, Estado de Mato Grosso", o Sr. Ministro a fls. 116 e 116v. fez a seguinte promoção: "Sr. Presidente: Está concluído o hospital de Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso. A fls. 109, figura uma fotografia que mostra o aspecto geral do edificio. O estabelecimento comporta 50 leitos, e custou 256:800\$0 (fls. 86). Resta a fazer a despesa das instalações, orçadas em 140:910\$0 (fls. 114). Solicito a V. Ex. que autorize a realização dessa despesa, por conta dos recursos atribuídos a este Ministério pelo Decreto-lei n. 2.012, de 10 de fevereiro de 1940, independentemente de concorrência. Solicito mais a V. Ex. que, concluídas as instalações, fique o Ministério da Educação e Saúde autorizado a fazer a entrega do hospital ao Governo do Estado de Mato Grosso, para que o administre e mantenha com recursos estaduais. Respeitosamente. — Gustavo Capanema." O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Autorizado. Em 31-7-940. — G. VARGAS.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

Processo despachado:

Requerimento da Importadora — Exportadora Gokkes do Brasil Limitada, pedindo sua inscrição na lista dos fornecedores do Tesouro Nacional. — A vista dos esclarecimentos prestados pelo Departamento Federal de Compras e pela Caixa de Amortização, archive-se.

Comissão de Eficiência

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Publicação feita de acordo com a circular n. 37, de 3 de agosto de 1939, da Presidência do D.A.S.P.

PROMOÇÕES

SEGUNDO QUADRIMESTRE

Lista e indicações apresentadas ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

QUADRO PERMANENTE

CARREIRA — ARQUIVISTA

Classe "H"

1 vaga

Indicação por antiguidade

1 vaga

Manuel Augusto Pedroso.

Classe "G"

1 vaga

Indicação por antiguidade

1 vaga

Alcides Bezerra.

CARREIRA — MÉDICO CLÍNICO

Classe "II"

1 vaga

Indicação por merecimento

1 vaga

Pontos

Moacir Pena de Azevedo Soares..... 98

Classe "I"

1 vaga

Indicação por antiguidade

1 vaga

Alberto Gentile.

CARREIRA — ENGENHEIRO

Classe "I"

1 vaga

Indicação por antiguidade

1 vaga

José Geraldo d'Aparecida Navarro.

CARREIRA — CONTADOR

Classe "J"

2 vagas

Indicação por antiguidade

2 vagas

Augusto Júlio Ferreira.

Edgar Ribeiro Moss.

Classe "J"

1 vaga

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

Pontos

Arquímimo Silva 110

Antônio Couveira Henriques..... 110

Rubem de Souza Carvalho..... 110

Classe "I"

2 vagas

Lista triplíce por merecimento

2 vagas

João Luiz Vinhola.

Jacé Pena Fausto.

Classe "I"

2 vagas

Lista triplíce por merecimento

2 vagas

Pontos

Mário Galvão Menezes 110

Maria Cerveira 109

Jandira Santana 109

Haroldo Borges 108,33

Leonic de Souza Pereira da Silva..... 108,33

Antônio Demétrio Ferreira..... 108

Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda, 7 de agosto de 1940. — Diogenes Barbosa Vieira de Souza, auxiliar. Visto. Julio Neiva, presidente.

Divisão do Pessoal

SERVIÇO REGIONAL DO DOMÍNIO DA UNIÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Diárias relativas aos meses de maio e junho de 1940

Nome — Cargo — Local para onde se afastou — Natureza do serviço
— Vencimentos — Número de diárias — Importância total

Walter Maurell, trabalhador de campo III
— classe — Rio Grande — Cadastro
terrenos de marinha 200\$0 8 64\$0

Importa a presente folha de diárias na quantia de sessenta e quatro mil réis (64\$0).

Porto Alegre, 5 de julho de 1940. — Danilo Coelho Luiz, es-
criturário classe G. — Visto, engenheiro Lauro Prates, chefe Re-
gional.

Nota — Este pagamento deverá ser efetuado pela Alfândega
de Pelotas.

SERVIÇO REGIONAL DO DOMÍNIO DA UNIÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Diárias referentes aos meses de abril, maio e junho de 1940

Nome — Cargo — Local para onde se afastou — Natureza do serviço
— Vencimentos — Número de diárias — Importância total

Francisco Behrensdoerf Júnior, engenheiro
classe II — Pelotas — Cadastro ter-
renos de marinha 1:100\$0 30 540\$0

Importa a presente folha de diárias na quantia de quinhentos e quarenta mil réis (540\$0).

Porto Alegre, 5 de julho de 1940. — Danilo Coelho Luiz, escri-
turário classe G. — Visto, engenheiro Lauro Prates, chefe Re-
gional.

Nota — Este pagamento deverá ser efetuado pela Alfândega de
Rio Grande.

Conselho Superior de Tarifa

RESUMO DA SESSÃO DE 29 DE JULHO DE 1940

Realizou-se no dia 29 de julho de 1940, às 13 1/2 horas, a 153ª
sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. Drs. Rodolfo Ortenblad, presidente;
Odílio Martins de Araújo, Ulisses de Oliveira Sampaio, Ernani Coe-
lho Duarte, membros da Câmara; o Sr. bel. Garcilaso Veloso Freire,
representante da Fazenda Pública e o Sr. José Pinto de Santos, sê-
cretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, reali-
zada no dia 25 do corrente mês, a qual foi aprovada.

A seguir, fez-se entrega, para "vista" do Sr. representante da
Fazenda Pública dos recursos que deram origem aos seguintes acor-
dãos: 9.623 a 9.661; 9.670 a 9.699; 9.714 a 9.743; 9.755 a 9.775;
9.783 a 9.812.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes re-
cursos:

Ns. 2.502-4.491 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Isen-
ção de direitos — Diretoria das Rendas Aduaneiras — Rel., R. Or-
tenblad. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Im-
pedido o Sr. O. Araújo. (Ac. 9.832).

Ns. 3.876-3.762 — Alfândega do Rio Grande — "Ex-officio" —
Apreensão de mercadoria — Felix Ginar — Rel., C. Duarte. —
Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, para manter a decisão
recorrida, pelos seus legais fundamentos, unanimemente. Impedido
o Sr. O. Araújo. (Ac. 9.833).

Ns. 4.245-3.815 — Alfândega do Rio Grande — "Ex-officio" —
Apreensão de mercadoria — João Gualberto Ortiga — Rel., C. Duar-
te. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, para manter a de-
cisão recorrida, pelos seus legais fundamentos, unanimemente. Im-
pedido o Sr. O. Araújo. (Ac. 9.834).

Ns. 4.638-3.868 — Companhia de Propaganda, Administração
e Comércio "Propac" S. A. — Revisão de despacho (Dif. de direi-
tos) — Alf. de Santos — Rel., C. Duarte. — Anula-se o processo, a
partir da decisão recorrida, devolvendo-se o mesmo à Alfândega do
Santos, para que seja proferida a decisão de 1ª instância, no ofício
da Comissão de Inspeção junto às fls. 11, verso, unanimemente.
(Ac. 9.835).

Ns. 4.717-4.632 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. —
Redução de direitos — Alf. de Santos — Rel., O. Araújo. — Negou-
se provimento ao recurso, quanto à redução de direitos para o ma-
terial constante do item 2), por ter similar na indústria nacional, e
dando provimento quanto ao material descrito nos itens 3) e 4) da re-
lação anexa, unanimemente. (Ac. 9.836).

Ns. 1.717-A-3.896 — Saule Pagnonceli & Filhos — Apreensão
de mercadorias — Alf. de Santana do Livramento — Rel., C. Cunha.
— Converteu-se o julgamento em diligência, afim de que seja inte-
gralizada a taxa de recurso, unanimemente.

Ns. 1.875-A-3.908 — Booth Co. (London) Ltd. — Direitos em
dobro — Alf. de S. Luiz — Rel., C. Duarte. — Negou-se provi-
mento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.837).

Ns. 1.966-A-3.914 — Wilson, Sons Co. Ltd. — Artigo 324 da
Nova Consolidação das Leis das Alfândegas — Alf. de Santos — Re-
lator, R. Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemen-
te. (Ac. 9.838).

Ns. 1.978-A-3917 — Companhia Carbonífera Riograndense —
Artigos 318 e 351, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas —
Alf. do Rio — Rel., U. Sampaio. — Não se tomou conhecimento do
recurso, por perempto, unanimemente. (Ac. 9.839).

N. 2.175-A-3.960 — Panair do Brasil S: A. — Direitos em do-
bro — Alfândega de Porto Alegre — Rel., C. Duarte. — Converteu-
se o julgamento em diligência, a-fim-de ser juntado o conhecimento
de carga, pela recorrida, unanimemente.

N. 2.250-A-3.976 — Alexandre Somschein — Direitos em dobro — Alfândega de S. Salvador — Rel., C. Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.840).

N. 2.483-A-4.004 — Alfândega de Uruguaiana — "Ex-officio" — Apreensão de mercadoria — Miguel Mondino — Rel., C. Duarte. — Conheceu-se do processo, "ex-officio", com o fim de encaminhá-lo ao Sr. Ministro da Fazenda, para que S. Ex. aprecie as irregularidades constantes do mesmo, unanimemente. (Ac. 9.841).

N. 2.497-A-4.012 — Reginald Fair Banks — Revisão de despacho — (Diferença de direitos) — Alfândega de Belém — Rel., C. Duarte. — Não se tomou conhecimento do recurso, por falta de decisão de 1.ª instância, resolvendo-se devolver o processo à Alfândega recorrida para que, apreciando a determinação da Diretoria das Realizações Aduaneiras, profira decisão, de acordo com o art. 17, do Decreto-lei n. 607, de 10-8-1938, contra o voto do Sr. Ulisses Sampaio que entendia ser necessário, preliminarmente, providenciar-se a juntada dos elementos da revisão procedida pela referida Diretoria. (Ac. 9.842).

N. 2.031-A-1.944 — Governo do Estado de Paraíba — Isenção de direitos — Alfândega de João Pessoa — Rel., C. Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido o Sr. R. Ortenblad. (Ac. 9.843).

N. 2.704-A-4.052 — L. Barbosa & Cia. — Inexistência da guia de exportação — Alfândega de João Pessoa — Rel., C. Duarte. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.844).

N. 3.169-A-4.100 — Cia. Swift do Brasil S. A. — Diferença de direitos — Alfândega do Rio Grande — Rel., C. Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido o Sr. O. Araújo. (Ac. 9.845).

N. 3.299-A-2.020 — Governo do Estado da Paraíba — Isenção de direitos — Alfândega de João Pessoa — Rel., C. Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.846).

N. 3.362-A-3.675 — Usina Cansação de Sinimbu S. A. — Redução de direitos — Alfândega de Maceió — Rel., C. Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido o Sr. R. Ortenblad. (Ac. 9.847).

N. 3.388-A-4.153 — Cia. Ferro Brasileiro S. A. — Multa por infração do Regulamento de Faturas Consulares — Alfândega do Rio — Rel., R. Ortenblad. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.848).

N. 3.429-A-4.116 — A. G. Marques & Cia. — Autorização para despacharem diretamente da Alfândega de S. Luiz — Alfândega de S. Luiz — Rel., C. Duarte. — Não se conheceu do recurso, visto tratar-se de matéria estranha a sua competência, unanimemente. (Ac. n. 9.849).

N. 3.612-A-4.130 — Paulo J. Christoph Co. — Apreensão de mercadoria — Alfândega do Rio — Rel., R. Ortenblad. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.850).

N. 5.347-A-2.558 — The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Rel., A. Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. número 9.851).

N. 5.400-A-4.272 — Valfrudes Almeida Lopes — Auto de apreensão — Alfândega de Porto Alegre — Relator, C. Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do senhor relator, que dava provimento. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. O. Araújo. (Ac. n. 9.852).

N. 5.705-A-4.415 — J.C. Pietsch — Irregularidades fiscais — Alfândega de Porto Alegre — Relator, C. Duarte. — Anula-se o processo "ab-initio", a-fim-de ser instaurado outro, no qual se observem todas as formalidades legais, unanimemente (Ac. n. 9.853).

N. 5.806-A-4.464 — Alfredo de Almeida & Comp. — Faturas Consulares — Alfândega do Rio — Relator, C. Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente (Ac. n. 9.854).

N. 6.987-A-4.492 — Itamar S/A Brasileira de Empresas Marítimas — Imposto de farol — Alfândega do Rio — Relator, R. Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente (Ac. número 9.855).

N. 6.105-AR-4.170 — Rocha, Irmão & Comp. — Faturas Consulares — Alfândega de Recife — Relator, O. Araújo. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, resolvendo-se encaminhar o processo ao senhor ministro da Fazenda, a-fim-de que S. Excia. se digne de revelar a multa, por equidade, caso seja cabível, unanimemente (Ac. n. 9.857).

N. 6.106-AR-4.228 — Comp. Geral de Acessórios Ltda. — Fatura Consular — Alfândega de Porto Alegre — Relator, C. Duarte. — Não se tomou conhecimento do pedido de reconsideração, por ter sido interposto fora do prazo legal, unanimemente (Ac. 9.858).

N. 6.861-AR-4.320 — J.G. Araújo & Comp. Ltda. — Revisão de despacho (Diferença de direitos) — Alfândega de Belém — Relator, C. Duarte. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, para tomar conhecimento do recurso. Levantada a preliminar da nulidade da decisão da Delegacia Fiscal do Pará, deliberou-se anular a referida decisão. Quanto ao mérito, resolveu o Conselho mandar aplicar o Decreto n. 22.062, de 9-11-1932, unanimemente (Ac. 9.859).

N. 7.132-AR-4.495 — The Rio de Janeiro Improvements Co. Ltd. — Revisão de despacho (Isenção de direitos) — Alfândega do Rio — Relator O. Araújo. — Deferiu-se o pedido de reconsideração,

pelo voto de qualidade do senhor presidente e contra os votos do senhor relator e Sr. Ulisses Sampaio. Designado para redigir o acórdão o Sr. C. Duarte (Ac. 9.860).

Ao encerrar os trabalhos, o senhor presidente usou da palavra, dizendo, inicialmente, que ao assumir o exercício das suas funções muito o preocupara o grande número de processos encantrados, aguardando julgamento, tendo feito sentir aos seus pares a necessidade de um grande esforço, o maior possível, a-fim-de que a situação se normalizasse, e encontrou, sempre, o apoio necessário para tal desideratum. Falou, ainda, nos obstáculos que se antepuseram à marcha inicial dos trabalhos deste instituto, quando da separação das Câmaras, obstáculos esses que foram felizmente vencidos e não chegaram a prejudicar o bom andamento dos serviços. Acentuando que terminava o seu mandato conciente de haver cumprido o seu dever, teceu varias considerações sobre a atuação do senhor representante da Fazenda, elogiando o modo por que desempenhara sua função, reconhecendo ter ele produzido o maior de seus esforços.

Finalmente, estendeu os seus agradecimentos à Secretaria, pela maior boa vontade encontrada nos seus funcionários que tão bem souberam cumprir os seus deveres, encontrando-se o expediente, atualmente, na ordem que era de desejar.

Falou, a seguir, o conselheiro Odílio Martins de Araujo, agradecendo ao senhor presidente as referências que lhe foram feitas, dizendo reconhecer que, de fato, o senhor presidente primara, sempre, pelo seu espírito justiciero, tendo o conselheiro Ulisses de Oliveira Sampaio se associado a esses agradecimentos.

Logo após, o Sr. Coelho Duarte ressaltando que o curto espaço de tempo em que se honrara com o convívio de tão nobres companheiros não o impediu de apreciar a boa vontade que sentira na colaboração dos mesmos, de cujos altos espíritos esperava não levassem a mal as considerações que tecera na apreciação dos assuntos julgados.

Agradecendo ao senhor presidente as soluções honrosas que lhe fizera, terminou focalizando o esforço da Secretaria, onde sentira o apurado espírito do cumprimento do dever e a ordem com que se orientavam os seus serviços.

Finalmente, o representante da Fazenda, embora julgando odioso, como disse, falar de sua própria pessoa, declarou que, no desempenho das suas funções, onde deixara o melhor de suas energias, procurara, sempre, equidistante dos extremos, sentir a finalidade da lei, para advogar a sua aplicação dentro da mais estrita justiça, dando a cada um o que era seu e guardando, assim, o espírito da lei que criara o cargo que exercia.

Traduzindo sua admiração pelo Dr. Rodolfo Ortenblad que, pela sua elevação moral e alto sentimento de justiça, tanto dignificara o cargo de presidente da Câmara, terminou a sua oração, agradecendo aos funcionários da Secretaria a útil colaboração, fazendo sentir, especialmente, a que prestara o Sr. José Pinto dos Santos, pelo seu esforço, que, embora no curto período de seu exercício, como Secretário, conseguiu deixar os serviços na melhor ordem possível, apesar da deficiência do material de que dispõe.

Dando por encerrada a sessão, o senhor presidente convocou uma sessão extraordinária, a ser realizada dentro de meia hora, a-fim-de que fosse lida a presente ata.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 29 de julho de 1940. — José Pinto dos Santos, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Despacho do mês de agosto

Processos:

N. 55.265/40 — Guilhermina Louro dos Cotias, pedindo revisão do processo de aposentadoria do seu falecido marido. — Satisfaça as exigências do parecer.

N. 100.629/39 — Fausto da Costa Guimarães, por seu procurador, pedindo pagamento. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 29.332/40 — Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, pedindo pagamento. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 64.438/40 — Artelina Oliveira Torrentes, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações deste Ministério.

N. 39.393/40 — Catarina Boneti Schenine, por seu procurador, pedindo pagamento. — Apresente procuração e promova a retificação do alvará, quanto à importância a pagar e a data do falecimento do inventariado.

N. 52.835/40 — Noêmia Vieira de Souza Veiga, pedindo melhoria de pensão. — De acordo com o parecer, nada há que deferir. Restitua-se o título.

N. 50.658/40 — Aposentadoria de Agenor Correia — Convida-se novamente o interessado a satisfazer as exigências do parecer.

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DO DIA 9 DE AGOSTO DE 1940

Decreto-lei n. 1.888 — No processo n. 30 em que é requerente Antônio Gonçalves Costa Sobrinho, Japão, Minas Gerais, foi proferido o seguinte acórdão: "Vistos e examinados estes autos em que é requerente Antônio Gonçalves Costa Sobrinho. O requerente em março de 1937, pondo termo à execução movida por um credor, fez a este

dação *in solutum* de uma fração de terras, como mostra a escritura cuja certidão se encontra a fls. 5. Sustenta agora, que a dação foi feita por coação, e quer conseguir do Banco do Brasil empréstimo em letras hipotecárias oferecendo em garantia as mesmas terras. E manifesta a improcedência do pedido. Sem dúvida, a alegada coação, quando realmente tivesse havido, tornaria a escritura anulável. Mas tal nulidade haveria de ser decretada pela Justiça ordinária e não pela Câmara que, só tem competência para intervir nos casos de nulidade de pleno direito em que o ato, juridicamente, é inexistente. Por tais motivos e atendendo as demais ponderações do relatório de folhas 25 e 26: acordam os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, em sessão plena denegar *in limine* o pedido na forma prevista no art. 47 do Regimento. Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico, em 9 de agosto de 1940. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de agosto de 1940

Requerimentos:

N. 41.985/40 — Alexandre Rodrigues Fortes. — Cobro-se a revalidação de três vezes o selo devido na forma da lei.

N. 41.182/40 — Brasileira Fornecedora Escolar Ltda. — Altere-se a classificação para "móveis de madeira", a partir de fevereiro do corrente ano. Imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 32.059/40 — Atilio Battistella. — Expeça-se portaria à Segunda Sub-Diretoria assemelhando a indústria de "envelopes fabricante", à de "cartões postais, fabricante", para pagar o imposto das tabelas C e D-3ª, anexas ao Decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 41.181/40 — Carrilho e Cia. Ltda. — Altere-se a classificação para "gêneros alimentícios de segunda classe" a partir de janeiro do corrente ano. Imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 24.462/37 — Floriano Leite Rezende & Cia. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para que se digne de cancelar a dívida improcedente.

N. 37.380/40 — Laurindo Fernandes Guimarães. — Restitua-se o processo ao Dr. primeiro procurador da República, informando que a dívida é improcedente contra Laurindo Fernandes Guimarães e não contra o reclamante de fls. 10, Brito de Oliveira & Cia.

N. 39.064/40 — F. H. James. — Restitua-se o processo de executivo fiscal à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para que se digne de cancelar a dívida improcedente.

Processo n. 6.401/1940 — Consulta de Indústrias Mecânicas Kabi Ltda. — Responda-se que o produto representado pela amostra que acompanha o processo, — uma seta, movida a eletricidade, destinada a indicar a direção de veículos, nas vias públicas, não está sujeito ao pagamento do imposto de consumo, por não ter sido incluído entre os produtos enumerados na alínea III, do § 23, do artigo 4.º, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, nem aos mesmos produtos pode ser assemelhado.

Deste meu despacho recorro para o 2.º Conselho de Contribuintes, de acordo com o § 2.º, do art. 91, do decreto-lei supra mencionado.

Autos:

N. 332/1939, c/ Steinemann & Cia. Ltda. — Julgada procedente a mesma representação para impôr a Steinemann & Cia. Ltda. a multa de 3:527\$950, correspondente a 50% do valor da operação, nos termos do art. 71, do Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

N. 1.950/1939 — Contra a firma Ricardo Musafir — Julgada improcedente a representação de fls. 2, por falta de fundamento, e recorro desta decisão, na forma da lei, para o 1.º Conselho de Contribuintes.

N. 435/1939 — Contra a firma S. A. "Diário de Notícias". — Julgada improcedente a denúncia de fls. para que produza os devidos efeitos.

Recorro deste meu despacho para o citado 1.º Conselho de Contribuintes, na forma da lei.

N. 2.369-40 — Contra Araujo & Abreu — Julgado procedente o auto para impôr a Araujo & Abreu a multa de 2:000\$0, cominada no art. 68, letra "b", do Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936 e mando seja cobrado o selo devido sobre o capital e lucros apurados.

N. 2.374/1940 — Contra A. S. O Livro Vermelho dos Telefones — Julgado procedente o auto para impôr à atuada S. A. O Livro Vermelho dos Telefones a multa de 8:605\$0, na forma do artigo 62, letras "c" e "e", do citado decreto.

N. 1.579/1940 — Contra Antônio Cavalcanti de Holanda Lima — Julgado procedente o auto e imposta a Antônio Cavalcanti de Holanda Lima, revel, a multa de 2:000\$0, cominada no art. 62, letra d do Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

N. 1.647/1938 — Contra Trajano Bernardo Ribeiro — Julgado procedente o mesmo auto e imposta a Trajano Bernardo Ribeiro a multa de 2:000\$0, na forma do art. 62, letra "d", do regulamento baixado com o Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

N. 2.472/1940 — Contra Gaio Marti & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma Gaio Marti & Cia. a multa de 1:000\$0, "ex-vi", do art. 81, combinado com os arts. 221, 72 e 112, § 9.º, "a" e 206, do Decreto-lei n. 739, já referido.

N. 2.632-40 contra Manuel Braz — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma Manuel Braz a multa de 1:000\$0, mínimo do artigo 52, parágrafo único do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 2.726-40 contra José Maria Romão — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma José Maria Romão a multa de 500\$0, mínimo dos artigos 81 e 112, § 9.º, c, combinados com o artigo 206 do Decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 2.785-40 contra Alberto Nigri — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma Alberto Nigri a multa de 500\$0, com a obrigação de pagar o imposto devido pela aludida mercadoria, mínimo dos artigos 72, 81 e 54, m, II, combinados com os artigos 204 e 206 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se o produto apreendido.

N. 3.034-40 contra Tavares, Carvalho & Comp. Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma Tavares, Carvalho & Comp. Ltda. a multa de 200\$0, mínimo do artigo 63, combinado com os artigos 60, § 1.º e 206, do Decreto-lei n. 739, de 4 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se a mercadoria apreendida.

N. 1.877-40 contra H. Perelman — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma H. Perelman a multa de 1:000\$0, mínimo do artigo 4.º, § 21, nota 2ª, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 2.707-40 contra Adelino Xavier — Julgado procedente o auto de fls. 2 e imposta à firma Adelino Xavier a multa de 200\$0, mínimo do artigo 111, § 1.º, c, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 2.754-40 contra Sebastião Martuchelli — Julgado procedente o auto de fls. 2 e imposta à firma Sebastião Martuchelli a multa de 200\$, mínimo do artigo 111, § 1.º, c, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 3.012-40 contra Atanagildo Dalloz Furett — Julgado procedente o auto de fls. 2 e imposta à firma Atanagildo Dalloz Furett a multa de 200\$0, mínimo do artigo 111, § 1.º, c, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, e determino que sejam desanexados os mapas juntos e encaminhados à secção competente.

N. 2.829-40 contra José Ferreira Machado — Julgado procedente o auto de fls. 2 e imposta à firma José Ferreira Machado a multa de 200\$0, mínimo do artigo 111, § 1.º, c, do Decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 3.029-40 contra o Laboratório Medical Limitada — Julgado procedente o auto de fls. 2 e imposta à firma Laboratório Medical Limitada a multa de 200\$0, mínimo do artigo 111, § 1.º, c, do Decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 1.638-940, contra Gonçalves Júnior & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta a cada uma das firmas Gonçalves Júnior & Comp. e Unio Fabril Exportadora, a multa de 200\$0, mínimo do art. 61, b, combinado com os arts. 57, § 3.º e 87, 2ª, a e b, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 748-940, contra Accossato & Comp. Ltda. e outros. — Julgado procedente o auto de fls. 3-4 e imposta à firma Accossato & Comp. Ltda. a multa de 500\$0, mínimo do artigo 81, combinado com o artigo 87, § 1.º, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 1.148-940, contra Companhia Marnito S. A. — Julgado procedente o auto de fls. 3 e imposta à firma Companhia Marnito S. A. a multa de 500\$0, mínimo do artigo 54, parágrafo único, combinado com os arts. 111, § 25, 2ª parte, e 206 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 1.370-940, contra Tcheou Lon Pen. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma Tcheou Lon Pen a multa de réis 1:000\$0, mínimo do artigo 52, parágrafo único, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 194-940, contra Vieira & Marques Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma Vieira & Marques Ltda. a multa de 500\$0, mínimo do art. 122 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 2.517-940, contra Panificação Ipiranga Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma Panificação Ipiranga Limitada a multa de 1:000\$0, mínimo do art. 52, parágrafo único, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 2.894-940, contra Isaac Moisés Douck. — Julgado procedente o auto de fls. 3-4 e imposta à firma Isaac Moisés Douck a multa de 500\$0, mínimo dos artigos 72, 81 e 112, § 9.º, c, combinados com o artigo 206 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se o produto apreendido.

N. 2.540-940, contra João Nicolau Amin. — Julgado procedente o auto de fls. 3-4 e imposta à firma João Nicolau Amin a multa de 500\$0, mínimo dos arts. 72, 81 e 112, § 9.º, c, combinados com o artigo 206 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 2.786-940, contra "Casas Musseline Ltda." — Julgado procedente o auto de fls. 5-6 e imposta à firma "Casas Mousseline Ltda." a multa de 200\$0, mínimo do artigo 63, combinado com os arts. 60, § 1.º, e 206 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 2.467-940, contra Jonas Alves de Sousa. — Julgado procedente o auto de fls. 3-4 e imposta à firma Jonas Alves de Sousa, a multa de 500\$0, mínimo dos arts. 72, 81 e 112, § 9.º, letra c, combinados com o art. 206 do Decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 1.792-940, contra F. Cactani. — Julgado procedente o auto de fis. 7-8, e determino que seja liberada a mercadoria apreendida arquivando-se, em seguida, o processo na forma da legislação vigente.

N. 1.900-40 c/ Miguel Falbo. — Julgado procedente o auto de fis. 4-5 e imponho a firma Miguel Falbo a multa de 1:000\$0, mínimo do art. 111, § 9.º, do Decreto-lei n. 739, supracitado.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades regulamentares, entregue-se a mercadoria apreendida.

Processos:

N. 39.707-40 — Com o officio n. 3.075, de 17 de julho p. findo, encaminha a Alfândega desta Capital o presente processo de interesse da firma Dr. Blem & Cia. Ltda., no qual se verifica ter o conferente Paulo Emilio deixado de desembaraçar as essências despachadas pela nota n. 33.211, de 1940, pelo fato de não ter sido apresentado pela firma importadora nenhum documento que permitisse o desembaraço de tais essências sem o pagamento do imposto de consumo.

Trata-se, como se vê, de assunto idêntico ao de que tratou o processo encaminhado com o officio 2.947, de 9 de julho do corrente ano, da mesma repartição e onde ficou esclarecido não ser exigível o pagamento do imposto de consumo sobre as essências simples ou combinadas, audivas na alínea XXI do § 7.º do art. 4.º do regulamento aprovado pelo Decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938, quando importadas por fabricantes ou comerciantes de perfumarias, de vez que esses produtos só incidem no imposto de consumo quando vendidos a varejo ou a consumidores.

Sendo assim, e tendo a firma Dr. Blem & Cia. Ltda. exibido a patente de registro n. 39.110, com a qual provou se achar registrada, no corrente exercício para o comércio, *por grosso*, de perfumarias, não se lhe poderá exigir o pagamento do imposto de consumo por ocasião do desembaraço, na Alfândega desta Capital, das essências importadas, unicamente, no caso de efetuar vendas a varejo ou a consumidores.

N. 41.127-40 — Com o officio 3.131, de 23 de julho p. findo, encaminha a Alfândega desta Capital o presente processo, de interesse da firma "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro". — Foi resolvido, de acordo com o § 1.º do art. 201 do Decreto-lei 301, de 24 de fevereiro de 1938 e § 22 do art. 52 do Decreto 14.162, de 12 de maio de 1920, considerar o produto em questão sujeito à taxa de \$015, por 250 gramas ou fração, quando da sua importação, por estar em vigor, naquela ocasião, o Decreto-lei 301, já referido.

Publique-se e restitua-se o processo à Alfândega desta Capital.

N. 375-1940 c/ Banco Andrade Arnaud — Julgado improcedente a representação e o auto de infração de fis. 4 e 5 e mando que seja cobrado o imposto simples na nota promissória que deu causa ao procedimento fiscal.

Deste meu despacho recorra, *ex-officio*, para o 1.º Conselho de Contribuintes, na forma do art. 87, do mesmo decreto, modificado pelo art. 12 do Decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

Dê-se ciência aos autuados.

N. 1.570-1940 — c/M. Fernandes & Torres e outro. — Julgado procedente o auto, e imponho a firma M. Fernandes & Torres a revalidação de três vezes o valor do selo proporcional devido pelo documento, na forma do art. 63, § 2.º, do Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

N. 570-1940 — c/Teixeira & Gaspar. — Julgado improcedente a ação fiscal e a própria 3.ª Sub-Diretoria reconhece a inanidade do auto, pelo que julgo o mesmo insubsistente e mando que seja arquivado.

N. 3.034-1939 — c/Ferreira Barros & Cia. — Julgado improcedente o auto de fis. 5-6 e determinado o seu arquivamento na forma da legislação em vigor.

Ficam intimados os autuados acima enumerados para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 8 de agosto de 1940

Requerimentos:

N. 43.731-938 — Aida dos Santos Pinto. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para os fins indicados no parecer.

N. 2.809-940 — Dr. Geraldo Castro Campos. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para que se sirva inscrever a dívida.

N. 33.036-939 — Manuel Cristóvão. — Intime-se a firma devedora a solver o débito, no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 28.071-939 — Augusto Lopes. — Idem.

N. 26.258-939 — Martiniano Rodrigues Fontoura. — Idem.

N. 18.151-939 — João Bandeira da Silva. — Idem.

N. 18.008-939 — Vieira Mota Franco & Cia. Ltda. — Idem.

N. 17.860-939 — Antônio Maria Carneiro. — Idem.

N. 17.545-939 — Maximiano de Almeida. — Idem.

N. 2.550-939 — Loisel Chaves Cerqueira. — Idem.

N. 41.938-938 — M. Afonso Landeira. — Idem.

N. 35.204-939 — Bernardo Armando Gomes. — Idem.

N. 33.250-940 — Paulo Pestana do Aguiar. — Dê-se baixa nos termos propostos. Imponho a multa de cincoenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 35.009-940 — Amílcar Vieira da Silva. — Idem.

N. 33.220-940 — Maurício Mousheim. — Idem.

N. 1.929-940 — Delfim Espírito Santo. — Idem.

N. 35.400-940 — Neto Fonseca & Cia. Ltda. — Idem.

N. 36.756-940 — Francisco Maurício Tiommo. — Dê-se a baixa para o 2.º semestre de 1940, de acordo com o parecer.

N. 35.043-940 — Anibal & Amil. — Idem.

N. 35.659-940 — Sociedade Ind. e Comercial Sic. Ltda. — Idem.

N. 42.213-940 — Cia. de Terrenos Quitandinha S. A. — Proceda-se à inscrição nos termos propostos. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo da lei.

N. 42.215-940 — João Haber. — Idem.

N. 42.214-940 — Joaquim Rola. — Idem.

N. 6.674/40 — Maurício Coulart. — Proceda-se à inscrição nos termos propostos. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo da lei.

N. 6.673/40 — Letazul S.A. — Idem.

N. 6.675/40 — Dalcídio Espírito Santos Cardoso. — Idem.

N. 6.676/40 — Alfredo Gagliotti. — Idem.

N. 31.309/40 — Dilermano Ayala de Cunha. — Dê-se a baixa a partir de 1941, de acordo com o parecer.

N. 30.597/40 — Luiz Paulino. — Idem.

N. 31.082/40 — José Pinto Ferreira. — Idem.

N. 33.588/40 — Augusto Sousa Carneiro e outro. — Idem.

N. 9.557/40 — Paiva & Pigueiredo. — Idem.

N. 28.155/40 — Manuel Fernandes. — Idem.

N. 11.323/40 — David de Almeida. — Idem.

N. 38.013/40 — Chindler & Adler. — Idem.

N. 38.060/40 — Monteiro & Coelho Ltda. — Transfira-se nos termos propostos no parecer.

N. 33.507/40 — George da Silva Tavares & Bastos. — Em face da informação e do parecer, reconsidero o despacho exarado a 25 de janeiro de 1940, para torná-lo de nulo efeito e autorizar as transferências "ex-officio" nos termos propostos. Imponho a cada uma das firmas Silva Tavares & Bastos e Jorge da Silva Tavares a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 4.252/39 — Antônio Jacinto Cruz. — Intime-se pessoalmente a firma devedora a solver o débito no prazo de oito dias sob pena da lei.

N. 32.511/40 — Francisco Silveira Madruga Júnior. — Dê-se a baixa para o futuro exercício de 1941 de acordo com o parecer. Imponho a multa de cincoenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 31.639/40 — Armando Fernandes. — Dê-se a baixa para o futuro exercício de 1941.

N. 31.913/40 — Elberto Moreira Padraão. — Idem.

N. 30.638/40 — Companhia Comercial e Marítima. — Idem.

N. 32.474/40 — Zaghi & Deorsola. — Dê-se a baixa para o segundo semestre de 1940, de acordo com o parecer.

N. 20.205/39 — Manuel Ernandes Granha. — Transfira-se. Imponho a multa de cincoenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 22.653-40 — Silva Gomes & Comp. — Proceda-se à inscrição nos termos propostos, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional caso venha a ser futuramente provado ter havido sucessão. Dê-se a baixa *ex-officio* a partir do 2º semestre de 1940 no lançamento em nome da firma Drogarias Brasileiras a qual imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 37.592-38 — Elísio dos Santos. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para que se sirva inscrever a dívida.

N. 48.498-39 — Dr. Fernando Elis Ribeiro. — De acordo com a informação e o parecer reconsidero em parte o despacho de 16 de fevereiro último, para tornar de nulo efeito a multa imposta a Fernando Elis Ribeiro.

N. 38.245-40 — Alfredo Vieira. — Dê-se a baixa para 1941 de acordo com o parecer.

N. 28.719-40 — J. Alvarenga. — De acordo com o parecer, imponho a multa de cincoenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 26.898-40 — Antônio Augusto Pedro. — De acordo com a informação e o parecer reconsidero o despacho de 13-6-40 para torná-lo de nulo efeito e autorizar em consequência o cancelamento da certidão extrínseca em virtude da duplicata do lançamento.

N. 27.200-40 — João Antenor da Cunha. — Dê-se a baixa para 1940 de acordo com o parecer. Imponho a multa de cincoenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 41.060-938 — Luiza Pires e Salvador da Cruz Estevão. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para que se sirva inscrever a dívida.

N. 30.608-940 — Alphonse Kurkjibachian. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo da lei.

N. 27.470-940 — F. Lourenço & Comp. Segundo. — Transfira-se "ex-officio" para a firma F. Lourenço & Comp. Segundo a qual imponho a multa de 125\$0 médio da lei. Informem, em seguida, as 1.ª e 3.ª subdiretorias se há débito em nome da firma sucedida.

N. 38.405-940 — Cipora Alte Boehlin. — Dê-se a baixa para o futuro exercício de 1941, de acordo com o parecer.

N. 38.276-940 — Alfredo Martins de Oliveira. — Idem.

N. 36.470-940 — José Alves Madeira. — Inscreva-se a coleta com a nota de "isento" de acordo com a informação e o parecer. Dê-se a

baixa "ex-officio" a partir de 1940 no lançamento em nome de Leonor Ribeiro a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 10.409-940 — Francisco Gonzalez Roman. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei e mais a de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos, "ex-vi" do disposto no art. 219, § 2º do Decreto-lei n. 739 de 24-9-938.

N. 32.781-940 — Francisco Florêncio de Vasconcelos. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 44.033-939 — B. Teixeira & Filhos. — Idem.

N. 34.203-940 — José Antunes Costa. — De acordo com o parecer, imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 39.009-940 — Comp. Industrial Gemelli S.A. — Averbese a mudança nos termos propostos. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 36.555-940 — Miguel Caputo. — Idem.

N. 36.555-940 — Aloísio de Paula. — Idem.

N. 36.554-940 — F. Veiga de Carvalho. — Idem.

N. 35.826-940 — Frederico Albino Pereira. — Idem.

N. 36.553-940 — Y. Veiga de Carvalho. — Idem.

Certidões:

N. 41.063-940 — J. Segundo de Melo. — Certifique-se o que constar.

N. 43.235-940 — Sociedade Bíblica Britânica e Estrangeira. — Idem.

Notificações:

N. 2.259-940 — Migueis & Gonçalves, rua Almeida Reis n. 92. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 10\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.254-940 — José Salgueiro, rua Maria Passos n. 158. — Idem.

N. 2.050-940 — Aspero Abdalla, av. Suburbana n. 3060-A. — Idem.

N. 2.036-940 — Lourenço Chaves, rua Bela n. 12-A. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 20\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.260-940 — Adulcínio R. Sampaio, rua Zeferino Costa número 194. — Idem.

N. 2.257-940 — Paulina Gomes Borges, rua Maria Passos número 104. — Idem.

N. 2.049-940 — Alberto S. Almeida, av. Suburbana n. 3.064. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 30\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.253-940 — Manuel José Lopes, rua Silva Vale n. 266. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 40\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.835-940 — A. Ribnik, rua 13 de Maio n. 41. — Idem.

N. 1.836-940 — Frech & Pasquale, rua 13 de Maio n. 9. — Idem.

N. 2.051-940 — Armando Copelli, av. Suburbana n. 3.054. — Idem.

N. 2.256-940 — Mendes & Pessoa Ramos Ltd. — Multa de 240\$0, mais a quantia de 240\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.258-940 — Ribeiro & Almeida, rua Laurindo Filho n. 135. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 45\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.031-940 — Panificação Andaraí Ltda., rua Barão de Mesquita n. 1069. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 95\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.042-940 — Ari C. Lomba & Cia., rua Gonçalves Dias n. 60. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 150\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.255-940 — Nobre & Ribeiro, rua Maria Passos n. 78. — Idem.

N. 2.251-940 — O. Gomes Reis, rua Silva Vale n. 326. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 25\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.039-940 — Irmãos Siciliano, rua Gonçalves Dias n. 80. — Multa de 350\$0, mais a quantia de 350\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.040-940 — Palmira e Serena, rua Gonçalves Dias n. 84. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 60\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.041-940 — José Pinto Cardiano, rua Gonçalves Dias n. 64. — Idem.

N. 2.043-940 — H. A. Guimarães & Comp. Ltda., rua Gonçalves Dias n. 76. — Multa de 220\$0, mais a quantia de 220\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.047-940 — Leonardo Coelho da Rocha, rua Sousa Barros n. 3. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 130\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.046-940 — J. A. Guimarães, avenida Rio Branco n. 91. — Multa de 200\$0, mais a quantia de 200\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.252-940 — Santiago & Moraes, rua Silva Vale n. 326-B. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 50\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 10-938 — Traifeld & Glaizer, rua Santana n. 149. — Ao notificante para informar se a firma notificada é a mesma de que trata a patente n. 6.851, de 1938, junta ao processo anexo, em face da sua anterior informação esclarecer que dita patente foi paga após a ação fiscal.

N. 1.142-938 — Francisco Barroso de Melo, rua Visconde de Duprat n. 36. — Deferido, nos termos do parecer supra. Prossiga a notificação contra Francisco Barros de Melo.

N. 2.059-940 — Silva Chavantes & Comp., rua Miguel Couto n. 7. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 60\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.074-940 — Alexandre A. Costa, rua do Rezende n. 79. — Idem.

N. 2.072-940 — Rui Nobre Freire, avenida Automovel Club n. 2.403. — Idem.

N. 2.052-940 — Rezende & Guedes, avenida Suburbana n. 3.050. — Idem.

N. 2.062-940 — A. M. Bastos & Comp., rua Miguel Couto n. 29. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 40\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.069-940 — A. Santos Oliveira & Comp., largo Vicente de Carvalho n. 20. — Idem.

N. 2.091-940 — Euclides B. de Sousa, rua Sacadura Cabral n. 313. — Idem.

N. 2.055-940 — José Gil Esteves, praça da República n. 195. — Idem.

N. 2.054-940 — Quimica Farmacêutica Paulista Ltda. — Multa de 300\$0, mais a quantia de 300\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Ns. 2.102 e 2.104-940 — O Santos & Santos, rua Sidônio Pais n. 23. — Multa de 280\$0, mais a quantia de 280\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.177-940 — Pires Nobre & Irmãos, rua Boa Vista, Tijuca n. 95. — Multa de 320\$0, mais a quantia de 320\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.056-940 — Importadora de Tintas Ltda., rua Tenente Possolo n. 47. — Multa de 250\$0, mais a quantia de 250\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.070-940 — A. Pinto Terceiro, Estrada Água Grande número 37. — Multa de 210\$0, mais a quantia de 210\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.068-940 — Casemiro Boia, Estrada Vicente de Carvalho n. 602. — Multa de 205\$0, mais a quantia de 205\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. Laurentino F. de Carvalho, rua Visconde de Pirajá n. 146. — Multa de 280\$0, mais a quantia de 280\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.089-940 — Salomão Sereirer, rua Marechal Cantuária n. 156. — Multa de 200\$0, mais a quantia de 200\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.090-940 — Albino Marques de Oliveira, rua Marechal Cantuária n. 179. — Multa de 260\$0, mais a quantia de 260\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.063-940 — José Rodrigues de Miranda, rua dos Uranos n. 835-A. — Multa de 300\$0, mais a quantia de 300\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.058-940 — Freitas Couto & Comp., rua Miguel Couto n. 23. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 150\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.071-940 — Albino Alves Moreira, Estrada Vicente de Carvalho n. 218-A. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 140\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.076-940 — Theodor Heuberger, rua Buenos Aires n. 79. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 80\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.106-940 — Francisco Justo, rua América n. 217. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 10\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.065-940 — Francisco de Castro, rua Visconde de Niterói n. 29. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 15\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.066-940 — S. Matos & Comp., rua Visconde de Niterói n. 346. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 30\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.064-940 — José de Castro, travessa São João Lobato n. 30. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 15\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.053-940 — J. F. Marques, Avenida Suburbana n. 3.048. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 20\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.085-940 — Américo Petroni, rua da Carioca n. 16. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 20\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.073-940 — Ramalho & Castro, rua do Rezende n. 415. — Idem.

N. 2.107-940 — M. Esvassandim, rua América n. 235. — Idem.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 9 de agosto de 1940

Requerimento despachado:

N. 7.752-40 — Pedro Afonso Satamini dos Santos. — Indeferido à falta de amparo legal. O acórdão invocado é referente à "pessoa jurídica". As informações do "Jornal do Brasil" atinentes ao imposto de renda não são oficiais.

Ministério da Marinha

Diretoria do Pessoal

DIVISÃO DO PESSOAL CIVIL

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1940

O Ministro de Estado devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho de 10-7-1940, na exposição de motivos n. 987, da mesma data, do D. A. S. P. e na forma do que prescreve o item "V", do artigo 26, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir como extranumerário-mensalista João Raimundo da Cunha, pelo prazo de seis (6) meses, para desempenhar as funções de "Capataz II", na Capatazia de Santa Maria da Boca do Acre, Rio Purús, Estado do Amazonas, mediante o salário mensal de cento e cinquenta mil réis (150\$00), correndo a despesa correspondente por conta da verba — 1 —, consignação "Pessoal Extranumerário", sub-consignação n. 5 (cinco), do orçamento em vigor.

PORTARIA DE 5 DE AGOSTO DE 1940

O Ministro de Estado resolve por à disposição do Departamento de Aeronáutica Civil, do Ministério da Viação e Obras Públicas, pelo prazo de vinte e quatro (24) meses, de acordo com o art. 35, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, Francisco de Araujo, escriturário, classe F, do Quadro I, deste Ministério.

PORTARIA DE 7 DE AGOSTO DE 1940

O Diretor Geral do Pessoal resolve conceder noventa (90) dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 6-6-1940, de acordo com o artigo 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, a Antônio Gomes de Vasconcelos, operário de Arsenal, classe E, do Quadro I, deste Ministério.

PORTARIA DE 8 DE AGOSTO DE 1940

O Diretor Geral do Pessoal resolve conceder trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, combinado com o artigo 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-1938, a Milton Pinto Ferreira, Auxiliar de escritório IX, extranumerário-mensalista, da Diretoria do Armamento da Marinha.

Tribunal Marítimo Administrativo

PAUTA DE JULGAMENTO

Acha-se em pauta para julgamento no dia 16 do corrente, o processo número quatrocentos e dois (402), referente às avarias sofridas pelo barco de pesca "Ultramar", quando em viagem no alto mar, no dia 14 de abril de 1939.

Primeiro representado: José da Silva Ramos.

Segundo representado: José Ferreira Neiva.

Advogado: Dr. Pedro Cibrão.

Autor: Procuradoria junto ao T. M. A.

Relator: Comandante Américo de Araujo Pimentel.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, em 9 de agosto de 1940. — Gilberto de Alencar Saboya, Secretário.

Diretoria de Aeronáutica

Desapropriação de terras no Galeão — Ilha do Governador — Companhia Nacional de Indústria e Comércio, S.A. — A Comissão de desapropriação de terras na parte ocidental da Ilha do Governador, a que se refere o art. 1.º do Decreto-lei n. 1.343, de 13 de junho de 1939, no processo de desapropriação com que se habilitou a Companhia acima citada, considerando os vícios de origem havidos na sua constituição; considerando que as pretendidas terras que o Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro incorporou ao capital social da Companhia quando de sua constituição, quando hábeis fossem os respectivos títulos apresentados, não se localizariam dentro do perímetro abrangido pela presente desapropriação, isto é, da divisa da Fazenda de Santa Cruz, atual Jardim Guanabara, a denominada Ponta do Galeão, estabelecido pelo Decreto n. 2.201, de 23 de dezembro de 1937; considerando tudo o mais que dos autos consta, se pronunciou pela "carência" de qualidade jurídica da mesma Companhia, pelos vícios insanáveis de origem que acarretam nulidade de sua constituição como sociedade anônima, e pela "falta absoluta de legitimidade" e nenhum valor jurídico dos títulos apresentados pela mesma Companhia no processo em causa; pelo que, em data de 27 de janeiro de 1940, julgou que as terras com que se habilitou a citada Companhia são do domínio pleno da União Federal, e, consequentemente que a mesma União Federal se invista no domínio e na posse das mesmas terras. Esta investidura deverá ser feita em cumprimento e nos termos do Decreto-lei n. 1.343, de 13-6-1939, art. 2.º, combinado com o Decreto-lei n. 2.479, de 5 de agosto de 1940. — Armando Figueira Trompowsky de Almeida, contra almirante aviador Naval — presidente da Comissão.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 7 de agosto de 1940

Avisos:

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, das seguintes quantias:

N. 3.029 — M. Faz. 1.320 — 720\$0 ao capitão Eurico de Sousa Gomes Filho;

N. 3.030 — M. Faz. 1.321 — 488\$0 ao operário da classe D, José dos Santos Villela;

N. 3.131 — M. Faz. 1.322 — 393\$0 ao operário da classe B, Braz Goulart de Oliveira.

— Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército:

N. 3.024 — Dir. Fun. 437 — Em aditamento ao aviso número 2.283-D. F. §. 300, de 21 de junho último, a importância nele consignada poderá ser aplicada também na instalação das demais unidades da 3ª Região Militar.

N. 3.025 — Dir. Fun. 438 — A conta da verba 1 — Pessoal — IV — Subconsignação n. 10 — Despesas com comissões necessárias (aviso n. 131, de 9-4-40), deve ser abonada, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, ao adjunto do comandante da 6ª Região Militar, a gratificação mensal de 150\$0 (cento e cinquenta mil réis), por serem semelhantes suas funções às dos ajudantes de ordens.

Despachos

Em 5 de agosto de 1940

De acordo com o parecer da Secretaria Geral, foi concedido atestado ao ex-taifeiro de 2ª classe Pedro Silva.

Em 7 de agosto de 1940

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os capitães Alcides Carneiro de Castro e Silva, do 25º Batalhão de Caçadores e Eumundo Cavalcanti Dias, do 7º Regimento de Infantaria, ambos para o 2º Batalhão de Fronteira.

Foi designado o 2º tenente da 1ª classe da reserva de 1ª linha José Pedro Pais Leme, para exercer as funções de Delegado da 16ª Zona de Recrutamento (Ferezópolis-Magé).

Em 8 de agosto de 1940

Foi transferido, por necessidade do serviço, o capitão Mário Sclon Ribeiro, do 1º Regimento de Infantaria (Vila Militar) para o 22º Batalhão de Caçadores (João Pessoa).

Foram transferidos, por necessidade do serviço os capitães I.E.: Sidnei Gomes Nogueira, do Quartel General da 9ª Região Militar (Campo Grande) para o Estabelecimento de Subsistência da 1ª Região Militar (Campo Grande); Alvaro Juvenal Antunes, do Estabelecimento Central de Material de Intendência (Capital Federal) para o Quartel General da 9ª Região Militar (Campo Grande); Bolívar Medeiros, do Estabelecimento de Subsistência da 1ª Região Militar para o Estabelecimento Central de Material de Intendência.

Foi designado, sem direito a outras vantagens que não sejam seus vencimentos da inatividade e a gratificação fixada em aviso n. 2.156, de 11 de junho do corrente ano, o 2º tenente da Reserva de 1ª classe, João Francisco Lucas, para exercer as funções de auxiliar do Serviço de Fabricação do Parque Central de Aeronáutica.

Requerimentos:

Altívio Salomé Pereira, sargento ajudante; Companhia Nacional de Navegação Costeira, Estrada de Ferro Sorocabana, Viação Férrea do Rio Grande do Sul (dois processos), pedindo pagamento das quantias, respectivamente, de 204\$0, 76:325\$3, 13:928\$1, réis 47:464\$6 e 5:924\$4. — Reconheço as dívidas.

Albino Max Heeren, sargento ajudante do 5º Regimento de Aviação e Almerio Lima Leite, 1º sargento da 1ª Companhia C.P., da Escola de Aeronáutica, ambos especialistas de aeronáutica, pedindo que lhes seja permitido exercer atividade técnica na Aviação Civil. — Deferido.

Alexandre de Faro Sobral, 2º tenente da reserva de 1ª classe convocado, pedindo pagamento de despesas de transporte, no valor de 400\$0. — Deferido em face das informações.

Ciro Coli, soldado do 3º R.T., pedindo licenciamento das fileiras do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Fernando Prado, ex-3º sargento, pedindo que fique sem efeito o ato que o licenciou das fileiras do Exército. — Indeferido, a pretensão do requerente não encontra amparo legal nem consulta os interesses do Exército.

João Batista Cordeiro de Melo, capitão médico, pedindo nomeação para assistente militar de radiologia na Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil. — Deferido.

José de Castro Freitas, soldado músico do 1º E.C., pedindo vinte dias de dispensa do serviço, concessão das férias regulamen-

tares relativas ao ano de 1939 e permissão para ir ao Estado da Baía. — Deferido. Concedo autorização com perda de gratificação, para ir ao Estado da Baía, correndo por conta própria as despesas de viagem.

S.A.B. Estabelecimentos Mestre e Blatgé, pedindo pagamento dos juros de mora sobre o total de requisições feitas em 1930. — Indeferido. Recorra ao Judiciário, querendo.

Comissão de Eficiência

PROMOÇÕES

PRIMEIRO QUADRIMESTRE

Listas e indicações apresentadas ao Sr. secretário geral em 1 de agosto de 1940

QUADRO I

CARREIRA: CORREIRO

Classe F

Cargo vago — 1

Indicação por antiguidade

(1 vaga)

Arnaldo Júlio de Freitas.

Classe E

Cargo vago — 1

Lista triplíce por merecimento

1. Antônio Leite de Castro.....	76,666
2. Antônio Bemes Lopes.....	75,333
3. Vital Borges de Oliveira.....	75

CARREIRA: PRÁTICO DE LABORATÓRIO

Classe F

Cargos vagos — 3

Indicação por antiguidade

(1 vaga)

Manuel Soares de Lemos.

Lista triplíce por merecimento

(2 vagas)

1. Ernani Cesar Fonseca da Cunha.....	76,666
2. Sendiel Rodrigues Hungria.....	74
3. Virgílio José Fernandes.....	73,333
4. Irineu de Castro.....	71,666
5. Noel Jorge Cerqueira.....	71,666
6. Sebastião Barbosa Teixeira.....	61

Classe E

Cargos vagos — 3

Indicação por antiguidade

(2 vagas)

Caio Graco de Oliveira Vale.

Valter Sá.

Lista triplíce por merecimento

(1 vaga)

1. Mauro Roux.....	75,333
2. Pedro Barbosa da Silva Gomes.....	72
3. Otaviano de Aquino Correia Maia.....	72

QUADRO III

CARREIRA: ALFAIATE

Classe D

Cargo vago — 1

Lista triplíce por merecimento

1. Arlindo Pacheco da Silva.....	16,0
2. Jurandir Barbosa.....	9,333
3. (*).....	

CARREIRA: ESCRITURÁRIO

Classe F

Cargo vago — 1

Lista triplíce por merecimento

1. José Nogueira de Macedo.....	100
2. José Venceslau de Sousa.....	100
3. João Cristalino da Rocha.....	100

(*) Incompleta por não existirem na classe outros ocupantes com interstício regulamentar.

Classe E

Cargo vago — 1

Lista triplíce por merecimento

1. Nicéforo Nicanor Bezerra Trindade.....	100
2. José de Castro Ferreira.....	100
3. Júlio Roth.....	92

A comissão: Joaquim Henrique Coutinho. — Armando Magno da Silva. — Jorge Figueira Machado.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 28 de junho de 1940, de acordo com o disposto no art. 11, letra b, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi concedida a transferência para a Reserva do Exército ao coronel Miguel Ney de Carvalho, de quem trata esta carta-patente, visto contar quarenta e quatro anos, um mês e dezenove dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1940. — Valentim Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 5 de julho de 1940, de acordo com o disposto no art. 11, letra b, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao coronel da arma de cavalaria Carlos Pereira da Silva, de quem trata esta carta-patente, visto contar quarenta e três anos, sete meses e sete dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1940. — Valentim Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 21 de junho de 1940, de acordo com o art. 15, letra a, e § 1º, letra d, do mesmo artigo, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi reformado o 1º tenente intendente do Exército, Ubaldo Monteiro de Sousa, competindo-lhe as vantagens estipuladas no art. 208, do Decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço. O oficial de quem trata esta carta-patente, conta dezesseis anos, nove meses cinco dias de serviço, percebendo os vencimentos que tiver direito, de acordo com as leis em vigor.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1940. — Valentim Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 14 de junho de 1940, nos termos do art. 3º, letra g, e § 3º, do Decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, foi licenciado do serviço ativo do Exército o 2º tenente da Reserva, convocado, Bernardino Rodrigues, de quem trata esta carta-patente, visto haver completado a idade limite para permanência no mesmo serviço, cabendo-lhe as vantagens estipuladas no art. 214, combinado com o de n. 206, do Decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, contando vinte e quatro anos, quatro meses e vinte e cinco dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1940. — Valentim Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Terceira Secção

Requerimentos despachados pelo Sr. Secretário Geral

Carolina França de Sousa, viúva de Leopoldo Francisco de Sousa, ex-mestre, Padrão XIII, do Arsenal de Guerra do Rio, pedindo se lhe pague a importância correspondente ao funeral de seu falecido esposo, baseando-se no art. 186, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939. — Dirija-se ao IPASE, único órgão a quem interessa o caso. (S/3 — P. 11.755-40).

Francisco Xavier Pessoa Monteiro, escrevente da classe F, do Quadro I, classificado no Serviço de Fundos da 1ª R. M., pedindo remoção para o H. M. de Recife. — Indeferido, por não ser a remoção conveniente ao serviço público e trazer despesas. (S/3 — P. 20.293, de 1940).

Nodji Gomes Barreto, diarista da Fábrica de Material de Transmissões, pedindo ser aproveitado como auxiliar de escritório, Padrão VIII, da mesma fábrica. — Indeferido. O requerente podia ter feito concurso, si quisesse. (S/3 — P. 20.826-40)).

Luiz Pinto da Silva, marinho da classe C, do Quadro I, classificado no Forte da Lage, pedindo sua remoção para o Serviço Central de Transportes. — Indeferido, em face das informações do Cmt. do Forte da Lage e do Chefe do S. C. T. (S/3 — P. 19.406-40).

Humberto Castro Paiva, cirurgião-dentista, pedindo ser aproveitado como dentista contratado do 19º B. C. — Indeferido, por falta de amparo legal. (S/3 — P. 18.128-40).

Elpidio Moura, escrevente da classe G, do Quadro I, classificado na Diretoria de Saúde, pedindo se lhe restitua o seu diploma de perito-contador. — Restitua-se, mediante recibo. (S/3 — P. 21.115-40).

Licenças

Foram concedidas:

Pelo Sr. Secretário Geral:

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Noventa dias a Francisco de Paula Latuga, alfaiate da classe C, do Quadro I, classificado no Estabelecimento Central de Material de Intendência, a partir de 2-7-940.

Dez dias a Linen Sofia da Costa, operário de material bélico da classe E, do Quadro I, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 4-7-940.

Sessenta dias a Adamastor Teixeira de Oliveira, operário de material bélico da classe F, do Quadro I, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 16-5-940.

Vinte dias a Raulino da Silva Brandão, operário de material bélico da classe D, do Quadro I, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 10-7-940.

Trinta dias a Alfredo Angelo de Aquino, oficial administrativo da classe I, do Quadro I, classificado na Diretoria de Fundos do Exército, a partir de 1-7-940;

Trinta dias a Delcílio Palmeira, escrevente da classe F, do Quadro I, classificado no Estado Maior do Exército, a partir de 24-7-940;

Sessenta dias a Otaviano Ribeiro Viana, escrevente da classe F, do Quadro I, classificado no Hospital Central do Exército, a partir de 27 de maio de 1940;

Cincoenta e três dias a Cornélio Carneiro de Barros Azevedo Sobrinho, oficial administrativo da classe I, do Quadro I, classificado no Laboratório Químico Farmacêutico Militar, a partir de 29-4-940.

— Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938:

Trinta dias a Elza Fertin de Vasconcelos Cunha, auxiliar de escritório, Padrão IX, da Diretoria de Recrutamento, a partir de 13-7-940;

Vinte dias a Osvaldo Cabral, artífice, Padrão VII, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 1-7-940;

Vinte dias a Osvaldo Medina, praticante de escritório, Padrão VI, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 6-7-940;

Dez dias a Jarbas Rocha, artífice, Padrão VIII, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 9-7-940;

Trinta dias a Sebastiana Vieira Torres, enfermeiro-auxiliar, Padrão IV, da Fábrica do Realengo, a partir de 25-5-940;

Trinta dias a Manuel Pinheiro Lemos, auxiliar de artífice, Padrão VI, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 29-6-940.

— Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Noventa dias a João Alves de Moura, oficial administrativo da classe I, do Quadro I, classificado no Colégio Militar, a partir de 25 de julho de 1940;

Trinta dias a Sílvia Ramos de Melo, escriturário da classe D, do Quadro I, classificado nesta Secretaria, a partir de 6-7-940;

Sessenta dias a João Miguel dos Santos, operário de material bélico da classe D, do Quadro I, classificado na Fábrica do Realengo, a partir de 4-6-940;

Seis dias a Roque das Neves, motorista da classe E, do Quadro I, classificado no Serviço Central de Transportes, a partir de 15-7-940.

— Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Vinte dias a Pedro Furtado Adler, artífice, Padrão VIII, da Fábrica de Bonsucesso, a partir de 1-7-940;

Onze dias a Teodomiro Alves Pereira, artífice, Padrão VII, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 17-6-940;

Trinta dias a Lourival de Oliveira, artífice, Padrão VII, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 27-6-940;

Oito dias a Iraci Pereira de Melo, auxiliar de escritório, Padrão X, da Diretoria do Material Bélico, a partir de 1-7-940;

Trinta dias a Maurílio de Almeida Leitão, praticante de escritório, Padrão III, da Fábrica do Realengo, a partir de 7-6-940;

Quinze dias a Cipriano Severoli, auxiliar de artífice, Padrão IV, da Fábrica do Realengo, a partir de 12-6-940.

— Nos termos dos arts. 154 e 168, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938:

Um ano a Dilermando Coelho da Rocha, rádio-telegrafista, Padrão XVII, da Fábrica de Material de Transmissões, a partir de 1-1-940;

Cento e cinquenta dias a Antônio Geraldo do Nascimento, trabalhador, Padrão VI, da Fábrica de Material de Transmissões, a partir de 1-7-940;

Um ano a Gilberto Dias Carneiro, auxiliar de farmacêutico, Padrão IX, da Fábrica de Bonsucesso, a partir de 1-1-940.

— Nos termos dos arts. 154, 157 e 165, do Decreto-lei número 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938:

Noventa dias a Elias de Oliveira, artífice, Padrão VII, da Fábrica de Bonsucesso, a partir de 28-6-940;

Quinze dias a Leopoldina Pacheco de Lima, condutor-auxiliar, Padrão IV, da Fábrica do Realengo, a partir de 8-7-940;

Cento e oitenta dias a João Augusto Moreira, correio da classe D, do Quadro I, classificado no Serviço Geográfico e Histórico do Exército, nos termos dos arts. 154, 157 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 21-6-940;

Cinco dias a João Carlos de Figueiroa Torres, impressor da classe C, do Quadro I, classificado na Imprensa Militar, nos termos dos arts. 162 (letra b) e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 8-7-940;

Vinte e três dias a Nelsilina Fernandes, auxiliar de escritório, Padrão VI, da Diretoria de Engenharia, nos termos dos artigos 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 12-6-940.

Pelo diretor da Fábrica de Juiz de Fora:

Vinte dias a Geraldo de Paula Novais, trabalhador, Padrão IV, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 10-7-940 (ofício n. 1.798-D3, de 30-7-940, da D.M.B.).

Trinta dias a Temístocles Sarubbi, trabalhador, Padrão VI, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do Decreto-lei número 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 1-7-940 (ofício n. 1.825-D3, de 1-8-940, da D.M.B.).

Pelo comandante da 4ª R.M.:

Trinta dias a Antônio Salustiano Dias, Juvenino Moreira e Verecem de Medeiros, escreventes, os dois primeiros da classe G, e o último da classe F, todos do Quadro I, nos termos do art. 174, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, tendo em vista o parágrafo único, do art. 226, do Decreto-lei n. 1.187, de 4-6-939 (Lei do Serviço Militar), a partir de 10-7-940 (ofício n. 1.202-A, de 26-7-940, da 4ª R.M.).

Falecimento

Faleceram:

No dia 22-6-940, o oficial administrativo da classe I, do Quadro I, Cornélio Carneiro de Barros Azevedo Sobrinho, que tinha exercício no Laboratório Químico Farmacêutico Militar (ofício n. 418, de 24-6-940, do L.Q.F.M.);

No dia 29-6-940, o servente da classe D, do Quadro I, Vitor dos Santos, que tinha exercício na Escola das Armas (ofício número 1.646-A, de 3-8-940, da E.A.).

Retificação ao "Diário Oficial" de 2-8-940

A página 14.885, 2ª coluna, 60ª linha e seguinte, onde se lê:

Trinta dias a Leonel Silva, trabalhador, Padrão IV, a partir de 2-7-940;

Leia-se:

Trinta dias a Leonel Silva, trabalhador, Padrão IV, a partir de 11-6-940;

A página 14.886, 1ª coluna, 16ª linha, onde se lê:

Pelo Sr. chefe da 24ª C.R.:

Leia-se:

Pelo Sr. chefe da 25ª C.R.:

A mesma página e coluna, 71ª linha, onde se lê:

Trinta dias a Artur Campos, auxiliar de artífice, Padrão V,

Leia-se:

Trinta dias a Artur Vieira Campos, auxiliar de artífice, Padrão V.

Alterações do pessoal extranumerário-mensalista

Admissão:

Foi admitida Umbelina Cavalcanti de Albuquerque, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, padrão IX, com 500\$0 mensais, pelo prazo de cinco meses e quatorze dias, para a Inspetoria de Infantaria, em vaga existente na tabela (portaria n. 224-S/3, de 26-7-940).

Demissão:

Foram demitidos:

João José Mascarenhas, por abandono de emprego, das funções de prático de escritório, padrão III, da Fábrica de Piquete (portaria n. 218-S/3, de 22-7-940);

João Batista de Carvalho, a pedido, das funções de laboratorista-auxiliar, padrão VII, da Diretoria do Material Bélico (portaria número 221-S/3, de 26-7-940);

Mateus José Venzi, por abandono de emprego, das funções de trabalhador, padrão III, da Fábrica de Juiz de Fora (portaria número 222-S/3, de 26-7-940);

Umbelina Cavalcanti de Albuquerque, das funções de praticante de escritório, padrão VI, da Diretoria de Engenharia, por haver sido nomeada para outro cargo (portaria n. 223-S/3, de 26-7-940);

José Martins da Silva, a pedido, das funções de artífice, padrão III, da Fábrica do Realengo (portaria n. 236-S/3, de 31-7-940);

Alcides Vilar, a pedido, das funções do mestre, padrão XV, da Fábrica de Piquete (portaria n. 227-S/3, de 31-7-940);

Heitor Azeredo Coutinho, a pedido, das funções de trabalhador, padrão VI, da Fábrica de Itajubá (portaria n. 229-S/3, de 31-7-940);

Artur Amazonas do Araujo, a pedido, das funções de maquinista, padrão XI, da 8ª R.M. (portaria n. 231-S/3, de 3-8-940);

Paulo Bispo Cardeal, a pedido, das funções do servente, padrão V, do Sanatório Militar de Itatiaia (portaria n. 232-S/3, de 3-8-940);

Osvaldo de Medeiros Arruda, a pedido, das funções de trabalhador, padrão III, da Fábrica de Bonsucesso (portaria n. 233-S/3, de 3 de agosto de 1940);

Antônio Francisco Kehrwald, das funções do artifice, padrão VII, Joaquim Salgado Militão, das funções do trabalhador, padrão IV, e Antônio Francisco Kalicheski, das funções de auxiliar de artifice, padrão I, do Arsenal de Guerra da Margem, todos a pedido (portaria n. 234-S/3, de 7-8-940).

Faleceram:

Faleceram:

No dia 30-6-940, o trabalhador, padrão IV, da Fábrica de Piquete, Benedito José Machado;

No dia 9-7-940, o artifice, padrão VII, da Fábrica de Piquete, José Ribeiro Aparecida (officio n. 1.760-D3, de 25-7-940, da D.M.B.);

No dia 12-7-940, o motorista-auxiliar, padrão V, da Fábrica do Realengo, João Batista de Sousa (officio n. 1.766-D3, de 24-7-940, da D.M.B.);

No dia 21-7-940, o guarda, padrão VII, da Fábrica do Andaraí, José Elias (officio n. 1.759-D3, de 25-7-940, da D.M.B.);

No dia 2-8-1940, o laboratorista-auxiliar, padrão V, do Laboratório Químico Farmacêutico Militar, Osmar da Silva Fernandes (officio n. 544, de 2-8-940, do L.Q.F.M.).

Diretoria de Intendência da Guerra

Primeira Secção

Arquivamento de processo:

O Exmo. Sr. juiz de Direito da Terceira Vara Criminal desta capital, em officio n. 1.263, dirigido ao Exmo. Sr. ministro da Guerra, comunica, para os fins de direito, que, por despacho datado de 3 do corrente, mandou arquivar o processo instaurado contra os capitães intendentes do Exército Raimundo da Silva Barros, Arlindo Seixas, Afonso Pinto de Magalhães, Carlos Honorato Lopes, José Vicente Rodditi, Edgar Freitas, Mário Gomes da Silva, Oldemar Travassos da Cunha, Pedro Ladário do Amaral Lisboa, Salvador Carrossini e Deamiro Pletz Espindola, em deferimento à promoção do Dr. promotor público, que reconheceu não haver delito a punir. (Bol. desta D. I. G., de 30-7-40).

Desligamento de official (ato do Sr. diretor, de 7-8-40):

Por ter sido transferido para a Reserva do Exército, por decreto de 26 do mês findo, publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, seja desligado de adido a esta Diretoria o 2º tenente I. B. Valdemar Ramos Pacheco.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria da Contabilidade

PORTARIA N. 396 DE 22 DE JULHO DE 1940

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Empresa de Navegação São Luiz e tendo em vista as informações prestadas pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, constantes do processo n. 18.434-40, da Secretaria de Estado deste Ministério, resolve autorizar a incorporação à frota da mencionada Empresa da chata-motor denominada "Estrela Branca", construída nos estaleiros da requerente, para atender a navegação contratada nos rios Mearim, Pindaré, Munim, Cajapió e Aurá.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1940. — João de Mendonça Lima

(C 7.947—9-8-1940—1543).

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 7 de agosto de 1940

Fortunato Pereira, pedindo seja certificado se foram pagos os juros correspondentes à garantia de que gozava a Estrada de Ferro Carangola até o ano de 1908. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Fazenda. (1.983-40).

Antônio Costa, pedindo autorização para instalar uma estação radiodifusora, de ondas longas, de 30 watts, em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais. — Indeferido, em face da informação do D.C.T. (23.088-40).

Nelson Martins Costa, presidente da Sociedade Rádio Difusora Limense Limitada, pedindo vista do processo n. 19.811-40. — Es-tando o assunto de que trata o presente processo solucionado pelo despacho de fls. 206, nada ha que deferir (24.037-40).

RETIFICAÇÕES

Portaria n. 424, de 6 de agosto de 1940

(*Diário Oficial* de 7 de agosto de 1940)

A página 15.223, onde se lê:

1.442. Farinha de algodão..... EC-7 EC-8

Leia-se:

1.442. Fazendas de algodão..... EC-7 EC-8

A página n. 15.224, onde se lê:

2.913. Talco em bruto (pedra)..... EE-13 E-14 K

Leia-se:

2.913. Talco em bruto (pedra)..... EC-13 E-14 K

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Portaria n. 429, de 9 de agosto de 1940

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n. 21.613-40, da Secretaria de Estado,

Resolve, de acordo com o artigo 234, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, suspender, por 90 dias, Carlos José da Silva e Moacir Correia de Aguiar Curvelo, do exercício das funções de auxiliar de artifice VI e diarista, respectivamente, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, em 9 de agosto de 1940. — João de Mendonça Lima

Requerimentos despachados

Dia 7 de agosto de 1940

José de Avila Lins, engenheiro (IFOCs), classe K do Quadro I deste Ministério, solicitando sejam anotados em sua ficha individual, para fins de merecimento funcional, os serviços prestados ao Conselho Regional de Geografia. — Faça-se a anotação na ficha individual do requerente. Tal anotação não poderá, entretanto, produzir os efeitos desejados pelo interessado, porque a apuração do merecimento funcional é feita de conformidade com o que dispõe o Decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938. (22.967-40).

Paulo de Oliveira Sampaio, extranumerário contratado do D. A. C., recorrendo do ato do diretor daquele departamento, que o suspendeu da execução de suas funções por um dia. — De acordo com o parecer do Sr. Consultor Jurídico, dou provimento ao recurso, mandando tornar sem efeito a penalidade imposta ao requerente. (22.769-40).

Miguel Trindade Filho, telegrafista auxiliar VI da D. R. de Pernambuco, pedindo reconsideração do ato que o admitiu, ao invés de reintegrá-lo, na função que atualmente exerce. — Aguarde o requerente a solução que o Sr. Presidente da República houver por bem dar à Exposição de Motivos que lhe foi dirigida por este Ministério, a respeito dos servidores dispensados pelo mesmo motivo que o interessado. (24.267-40).

Newton Augusto da Costa, condutor de trem, classe F, da E. F. C. B., recorrendo do despacho, que em face do disposto no art. 224, letra "a", do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, não considerou seu pedido de revisão de antiguidade de classe. — Mantenho o despacho anterior. (18.290-40).

Evertton Dantas Tourinho, praticante de escritório da D. R. C. T. do Pará, solicitando nomeação para o cargo de escriturário, classe D, alegando habilitação em concurso. — Não houve oportunidade para o aproveitamento do requerente, tendo em vista a sua classificação, dentro do prazo de validade do concurso, que prescreveu em 31 de dezembro de 1939. Ficam, assim, indeferidos os requerimentos de folhas 2-3 e 8. (24.300-40).

Sebastião de Freitas, ex-mensageiro ajudante de 1ª classe da D. R. de Uberaba, pedindo readmissão. — Dirija-se o requerente diretamente à D. R. de Uberaba, onde será examinada a possibilidade do seu aproveitamento, caso haja vaga, de acordo com a legislação vigente. (24.658-40).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 9 de agosto de 1940

Portaria:

N. 52-Ob — Admitindo o engenheiro Alair Barbosa Borba, com a diária de 430\$0 (quarenta e tres mil réis), para prestação de serviços profissionais ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, correndo a despesa com o seu salário, pago na base do dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da verba 5, consignação 1, sub-consignação 2, item 01, do orçamento em vigor (25.013-40).

Requerimentos despachados:

Euflausina Maria da Conceição. — Compareça ao Serviço do Pessoal desta Secretaria de Estado das 14 às 15 horas, afim de receber a certidão solicitada — 8-8-40 (24.220-40).

Isolina Amália de Oliveira e Silva, viúva do ex-cabineiro da 1ª classe, aposentado, da E. F. C. B., pedindo habilitação à percepção do montepio civil. — Apresente o atestado de que trata o inciso 4º do art. 21 do Decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933 — 8-7-40 (25.213-40).

Dalila Ferreira Caetano da Silva e outros, viúva e filhos do ex-2º oficial da antiga Diretoria Geral dos Correios, Lafaiete Caetano da Silva, pedindo habilitação à percepção do montepio civil. — Apresentem novo atestado que se refira às alterações havidas na família do de cujus após a última declaração apresentada, e que faça prova de não ter o mesmo deixado outros filhos, quer legitimados, naturais reconhecidos ou adotivos, além dos legítimos constantes do processo — 8-8-40 (25.280-40).

Despacho do dia 7 de agosto de 1940

Licenças:

Concedido, nos termos do artigo 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Mário Almeida, auxiliar de escritório XI, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, por dois meses, para tratamento de saúde, no período de 27 de julho a 26 de setembro do corrente ano (24.928-40).

Concedida, nos termos do artigo 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Osias de Oliva Gomes Guimarães, extranumerário contratado da Inspeção Federal de Obras contra as Secas, por um mês, em prerrogativa, para tratamento de saúde, no período de 15 de agosto a 14 de setembro do corrente ano (25.782-40).

Apostila:

Por apostila do dia 8 de agosto corrente, feita no decreto de 11 de fevereiro de 1938, expedido a Tertuliano Lopes Moreira, que exercia, efetivamente, o cargo de telegrafista da classe G, do Quadro III, deste Ministério, foi declarado que o nome do funcionário a quem se refere o decreto é Manuel Tertuliano Lopes de Sousa (23.224-40).

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

Comunica aposentadoria:

Artur Jorge, maquinista de estrada de ferro, classe D, do Quadro VII deste Ministério, aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil em sessão de 22-2-40, e desligado dos serviços em 1-4-40 — Boletim do Pessoal n. 62.

José Leônicio Ferreira, escriturário, classe E, do Quadro XI deste Ministério, aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Petrolina-Teresina, e desligado dos serviços em 1-8-40 — Processo n. 25.160-40.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de agosto de 1940

Requerimentos despachados:

Companhia Comércio e Navegação, estabelecida nesta Capital, à Avenida Rio Branco, n. 26-A, 4.º andar, pedindo permissão para trocar a estação radiotelegráfica do seu vapor "Oswaldo Aranha". — Deferido, nos termos do informado. (Processo n. 38.467-40).

Companhia Comércio e Navegação, estabelecida nesta Capital, à Avenida Rio Branco, n. 26-A, 4.º andar, pedindo permissão para trocar a estação radiotelegráfica do seu vapor "Taquary". — Deferido, de acordo com o informado. (Processo n. 38.101-40).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE CORREIOS

Requerimentos despachados:

Concedendo um auxílio de 480\$0 anuais à agência postal de Santa Cruz, subordinada à Diretoria Regional do Ceará, para ocorrer as despesas com o transporte das malas postais entre a repartição e a estação férrea. (Portaria n. 765, de 9 de agosto de 1940).

Suprimindo a agência postal de Chumbo, subordinada à Diretoria Regional de Uberaba. (Portaria n. 767, de 9 de agosto de 1940).

Suprimindo a linha postal de Patos a Chumbo, custeada por 960\$0 anuais, subordinada à Diretoria Regional de Uberaba. (Portaria n. 768, de 9 de agosto de 1940).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE TELÉGRAFOS

O Sr. diretor técnico de Telégrafos, tendo em vista o resultado dos exames para radio-amadores das classes "A" e "B", prestados na Diretoria Regional de Minas Gerais (Belo Horizonte), pelos candidatos Acrísio Glória Moura Costa, Paulo Negrão, João Cerqueira Lima, José Vercosa Júnior, José Sete Câmara Filho e José Rodrigues Sete Câmara, deu o seguinte despacho. — Aprovo. Expeçam-se os certificados devidos. (Processo n. 38.462-40).

O Sr. diretor técnico de telégrafos, tendo em vista o resultado dos exames para radio-amadores da classe "A", prestados, na Diretoria Regional de Ribeirão Preto, pelos candidatos: Elizabeth Maria Cersosimo, João Laureano, João Falcão e Artur Franklin de Almeida, deu o seguinte despacho. — Aprovo. Expeçam-se os certificados devidos. (Processo n. 34.972-40).

Folha de pagamento de ajuda de custo relativa ao mês de agosto do corrente ano. Verba 1ª Pessoal — Subconsignação n. 47 — item 07 — Ajuda de custo.

Nome — Cargo	Vencimento	Líquido a pagar
Djalma Fettermann, oficial adm. II	1:100\$0	500\$0
Total		500\$0

Importa a presente folha em quinhentos mil réis.

Observações:

Portaria n. 763. Empenho n. 176. O funcionário constante da presente folha vai, em comissão por 40 dias, à D. R. do Paraná, apurar irregularidades na agência de Rio Negro, e bem assim fiscalizar várias agências no Estado do Rio Grande do Sul.

Seção de Controle, em 9 de agosto de 1940. — C. S. Perdigão. Visto. — Octavio de Souza Araujo, chefe do Controle, S. R. P. 2.

Folha de pagamento de diárias relativas aos meses de abril a agosto de 1940. (Verba 1ª) — Pessoal. Subconsignação n. 48 — item 06 — Diárias.

Nome — Cargos — Vencimentos — N. dias — Diárias — Líquido a pagar				
1. Horácio Alves Coelho da Silva, inspetor "J"	1:500\$0	95	22\$0	2:090\$0
2. Lindolfo Silveira de Sousa, inspetor "J"	1:500\$0	20	25\$0	500\$0
3. Alfredo Nunes, guarda fies "D" ..	500\$0	40	8\$0	320\$0
Total				2:910\$0

Importa a presente folha em dois contos novecentos e dez mil réis (2:910\$0).

Observações:

Portarias ns. 287, 487, 488, 570 e 654. Empenhos ns. 69, 132, 141 e 168. Os funcionários constantes da presente folha foram em comissão. O 1º proceder a reparos nos cabos telegráficos que ligam as estações rádio transmissora e rádio receptora à Belém do Pará e, bem assim, o cabo telegráfico de Baía a Lobato, ausentando-se desta Capital em 6 de abril, regressando em 25 de julho último. O 2º à DR de Paraná proceder a montagem do aparelho Baudot duplo na estação de Curitiba, onde ainda se encontra. O 3º como auxiliar do inspetor Horácio Alves Coelho da Silva no restabelecimento apenas do cabo telegráfico ligando a DR. de Baía a Lobato.

Seção de Controle (S. R. P. 2), em 8 de agosto de 1940. — C. S. Perdigão. Visto. — Octavio de Souza Araujo, chefe do Controle.

Diretoria Regional de São Paulo

SRP 19, TURMA FINANCEIRA E DE CONTROLE

Retificação de publicação de folhas de pagamento de "diárias":

Na publicação da folha de pagamento de diárias por serviços prestados nos "correios ambulantes", durante o mês de abril, feita às páginas 8560 e 8561, do "Diário Oficial" de 11 de maio último:

Onde se lê:

Of. adm. J — Diária 20\$0.

Leia-se:

Of. adm. J — Venc. mensal 1:500\$0 — diária 20\$0.

Onde se lê:

Of. adm. I — Diária 18\$0.

Leia-se:

Of. adm. I — Venc. mensal 1:300\$0 — diária 18\$0.

Onde se lê:

Of. adm. II — Diária 16\$0.

Leia-se:

Of. adm. II — Venc. mensal, 1:100\$0 — diária 16\$0.

Onde se lê:

Escrivão G — Diária 15\$0.

Leia-se:

Escrivão G — Venc. mensal 900\$0 — diária 15\$0.

Onde se lê:

Escrivão F — Diária 12\$0.

Leia-se:

Escrivão F — Venc. mensal 700\$0 — diária 12\$0.

Onde se lê:

Escrivão E — Diária 10\$0.

Leia-se:

Escrivão E — Venc. mensal 600\$0 — diária 10\$0.

Onde se lê:

Carteiro E — Diária 10\$0.

Leia-se:

Carteiro E — Venc. mensal 600\$0 — diária 10\$0.

Onde se lê:

Carteiro D — Diária 8\$0.

Leia-se:

Carteiro D — Venc. mensal 500\$0 — diária 8\$0.

Onde se lê:

Carteiro C — Diária 8\$0.

Leia-se:

Carteiro C — Venc. mensal 400\$0 — diária 8\$0.

Onde se lê:

Servente D — Diária 8\$0.

Leia-se:

Servente D — Venc. mensal 500\$0 — diária 8\$0.

Onde se lê:

Servente C — Diária 8\$0.

Leia-se:

Servente C — Venc. mensal 400\$0 — diária 8\$0.

Onde se lê:

Servente B — Diária 8\$0.

Leia-se:

Servente B — Venc. mensal 300\$0 — diária 8\$0.

Onde se lê:

Telegrafista auxiliar VI.

Leia-se:

Telegrafista auxiliar VI — Mensalidade 350\$0 — diária 8\$0.

Onde se lê:

Telegrafista auxiliar IV — Diária 8\$0.

Leia-se:

Telegrafista auxiliar IV — Mensalidade 250\$0 — diária 8\$0.

Onde se lê:

Telegrafista auxiliar V — Diária 8\$0.

Leia-se:

Telegrafista auxiliar V — Mensalidade 300\$0 — diária 8\$0.

Onde se lê:

Telegrafista auxiliar VIII — Diária 8\$0.

Leia-se:

Telegrafista auxiliar VIII — Mensalidade 450\$0 — diária 8\$0.

Onde se lê:

Auxiliar-escritório VII — Diária 8\$0.

Leia-se:

Auxiliar-escritório VII — Mensalidade 400\$0 — diária 8\$0.

Onde se lê:

Auxiliar tráfego VII — Diária 8\$0.

Leia-se:

Auxiliar tráfego VII — Mensalidade 400\$0 — diária 8\$0.

Onde se lê:

Praticante tráfego III — Diária 8\$0.

Leia-se:

Praticante tráfego III — Mensalidade 200\$0 — diária 8\$0.

Onde se lê:

Praticante tráfego IV — Diária 8\$0.

Leia-se:

Praticante tráfego IV — Mensalidade 250\$ — diária 8\$0.

Onde se lê:

Praticante escritório V — Diária 8\$0.

Leia-se:

Praticante escritório V — Mensalidade 300\$0 — diária 8\$0.

Onde se lê:

Praticante escritório IV — Diária 8\$0.

Leia-se:

Praticante escritório IV — Mensalidade 250\$0 — diária 8\$0.

Onde se lê:

Servente VI — Diária 8\$0.

Leia-se:

Servente VI — Mensalidade 350\$0 — diária 8\$0.

Onde se lê:

Trabalhador III.

Leia-se:

Trabalhador III — Mensalidade 200\$0 — diária 8\$0.

Onde se lê:

Trabalhador IV.

Leia-se:

Trabalhador IV — Mensalidade 250\$0 — diária 8\$0.

No final dessa publicação, leia-se mais o seguinte:

"Os funcionários constantes da presente relação, viajaram durante o mês de abril próximo passado em serviços dos correios ambulantes nas Estradas de Ferro Sorocabana, Paulista, Mogiana, Central do Brasil e São Paulo Rio Grande, atingindo as cidades de Avaré, Barretos, Ribeirão Preto, Rio e Jaguariava, respectivamente, ausentando-se da sede desta D. R., por mais de 12 horas".

Na publicação da folha de pagamento de diárias por serviços prestados nos "correios ambulantes" durante o mês de maio, feita à página 11.125 em diante, do "Diário Oficial" de 11 de junho último, bem como na do mês de junho, feita à página 12.946 e 12.947 do "Diário Oficial" de 6 de julho último, leia-se no final dessas duas publicações, mais o seguinte:

"Observações: Os funcionários constantes da presente relação viajaram durante o mês aludido, em serviços dos correios ambulantes, nas estradas de ferro, Sorocabana, Paulista, Mogiana, Central do Brasil e São Paulo Rio Grande, atingindo respectivamente as cidades de Avaré, Barretos, Ribeirão Preto, Rio e Jaguariava, ausentando-se da sede desta D. R. por mais de doze horas, conforme declara o Sr. chefe da 7ª Secção.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de agosto de 1940

Requerimentos despachados

Lázaro Saciloti requerendo exame afim de obter carta e licença de piloto de aeronave de recreio ou desporto. — A vista dos pareceres, archive-se. (Ref. 3.030-40).

Ferdinando Caputti Grezzi requerendo exame afim de obter carta e licença de piloto de aeronave de recreio ou desporto. — Deferido à vista dos pareceres. (Ref. 3.961-40).

Inácio Jorge Nogueira requerendo licença para pilotar aeronaves dos tipos "Cessna", "Fairchild", "Taylor Cub", "Moth" e "Aeronca". — Deferido à vista dos pareceres. (Ref. 4.362-40).

Dia 6

Milton Castro requerendo concessão das cartas de piloto de aeronave mercante, de piloto de aeronave de recreio ou desporto e de mecânico de aeronave, bem como uma caderneta de voo. — Deferido à vista dos pareceres. (Ref. 2.368-40).

Carlos Francisco Alves apresentando os documentos exigidos, requer matrícula de uma aeronave tipo "Cub Coupé", de sua propriedade. — Deferido à vista dos pareceres. (Ref. 657-40).

Ministério da Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de agosto de 1940

Por Portaria n. 413, foi designado o agrônomo, classe G, interino, do Quadro único deste Ministério, Raimundo Gonçalves Magno, para ter exercício no Campo de Sementes de Fumo em Tracuateua no Estado do Pará do Instituto de Experimentação Agrícola do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

— Por Portaria n. 414, foi designado o engenheiro S. A., classe K, do Quadro único do Ministério da Agricultura, Jaime Martins de Sousa, para receber terrenos doados a este Ministério, situados em Pirapóia e Lapa, Estado de Minas Gerais.

— Por Portaria n. 415, foram designados, de acordo com o art. 3º do Decreto-lei n. 933, de 7-12-938, o veterinário sanitista, classe L, Taylor Ribeiro de Melo e os inspetores de produtos de origem animal, Teófilo Custódio Ferreira, classe K e José de Assis Ribeiro, classe J, para constituírem a comissão especial incumbida de verificar minuciosamente a organização e funcionamento da Escola Superior de Agronomia e Medicina Veterinária, de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que pleiteia reconhecimento de seus cursos.

— Por Portaria n. 416, foi designado o Engenheiro S. A., interino, classe G, Quínlino Fracalanza, para fiscalizar as obras da Escola Nacional de Agronomia em Santa Cruz.

— Por Portaria n. 417, foi dispensado o Topógrafo XXI, Henrique Vaz Correia, das atribuições que lhe foram conferidas na portaria n. 234, de 3 de abril de 1939.

— Por Portaria n. 418, foi designado o engenheiro de minas, classe L, Gerson Faria Alvini para representar o Ministério da Agricultura no Nono Congresso Brasileiro de Geografia, que se reunirá em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, em setembro próximo.

Comissão de Eficiência

PROMOÇÕES

SEGUNDO QUADRIMESTRE

Lista e indicações apresentadas ao Sr. Ministro, em 6 de agosto corrente.

QUADRO ÚNICO

CARREIRA — AGRÔNOMO

Classe II — Número de vagas: 10

Lista triplíce por merecimento

5 vagas

Pontos

1. Artur Oberlaender Tibau	96,6
2. Jorge Crouzeilles de Abreu	96,0
3. João Pinto da Silva	94,0
4. Roberto Pessoa	91,6
5. Armando Flores	84,0

Nota — Só existem 5 funcionários em condições de promoção.

Indicação por antiguidade

5 vagas

1. Cesar Augusto Nunes.
2. Paulo de Albuquerque Villena Brandão.
3. Gustavo Colaço Vêras.
4. Manuel Vergosa de Gusmão Fraga.
5. Agenor Fonseca Junior.

CARREIRA — INSPECTOR DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Classe K — 2 vagas

Indicação por antiguidade

1 vago

1. Lauro Sodré Viana.

Lista triplíce por merecimento

1 vago

Pontos

1. Tranquélino Ayelino de Freitas Junior	108,0
2. Pedro Lopes Fernandes	101,0
3. Luiz de Sá Miranda e Silva	98,6

CARREIRA — ESTACIONÁRIO

Classe B — 15 vagas

Lista triplíce por merecimento absoluto

Pontos

1. Nelson Alves da Silva	69,0
2. Wilson Gomes	69,0
3. Januário da Silva Fernandes	69,0
4. Max Leite	67,0
5. Valda Redrigo	67,0
6. Balduino de Castro	63,5
7. Edmar Berglund Leite	66,5
8. Custódio Mendes Cardia	66,0
9. Haroldo de Oliveira Milla	66,0
10. Maria Kusan	65,5
11. Iareslau Kusan	65,5
12. Amador Reis	65,0
13. Esmerinda de Sousa	65,0
14. Cícero Maranhão Japiassu	65,0
15. Maria Carmelita Lobo Galvão	64,0
16. Nair Dantas Barreto	64,0
17. José Altino Ferreira dos Santos	64,0
18. Maria Elisa Cordeiro da Silveira	64,0
19. Berenice Rodrigues de Siqueira	63,5
20. João Batista de Abneida	63,5
21. Virgolino Mendes Garcia	63,0
22. Valtér Julio da Silva	61,5
23. Antonia Mascarenhas	61,0
24. Baldomero Leiluga	61,0
25. Armando Arruda Câmara	61,0
26. Aloísio Souto Pinto	61,0
27. Luiz Fernandes Barreiros	60,5
28. Miguel Carrano	57,0
29. Maria Pereira de Castro	57,0
30. Adelina Cordeiro van Erven	55,5
31. Alcina Miranda Toscaldo	55,5
32. Maria das Neves Albuquerque Xavier	54,0
33. Diana Rodrigues Condeixa	54,0
34. Maria Joana da Costa	53,5
35. João Pereira dos Santos	53,0
36. Guilhermina Dias de Oliveira Constantino	53,0
37. Alfredo Nunes Montez	53,0
38. Jaime Marques dos Santos	52,5
39. Adalberto Elpidio de Oliveira Mendonça	52,0
40. João Ribeiro	52,0
41. Manuel Cecílio de Jesus	52,0
42. Oraldo Gervásio de Oliveira	52,0
43. Lígia Cassiano	52,0
44. Moacir Espinole	52,0
45. Maria Neves de Oliveira	52,0

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1940. A Comissão. — Luiz Guimarães Junior. — Raimundo Fernandes e Silva. — José Fonseca Ferreira.

Departamento de Administração

Divisão de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de agosto de 1940

Requerimento despachado:

Vicente de Paula Memória, requerendo certidão de tempo de serviço. — Compareça ao Arquivo deste Ministério para prestar melhores esclarecimentos.

Divisão de Contabilidade

Por Portaria n. 117, de 8 do corrente, o diretor da Divisão de Contabilidade, considerando a necessidade da organização de dados sobre receita e produção das dependências deste Ministério com os elementos existentes na Divisão e os remetidos pelos funcionários atualmente em comissão nos Estados:

Resolve, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, para tornar efetiva a organização de que se trata, antecipar e prorrogar o expediente do oficial administrativo, classe L, Dr. Célio Nogueiros de Barros, durante um mês, a partir de 9 do corrente, arbitrando-lhe o máximo da gratificação de que trata o art. 122 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

A despesa em questão, no valor de 766\$666 (setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis réis), correrá por conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação IV — Gratificações, Subconsignação 4 — Gratificação por serviço extraordinário, 02). — Departamento de Administração, b) — Divisão de Contabilidade, do orçamento vigente deste Ministério.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

GM 633 — Este Ministério foi convidado a fazer representar-se no Nono Congresso Brasileiro de Geografia, que se reunirá em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, nos dias 7 a 16 de setembro próximo.

O programa dos assuntos que serão debatidos envolve questões de interesse para os serviços realizados neste Ministério, não só quanto à agricultura como em relação à geologia.

Nessas condições tenho a honra de propor à Vossa Excelência a designação do engenheiro de minas, classe L, Gerson Faria Alvim, para tomar parte nos trabalhos do citado Congresso.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1940. — *Fernando Costa.*

Aprovado. Em 16-7-40. — G. VARGAS.

Folha de pagamento de ajuda de custo de vinte e cinco contos de réis (25:000\$0), do biólogo DNPA, classe L, do Instituto de Biologia Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, Sílvio Torres, como abaixo se declara.

Natureza da despesa Importância

Ajuda de custo de vinte e cinco contos de réis, concedida e arbitrada pelo Sr. Presidente da República em despacho de 23-7-40, exarado na exposição de motivos GM 614, de 9-7-40 ao credor acima citado, conforme DCM 13.468-40, visto ter sido o mesmo designado por meio da exposição de motivos citada para fazer uma viagem de estudos biológicos ao Canadá, incumbência esta que levou prazo superior a quatro meses.... 25:000\$0

Confere e importa a presente folha em vinte e cinco contos de réis 25:000\$0, quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 707, de 30 de julho de 1940.

Secção de Controle, 8 de agosto de 1940. — *Eduardo Pereira Filho*, 21-11. — O chefe da Secção, *Carlos Olympio Paes*.

Decreto-lei n. 1.936 de 30/12/939 — Art. 3º anexo 7 Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 08) Serviço de Economia Rural.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Serviço de Economia Rural, relativa ao mês de abril de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Severiano de Paula Lima — Classificador XV — Salário: 900\$0 — Sede: Capital Federal — 10 dias (21 a 30) em Austin, Estado do Rio, auxiliando o levantamento do cadastro citrícola. (Portaria n. 20, de 20/2/40, do S.E.R.)	10	12\$0	120\$0
Luiz Pires de Sá — Escriturário XV — Salário: 900\$0 — Sede: Capital Federal — 10 dias (21 a 30) em Petrópolis, Teresópolis e Meriti, Estado do Rio, auxiliando o levantamento do cadastro citrícola. (Portaria número 22 de 20 de fevereiro de 1940 do S.E.R.)	10	12\$0	120\$
Eduardo de Queiroz Bastos — Classificador XIV — Salário: 800\$0 — Sede: Capital Federal 10 dias (21 a 30) em Petrópolis, Teresópolis e Meriti, Estado do Rio. Auxiliando o levantamento do cadastro citrícola. (Portaria número 22 de 20/2/40 do S.E.R.)	10	11\$0	110\$0
Geraldo Moretz-Sohn Monteiro de Barros — Escriturário XIV — Salário: 800\$0 — Sede: Capital Federal, 30 dias (1 a 30) em Barra Mansa — Estado do Rio Procedendo investigação sobre o beneficiamento do leite. (Processo S.E.R. 256/40)	30	13\$0	390\$0

Domingos Peixoto Braga — Tesoureiro-auxiliar XIII — Salário: 700\$0 — Sede: Capital Federal — 10 dias (21 a 30) em Maricá e adjacências — Estado do Rio, auxiliando o levantamento do cadastro citrícola. (Portaria n. 23, de 20/2/40 do S.E.R.)	10	11\$0	110\$0
Américo Teixeira Mendes — Classificador XII — Salário: 650\$0 — Sede: Capital Federal — 10 dias (21 a 30) em Magé, São Gonçalo e Maricá — Estado do Rio, auxiliando o levantamento do cadastro citrícola. (Portaria n. 21, de 20/2/40 do S.E.R.)	10	11\$0	110\$0
Rafael de Barros Vidigal — Classificador-auxiliar X — Salário: 550\$0 — Sede: Capital Federal — 10 dias (21 a 30) em Maricá e adjacências — Estado do Rio, auxiliando o levantamento do cadastro citrícola. (Portaria número 23, de 20/2/40 do S.E.R.)	10	9\$0	90\$0
Durval de Berredó Guimarães — Classificador auxiliar — Salário: 550\$0 — Sede: Capital Federal — 10 dias (21 a 30) em Queimados — Estado do Rio, auxiliando o levantamento do cadastro citrícola. (Portaria n. 20, de 20/2/40 do S.E.R.)	10	9\$0	90\$0
Alcí Mafra Peixoto — Classificador IX — Salário: 500\$0 — Sede: Capital Federal — 10 dias (21 a 30) em Belfort Roxo — Estado do Rio, auxiliando o levantamento do cadastro citrícola. (Portaria n. 20, de 20 de fevereiro de 1940 do S.E.R.)	10	8\$0	80\$0
Santino Souto — Classificador-auxiliar IX — Salário: 500\$0 — Sede: Capital Federal — 10 dias (21 a 30) em Maricá e adjacências — Estado do Rio, auxiliando o levantamento do cadastro citrícola. (Portaria n. 23, de 20 de fevereiro de 1940, do S.E.R.)	10	8\$0	80\$0
Benedito de Araújo Cotrim — Classificador-auxiliar IX — Salário: 500\$0 — Sede: Capital Federal — 10 dias (21 a 30) em Magé, São Gonçalo e Itaboraí — Estado do Rio, auxiliando o levantamento do cadastro citrícola. (Portaria n. 21, de 20/2/40 do S.E.R.)	10	8\$0	80\$0
José Januário dos Santos — Classificador-auxiliar VIII — Salário: 450\$0 — Sede: Capital Federal — 10 dias (21 a 30) em Andrade Pertence — Estado do Rio, auxiliando o levantamento do cadastro citrícola. (Portaria número 20, de 20/2/40 do S.E.R.)	10	8\$0	80\$0
Odilon Bueno dos Reis — Classificador-auxiliar VII — Salário: 400\$0 — Sede: Capital Federal — 10 dias (21 a 30) em Petrópolis, Teresópolis e Meriti — Estado do Rio, auxiliando o levantamento do cadastro citrícola. (Portaria n. 22, de 20 de fevereiro de 1940 do S.E.R.)	10	8\$0	80\$0
Louivaldo Bonifácio de Aragão — Classificador-auxiliar VII — Salário: 400\$0 — Sede: Capital Federal — 10 dias (21 a 30) em Santa Rita — Estado do Rio, auxiliando o levantamento do cadastro citrícola. (Portaria número 20, de 20/2/40 do S.E.R.)	10	8\$0	80\$0
Cândido Gomes da Silva — Classificador-auxiliar VII — Salário: 400\$0 — Sede: Capital Federal — 10 dias (21 a 30) em Morro Agudo — Estado do Rio, auxiliando o levantamento do cadastro citrícola. (Portaria número 20, de 20/2/40 do S.E.R.)	10	8\$0	80\$0
Anésio Vieira Cortês — Classificador-auxiliar VII — Salário: 400\$0 — Sede: Capital Federal			

— dias (21 a 30) em Rezende			
— Estado do Rio, auxiliando o levantamento do cadastro citrícola. (Portaria n. 20, de 2 de fevereiro de 1940 do S.E.R.)..	10	8\$0	80\$0
Francisco de Paula Arantes — Classificador-auxiliar VII — Salário: 400\$0 — Sede: Capital Federal — 10 dias (21 a 30) em Magé, São Gonçalo e Itaboraí — Estado do Rio, auxiliando o levantamento do cadastro citrícola. (Portaria n. 21, de 20/2/40 do S.E.R.)	10	8\$0	80\$0
Total			1:860\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias, em 1:860\$0 (um conto oitocentos e sessenta mil réis), quantia essa deduzida no respectivo crédito, consoante empenho n. 698, de 29 de julho de 1940.

Seção de Controle, 7 de agosto de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da equipe de diárias. — Visto. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S.C.

Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º — anexo 7 — Verba 1-Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 05) — Departamento Nacional da Produção Mineral.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Aguas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, relativa aos meses de janeiro e fevereiro de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
José Carlos Cardoso, aerofotógrafo, diarista — Diária 30\$0 — Sede: Capital Federal — 26 dias (4 a 29/2) em serviço de aerofotografia em Limeira e Campinas, Est. de São Paulo (Portaria número 71, de 13-2-40)	26	13\$5	351\$0
Gilberto Benvindo de Vasconcellos, tratorista, diarista — diária 20\$0 — Sede: Capital Federal. 20 dias. (20 a 31 de janeiro e 1 a 8 de fevereiro) em serviços de concertos em tratores no Município de União e Linócio — Estado do Ceará (ordem verbal do senhor Diretor)	20	8\$0	160\$0
Germano Bispo dos Santos, porta-mira diarista — diária 10\$0 — Sede: Capital Federal. 21 dias (8 a 28/), em serviço de inspeção em Joazeiro — Baía (ordem verbal do Sr. diretor)	21	8\$0	168\$0
Francisco Epanimondas, porta-mira, diarista — diária 10\$0 — Sede: Capital Federal. 21 dias (8 a 28/) em serviço de inspeção em Bom Jesus da Lapa Estado da Baía (zona insalubre) (ordem verbal do Sr. diretor)	21	8\$0	168\$0
Antônio Marcelino dos Reis, trabalhador, diarista — Diária 8\$0. — Sede: Capital Federal. 21 dias (8 a 28/2) em serviço de inspeção em Joazeiro — Baía (ordem verbal do Sr. diretor)	21	8\$0	168\$0
Sabino Barbosa do Nascimento, trabalhador, diarista — Diária: 8\$0. — Sede: Capital Federal. 21 dias (8 a 28/2) em serviço de irrigação em Bom Jesus da Lapa, Baía (zona insalubre) (ordem verbal do Sr. diretor.)	21	8\$0	168\$0
Domingos de Sousa, trabalhador, diarista — Diária 8\$0 — Sede, Capital Federal. 21 dias (8 a 28/2) em serviço de irrigação em Joazeiro — Baía (Zona insalubre) (ordem verbal do senhor diretor.)	21	8\$0	168\$0
			1:351\$0

Confere e importa a presente folha em 1:351\$0 (um conto, trezentos e cinquenta e um mil réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 633, de 4-7-40.

Seção de Controle, em 7 de agosto de 1940. — *Traiano Luiz Lemos*, OFAM-I. — Visto. *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Decreto-lei n. 1936 de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 05) — Departamento Nacional da Produção Mineral.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Aguas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, relativa ao mês de junho de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Adozindo Magalhães de Oliveira, engenheiro S. A. cl. 1 — Vencimentos. 2:300\$0. — Sede, Capital Federal, 4 dias (6 7. 8 e 9). Em Honlevade, Estado de Minas Gerais, em inspeção e estudos, conforme ofício número 928 de 4-6-40	4	38\$0	152\$0
Megalvic da Silva Rodrigues, engenheiro rural classe. I. — Vencimentos. 2:300\$0. — Sede, Capital Federal, 30 dias (1 a 30). Em Campinas, Estado de São Paulo, em serviço de aerofotografia. (Portaria número 699 de 1-9-40)	30	38\$0	1:140\$0
Luiz Löfgren, engenheiro S. A., classe K — Vencimentos, 1:900\$0 — Sede, Capital Federal, 5 dias, 2 a 6), em Campos, Estado do Rio. Em representação oficial em Campos, conforme ofício número 917, de 1-6-40	5	32\$0	160\$0
Raimundo Francisco Ribeiro Filho, engenheiro S. A. classe K — Vencimentos, 1:900\$0. — Sede, Capital Federal, 15 dias 2 a 16), em Campos, Estado do Rio, em serviço de hidrometria. (Portaria n. 76, de 1-5-40)	15	32\$0	480\$0
Tasso Costa Rodrigues, engenheiro S. A. classe K. — Vencimentos, 1:900\$0. — Sede, Capital Federal, 20 dias (2 a 21), em Curvelo e Cordisburgo, em Minas, em serviço de hidrometria. — (Portaria n. 87, de 1540)	20	32\$0	640\$0
Mário Barbosa de Moura, engenheiro S. A. classe K — Vencimento, 1:900\$0. — Sede, Capital Federal, 25 dias, (1 a 25), em serviço de hidrometria em S. Mateus e Guarapuava, Estado do Paraná. (Portaria n. 96, de 1 maio de 1940.	25	32\$0	800\$0
Alvaro Hermano da Silva, engenheiro S. A. classe K — Vencimentos, 1:900\$0. — Sede, Capital Federal, 11 dias, (7 a 17), em serviço de hidrometria em Jequié e Bom Jesus, Estado da Baía, conforme Portaria n. 100 de 1 de maio de 1940.	11	32\$0	352\$0
Diamantino dos Santos Aguiar, contabilista classe K. — Vencimentos, 1:900\$0. — Sede, Capital Federal, 10 dias (17 a 27), em estudos em Barbacena, Estado de Minas (ofício n. 981, de 14 de junho de 1940)	10	32\$0	320\$0
Júlio Teodoro Oto Loh mann, engenheiro S. A. classe J. — Vencimentos, 1:500\$0. — Sede, Capital Federal, 24 dias (1 a 24) (em serviço de hidrometria em Uruguaiana, Itaquí, Estado do Rio Grande do Sul. (Portaria n. 103, de 1 de maio de 1940)	24	25\$0	600\$0
Mário da Costa Mendes, engenheiro S. A. classe J. — Vencimentos 1:500\$0. — Sede, Capital Federal, 15 dias (2 a 16), em serviço de hidrometria em Rio Casca, Estado de Minas. (Portaria n. 88, de 1 de maio de 1940)	15	25\$0	375\$0
José Ferreira Gomes, engenheiro S. A. classe J. — Vencimentos, 1:500\$0. — Sede, Capital Federal, 20 dias, (3 a 22), em ser-			

serviço de topografia em Ponte Nova e Piranga, Est: de Minas. (Portaria n. 90, de 1 de maio de 1940)	20	25\$0	500\$0
Luiz Antônio de Sousa Leão, engenheiro S. A. classe J — Vencimento, 1:500\$0. — Sede, Capital, 10 dias (4 a 13) em serviço de topografia em Poços de Caldas, Estado de Minas. (Portaria n. 89, de 1 de maio de 1940)	10	25\$0	250\$0
Ophir Viana, engenheiro S. A. classe J. — Vencimentos, 1:500\$0. — Sede, Capital Federal, 5 dias (2 a 6), em serviço de hidrometria em Barbacena, Estado de Minas. (Portaria n. 91, de 1 de maio de 1940)	5	25\$0	125\$0
José Leite Correia Leal, engenheiro S. A. classe J. — Vencimentos, 1:500\$0. — Sede, Capital Federal, 10 dias (18 a 27), em estudos em Barbacena, Estado de Minas. (Offício n. 937, de 14 de julho de 1940.)	10	25\$0	250\$0
Mário Pimentel de Bittencourt Leal, engenheiro S. A. classe I. — Vencimentos, 1:300\$0. — Sede, Capital Federal, 5 dias (2 a 6) representação oficial em Campos, Estado do Rio. (Offício número 918 de 1 de junho de 1940)	5	22\$0	110\$0
Alexandre Hamilton Saboia Ribeiro, desenhista, classe I. — Vencimentos, 1:500\$0. — Sede, Capital Federal, 10 dias (1 a 9 e 30), em serviço de desenho em Taubaté, Estado de São Paulo. (Portaria n. 56, de 18 de janeiro de 1940.)	10	20\$0	220\$0
Cassio Soares de Sousa, bibliotecário classe I. — Vencimentos, 1:300\$0. — Sede, Capital Federal 5 dias (2 a 6) em serviço de representação, em Campos, Estado do Rio. (Offício número 919, de 1 de junho de 1940.)	5	22\$0	110\$0
João de Azevedo Padilha, desenhista classe H. — Vencimentos reais 1:100\$0. — Sede, Capital Federal, 3 dias (23 a 25), serviços de hidrometria em Machado, Estado de Minas. (Portaria número 92, de 1 de maio de 1940)	3	18\$0	54\$0
Augusto Schinemann Neto, engenheiro S. A. classe G, interino Vencimentos, 900\$0. — Sede, Capital Federal, 25 dias (4 a 28), em serviços de hidrometria em Taio, Warnow, Estado de Santa Catarina. (Portaria n. 106, de 1 de maio de 1940)	25	15\$0	375\$0
Evandro Viana de Araújo, engenheiro S. A. G, interino. — Vencimentos, 900\$0. — Sede, Capital Federal, 20 dias (1 a 30), em Januária, Rio Branco, Estado de Minas e Baía. (Portaria número 107, de 1 de maio de 1940.)	30	15\$0	450\$0
Edvaldo Mota Almeida, engenheiro S. A. classe G, interino. — Vencimentos, 900\$0. — Sede, Capital Federal, 28 dias (2 a 29) em S. Borja, Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul. (Portaria n. 104, de 1 de maio de 1940.)	28	15\$0	420\$0
			7:883\$0

Confere e importa a presente folha, em 7:883\$0 (sete contos oitocentos e oitenta e três mil réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 692, de 27-7-40.

Secção de Contrôle, em 5 de agosto de 1940. — Trajano Luiz Lemos, OFAM-I. — Visto, Carlos Olympio Paes, chefe da S. G.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3. — Anexo 7 — Verba 1—Pessoal, Consignação V—Indenizações, Subconsignação n. 8—Diárias 05) Departamento Nacional da Produção Mineral.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Aguas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, relativa ao mês de junho de 1940:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Ernesto Pouchain, engenheiro XXII — Salário, 1:600\$0 — Sede, Capital Federal; 30 dias (1 a 30), em estudos de irrigação na Capital dos Estados de Minas, Baía e Sergipe. Zona insalubre. (Portaria n. 108, de 1 de maio de 1940)	30	27\$0	810\$0
Francisco de Macedo Araújo, engenheiro XXI — Salário, 1:500\$0 — Sede, Capital Federal; 30 dias (1 a 30), em serviço de irrigação em Quissamã e Campos, Estado do Rio. (Portaria n. 109, de 1 de maio de 1940.)	30	25\$0	750\$0
Levi de Sousa, topógrafo XXI — Salário, 1:500\$0 — Sede, Capital Federal; 30 dias (1 a 30), em serviço de triângulação em Itatiaia, Estado do Rio. (Portaria n. 116 A, de 1 de junho de 1940.)	30	25\$0	750\$0
Gaspar Silveira Martins Rodrigues Pereira, escrivão XIX — Salário, 1:300\$0 — Sede, Capital Federal; 25 dias (1 a 25), em fiscalização em Glicério, Estado do Rio. (Portaria n. 75, de 1 de maio de 1940.)	25	22\$0	550\$0
Sebastião Emídio de Castro, topógrafo XVII — Salário, 1:100\$0 — Sede, Capital Federal; 30 dias (1 a 30), em serviço de irrigação em Propriá, Estado de Sergipe. Zona insalubre. Portaria n. 4, de 18 de janeiro de 1940.)	30	18\$0	540\$0
Clodomiro Cunha, topógrafo XVI — Salário, 1:000\$0 — Sede, Capital Federal; 30 dias (1 a 30), em serviço de irrigação em Santa Sé, Baía. Zona insalubre. (Portaria n. 2, de 18 de janeiro de 1940.)	30	16\$5	495\$0
Reginaldo Babo Alvim, desenhista XV — Salário, 900\$0 — Sede, Capital Federal; 4 dias (27 a 30), em serviço de irrigação em Petrolina, Estado de Pernambuco. Portaria n. 118, de 27 de junho de 1940.)	4	15\$0	60\$0
José Thompson de Paula Barros, fotógrafo XV — Salário, 900\$0 — Sede, Capital Federal; 30 dias (1 a 30), em serviço aerofotogrametria em Campinas, Estado de São Paulo. (Portaria n. 112, de 1 de maio de 1940.)	30	15\$0	450\$0
Air da Silva Freitas, topógrafo XIII — Salário, 700\$0 — Sede, Capital Federal; 20 dias (3 a 22), em serviços de hidrometria em Tibagi e Castro, Estado do Paraná. (Portaria n. 97, de 1 de maio de 1940.)	20	12\$0	240\$0
José Zacarias Vieira Filho, topógrafo XIII — Salário, 700\$0 — Sede, Capital Federal; 3 dias (2 a 4), em serviço de hidrometria em Três Corações, Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 93, de 1 de maio de 1940.)	3	12\$0	36\$0
Raimundo Giovani da Silva, topógrafo XII — Salário, 650\$0 — Sede, Capital Federal; 5 dias (10 a 14), em serviço de hidrometria em Sabará, Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 95, de 1 de maio de 1940)	5	11\$0	55\$0
Santos Ramos Cruz, escrivão XII — Salário, 650\$0 — Sede, Capital Federal; 30 dias (1 a 30), em serviço de irrigação em zona			

insalubre, em Bom Jesus da Lapa, Estado da Baía. (Portaria n. 3, de 18 de janeiro de 1940.).	30	11\$0	330\$0
Artur Goulart de Sá, laboratorista XI — Salário, 600\$0 — Sede, Capital Federal; 21 dias (1 a 21), em serviço de aerofotogrametria em Petrópolis, Estado do Rio. Zona insalubre. (Portaria número 113, de 1 de maio de 1940.)	(21)	10\$0	210\$0
Mardônio Pessoa Câmara, armazeneiro X — Salário, 550\$0 — Sede, Capital Federal; 30 dias (1 a 30), em serviço de irrigação em Joazeiro, Estado da Baía, Zona insalubre. (Portaria n. 23, de 30 de março de 1940.)	30	9\$0	270\$0
Alcides Corbacho Garcia, topógrafo X — Salário, 550\$0 — Sede, Capital Federal; 29 dias (2 a 30), em serviço de hidrometria em Capivari e Piracicaba, Estado de São Paulo. (Portaria número 83, de 1 de maio de 1940.)	29	9\$0	261\$0
Pedro Mansur, topógrafo-auxiliar VII — Salário, 400\$0 — Sede, Capital Federal; 30 dias (1 a 30), em serviço de hidrometria em Cachoeira e Igaratá, Estado de São Paulo. (Portaria n. 86, de 1 de maio de 1940.)	30	8\$0	240\$0
Bruno de Matos, topógrafo-auxiliar VII — Salário, 400\$0 — Sede, Capital Federal; 30 dias (1 a 30), em serviço de hidrometria em Paraiibuna e Cunha, Estado de Minas Gerais. (Portaria número 85, de 1 de maio de 1940.)	30	8\$0	240\$0
Total			6:287\$0

lério da Agricultura, art. 3º, Verba 1 — Pessoal, II — Pessoal Extranumerário, 2 — Pessoal Extranumerário, 03, Diaristas, a partir de 1 de julho a 31 de dezembro de 1940.

Relação numérica

Num.	Função	Diária	Mensal	Em 6 meses	Total
6.	Trabalhadores . . .	10\$0	250\$0	1:500\$0	9:000\$0
10	Trabalhadores . . .	8\$0	200\$0	1:200\$0	12:000\$0
1	Trabalhador. . .	6\$5	162\$0	975\$0	975\$0
					21:975\$0

Relação nominal

Num.	Função	Diária	Nomes
6	Trabalhadores	10\$0	1 — José Emanuel Paz (x). 2 — Jacinto Gilveira (x). 3 — José Otávio Konze (x). 4 — Walesca de Sousa Gomes. 5 — Napoleão Biaggi. 6 — Carlos Brito de Medeiros.
10	Trabalhadores	8\$0	1 — Amarante Munhóz. 2 — Donato Munhóz Nunes. 3 — Roseno Alves de Fontoura. 4 — Heitor Fernandes. 5 — José Vidal. 6 — Manuel Joaquim. 7 — Adão Araujo. 8 — Aristides Martins. 9 — Lisandro Saraiva. 10 — Heráclito Pires de Oliveira.
1	Trabalhador	6\$5	1 — Alcides Goulart.

Divisão do Fomento da Produção Mineral. — Octavio Barbosa, diretor.

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em 6:287\$0 (seis contos duzentos e oitenta e sete mil réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 705, de 29 de junho de 1940.

Secção de Controle, 6 de julho de 1940. — Trajano Luiz Lemos, oficial administrativo I. Visto. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3º — Anexo 7 — Verba 1—Pessoal, Consignação IV—Gratificações (art. 120 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939), Subconsignação 4—Gratificação por serviço extraordinário, 01) Divisão do Pessoal, 14) Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.

Folha de pagamento de gratificações por serviço extraordinário arbitradas pelo chefe do S. F. C. F., conforme portaria n. 10, de 8 de junho de 1940, ao serventário abaixo discriminado e referente ao período de 17 de junho a 16 de julho de 1940:

Cargo — Nome — Observações	Importância total da gratificação	Líquido a receber
Joaquim Pinto de Araújo Neto, secretário (contratado bi-lateral) — 1:600\$0 ...	533\$0	533\$0

Confere e importa a presente folha em quinhentos e trinta e três mil réis (533\$0), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 585, de 17 de junho de 1940.

Secção de Controle, em 8 de agosto de 1940. Helio Perdigão de Freitas, encarregado da Equipe de Gratificações. Visto. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C.

Divisão de Fomento da Produção Mineral

Relação dos diaristas necessários aos trabalhos de estudos de geologia econômica de jazidas de qualquer tipo e especialmente jazidas de ouro, cobre, estanho e tungstênio, no Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, cuja despesa correrá por conta do Anexo 7, do Orçamento do Minis-

Relação dos diaristas necessários aos trabalhos e estudos das jazidas minerais, em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, de acordo com o Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, cuja despesa correrá por conta do Anexo 7, Orçamento do Ministério da Agricultura, art. 3º, Verba I — Pessoal, II — Pessoal Extranumerário, 2 — Pessoal Extranumerário, 03) Diaristas, durante o período de 1 de julho a 31 de dezembro de 1940.

Relação numérica

Num.	Função	Diária	Mensal	Em 6 meses	Total
1	Trabalhador . . .	12\$0	300\$0	1:800\$0	1:800\$0
6	Trabalhadores . . .	10\$0	250\$0	1:500\$0	9:000\$0
5	Trabalhadores . . .	5\$0	145\$0	870\$0	4:350\$0
					15:150\$0

Relação nominal

Num.	Função	Diária	Nomes
1	Trabalhador	12\$0	1 — José Zeferino Freitas. 1 — Antônio Felix. 2 — Constantino Moraes. 3 — Alcides Alves.
6	Trabalhadores	10\$0	4 — Edgard Bittencourt. 5 — Arí Leivas (*). 6 — Alcino Alves. 1 — João Felipe. 2 — Olinto da Cruz Vieira. 3 — José Francisco. — Geraldo Barbosa. 5 — José Bento.
5	Trabalhadores	5\$8	

Divisão do Fomento da Produção Mineral. — Octavio Barbosa, diretor.

Relação dos diaristas necessários aos trabalhos de pesquisas no Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, cuja despesa correrá por conta do Anexo 7, do

(*) — Já figuram como diaristas.

Orçamento do Ministério da Agricultura, art. 3º, I — Pessoal. II — Pessoal Extranumerário, 2 — Pessoal extranumerário, 03), Diaristas, durante o período de 1 de julho a 31 de dezembro de 1940.

Relação numérica

Num.	Função	Diária	Mensal	Em 6 meses	Total
1	Trabalhador	12\$0	300\$0	1:800\$0	1:800\$0
1	Trabalhador	10\$0	250\$0	1:500\$0	1:500\$0
1	Trabalhador	10\$0	250\$0	1:500\$0	1:500\$0
					4:800\$0

Relação nominal

Num.	Função	Diária	Nomes
1	Trabalhador	12\$0	1 — José Aníbal Ribeiro.
1	Trabalhador	10\$0	1 — Firmo de Abreu Gomes.
1	Trabalhador	10\$0	1 — Luiz Barbosa (*).

Divisão do Fomento da Produção Mineral. — Octavio Barbosa, diretor.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

Relação dos diaristas admitidos para os serviços dos Postos Indígenas, de fevereiro a junho de 1940.

Número de ordem — Nomes — Função — Estado

	Diária	Número de dias	Importância
1. Francisco Teixeira Filho, trabalhador Amazonas	10\$0	120	1:200\$0
2. Raimundo Guerreiro da Silva, trabalhador — Amazonas	8\$0	50	400\$0
3. Inácio Carneiro, trabalhador — Pará	10\$0	120	1:200\$0
4. Raimundo Benedito Mendes, trabalhador — Maranhão	16\$0	125	2:000\$0
5. Coriolano Mendonça, trabalhador — Pernambuco	15\$0	100	1:500\$0
6. Lourenço Pinto Coelho, trabalhador — Pernambuco	15\$0	100	1:500\$0
7. Luiz Nunes, trabalhador — S. Paulo	10\$0	120	1:200\$0
8. Francisco Furtado Soares Meirêles, trabalhador — Mato Grosso	20\$0	125	2:500\$0
9. Benedito Pedro da Silva, trabalhador — Mato Grosso	10\$0	120	1:200\$0
10. Paulino de Almeida Lara, trabalhador — Mato Grosso	10\$0	120	1:200\$0
11. Francisco Manuel de Matos, trabalhador — Mato Grosso	10\$0	120	1:200\$0
12. Luiz Antônio de Matos, trabalhador — Mato Grosso	10\$0	120	1:200\$0
13. Benedito Pedro de Matos, trabalhador — Mato Grosso	10\$0	120	1:200\$0
14. Evaristo Piruare de Alencar, trabalhador — Mato Grosso	8\$0	25	200\$0
15. Benedito Pedro da Silva, trabalhador — Mato Grosso	10\$0	120	1:200\$0
16. José Valeriano de Moraes, trabalhador — Mato Grosso	8\$0	125	1:000\$0
17. Carlos de Moraes e Sousa, trabalhador — Mato Grosso	8\$0	75	600\$0
18. José Silva do Espírito Santo, trabalhador — Mato Grosso	8\$0	75	600\$0
19. Galino Lucas de Jesus, trabalhador — Mato Grosso	16\$	125	2:000\$0
20. João Antônio da Silva, trabalhador — Mato Grosso	8\$0	75	600\$0
21. Antônio Teixeira, trabalhador — Mato Grosso	10\$0	120	1:200\$0
22. João Guedes de Oliveira, trabalhador — Paraná	10\$0	70	700\$0
23. Epaminondas José dos Santos, trabalhador — Paraná	10\$0	70	700\$0

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1940. — José Maria de Paula, of. adm. K, chefe da 1ª Seção do S. P. I. Visto. — Vasconcellos, coronel-diretor do S. P.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPECTORIA REGIONAL EM TIGIPÓ — PERNAMBUCO

Relação nominal do pessoal extranumerário-diarista necessário para os trabalhos da Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal em Tigipó — Pernambuco, em substituição do diarista Laurindo Antônio dos Santos (n. 4), cujo nome saiu publicado no "Diário Oficial" de 23-1-1940, à páginas 1.923, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4-2-1938, correndo a despesa com o paga-

mento do mesmo à conta da Verba 1 "Pessoal", Consignação II "Pessoal extranumerário", Sub-consignação 2 "Item diaristas", do decreto-lei n. 1.936, de 30-12-1939, art. 3º, Anexo n. 7 — Dotação na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco, para pagamento de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940. (12 meses).

Nome — Função	Diária	25 dias a Dezembro	Janeiro (300 dias)
Descartes Raulfo Lobo — Trabalhador	6\$0	150\$0	1:800\$0

Inspetoria Regional em Tigipó, 9 de abril de 1940. — Alípio Guleão. Aprovo. Rio, 26 de junho de 1940. Mario Selty, director da D. F. P. A. Visto. — Grif. P. Sobrinho, inspetor chefe.

Relação nominal do pessoal extranumerário, diarista, necessário aos trabalhos desta Inspetoria Regional — Em substituição ao diarista n. 30, Sr. Pedro Alves Filho, cujo nome saiu publicado no "Diário Oficial" n. 19, de 23 de janeiro do corrente ano, às páginas números 1.324 e 1.325, correndo a despesa com o pagamento à conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 2 — Pessoal extranumerário — 03) — Diaristas — D. N. P. A. — Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Dotação na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, para o pagamento de 1 de julho a 31 de dezembro de 1940 (seis meses):

Nº de ordem	Nome	Função	Salário: — Julho a dezembro	Diária	25 dias
30.	Luiz Fazzani Silva, trabalhador.		9\$0	225\$0	1:350\$0

Inspetoria Regional em Barretos, São Carlos, 26 de junho de 1940. — José Eustorgio de O. e Silva, Esc.-G. Visto. — A. T. Viança, inspetor-chefe. Aprovo. — Mario Alves, diretor da D. F. P. A.

SUPERINTENDENCIA DO ENSINO AGRÍCOLA

Relação suplementar nominal do pessoal extranumerário, diarista, necessário aos trabalhos do Aprendizado Agrícola "Rio Branco", no Território do Acre, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940, de acordo com o Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 2 — 03 — Diarista. — Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939:

Crédito distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, 47:400\$0.

Nº de ordem — Nome — Função — Remuneração: — Diária — Nº de dias no mês — Total: em 7 meses e 14 dias

11.	Guilherme Dionísio Ferreira, trabalhador rural	8\$0	25	1:512\$0
-----	--	------	----	----------

Observação: — A admissão de Guilherme Dionísio Ferreira, é feita a partir de 16 de maio próximo findo, na vaga deixada com a dispensa de Joaquim Basílio.

Superintendência do Ensino Agrícola, em 27 de junho de 1940. Confere. — Adolpho de Lucca, OFAM-J. Aprovo. — Archimedes de Lima Câmara, superintendente.

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

ECOLOGIA

Relação nominal do pessoal extranumerário Diarista a ser admitido, de acordo com o Decreto-lei n. 240, de 23-2-38, para os trabalhos experimentais em Santa Cruz do Instituto de Ecologia Agrícola, do Centro Nacional de Pesquisas Agronômicas, Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 2 — Pessoal Extranumerário — Item Diarista — (Anexo 71) do Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939.

N.º	Nome	Função	Período	Diária	Mensal	Total
				(25 dias)		
1.	Felix Antônio da Silva, Trabalhador — 16-6 a 31-12-40			10\$0	250\$0	1:625\$0
2.	Antônio Felix de Oliveira, Trabalhador — 16-6 a 31-12-40			10\$0	250\$0	1:625\$0
3.	Firmino dos Santos, Trabalhador — 16-6 a 21-12-40			10\$0	250\$0	1:570\$0

Diretoria do Instituto de Ecologia Agrícola, 18 de julho de 1940. — Confere, Elpidio Modesto. — Visto, João Carneiro Filho, diretor.

Relação nominal, numérica do pessoal extranumerário Diarista a ser admitido, de acordo com o Decreto-lei n. 240, de 23-2-38, para Est. Exp. Pomologia em Deodoro, do Instituto de Experimentação

(*) — Já figura como diarista.

Agrícola, do Centro Nacional de Pesquisas Agronômicas, a partir de 1-7- a 30-11-40. Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pes. Estran. — Subconsignação 2 — Pessoal Extran. — Item 0,5 Diaristas — Anexo do Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1940.

N.º	Nome	Função	Período	Diária	Mensal (25 dias)	Total
1.	1 Feitor	—	1-7 a 30-11-40	18\$0	450\$0	2:250\$0
2.	1 Tratorista	—	1-7 a 30-11-40	14\$0	350\$0	1:750\$0
3.	1 Ajud. motorista	—	1-7 a 30-11-40	14\$0	350\$0	1:750\$0
4.	10 Trabalhadores	—	1-7 a 30-11-40	14\$0	3:000\$0	15:000\$0
5.	12 Trabalhadores	—	1-7 a 30-11-40	10\$0	3:250\$0	16:250\$0
6.	2 Trabalhadores	—	1-7 a 30-11-40	9\$0	450\$0	2:250\$0
7.	1 Trabalhador	—	1-7 a 30-11-40	6\$0	150\$0	750\$0
				8:000\$0	40:000\$0	

Diretoria do Instituto de Experimentação Agrícola, em julho de 1940. — Assinaturas ilegíveis).

Relação nominal e numérica do pessoal extranumerário Diarista a ser admitido, de acordo com o Decreto-lei n. 240, de 23 de fevereiro de 1938, para Est. Exp. Pomologia em Deodoro do Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Pesquisas Agronômicas, a partir de 1 de julho a 30 de novembro de 1940. — Verba 1 Pessoal — Consignação II—Pessoal extranumerário — Subconsignação 2—Pessoal extranumerário — Item 05-Diarista (Anexo 7) do Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1940.

Número	Nome	Função	Diária	Mensal (25 dias)	Total
1.	Afonso Francisco da Silva, feitor	— Período: de 1 de julho a 30 de novembro de 1940	18\$0	450\$0	2:250\$0
2.	Nilo Rafael dos Reis, tratorista	— Período: Idem, idem	14\$0	350\$0	1:750\$0
3.	Antônio Paixão, ajud. motorista	— Período: Idem, idem	14\$0	350\$0	1:750\$0
4.	Manuel Francisco da Silva, trabalhador	— Período: Idem, idem	12\$0	300\$0	1:500\$0
5.	Geraldo Antônio Ramos, trabalhador	— Período: Idem, idem	12\$0	300\$0	1:500\$0
6.	Geraldo Capobianco, trabalhador	— Período: Idem, idem	12\$0	300\$0	1:500\$0
7.	Antônio França Nunes, trabalhador	— Período: Idem, idem	12\$0	300\$0	1:500\$0
8.	João Sinfrônio, trabalhador	— Período: Idem, idem	12\$0	300\$0	1:500\$0
9.	Acácio Silva, trabalhador	— Período: Idem, idem	12\$0	300\$0	1:500\$0
10.	Antônio Barbosa, trabalhador	— Período: Idem, idem	12\$0	300\$0	1:500\$0
11.	Pedro Teles de Albuquerque, trabalhador	— Período: Idem, idem	12\$0	300\$0	1:500\$0
12.	José Evangelista, trabalhador	— Período: Idem, idem	12\$0	300\$0	1:500\$0
13.	José Tavares, trabalhador	— Período: Idem, idem	12\$0	300\$0	1:500\$0
14.	Esmeraldo Rosa, trabalhador	— Período: Idem, idem	10\$0	250\$0	1:250\$0
15.	Sebastião Inocêncio, trabalhador	— Período: Idem, idem	10\$0	250\$0	1:250\$0
16.	Sebastião Carlos, trabalhador	— Período: Idem, idem	10\$0	250\$0	1:250\$0
17.	José dos Santos, trabalhador	— Período: Idem, idem	10\$0	250\$0	1:250\$0
18.	Benedito Lima, trabalhador	— Período: Idem, idem	10\$0	250\$0	1:250\$0
19.	Mário Rodrigues, trabalhador	— Período: Idem, idem	10\$0	250\$0	1:250\$0
20.	José Roque Teixeira, trabalhador	— Período: Idem, idem	10\$0	250\$0	1:250\$0
21.	Elpidio Domício Dias, trabalhador	— Período: Idem, idem	10\$0	250\$0	1:250\$0
22.	Antônio Teixeira Caires, trabalhador	— Período: Idem, idem	10\$0	250\$0	1:250\$0
23.	Antônio Cordeiro, trabalhador	— Período: Idem, idem	10\$0	250\$0	1:250\$0
24.	Antônio Vieira, trabalhador	— Período: Idem, idem	10\$0	250\$0	1:250\$0
25.	Joaquim Antônio de Oliveira, trabalhador	— Período: Idem, idem	10\$0	250\$0	1:250\$0
26.	Esmeraldino dos Santos, trabalhador	— Período: Idem, idem	9\$0	225\$0	1:125\$0
27.	Pedro Ferreira de Melo Filho, tra-				
27.	Pedro Ferreira de Melo Filho, traba-				
28.	Calisto Antônio Alves, trabalhador	— Período: Idem, idem	6\$0	150\$0	750\$0
				7:750\$0	38:750\$0

Diretoria do Instituto de Experimentação Agrícola, em julho de 1940. — Confere: (assinatura ilegível), Escriturário XII. Aprova: (assinatura ilegível), Diretor.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Papeleta n. 28, de 6 de agosto:

Autoriza a prorrogação de expediente, por 30 dias, a contar de 9 do corrente, de acordo com a alínea a do art. 122, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, dos seguintes serventuários:

Augusto César Garibaldi, servente classe D
José Gustavo de Moura, motorista X.
Mateus Rodrigues Moreira, motorista X.
Alberto Plácido Correia, servente VI.
Antônio Laurindo da Silva, motorista auxiliar VI.

Papeleta n. 29, de 6 de agosto:

Autoriza a prorrogação do expediente, por 30 dias, a partir de 9 do corrente, de acordo com a alínea a, do art. 122, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, do motorista classe — F — Il'to Antônio Alves

Divisão de Águas

PORTARIA N. 126 DE 5 DE AGOSTO DE 1940

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, resolve designar o engenheiro — XX — George Frederico Holiday, para fiscalizar os serviços de fornecimento de energia pela "The S. Paulo Tramway, Light and Power Co. Ltd", "Companhia Campineira de Eletricidade", em Campinas, E. de São Paulo, devendo partir desta sede no dia 6 do corrente.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1940. — Antonio José Alves de Souza, diretor.

Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil

ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DAS EXPEDIÇÕES ARTÍSTICAS E CIENTÍFICAS NO BRASIL

Aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, reuniu-se em sessão ordinária, na sede do Serviço Florestal, o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, sob a presidência do Dr. Francisco de Assis Iglesias. Conselheiros presentes: Armando Dias, Paulino Franco de Carvalho, Mário de Oliveira, Berta Lutz, e Angione Costa. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Durante o expediente foi lido o ofício da diretora do Museu Nacional transmitindo cópia de telegrama enviado por um técnico da Divisão de Caça e Pesca em Belém, Estado do Pará, comunicando ter um cidadão teuto, Sr. Strympl cento e noventa e nove exemplares de lepidópteros em seu poder. Após o major Armando Dias, leu seu parecer sobre o pedido de licença formulado pelo Observatório Naval dos Estados Unidos, através do Ministério das Relações Exteriores, para que os seus astrônomos, integrados por dois do Observatório David Dunlop, no Canadá, possam vir observar, em Pernambuco, o eclipse solar previsto para primeiro de outubro do corrente ano. O relator opina pela concessão da licença devendo os interessados cumprir as exigências contidas no artigo décimo do regulamento do Conselho. Esse parecer, posto em votação, é aprovado por unanimidade. Em seguida, leu-se um ofício do Conselho Nacional de Caça solicitando esclarecimentos sobre a licença concedida ao naturalista Alexandre Daveron, sendo esse processo distribuído ao conselheiro Mário de Oliveira. Foi lido pelo secretário o parecer do conselheiro Flexa Ribeiro acerca do relatório apresentado pelo Dr. Curt Niemuendajú e do pedido de licença, do mesmo, para continuar seus estudos sociológicos. Não estando presente o relator ficou, esse parecer, para ser discutido na próxima reunião. A conselheira Berta Lutz passou, então, a fazer a leitura final da reforma do regimento do Conselho, que foi aprovada por todos os conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai por todos assinadas e por mim que a escrevi e subscrevo. — Maria Julia R. Coutinho. — F. de Assis Iglesias. — Berta Lutz. — Mário de Oliveira. — J. Angione Costa. — Paulino Franco de Carvalho. — Armando Dias.

ATA DA CENTÉSIMA SETUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DAS EXPEDIÇÕES ARTÍSTICAS E CIENTÍFICAS NO BRASIL

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas e meia, na sede do Serviço Florestal, reuniu-se em sessão extraordinária o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, sob a presidência do Dr. Francisco de Assis Iglesias. Conselheiros presentes: Berta Lutz, Mário de Oliveira, João Angione Costa, Paulino Franco de Carvalho e Armando Dias. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. O conselheiro Angione Costa comunica que o Dr. Flexa Ribeiro pediu justificasse sua ausência na reunião, pois acha-se ausente do Rio em gozo de férias. O Sr. presidente pede a palavra a

expõe que diversos exportadores de curiosidades brasileiras, feitas com azas de borboletas, o tem procurado para visar as faturas de exportação, sem o que a Alfândega não deixa sair os referidos objetos. Declara que, à vista da portaria número quarenta e um, de seis de outubro de mil novecentos e trinta e nove, do diretor da Divisão de Caça e Pesca, resolvesse não mais visar as aludidas faturas, mas, em face da insistência dos exportadores, pede ao conselheiro Mário de Oliveira, representante do Departamento Nacional da Produção Animal, que o esclareça a respeito da exportação dos objetos em questão. O conselheiro Mário de Oliveira diz que, ao seu ver, esse assunto é da alçada da Divisão de Caça e Pesca e não do Conselho. Lembra, então, seja oficiado àquela Divisão perguntando se, após o cumprimento das exigências contidas na portaria acima citada, as firmas licenciadas pelo Conselho podem exportar as curiosidades brasileiras. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que vai por todos assinada e por mim que a escrevi e subscrevo. — *Maria Julia R. Coutinho.* — *Bertha Lutz.* — *Flexa Ribeiro.* — *Mário de Oliveira.* — *João Anyone Costa.* — *Paulino Franco de Carvalho.*

ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DAS EXPEDIÇÕES ARTÍSTICAS E CIENTÍFICAS NO BRASIL

Aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta, às quinze horas, reuniu-se em sessão ordinária, na sede do Serviço Florestal, o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil. No impedimento do Sr. presidente, e como não tivesse comparecido o Sr. vice-presidente, por motivo de força maior, por indicação do conselheiro Flexa Ribeiro, aprovada pelos demais conselheiros, assumiu a presidência, a doutora Berta Lutz. Conselheiros presentes: Mário de Oliveira, João Anyone Costa, Paulino Franco de Carvalho e Flexa Ribeiro. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. O conselheiro Paulino Franco de Carvalho pede a palavra e propõe seja consignado em ata o seguinte voto de pesar pelo prematuro desaparecimento do professor doutor Luiz Flores de Moraes Rego, da Escola Politécnica de São Paulo, falecido a vinte e cinco de junho último, naquela Capital: "Ex-geólogo do antigo Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil, Moraes Rego teve ocasião de percorrer grande parte do Território Nacional em excursões de caráter científico. Examinou com acuidade tudo que pudesse interessar à economia nacional e, nesse sentido, fez uma conferência na Sociedade Nacional de Agricultura a três de março de mil novecentos e trinta e um com o seguinte título: "Os Carburantes Nacionais e o Alcool"; publicou depois em mil novecentos e trinta e dois, um artigo sobre "O papel da Indústria Mineral na Economia do Brasil"; em mil novecentos e trinta e três, escreveu sobre "As jazidas de ferro do Centro de Minas Gerais"; em mil novecentos e trinta e cinco, publicou um trabalho intitulado "Considerações Preliminares sobre a Gênese e Distribuição dos Sólidos do Estado de São Paulo", e em mil novecentos e trinta e seis, concorreu ao prêmio Capistrano de Abreu, que lhe foi adjudicado com a meritória obra sobre a Geografia e intitulada "O vale de São Francisco", existente, hoje, em uma separata da Revista do Museu Paulista. Neste trabalho, Moraes Rego disse que nas suas viagens no interior do Brasil, percorreu toda a bacia do grande rio. Depois, em mil novecentos e trinta e oito, tratou dos "Recursos Brasileiros em Matérias Primas dos Aduos Fosfatados". Data de mil novecentos e vinte e seis o seu "Projeto de Usina Elétrica Siderúrgica no Vale do Rio Doce", publicado no Boletim dezoito do Serviço Geológico. Deixo de parte a enorme bagagem de trabalhos sobre a Geologia pura de Moraes Rego, porque todos eles foram efetuados como um técnico oficial do antigo Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil. Limite-me à relação das obras de caráter econômico publicadas, espontaneamente pelo saudoso geólogo e professor, porque, ao meu ver, ela constitui razão suficiente para merecer deste Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil um voto de profundo pesar, pelo seu passamento. Propõe, ainda, que seja comunicado à família do extinto e à Escola Politécnica de São Paulo esta decisão do Conselho. A proposta do Dr. Paulino Franco de Carvalho foi unanimemente aprovada. Em seguida foi lido o ofício do secretário geral do Ministério das Relações Exteriores reiterando os termos do seu anterior, de oito de agosto de mil novecentos e trinta e nove, no qual solicitava desse Conselho, permissão para o biólogo alemão Dr. Guenter Tessmann realizar, no Brasil, observações científicas e investigações biológicas. Tendo o Dr. Francisco de Assis Iglésias sido, em sessão anterior, o relator desse pedido e achando-se ausente do Rio, a serviço, foi resolvido que se esperasse sua volta, afim de que, em próxima reunião, seja discutido o assunto. O Conselheiro Flexa Ribeiro pede seja resolvido o caso do Dr. Curt Niemuendajú e opina pela concessão da licença, pois o interessado ha vinte anos vive no Brasil, no meio dos selvagens da região amazônica, e é um amigo do nosso país. A Conselheira Berta Lutz opina que o expedicionário exorbitou das suas funções científicas criticando as autoridades locais. O Conselheiro Anyone Costa observa que o Dr. Niemuendajú é uma pessoa de mérito, tem escrito diversos livros sobre índios, é muito acatado entre os etnólogos e que, quanto às críticas que fez, talvez fosse por ter entendido mal o pedido do Conselho, para fornecer dados sobre a vida dos selvícolas. Declara ainda que é do parecer que a licença deve ser concedida. Não sendo o assunto em questão do conhecimento do Conselheiro Mário de Oliveira, que se achava ausente do Rio quando foi solicitada a prorrogação da licença, ficou transferida a discussão para

a próxima reunião afim de que possa o referido Conselheiro tomar conhecimento do mesmo. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai por todos assinada, e por mim, que a escrevi e subscrevo. — *Maria Julia Rodrigues Coutinho.* Em tempo: O Conselheiro Anyone Costa pede que seja retificada a parte da ata que se refere ao Sr. Curt Niemuendajú. Não houve referência aos livros do Sr. Niemuendajú, foi dito, sim, que os trabalhos de comunicações, memórias, relatórios, etc., resultante das excursões do senhor Niemuendajú, estão incluídos na bibliografia sobre o índio brasileiro e constante de obras de vários cientistas escritas em diferentes idiomas, diante das informações preciosas com que esse etnógrafo tem enriquecido a ciência. — *Maria Julia R. Coutinho.* — *F. de Assis Iglésias.* — *Flexa Ribeiro.* — *Anyone Costa.* — *Armando Dias.* — *Bertha Lutz.*

ATA DA CENTÉSIMA SETUAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DAS EXPEDIÇÕES ARTÍSTICAS E CIENTÍFICAS NO BRASIL

Aos nove dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, reuniu-se em sessão ordinária, na sede do Serviço Florestal, o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil sob a presidência do Dr. Francisco de Assis Iglésias. Conselheiros presentes: Anyone Costa, Flexa Ribeiro, Berta Lutz, Paulino Franco de Carvalho e Armando Dias. Aberta a sessão foi lida a ata da sessão anterior. O Conselheiro Anyone Costa pede seja a parte da ata que se refere ao Sr. Curt Niemuendajú, retificada. Não houve referência aos livros do Sr. Niemuendajú, como foi dito, sim, que os trabalhos de comunicações, memórias, relatórios, etc., resultantes das excursões do Sr. Niemuendajú, estão incluídos na bibliografia sobre o índio brasileiro e constante de obras de vários cientistas, escritas em diferentes idiomas, diante das informações preciosas com que esse etnógrafo, tem enriquecido a ciência. Feita essa retificação, em tempo, foi a ata aprovada. A Conselheira Berta Lutz propõe seja feita novamente minuta das atas. Posta em votação essa proposta, foi unanimemente aprovada. Tendo o Conselheiro Bueno do Prado chegado, nesse momento, para se despedir dos Srs. Conselheiros, pois segue no dia dez do corrente mês para a República do Panamá, a serviço, foi a sessão suspensa por quinze minutos. Ao serem reiniciados os trabalhos o Sr. Presidente designa uma comissão, composta do Sr. Anyone Costa e do major Armando de Carvalho Dias, para representar o Conselho no embarque do ilustre representante do Ministério das Relações Exteriores. O Conselheiro Flexa Ribeiro pede, então, a palavra, e lê seu parecer sobre o pedido do senhor Curt Niemuendajú para continuar seus estudos sociológicos entre os grupos de índios do lado do rio Araguaia. No referido parecer o Dr. Flexa Ribeiro observa que o Sr. Niemuendajú é brasileiro naturalizado, já foi várias vezes licenciado pelo Conselho para proceder à coleta de exemplares etnográficos e realizar pesquisas sociológicas entre diversos grupos de selvícolas. Da última licença, enviou da sua viagem um relatório-estudo bastante interessante, e que oferece, sobre certos aspectos, real conjunto de dados colhidos no domínio da sociologia dos primitivos, semi-civilizados, e até dos que já ingressaram na vida dita civilizada. Quanto aos civilizados o Sr. Niemuendajú faz crítica acerba. O relator termina opinando pela concessão da licença, uma vez que se trata de pessoa idônea. Acha, no entanto, conveniente, que o Conselho solicite do expedicionário coleta de material etnográfico além dos informes sociológicos obtidos nos grupos indígenas, devendo os exemplares colecionados serem examinados pelo delegado do Conselho e repartidos entre o interessado e este órgão fiscalizador, sendo que, a exportação para a Alemanha, do referido material, como costuma fazer, poderá atingir os exemplares comuns dos quais haja duplicata, tudo, naturalmente, como preceituam as leis do país. Posto em votação esse parecer foi aprovado pelos Srs. conselheiros contra o voto da conselheira Berta Lutz. A Dra. Berta Lutz solicita permissão ao Sr. presidente para se retirar da sessão pois havia marcado um encontro com uns naturalistas norte-americanos. Em seguida, foi lido, pela secretária, o parecer do Dr. Francisco de Assis Iglésias sobre o pedido do Ministério das Relações Exteriores para que o biólogo alemão Dr. Guenter Tessmann possa realizar, no Brasil, observações científicas e investigações biológicas. O primeiro ofício enviado por aquele Ministério veio acompanhado de um requerimento do interessado cumprindo as exigências do artigo dez do regulamento do Conselho e solicitando permissão para exportar uma coleção botânica das espécies que aparecem nos Estados do Paraná e São Paulo. Declara o requerente que o lucro resultante da venda dessa coleção servirá para pagar as custas da sua subsistência, de modo que poderá consagrar suas forças exclusivamente à biologia. O relator opina pela concessão da licença alvitrando que, no caso de mudança de residência ou ausência do cientista alemão, deverá este ceder ao governo federal ou estadual a Estação Biológica que fundou em Pirapó, Município de Londrina, ao norte do Estado do Paraná e o Parque Natural Botânico que, segundo declarou, pretende instalar naquela região. Foi posto em votação esse parecer.

O Dr. Flexa Ribeiro pede a palavra e diz que o Dr. Guenter Tessmann quer fazer da coleta de material botânico um meio de vida. Observa ainda, que não tendo sido discutido, em tempo oportuno, esse parecer, o processo já relatado deveria impreterivelmente ser decidido nesta sessão. Foi aprovado pelos Srs. conselheiros o parecer do Dr. Francisco de Assis Iglésias. Em seguida foi lido

um, officio da diretora, do Museu Nacional, pedindo autorização para o especialista em linguas, Dr. Lorenzo D. Turner, pertencente à Fisk University, Nashville, Tennessee, iniciar estudos linguísticos no Distrito Federal e Estados do Rio, Baía, Sergipe, Alagoas e Pernambuco, sendo essa excursão patrocinada e fiscalizada pelo Museu Nacional. O conselheiro Angione Costa pergunta se uma instituição federal tem autoridade para fiscalizar expedições estrangeiras. O major Armando Dias responde que sim, de acordo com o artigo dezessete do regulamento do Conselho. O Sr. presidente distribue ao conselheiro Armando de Carvalho Dias o pedido de licença da diretora do Museu Nacional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai por todos assinada e por mim, que a escrevi e subscrevo. — *Maria Julia R. Coutinho.* — *F. de Assis Iglesi-*
as. — *Bertha Lutz.* — *João Anygone Costa.* — *Mario de Oliveira.* — *Armando Dias.* — *Flexa Ribeiro.* — *Paulino Franco de Carvalho.*

ATA DA CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DAS EXPEDIÇÕES ARTÍSTICAS E CIENTÍFICAS NO BRASIL

Aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, reuniu-se em sessão extraordinária o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, na sede do Serviço Florestal, sob a presidência do Dr. Francisco de Assis Iglesi-

as. Conselheiros presentes: Bertha Lutz, Flexa Ribeiro, Armando Dias, Paulino Franco de Carvalho e João Angione Costa.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a minuta da ata da sessão anterior. No expediente foram lidos: officio da Divisão de Caça e Pesca comunicando que a firma Zitrin Irmãos está registrada naquela Divisão e que lhe tem sido concedida autorização para exportar objetos manufaturados com asas de borboletas; cartão do delegado do Conselho no Estado de Pernambuco, Dr. Mário Melo, acusando recebimento do telegrama do Conselho pelo qual lhe foi comunicada a permissão, a uma expedição patrocinada pela National Geographic Society, para vir observar em Pernambuco o eclipse solar previsto para 1 de outubro do corrente ano e informando ter divulgado essa notícia nos jornais do Estado.

Após foi lido officio do Diretor da Divisão de Geologia e Mineralogia solicitando autorização para o Dr. Price vir ao Brasil realizar um programa de trabalho em colaboração com os técnicos do Departamento Nacional da Produção Mineral. O Sr. Presidente distribue o processo ao Conselheiro Paulino Franco de Carvalho. O Conselheiro Flexa Ribeiro observa que o Dr. Paulino Franco de Carvalho deve mencionar no seu relatório os objetos que o Dr. Price pretende trazer afim deste Conselho obter, na Alfândega, isenção de direito para os mesmos. Em seguida foi lida a notícia publicada no "Diário da Tarde" de Curitiba, sobre expedição científica organizada pelo Museu Paranaense através de Guarapuava, foz do Iguaçu e toda a margem do rio Paraná, com o fim de colher material botânico. O Sr. Presidente autorizou a secretária a telegrafar ao delegado do Conselho no Estado do Paraná, perguntando se o referido Museu é uma instituição oficial ou particular. Lida, ainda, notícia publicada em jornal desta capital sobre as atividades de um reporter cinematográfico norte-americano, Sr. Julien Bryan, que filmou aspectos da vida amazonica.

Ficou determinado fosse oficiado a embaixada Norte-americana, pedindo esclarecimentos.

Na ordem do dia foi lido pelo Conselheiro Armando Dias, seu parecer sobre o pedido do Museu Nacional no sentido de ser fornecida autorização ao Dr. Lorenzo D. Turner, especialista em linguas africanas e pertencente à Fisk University, para iniciar estudos linguísticos no Distrito Federal Estados do Rio, Baía, Sergipe, Alagoas e Pernambuco, durante um período de quinze meses, declarando o referido Museu, que patrocinará e fiscalizará a expedição. O relator opina pela concessão da licença por se achar o caso perfeitamente enquadrado no artigo dezessete do Regulamento em vigor e desde que o Museu Nacional em época oportuna cienteifique este Conselho dos resultados da expedição.

O Sr. Presidente põe em discussão o parecer do major Armando Dias. O Conselheiro Paulino Franco de Carvalho observa que o citado artigo se refere a artistas de reconhecida notoriedade. O Conselheiro Angione Costa pede a palavra e solicita seja oficiado ao Museu pedindo os títulos do Dr. Turner, pois a licença só poderá ser concedida, de acordo com aquela artigo, a pessoa de conhecida notoriedade. O Conselheiro Flexa Ribeiro aparteia dizendo que está de acordo com o parecer do relator, pois, desde que o diretor do Museu declara que o interessado é competente, deve ser concedida a licença.

O conselheiro Anygone Costa declara que o Museu Nacional não é um órgão técnico em glossologia, e que a sua diretora não é uma especialista em linguas.

O Sr. presidente observa que o diretor de um instituto quando fala não o faz em nome de sua pessoa e sim no do instituto que representa.

O conselheiro Anygone Costa responde que não lhe consta haver no Museu especialistas em glossologia, não podendo, portanto, opinar sobre o assunto.

O conselheiro Flexa Ribeiro declara que a sessão de etnografia tem que lidar com o estudo da fonética, que a lingua pode servir como elemento subsidiário para o estudo da etnografia.

O Sr. presidente observa que o diretor dum instituto official fazendo uma afirmativa não se pode duvidar da mesma.

O conselheiro Flexa Ribeiro propõe fosse votado o parecer dando o seu voto a favor da concessão da licença.

O conselheiro Angione Costa declara que está sempre de acordo com os pareceres dos colegas, mas, neste caso, continua achando que deve ser oficiado ao Museu, pedindo informações, pois acha que foi interpretada com muita benevolência a palavra notoriedade, votando, então, contra a licença.

A conselheira Bertha Lutz vota contra a concessão da licença por não ter sido provada a notoriedade de que trata o artigo dezessete do regulamento e para não criar precedentes. O conselheiro Paulino Franco de Carvalho vota contra, pois o artigo dezessete do regulamento concede a licença a cientista notavel, e não ficou provada a competência do Dr. Lorenzo Turner. Pelo voto de Minerva, dado a favor da licença, foi a mesma concedida. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai por todos assinada e por mim que a escrevi e subscrevo. — *Maria Julia R. Coutinho.* — *F. de Assis Iglesi-*
as. — *Bertha Lutz.* — *João Anygone Costa.* — *Flexa Ribeiro.* — *Armando Dias.* — *Paulino Franco de Carvalho.*

ATA DA CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DAS EXPEDIÇÕES ARTÍSTICAS E CIENTÍFICAS NO BRASIL....

Aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, reuniu-se em sessão extraordinária, na sede do Serviço Florestal, o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, sob a presidência do Dr. Francisco de Assis Iglesi-

as. Conselheiros presentes: Bertha Lutz, Mário de Oliveira, João Angione Costa, Paulino Franco de Carvalho, Armando Dias e Flexa Ribeiro. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a minuta da ata da sessão anterior. O Sr. presidente comunica que recebeu um telefonema do assistente especial do embaixador norte-americano comunicando que aquela embaixada não está ao par das atividades do reporter cinematográfico norte-americano Sr. Julien Bryan, mas que lhe constava que o mesmo estava agindo de acordo com o Departamento de Imprensa e Propaganda. Ficou resolvido fosse oficiado aquela Departamento pedindo esclarecimentos.

Passando-se ao expediente, foi lido telegrama do delegado deste Conselho no Estado do Paraná, Dr. Davi Carneiro, comunicando que o Museu Paranaense é uma instituição official. Após, lida a carta do referido delegado comunicando haver recebido officio deste Conselho acerca da concessão da licença ao biologista alemão Dr. Guenter Tessmann. O conselheiro Angione Costa observa que devia ser oficiado ao prefeito de Londrina pedindo informações sobre as atividades científicas do Dr. Guenter Tessmann. O conselheiro Flexa Ribeiro acha que seria melhor pedir essas informações a uma instituição official. O conselheiro Mário de Oliveira comunica haver naquella municipalidade, ou nos seus arredores, uma dependência da Divisão do Fomento Agrícola e fica, então, resolvido, seja official ao prefeito e a dependência do Fomento Agrícola em Londrina.

Passando-se à ordem do dia, o conselheiro Paulino Franco de Carvalho lê seu parecer sobre o pedido de licença formulado pela Divisão de Geologia e Mineralogia para que o Dr. Price, representante do Research Associate of Carnegie, Institution of Washington, venha, em colaboração com os técnicos do Departamento Nacional da Produção Mineral, realizar um programa de trabalho. No referido parecer o relator declara que a Divisão de Geologia do já citado Departamento patrocinará a expedição científica que é pela mesma considerada de interesse nacional. Terminando, o relator opina pela concessão da licença, baseado não só no artigo dezessete, como, também, no artigo quinze do regulamento. Posto em votação esse parecer, o conselheiro Paulino Franco de Carvalho observa que a presente licença era um caso idêntico ao do Dr. Turner, sendo que, na licença passada, tinha dado seu voto contra por não pertencer o linguista norte-americano a uma instituição notória. O conselheiro Flexa Ribeiro responde que durante a discussão não fora isso alegado, mas que no parecer do conselheiro Armando Dias estava declarado que o Dr. Turner pertencia a Fisk University. O conselheiro Paulino Franco de Carvalho observa que, se na discussão, tivessem alegado essa circunstância, o seu voto teria sido favorável à concessão da licença. O conselheiro Angione Costa diz não ser aconselhável a praxe de reabrir-se questão vencida, pedindo ao Sr. presidente ser tomada em consideração sua observação, que é regulamentar. Declara ainda que dará seu voto a favor da presente licença por representar o Dr. Price um instituto de indiscutível notoriedade. O conselheiro Mário de Oliveira pergunta se a notoriedade era do instituto ou do técnico que o representa. O conselheiro Paulino Franco de Carvalho responde que, tanto o instituto como o técnico, eram de notavel valor e se os colegas quisessem, poderia apresentar ao Conselho, na próxima reunião, os títulos do Dr. Price. Os Srs. conselheiros julgaram dispensável essa formalidade, tendo sido a licença concedida por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que vai por todos assinada e por mim que a escrevi e subscrevo. — *Maria Julia Rodrigues Coutinho.*

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 29 de julho de 1940 (aditamento)

José Paterno, pedindo avocação do processo relativo à patente de modelo de utilidade para "um fogão elétrico", para o efeito de reformar a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que, negando provimento ao seu recurso, concedeu a Moisés Lucarelli & Irmão a patente solicitada (MTIC. 15.597-940). — Mantenho a decisão unânime do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, à vista dos laudos técnicos, também unânimes, de fls. 58v e 59.

Dia 31 (aditamento)

Delegacia Regional do Estado do Pará, consultando si na regulamentação do salário mínimo com relação ao trabalho por tarefa, foi concedido aos empregadores a faculdade de descontar um terço no salário dos operários que, em igualdade de condições, não produzam o mesmo que os seus companheiros (MTIC. 23.044-940). — Transmite-se ao Delegado Regional do Pará a informação do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho. (A informação a que alude o despacho, declara que na verdade o operário que não alcançar volume de produção igual à média obtida pelos dois terços da respectiva turma, com os mesmos elementos de trabalho, e operando em iguais condições, sobre desconto proporcional, visto não oferecer o serviço prestado o mesmo rendimento.)

Irmãos Sahagoff & Cia., pedindo avocação do processo concernente à marca "Elita", para o efeito de reformar a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que, negando provimento ao seu recurso, confirmou o despacho pelo qual fora indeferido o registro da aludida marca (MTIC. 18.365-940). — Mantenho a decisão unânime do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, atentos os seus fundamentos.

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 10 de julho de 1940

Alberto Sousa, Paiva, pedindo seja prorrogado o prazo para a apresentação de declaração e relação de empregados referente ao Decreto-lei n. 1.313, de 7 de dezembro de 1939 (MTIC. 20.344-940). — Transmitam-se aos interessados as informações do Departamento Nacional do Trabalho. (As informações a que se refere este despacho declararam que o assunto em questão já foi atendido pela Portaria SCM. n. 322, de 28 de junho do corrente ano.)

Dia 15

Irmãos Tamas & Cia., pedindo seja avocado o processo em que são partes o recorrente e Carolino da Costa Lima (MTIC. 22.462 de 1940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido por lhe faltar base legal, ut parecer do Consultor Jurídico. (O parecer a que alude este despacho opina seja mantida a decisão recorrida.)

Dia 26

Raul Lopes, pedindo pelos revisores do jornal *Meio Dia*, providências no sentido de ser efetuado o pagamento dos referidos empregados (MTIC. 24.067-940). — Arquite-se.

Conselho Nacional do Trabalho, transmitindo a exposição apresentada por Amaro de Santa Rita relativa à sua reclamação contra a Rede do Viação Paraná-Santa Catarina (MTIC. 24.066-940). — Encaminhe-se, à vista do parecer da Procuradoria, ao superintendente do acervo da empresa a que pertence a ferrovia em questão. (O parecer a que alude este despacho opina pela remessa dos autos ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para os devidos fins.)

Carlos V. Pereira, do Instituto do Café do Estado de São Paulo, solicitando providências no sentido de ser transmitido ao Sindicato dos Corretores de Café de Santos o despacho do Sr. ministro relativo à penalidade de suspensão de direitos de associado imposta, pelo referido Sindicato, a Alvaro Rodrigues dos Santos (MTIC. 18.060, de 1939). — Arquite-se, à vista das informações da Delegacia Regional de São Paulo. (As informações a que alude este despacho prestadas pela Delegacia Regional de São Paulo declararam nada mais haver a providenciar em virtude de já ter sido dado integral cumprimento ao aludido despacho, no dia 10 de maio do corrente ano, conforme ofício recebido do Sindicato reclamado pelo referido reclamante.)

Dia 27

Maria José de Oliveira, pedindo providências no sentido de lhe serem concedidas as férias a que tem direito por lei, como empregada da Tinturaria Norte Americana (MTIC. 24.069-940). — Arquite-se, à vista das informações. (A informação a que se refere este despacho propõe o arquivamento do presente processo em virtude de já ter sido o caso em questão resolvido por uma das Juntas de Conciliação e Julgamento tendo a reclamante passado o recibo de quitação.)

Dia 31

Liga de Defesa Nacional e Prefeitura Municipal do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo seja concedido registro de jornalista profissional a Raul Barlem (MTIC. 13.443-940). — Indeferido, à vista das informações. (As informações a que se refere este despacho opinam pelo indeferimento do pedido visto ter sido feito fora do prazo legal e sem a apresentação dos documentos exigidos por lei.)

Sindicato dos Químicos de São Paulo, consultando se está em condições de promover fiscalização para o cumprimento do Decreto n. 57, de 20 de fevereiro de 1935, que aprova o regulamento para a execução do Decreto n. 24.693, de 12 de julho de 1934 (MTIC. 20.403-940). — Transmite-se ao Sindicato interessado o parecer do Departamento Nacional do Trabalho (Serviço de Identificação Profissional). (O parecer a que alude este despacho declara que, além de estar o assunto em questão resolvido pelo Decreto n. 2.298, de 10 de junho do corrente ano, que já foi por sua vez, devidamente regulamentado pela portaria n. SCM-n. 324, de 5 de julho de 1940, se encontra o referido pedido em desacordo com o que dispõe o art. 1º do decreto-lei acima citado.)

Francilina Correia Pinto, pedindo lhe seja concedida carteira profissional isenta do pagamento da taxa prevista no art. 2º do Decreto n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933 (MTIC. 24.449-940). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho (Serviço de Identificação Profissional). (O parecer a que se refere este despacho opina que o pedido seja deferido por equidade.)

Maria do Rosário Bueno, apresentando uma reclamação contra o proprietário do Armazém da Beira, em Braz de Pina, pelo não cumprimento das Leis Trabalhistas (MTIC. 24.450-940). — Arquite-se, à vista das informações. (As informações a que se refere este despacho declararam que o Serviço de Fiscalização externo verificou que a reclamante nunca foi empregada da reclamada.)

Ester Cymerman & Comp., recorrendo da multa que lhe foi imposta pelo Departamento Nacional do Trabalho por infração do disposto no art. 17, do Decreto n. 24.483, de 27 de junho de 1934 (MTIC. 4.695-940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso de fls. 8 pelas razões expostas na informação supra. (A informação a que se refere este despacho opina pelo indeferimento do pedido visto que as razões do recurso constante do processo foram assinadas por pessoas que não estavam legalmente habilitadas a fazê-lo em nome da recorrente.)

Estamparia Leão Sociedade Anônima, pedindo seja avocado o processo em que são partes a requerente e a União dos Trabalhadores Metalúrgicos (MTIC. 4.211-936). — Preliminarmente: Deixo de conhecer do pedido de avocação por lhe faltar base legal.

João Nobre, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e seu ex-empregado José Pereira Passagem (MTIC. 11.888-940). — Avoco o processo, nos termos e para os efeitos constantes do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho opina pela avocação do processo para o fim de ser anulada a decisão a quo, e por que seja aplicado ao reclamante o disposto no art. 27 do Decreto número 23.132, de 25 de novembro de 1932.)

União das Empresas de Ônibus, pedindo prorrogação da entrega da relação da Lei dos Dois Terços, por mais 30 dias (MTIC. 20.457, de 1940). — Arquite-se, à vista das informações. (As informações a que alude este despacho opinam pelo arquivamento do processo, visto que o prazo para apresentação da relação de que trata o art. 11 do Decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, foi prorrogado, devendo expirar em 31 de julho de 1940.)

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 9 de agosto de 1940, foi tornada sem a portaria que designou o inspetor de Imigração, classe F, do Quadro único deste Ministério, Mozart Gurgel Valente Júnior para ter exercício na Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio no Estado de São Paulo.

— Por portaria de 9 de agosto do corrente mês, foi tornada sem efeito a portaria que designou o inspetor de Imigração, classe F, Carlos Jacinto de Barros para ter exercício na Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio no Estado do Amazonas, afim de servir no Posto de Imigração.

— Por portaria de 9 de agosto de 1940, foi designado Carlos Jacinto de Barros, inspetor de Imigração, classe F, do Quadro único deste Ministério, para ter exercício na Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio no Estado de São Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo despatchado

Dia 2 de agosto de 1940

Edmundo Medeiros Parot, escrivão, classe E, solicitando 6 meses de licença para tratar dos seus interesses particulares, nos termos do art. 175, do Decreto-lei n. 1.713 (processo n. 12.937-40). — Em face das informações, resolveu negar licença ao interessado, nos termos do art. 175, § 1º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPECTORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de agosto de 1940

DNT 13.671-40 — D. N. T. — Arquite-se. Em 3-8-40.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR CHEFE

Dia 9 de agosto de 1940

Multas impostas:

Por infração do Decreto n. 24.695, de 12-7-34:
DNT 10.749-40 — Fausto de Almeida Peixoto — 100\$0 (cem mil réis). Em 3-8-40.
Por infração do Decreto n. 23.104, de 19-8-33:
DNT 15.525-40 — Clemente Esteves Perez — 100\$0 (cem mil réis). Em 7-8-40.
DNT 16.853-40 — Albano Ferreira — 100\$0 (cem mil réis).
Por infração do Decreto n. 22.033, de 19-10-32:
Em 7-8-40.
DNT 16.836-40 — J. Gonçalves & Sobrinho — 100\$0 (cem mil réis). Em 8-8-40.
DNT 12.870-40 — Vieira & Lopes — 100\$0 (cem mil réis). Em 6 de agosto de 1940.
DNT 13.471-40 — Sofia Dutra da Silva — 100\$0 (cem mil réis). Em 6-8-40.
DNT 15.523-40 — Clemente Esteves Perez — 100\$0 (cem mil réis). Em 5-8-40.
Por infração do Decreto n. 24.637, de 10-7-34:
DNT 15.668-40 — Manuel Evaristo Gomes da Silva — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 7-8-40.
DNT 14.497-40 — Rebelo & Meireles — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 7-8-40.
DNT 12.847-40 — José Barbosa — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 7-8-40.
DNT 12.760-40 — Joaquim Pires da Fonseca — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 7-8-40.
DNT 12.283-40 — Remygato Salvatore — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 7-8-40.
DNT 1.378-40 — Richard Franz & Comp. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 6-8-40.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos:

De Manufatura de Pantalões "Heninha" Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — Faltam a designação do domicílio dos sócios; a prova do registro da autorização para comerciar da sócia Sara Rosenberg; o nome do sócio Szmuel Szmerek Fisz, não coincide com o que figura na carteira de estrangeiro;

De Indústrias de Lã de Brasil Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — O nome do sócio Egon Kiszewski não coincide com o que se acha na carteira; a cláusula V não está de acordo com o que preceitua o art. 2º da lei n. 3.708, de 10-1-19;

De Laing Tse Chieh & Cia., pedindo arquivamento de seu contrato. — Faltam no contrato a consignação do sócio ou sócios comanditários;

De Transporte Rio-Valença-Rio Preto Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — Faltam: a consignação da naturalidade e domicílio dos sócios; a parte final da cláusula 2ª do contrato está em desacordo com o que preceitua o art. 2º do Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1939;

De Oliveira Pinto Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — Faltam: a prova do cancelamento da firma individual antecessora; as rubricas dos sócios na primeira folha de contrato, em ambos os exemplares. Devem ainda os interessados modificar a razão social, em virtude de existir firma idêntica;

De Cardoso & Araujo, pedindo arquivamento de seu contrato. A cláusula 13ª está em desacordo com as demais disposições do contrato social, pois estabelece a aplicação do Decreto n. 3.708, aos casos omissos;

De Rodrigues & Amaral Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — O aditivo incluso está em desacordo com o disposto no artigo 2º da lei n. 3.708, de 10-1-40.

De Barbosa Melo & Scarpelli, pedindo arquivamento de seu contrato. — Faltam: a alteração ao contrato, em que ficou resolvida a criação desta Capital; a exibição dos originais para a devida conferência; a exibição das provas de identidade dos sócios.

De Pinto da Gama & Cia., Ltda., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato. — Faltam a consignação, no contrato, do domicílio do novo sócio; as provas requeridas no Decreto n. 341, de 1938;

De Silva Porto & Cia., pedindo arquivamento de seu contrato. — Os interessados devem modificar a razão social, por haver idêntica e falta o selo de juntada na certidão de registro de títulos e documentos;

De R. A. Rangel, pedindo arquivamento de alteração de contrato. — O nome do sócio Arnaldo da Silva Fernandes Bastos, assim declarado no contrato, não coincide com o que figura na prova de identidade;

De Empresa Continental de Mirórios, Ltda., pedindo arquivamento de alteração de contrato. — Faltam a exibição dos originais para a conferência; a apresentação do contrato e alterações anteriores, a exibição das provas de identidade dos sócios;

De Manuel Nogueira, Manuel do Vale, Abel Rodrigues Terezeiro. — Existem firmas idênticas e falta a prova de sucessão;

De Antônio Moreira, David Cohen, Manuel Ferreira Martins, pedindo registro de suas firmas. — Existem firmas idênticas;

De M. J. da Cunha, Manuel Gaspar, Carvalheiro, Herminio de Souza Cardoso, Crapiano Tavares dos Santos, Manuel Manuel Mendes Terezeiro, Antônio Alberto Sil pedindo registros de suas firmas. — Faltam as provas de sucessão;

De Junille el Daher, pedindo registro de sua firma. — Falta a autorização para comerciar e a declaração da nacionalidade;

De Israel Irak Messer, pedindo registro de sua firma. — A prova do comércio não está em nome do requerente;

De Silvino Alves Barbosa, pedindo registro de sua firma. — Falta a prova da sucessão e a data do início das operações;

De M. da Silva Costa, Melânia Miguel, pedindo registro de firmas. — Faltam as autorizações para comerciar;

De Ana Pinto Ribeiro, pedindo registro de sua firma. — Falta a prova do comércio, autorização para comerciar e cancelamento da firma anterior;

De Giovanni Deleastro, pedindo registro de sua firma. — Falta declarar a data do início das operações;

De Inorah Martins Rabelo, pedindo registro de sua firma. — Falta o visto da Saúde Pública;

De Silvestre Ribeiro & Cia., pedindo registro de sua firma. — Falta declarar a sede e a data do início das operações;

De Torrefação Mogiana Ltda., Eduardo, Croce & Cia., Ltda., pedindo registros de suas firmas. — Faltam declarar o comércio;

De Serafim Recha & Irmão, pedindo registro de sua firma. — Falta declarar a data do início das operações;

De Paulação Maurício Ltda., pedindo registro de sua firma. — Falta declarar a data do início das operações;

De J. C. de Oliveira Filho & Irmão, pedindo registro de sua firma. — A firma está assinada pelos dois sócios, quando um só tem o direito de usá-la;

De C. Moura & Cia., Ltda., pedindo registro de sua firma. — Falta declarar a sede do estabelecimento;

De R. Avelino de Paula, pedindo anotação no registro da firma de abertura de filial. — Não confere o número declarado;

De João Faleiro de Carvalho, pedindo anotação de abertura de filial. — Falta o pagamento do imposto de indústrias e profissões e imposto de renda.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 7 DE AGOSTO DO ANO DE 1940

Bacharel Newton da Silva, presidente — Antônio Monteiro Garcia, Vogal dos Empregadores — Cori Peixoto, Vogal dos Empregados — Tina Vitta, Secretária.

Processos:

N. 6.366, de 1940 — João Ferreira, reclamando contra Padaria Cruzeiro do Sul, dispensa sem prévio aviso. — Procedente em 400\$0. Pagas as custas pela reclamada.

N. 5.704, de 1940 — Antônio Morgado, reclamando contra S. A. Marvin, dispensa sem justa causa. — Improcedente em 1.125\$0. Pagas as custas pelo reclamante.

N. 3.228, de 1940 — Dionísio Ramires de Freitas, reclamando contra Patronatos de Crianças Pobres da Freguesia de São João Batista, férias. — Conciliação em 144\$0. Pagas as custas pela reclamada.

N. 4.236, de 1940 — João Alecrim da Silva reclamando contra Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, dispensa. — Adiado para o dia 23 de agosto corrente, às 15 horas.

N. 5.059, de 1940 — Luiz do Carmo Ferreira Chaves, reclamando contra Federação dos Servidores, salários e férias. — Adiado para o dia 4 de setembro próximo futuro, às 15 horas. A reclamada não compareceu.

N. 7.462, de 1940. — Hermínio Ismael dos Santos e outros, reclamando contra Pena & Franca, dispensa e férias. — Adiados para o dia 11 de setembro próximo futuro, às 15 horas.

N. 5.448, de 1940. — José Antônio Galo, reclamando contra Dois Irmãos (Júlio Antônio de Sousa), dispensa, horas extraordinárias e férias. — Adiado, "sine-die".

D. N. T. 1.631-M-1932. — Manuel Ferreira, reclamando contra Cooperativa dos Chauffeurs, férias. — Adiado "sine-die".

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

RETIFICAÇÃO

Nos Acordãos publicados no "Diário Oficial" de 31 de julho próximo findo, à página 14.784-5 na primeira linha,

Onde se lê:

Autuado: Audemiro Corsi.

Leia-se:

Autuado: Aldemiro Corsi.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 89 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 30 DE JULHO DE 1940

Presidência do Sr. ministro Tavares de Lira — Procurador, Doutor Leopoldo Cunha Melo — Secretário, bacharel Djalma Monteiro.

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarquínio de Sousa, Ruben Rosa, José Américo, Bernardino de Sousa, Eduardo Lopes e Castro Nunes, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 7.786, de 21 do mês findo, da Divisão do Pessoal, solicitando que a parcela de 4:800\$0 distribuída a Tesouraria do mesmo Ministério para o Serviço Florestal, passe para o Conselho Florestal Federal, por conta da Verba 1ª — Pessoal — Consignação II — Subconsignação 2-05 (PG. 3.881). — O Tribunal mandou fazer a anulação do expediente, de acordo com os pareceres.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 2.142, de 17 do corrente, do Serviço de Contabilidade, solicitando que seja convertida em auxílio a importância de réis 1.000:000\$0, registrada, como adiantamento, ao diretor do Serviço Nacional do Teatro. Abadie Faria Rosa, em virtude do ofício n. 1.319, de 25 de abril último. (PG. 6.976). — O Tribunal mandou anotar a transformação do adiantamento em auxílio e ordenou, em consequência, a baixa da responsabilidade do funcionário.

N. 2.120, de 17 do corrente, da Divisão de Contabilidade, pagamento de 810:000\$0 a Adutora Ribeirão das Lages Ltda., por fornecimento de água em abril último (PG. 7.039). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Fazenda:

Avisos:

N. 57, de 17 de junho findo, com a cópia do Decreto-lei n. 2.306, do dia 13 anterior, que altera sem aumento de despesa, o vigente orçamento (PG. 8.797). — O Tribunal resolveu aguardar a resposta do ofício n. 15.059, de 28 daquele mês, dirigido à Diretoria da Despesa Pública.

N. 68, de 1 deste mês, com a cópia do Decreto-lei n. 2.365, do dia 3 anterior, que abre o crédito especial de 30:000\$0 para atender à despesa com a admissão de extranumerários contratados do Departamento Federal de Compras (PG. 21.704). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito.

De pagamento de 20:471\$2, a Panair do Brasil S. A., por transportes em proveito do Serviço do Pessoal no corrente ano (PG. 20.519).

— O Tribunal recusou registro a aludida despesa, pelo fundamento indicado na informação do Corpo Instrutivo.

De anulação na Delegacia Fiscal em S. Catarina e transferência para o Tesouro Nacional, do crédito de 8:067\$0, por conta da Verba "Pensionistas" (PG. 21.473).

Idem, idem no Tesouro Nacional e transferência para a Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, do crédito de 125\$0, por conta da mesma verba (PG. 20.546). — O Tribunal mandou anotar os expedientes.

De concessão:

De melhoria de pensão, nos termos do Decreto-lei n. 1.487, de 4 de agosto de 1939, a Hermínia Machado de Azevedo, viúva de Júlio Gonçalves de Azevedo, general de Divisão (PG. 12.337). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão e o da despesa classificada.

De aposentadoria, nos termos do art. 156, letra "c", da Constituição Federal de 1937, a Manuel Pereira, maquinista, classe J, do Quadro II, do Ministério da Viação; a Francisco Antônio da Silva, maquinista, classe G, do mesmo Quadro; Venceslau Bento da Silva, ma-

quinista, classe I, do mesmo Quadro; Celso de Faria, chefe de Seção, classe J, do Quadro V, do Ministério da Justiça; Américo Eugênio Rodrigues, operário de arsenal, classe G, Alfredo Candido da Silva, marinheiro, classe D, Otávio Luiz Viana, oficial administrativo classe L, Sebastião Geraldo dos Anjos, maquinista marítimo, classe H, e a Jélio Eugênio de Oliveira, escriturário, classe F, os primeiros do Quadro I, e o último do Quadro III, do Ministério da Marinha (PG. 12.376, 12.388, 12.397, 12.360, 12.314, 12.315, 12.316, 12.317 e 12.319). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processos de concessão de reforma ao 2º sargento Domingos Gastão Belo, e ao cabo condutor, Manuel Pereira Dias (PG. 2.862 e 2.348). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. CT-457-224, de 19 do corrente, sobre o adiantamento de 422:378\$4 ao coronel Temístocles Pais de Sousa Brasil, chefe da 2ª Divisão de Limites e Encarregado da Execução do Estatuto Jurídico da Fronteira Brasil-Uruguaí, para ocorrer ao pagamento de despesas a seu cargo (PG. 610). — O Tribunal ordenou o registro do aludido adiantamento.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.146, de 18 deste mês, sobre a distribuição dos créditos de 21:050\$0 e de 3:000\$0 às Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos em Cão Paulo e Campanha, por conta, respectivamente, da subconsignação 48|06 e 42|03 (PG. 17.406). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de créditos.

Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 3.610, de 27 de março último, solicitando movimentação de diversos créditos da verba 2ª — Material — consignações I e II — subconsignações 10, 14 e 16, do vigente orçamento (PG. 3.848). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de crédito feita as devidas anulações.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De anulação na Delegacia Fiscal em Mato Grosso e transferência para o Tesouro Nacional, do crédito de 3:320\$0 por conta da verba "Pensionistas" (PG. 21.705). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De concessão:

De aposentadoria:

A José Francisco de Melo, maquinista marítimo, classe "G", do Quadro I, do Ministério da Guerra, de acordo com o inciso 4º do artigo 170, da Constituição de 1934 (PG. 11.811).

A Manuel Soares da Silva, servente, classe "B", do Quadro I, do Ministério da Guerra e a Antônio Teodoro Ferreira Souto, 3º escriturário da agência da Capitania dos Portos, em São Luiz de Caxeres, no Estado de Mato Grosso, de acordo com o inciso 3º do referido artigo (PG. 12.141 e 11.143).

A José Francisco de Paula, operário de Imprensa, classe "F", do Quadro Unico do Ministério da Marinha e a Antônio Lopes Pimentel, operário de material bélico, classe "G", do Quadro I, do Ministério da Guerra, de acordo com o art. 156, letra e, da Constituição de 1937 (PG. 12.310 e 12.375).

A Virgílio Gonçalves Pereira, servente, classe "C", do Quadro I, do Ministério da Guerra, de acordo com a letra f do artigo supracitado (PG. 12.309).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

A Laurênio Lago, coronel honorário do Exército, diretor da Secretaria de Estado da Guerra, nos termos do art. 156, letra d, da Constituição Federal de 1937 (PG. 11.796). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão, tendo sido voto vencido o do Sr. ministro Ruben Rosa.

De melhoria de pensão, nos termos do Decreto-lei n. 1.487, de 4 de agosto de 1939 a Maria das Mercês Velasco Bastos, viúva do capitão do Exército, Carlos Alberto Bastos e a Ester Lopes Velho Magalhães, viúva do tenente-coronel do Exército, Pacifico Carlos Pina Guimarães (PG. 12.339 e 12.347). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De montepio civil a Clara Ferreira da Silva Machado, filha de José Ferreira da Silva Machado, fiel de armazem da Alfândega de Paraíba do Norte, em reversão da quota parte que percebia sua falecida mãe, Maria Eugênia de Brito Machado (PG. 12.335). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que seja retificada a apostila lavrada no título de montepio da beneficiada para o fim indicado na informação do Corpo Instrutivo.

Representação do diretor da 1ª Diretoria deste Tribunal sobre vários contratos arquivados na mesma diretoria e referentes a fornecimentos de material ao Ministério da Agricultura, por intermédio da extinta Comissão Central de Compras (PG. 20.928). — O Tribunal resolveu que os processos continuem no arquivo da diretoria, e que se aguarde a requisição dos conhecimentos da caução, pela repartição competente.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo da concessão de reforma ao 2º tenente do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Ismar Barcelos dos Santos (PG. 2.366). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

Ministério da Marinha:

Promoção n. 27, de 23 do mês findo, do Sr. procurador, sobre os contratos celebrados com Raimundo Eurico Cavalcanti e outros, para prestação de serviços (P. 15.002). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, quanto aos contratos ns. 7 e 8, para

que sejam solicitados do Ministério os documentos e, quanto aos de ns. 1 a 6, para que o Corpo Instrutivo informe se foram registrados os contratos anteriores, à vista do que consta da cláusula 1ª dos termos lavrados.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. PE/123/16.1, de 26 do corrente, sobre o pagamento de 100.871\$0, em quanto importa a folha do pessoal extranumerário do mesmo Ministério, no mês de julho corrente, (PG. 599). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 1.846, de 25 do mês findo, da Divisão do Pessoal, sobre o pagamento de 122.057\$4 a Maria José de Aguiar e outros, extranumerários mensalista do Departamento Nacional do Trabalho, de salários no corrente mês (PG. 586). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.165, de 23 do corrente, com a cópia do Decreto-lei n. 2.111, do dia 15 anterior, que autoriza a rescisão de resgate de compromissos de cartas de concessões existente entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e A. Thum & Cia. Ltda. e outros, abrindo um crédito especial de 21.000.000\$0 para as respectivas despesas (PG. 15.006). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito especial.

Ofício n. 4.619, de 9 do corrente, do Serviço do Pessoal, sobre o pagamento de 336\$6 a Aluizio da Silva e Almeida e outros, de gratificações por serviços extraordinários e que fizeram jus no mês de março último, como extranumerários mensalistas do mesmo Ministério (PG. 17.326). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

N. 18, de 29 de julho último, do Tesoureiro da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, comunicando que os pagamentos determinados por autoridade superior, por conta da renda, aos quais se refere o ofício n. 14, de 15 de abril último, atingiram à soma de 432.308\$0 (PG. 17.380). — O Tribunal mandou arquivar o aludido processo.

Relatados pelo Sr. Ministro José Américo:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 9.439, de 22 do corrente, comunicando a rescisão do contrato a partir de 1 de janeiro do corrente ano, celebrado com Mário Franco da Cruz, para prestar serviços como conservador da Estação Biológica de Matijá, do Instituto de Biologia Vegetal (PG. 3.909). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que seja júnio o processo de que se originou a rescisão.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 5.783, de 23 do corrente, do Serviço do Pessoal, sobre os contratos celebrados com Alvaro Ferreira de Melo e outros, para exercerem, no Serviço da Matéria da Baixada Fluminense, as funções de técnicos especializados (PG. 15.003). — O Tribunal ordenou o registro dos contratos, salvo quanto ao que foi celebrado com Osvaldo Novis, cujo julgamento é convertido em diligência afim de que seja produzida, em forma regular, a prova alinenté à qualificação com o Serviço Militar.

Requerimento em que Osvaldo Novis, contratante acima referido, pede a anulação do documento relativo à folha corrida, ao respectivo processo (PG. 20.964). — O Tribunal resolveu deferir o requerimento.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 66, de 10 do corrente, com a cópia do Decreto-lei n. 2.371, do dia 4 anterior, que cria uma terceira coletoria federal, em Santo André, no Estado de S. Paulo, e abre o crédito especial de 9.000\$0, para pagamento da remuneração aos novos exatores (PG. 21.703). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito.

Processos:

De pagamento:

De 4.300\$0 a John Roger e de 2.088\$0 a Martins Junior & Cia., de dívidas de exercícios findos (PG. 20.716 e 20.771). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De 732\$0 e de 503\$2 a Vição Aérea São Paulo S. A. "Vasp", de transportes em proveito do mesmo Ministério (PG. 20.650 e 20.618). — O Tribunal recusou registro as aludidas despesas de acordo com a informação do Corpo Instrutivo.

De melhoria de vencimentos de inatividade a Adriano Fontes, aposentado dos termos do art. 170, inciso 4.ª da Constituição Federal de 1934, no cargo de Assistente da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira do Tesouro Nacional (PG. 11.316). — O Tribunal nada teve a deliberar, de vez que não houve pedido de reconsideração nem despacho do Sr. Presidente da República, posterior à decisão de 26 de abril último, autorizando a despesa.

Idem, idem a José Dale Affalo, aposentado nos termos do dispositivo supracitado, no cargo de oficial administrativo classe J, do Quadro III, do Ministério da Fazenda. (PG. 12.102). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão e o da despesa classificada.

De aposentadoria:

Nos termos do art. 170, inciso 6, da Constituição Federal de 1934, a Marmô Alves de Menezes, 2º marinheiro de embarcações da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (PG. 11.792).

De acordo com o art. 156 letra d, da Constituição Federal de 1937, a Maximiliano de Oliveira, escriturário classe D, do Quadro III do Ministério da Marinha e a Carlos Coelho, Almoxarife classe F, do Quadro III, do Ministério da Guerra (PG. 12.329 e 12.371).

De acordo com a letra e, do supracitado artigo a Segundos Moínhos Peres, maquinista marítimo classe II, do Quadro I, do Ministério da Marinha, a Vitor Moreira Pacheco, agente classe J, do Quadro II, do Ministério da Viação e a Ceciliano Gomes de Oliveira, agente classe J, do mesmo Quadro; (PG. 12.313, 12.377 e 12.368).

De acordo com a Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, ao condutor de trem classe J, do Quadro II, do Ministério da Viação, Deodoro Monteiro Gomes (PG. 12.386).

De melhoria de pensão nos termos do Decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938 a Cora Delmont Lupatelli, filha do 1º tenente, do Exército, Otaviano Delmont (PG. 12.345).

Idem, idem, de acordo com o Decreto-lei n. 1.487, de 4 de Agosto de 1939, a Albertina Teixeira Pinheiro de Lima, viúva do 1º sargento do Exército, Germano Pereira Lima (PG. 12.340).

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofícios:

N. 5.050, deste mês, do Serviço do Pessoal, comunicando que por despacho do Sr. Ministro de Estado, do dia 18, foi rescindido o contrato de Antonio Eugênio Basilio, que vinha prestando serviço profissional ao Departamento de Aeronáutica Civil (PG. 15.008). — O Tribunal mandou anotar o aludido termo rescisório.

N. 445, de 15 do corrente, da Delegação deste Tribunal no Departamento dos Correios e Telégrafos, encaminhando o recurso interposto pelo inspetor de linha classe I, do Departamento dos Correios e Telégrafos, Luiz Guedes da Silva, do ato da mesma Delegação que glôsou a importância de 230\$0 no processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 20.000\$0 recebido pelo mesmo funcionário em 10 de julho de 1939. (PPG. 21.762). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para os fins a que aludem os pareceres.

Relatados pelo Sr. Ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Fazenda:

Avisos:

N. 69, de 10 do corrente, com a cópia do Decreto-lei n. 2.362, do dia 3 anterior, que abre o crédito especial de 33.000\$0, para atender ao pagamento das gratificações estabelecidas pelo mesmo Decreto-lei (PG. 21.702). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito especial e, bem assim, o da sua distribuição ao Tesouro Nacional.

N. 60, de 26 de junho findo, com a cópia do Decreto-lei n. 2.333, do dia 24 do mesmo mês, que altera, sem aumento da despesa, o vigente orçamento. (PG. 8.930). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido Decreto-lei.

N. 70, de 10 deste mês, encaminhando vários processos referentes a compromissos assumidos sem crédito ou além dos créditos votados, em exercícios anteriores, no total de 378.824\$6 (PG. 21.701). — O Tribunal julgou procedentes as dívidas, determinando sejam os processos remetidos ao Ministério da Fazenda.

Processos de concessão:

De pensão especial a Rosa Donadel Lima, viúva do 1º sargento do Exército, Leonel Lima (PG. 12.23). — O Tribunal recusou registro a aludida concessão, de acordo com o parecer do Sr. procurador.

De melhoria de pensão nos termos do Decreto-lei n. 1.487, de 4 de agosto de 1939 a Iracema Freitas Muler de Campos, viúva do major reformado do Exército, Raul Melo Muler de Campos (PG. 12.311).

De aposentadoria:

De acordo com o art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937, a Manoel Pinheiro, Licínio Celestino da Costa, Manoel Pereira Pinto, Henrique de Moraes e, a Otavio da Silva Lara, os primeiros operários e o último, patrão do Ministério da Marinha (PG. 12.311, 12.318, 11.798, 11.814 e 12.339).

Nos termos da letra d, do artigo acima citado, ao professor do Colégio Militar de Porto Alegre, General de Divisão da Reserva de 1ª classe, Otavio Pacifico Furtado. (PG. 12.370).

Nos termos do art. 170, inciso 4º da Constituição de 1934, ao marinheiro classe D, do Quadro I, do Ministério da Guerra, Teolônio Joaquim Correia (PG. 11.800).

De acordo com a Lei Constitucional n. 2, de 16 de Maio de 1938, ao agente de Estrada de Ferro classe J, do Quadro II, do Ministério da Viação, Diogenes de Lima e Silva e ao da classe J do mesmo Quadro, João da Silva Ribeiro Junior. (PG. 12.380 e 12.372).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

A Vitor Rosa, de acordo com o artigo 170, inciso 3º, da Constituição Federal de 1934 (PG. 12.408). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que seja expedido o título de inatividade, de acordo com o resolvido em sessão de 1 de fevereiro do ano passado.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processos de concessões de reforma ao soldado Mário da Silva e ao músico Antidio Pereira Ramos, ambos da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 12.861 e 2.439). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 2.195, de 25 do corrente, sobre o pagamento de 138.950\$0 a Companhia Nacional de Engenharia e Arquitetura, por serviços prestados ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento (PG. 17.396). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ofício n. 2.146, de 19 do corrente, do Departamento de Aeronáutica Civil, pagamento de 223.860\$0 ao Sindicato Condor Ltda., de subvenção (PG. 19.395). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n.º 103, de 10 do corrente, com a cópia do Decreto-lei número 2.405, do dia 12 anterior, que abre o crédito de 145:294\$0, suplementar a verba 1ª — Pessoal — Consignação 6 — Subconsignação 0/01 (PG. 577). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito.

Relatados pelo Sr. Ministro José de Castro Nunes:

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 9.281, de 1 deste mês, solicitando que do crédito de 191.330\$0, distribuída a Tesouraria do mesmo Ministério, por conta da verba 2ª — Material — Consignação III — Subconsignação 32/03, seja anulada a importância de 300\$0 que deverá ser distribuída a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul (PG. 3.903). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito feita a devida anulação.

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria:

Nos termos do art. 156 letra c, da Constituição Federal de 1937 a Ludgero Eugênio da Silveira Filho, condutor de trem classe J, do Quadro II, do Ministério da Viação; a Francisco Lino de Ornelas, agente de Estrada de Ferro classe J, do mesmo Quadro e a Clemente Pacifico da Silva, patrão classe II, do Quadro I, do Ministério da Marinha (PG. 12.379, 12.374 e 12.312).

Nos termos da lei n.º 5.565, de 5 de novembro de 1928 ao agente de Estrada de Ferro classe II, do Quadro II, do Ministério da Viação, José Soares Gonçalves (PG. 12.378).

De melhoria de pensão, nos termos do Decreto-lei n.º 196, de 22 de janeiro de 1938, a Josefa da Silva Lins, viúva do 1º tenente reformado do Exército, Antônio Lins de Carvalho; a Rosa Pinto da Cruz, filha do mecânico naval de 2ª classe José Correia da Cruz e a Judith Linhares, filha do mestre do Corpo de Sub-oficiais da Armada, Benedito Linhares (PG. 12.342, 12.303 e 12.346).

Idem, idem de acordo com o Decreto-lei n.º 1.487, de 4 de agosto de 1939 a Eunice Irene Rezende Sena, viúva do capitão do Exército, Francisco Sales de Sena (PG. 12.423).

De montepio civil a Eustachia Ramirez dos Santos e outra, viúva e filha de Oscar de Oliveira Santos, remador da Alfândega do Rio de Janeiro (PG. 12.308).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De pagamento de 16:317\$9 a Guilherme Rodrigues de Sousa, pagador classe F, do Quadro III, do Ministério da Justiça, de vencimentos de inatividade no período de 31 de dezembro de 1937 a 31 do mesmo mês de 1939. (PG. 11.620). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

De 201:619\$9 a Rede Viação Mineira, de dívida de exercícios findos, proveniente de transportes, no exercício de 1936 (PG. 20.906). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Promoção n.º 28, de 23 deste mês, sobre o contrato celebrado pelo Escritório de Obras com a Empresa Construtora Siemens Bauunion do Brasil, S. A., para diversas obras de acabamento do edifício da Imprensa Nacional (PG. 15.095). — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do contrato, de vez que a despesa respectiva correrá à conta do crédito aberto pelo Decreto-lei n.º 2.012, de 10 de fevereiro último.

Processo de concessão de reforma ao cabo ordenança da Polícia Militar do Distrito Federal, João Ferreira Lima (PG. 2.863). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n.º 1.542, de 25 do mês findo, do Serviço do Pessoal, sobre o pagamento de 1:856\$4 ao Sindicato Condor Ltda., de transportes no corrente ano (PG. 496). — O Tribunal recusou registro a aludida despesa por não ter sido satisfeita a diligência anteriormente ordenada.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 2.198, de 25 do corrente, pagamento de 239:503\$1, a Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., por fornecimentos de energia elétrica a Estrada de Ferro Central do Brasil em junho findo (PG. 47.412). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

N.º 1.792, de 17 do mês findo, sobre o pagamento de 4:911\$3 a Companhia Nacional de Navegação Costeira, de transportes, no corrente ano (PG. 47.210). — O Tribunal recusou registro a despesa, de vez que não foi satisfeita a diligência anteriormente ordenada.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Ministro Presidente designou o dia 2 de agosto as 13 horas para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

ATA N.º 90 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 30 DE JULHO DE 1940

Presidência do Sr. ministro Augusto Tavares de Lira — Procurador;
Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, bacharel Djulma Monteiro.

Presentes os Srs. ministros Olávio Tarquínio, Ruben Rosa, José Américo, Bernardino de Sousa, Eduardo Lopes e Castro Nunes, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Buarque Brandão e Ernesto Claudino.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N.º 32.354, de João Reis Rodrigues, ex-coletor federal em Taquaratinga, no Estado de São Paulo, no período de 16 de maio de 1924 a 30 de abril de 1925. — O Tribunal resolveu que seja reitejado, ainda uma vez, o ofício a que aludem os pareceres.

N.º 2.359, de José Saraiva de Medeiros Pais, almoxarife, classe I, da Estrada de Ferro de Goiás, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939. — O Tribunal resolveu que se solicitem as informações a que alude a parte final da informação do Corpo Instrutivo.

N.º 37.804, de Nelson de Castro Moraes, agente postal telegráfico de Pirangi, no Estado da Bahia, no período de 25 de janeiro de 1935 a 19 de junho do mesmo ano. — O Tribunal resolveu que se proceda de conformidade com os pareceres.

N.º 29.652, de Joaquim Riella de Carvalho, agente do correio de Jandaira, no Estado da Bahia, no período de 11 de janeiro de 1924 a 26 de agosto de 1929. Havendo sido recolhida aos cofres públicos a importância de 175\$438, mais a diferença de juros, a cujo pagamento fora o responsável condenado por acórdão de 21 de julho de 1935, deliberou o Tribunal dar quitação ao aludido responsável, expedindo-se em seu favor a competente provisão.

N.º 37.619, de Raul Gouveia, coletor federal em São João Marcos e Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, com quem serviu o escrivão Antenor Gonçalves Portugal. — O Tribunal mandou lavrar acórdão considerando o coletor em crédito pela importância de 4\$7 e o escrivão pela de 2\$800.

N.º 2.619, de Júlio Andrade da Silva, faroleiro classe E, em serviço no farol de Arvoredo, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N.º 2.655, de Jaime Magalhães Barreto, capitão tenente, idem, idem, no tender "Ceará", idem de 10 de janeiro a 12 de março, idem;

N.º 2.651, de Aníbal José Lima, faroleiro, classe G, idem, idem no farol de Gaióba, idem de 1 de janeiro a 31 de dezembro idem;

N.º 2.638, de Carlos Américo dos Reis, capitão tenente, idem, idem, no N.º E. "Almirante Saldanha", idem de 30 de maio a 31 de dezembro idem;

N.º 2.637, de Carlos Vasconcelos da Costa, 2º tenente, idem, idem, no Quartel Central de Marinheiros, idem, de 1 de junho a 31 de dezembro, idem;

N.º 2.636, de Mário José da Silveira, operário, classe II, idem, idem, na Diretoria do Armamento da Marinha idem a 23 de novembro a 31 de dezembro, idem;

N.º 2.574, de Genira Moreira do Amaral, agente do correio de Catumbi, no Distrito Federal, no período de 16 de maio a 31 de dezembro, idem;

N.º 2.635, de Miguel Barbosa Lima, capitão tenente, em serviço no Corpo de Fuzileiros Navais, idem de 1 a 30 de abril, idem;

N.º 2.558, de Arlindo de Carvalho, agente postal, servindo como tesoureiro da agência postal telegráfica de Campo Grande, no Distrito Federal, idem, de 1 de janeiro a 31 de dezembro, idem;

N.º 2.618, de Clarice Muhlethaler de Sousa, agente de 3ª classe, servindo de tesoureira da agência da Ilha do Governador, idem, de 7 de fevereiro a 4 de dezembro, idem;

N.º 2.627, de Manuel Ricardo dos Santos, almoxarife, classe II, do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, idem de 2 de janeiro a 5 de setembro, idem;

N.º 2.658, de Nelson Gomes Fernandes, capitão tenente em serviço no cruzador Rio Grande do Sul, idem de 1 de janeiro a 14 de maio, idem;

N.º 2.644, de Angelo Justino da Silva, faroleiro classe F, em serviço nos faróis de Cassual e Fortaleza, idem de 1 de janeiro a 31 de dezembro idem;

N.º 2.653, de Altamiro da Luz Andrade, faroleiro classe E, idem, no farol dos naufragos, idem de 1 de janeiro a 14 de novembro, idem;

N.º 2.645, de Edgard Bandeira de Melo, sub-oficial em serviço no tender Ceará, no período de 23 de janeiro a 31 do mesmo mês de 1939.

N.º 2.646, de Luiz Teixeira Martins, capitão-tenente, idem no mesmo tender, idem, de 1 de janeiro a 30 de março, idem.

N.º 2.648, de Antônio Felício da Silva, sub-oficial, idem na Fortaleza de Anhatomirim, idem, de 1 de janeiro a 15 de março, idem.

N.º 2.637, de José Nicolau Santos, sub-oficial, idem, na Diretoria de Fazenda, no dia 24 de outubro de 1939.

N.º 2.656, de Eduardo Rodrigues Lopes, 1º tenente, cirurgião-dentista, idem, no Corpo de Fuzileiros Navais, no período de 1 de janeiro a 5 de novembro, idem.

N.º 2.647, de Brasilino Soares de Oliveira, sub-oficial, idem, na Capitania dos Portos do Estado de Santa Catarina, idem, de 23 de setembro a 31 de dezembro, idem.

N.º 2.661, de Manuel Lino Pinheiro, operário classe G, idem, na Diretoria do Armamento, idem, de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 1938.

N.º 2.349, de Carlos Maria do Nascimento, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, no período de 1 de janeiro de 1935 a 28 de setembro de 1937.

N. 2.632, de Severina de Lucena Barbosa Novais, agente classe E, servindo de tesoureira da agência postal telegráfica de Ramos, no Distrito Federal, no período de 1 de janeiro a 4 de abril de 1939.

N. 2.572, de Anibal Vale da Silva Costa, oficial administrativo classe I, encarregado da Posta Restante da Sexta Seção da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Distrito Federal, nos períodos de 1 de janeiro a 22 de abril e 1 de julho a 31 de dezembro de 1938 e de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937.

O Tribunal mandou lavrar acórdãos considerando quites os citados responsáveis.

De baixa de fiança:

De José Dias de Vasconcelos, ex-tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba. — O Tribunal mandou que se oficie à Delegacia Fiscal no referido Estado, de acordo com os pareceres.

De João Castelo Branco da Cruz, coletor federal em Caxias, no Estado do Maranhão. — O Tribunal resolveu que se oficie à Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, no sentido de serem tomadas as contas do responsável, de acordo com os pareceres.

De comprovação de adiantamentos:

De 7:500\$0 recebidos pelo porteiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, na respectiva Tesouraria, Cícero Pedro Montani, em 10 de outubro de 1935. — O Tribunal resolveu dar vista do processo ao Sr. procurador.

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 2:000\$0 pelo oficial administrativo classe J, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Domingos Marzuratti, em 20 de maio do corrente ano; de 4.700:000\$0 pelo tenente-coronel Diniz Desiderato Horta Barbosa, comandante do 1º Batalhão Ferroviário, em 24 de junho findo; de 55:000\$0 pelo confador classe 23, do Ministério da Fazenda, servindo no Departamento de Imprensa e Propaganda, Jarches Ferreira Deschamps, em 26 de março último; de 3:500\$0 pela bibliotecária classe II, da Faculdade Nacional de Filosofia, Júlia Cabral Parreira Cravo, em 29 de dezembro de 1939; de 500\$0 pelo dactilógrafo, classe G, do Quadro I, do Ministério da Educação, Sinfônia Judite Eugênia de Sousa, em 28 de dezembro de 1939, e de 3:000\$0 pelo chefe da Portaria do Tribunal de Contas, Antônio Lopes Junior, em 12 de abril último. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

Ofício n. 1.451, de 17 de junho de 1940, da Estrada de Ferro Central do Brasil, remetendo o processo n. 6.051140, sobre a baixa da responsabilidade do inspetor do Tesouro da mesma Estrada, aposentado, Carlos Porfírio de Andrade Ramos, na importância de réis 1:285\$0, correspondente a bonus emitidos em 1932, pelo Governo Revolucionário do Estado de São Paulo, e dados como falsos pelo Tesouro do mesmo Estado. — O Tribunal mandou abrir nova vista do processo ao Sr. Dr. procurador adjunto.

— Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas:

N. 26.155, de Ulisses Pereira de Nonchay, ex-delegado do Serviço de Indústria Pastoral, no Estado do Rio Grande do Sul, responsável pela comprovação da aplicação dada ao adiantamento de réis 46:192\$2, recebido em 26 de outubro de 1931. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a importância de 1:650\$0, a cujo pagamento fôra o responsável condenado por acórdão de 11 de abril do ano passado, deliberou o Tribunal dar quitação ao mesmo responsável, expedindo-se em seu favor a competente provisão.

N. 2.643, de João Evangelista de Moura, faroleiro, classe E, em serviço no farol de Mació, no período de 1 de janeiro a 27 de março de 1939.

N. 2.615, de Fulgência da Silva Filho, capitão pagador do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, no período de 24 de maio de 1939 a 15 de janeiro de 1940.

N. 2.634, de Joaquim José do Amaral, capitão de mar e guerra, I. N., em serviço na Diretoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha, idem de 1 de janeiro a 31 de maio de 1939.

N. 2.668, de Lício Cândido Viana, escriturário classe F, idem na Capitania dos Portos da Paraíba, idem de 1 de janeiro a 1 de outubro idem.

N. 2.610, de João Batista Viana, capitão-tenente, idem na Escola Almirante Batista das Neves, idem de 1 de janeiro a 31 de dezembro idem.

N. 2.641, de Antônio de Carvalho, 1º tenente, F. N., em serviço no Corpo de Fuzileiros Navais, idem de 1 de janeiro a 13 de julho de 1939.

N. 2.642, de Brocardo Claudino Ferraz, sub-oficial, idem no N. M. Iguaçu, idem de 1 de janeiro a 31 de dezembro, idem.

N. 2.625, de Cunha Moreira do Amaral, agente do Correio de Engenho Novo, Distrito Federal, no período de 19 de janeiro a 14 de maio idem.

N. 2.622, da mesma, ex-agente do Correio de Marquês de Abrantes, no Distrito Federal, no período de 1 a 17 de janeiro idem.

N. 1.717, de Nemezio Castro Falcão, escrivão, servindo como coletor interino, de Garuá e Novo Exu, no Estado de Pernambuco, no período de 1 de janeiro a 31 de março de 1934.

N. 2.619, de Práximo da Cunha Ramalho, tesoureiro da Sacral dos Correios da Tijuca, no Distrito Federal, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939.

N. 2.614, de Odorico Correia de Faria, almoxarife classe 18 do Q. S. do Ministério da Fazenda, idem de 1 de janeiro a 31 de dezembro idem.

N. 15.487, de Alberto Cardoso de Sausa, agente do Correio de Bom Jesus da Lapa, no Estado do Ceará, no período de 1 de janeiro de 1922 a 31 de dezembro de 1923.

N. 2.361, de Francisco Ferreira Filho e Francisco Honório Alves, almoxarifes, respectivamente, classe J e I, da Imprensa Nacional, no exercício de 1939.

N. 35.383, de Engrácia Moreira Tardelli, agente postal-telegráfica de Barra de S. João, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 2.623, de Corina Batista dos Santos Porto, agente do Correio de Osvaldo Cruz, no Distrito Federal, no período de 13 de janeiro a 31 de dezembro de 1939.

N. 2.664, de Alfredo Joaquim de Abreu, chefe de portaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, no período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1938.

N. 1.675, de Pedro Bento Soares, tesoureiro, classe J, da Diretoria Regional dos Correios em Minas Gerais, no período de 1 de janeiro de 1938 a 15 de janeiro de 1939.

N. 2.264, de Alvaro Ferreira Flores, almoxarife, classe G, do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939.

N. 2.626, de Clarice Muhlethaler de Sousa, agente do Correio de Engenho Novo, no Distrito Federal, no período de 6 a 31 de dezembro de 1939.

N. 2.559, de Blandina Tavares Walter, agente do Correio de Honório Gurgel, no Distrito Federal, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro idem.

N. 2.584, de Haroldo Chrockalt de Sá, almoxarife, classe H, na Estrada de Ferro Central do Brasil, no período de 2 de maio de 1937 a 16 de julho de 1939.

O Tribunal mandou lavrar acórdãos, considerando quites os citados responsáveis e determinando que a favor dos mesmos sejam expedidas as competentes provisões.

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 4:500\$0, pelo oficial administrativo, classe 19, do Q. S. do Ministério da Fazenda, Olavo Dantas de Araújo, em 8 de maio de 1940. — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento e determinou se faça a reversão do saldo recolhido à verba própria.

De 23:500\$0, pelo escriturário, classe D, do Quadro I do Ministério da Educação, Licurgo Moreira Cavalcanti, em 5 de outubro de 1939.

De 75:000\$0, pelo chefe de Serviços Auxiliares do Departamento Administrativo do Serviço Público, Paulo Vidal, em 10 de abril do corrente ano.

De 40:000\$0, pelo oficial administrativo, classe II, do Quadro I do Ministério da Viação, Gildásio Palhano de Jesus, em 10 de abril último.

De 12:500\$0, pelo oficial administrativo classe II, do Quadro I, do Ministério da Viação, Gildásio Palhano de Jesus, em 10 de abril último. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

Relatados pelo Sr. Auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomadas de contas:

N. 23.233, de José de Figueiredo, agente do correio de Cédro, no Estado do Ceará, no período de 20 de fevereiro de 1919 a 21 de março de 1922. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa da caução do responsável.

N. 37.662, de Elvíro Alves Machado, ex-agente do correio de S. João Batista, no Estado de Minas Gerais, no período de 1 de setembro de 1929 a 21 de dezembro de 1935. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a importância de 844\$1, mais os juros da mora, a cujo pagamento fôra o responsável, condenado por acórdão de 30 de agosto de 1938, deliberou o Tribunal dar quitação ao dito responsável, expedindo-se-lhe a competente provisão.

N. 492, de Severino Alves Afonso, primeiro tenente patrão-mór, em serviço na Capitania dos Portos do Estado do Ceará, no período de 17 de agosto a 31 de dezembro de 1934. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a importância de 132\$0, a cujo pagamento fôra o responsável condenado por acórdão de 24 de outubro de 1932, deliberou o Tribunal dar quitação ao responsável expedindo-se em seu favor a competente provisão.

N. 2.631, de Carlino Costa Aragão, tesoureiro da agência postal telegráfica de Barra do Pirat, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939. — O Tribunal mandou lavrar acórdão, considerando o responsável em crédito pela quantia de 5\$0.

N. 2.670, de Antônio Gauna e Silva, 1º tenente I. N., em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros, no Estado da Bahia, no período de 1 de maio a 16 de junho de 1939.

N. 2.629, de Cássio Justino de Oliveira, 3º sargento, em serviço no N. M. Ilanemirim, idem de 2 de junho a 7 de julho idem.

N. 2.667, de Alfredo Joaquim Tavares, 2º tenente reformado, idem na Diretoria de Aeronáutica, idem de 25 a 26 de setembro, idem.

N. 2.673, de José da Silva Moreira, almoxarife classe G, do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, no período de 2 de janeiro a 31 de dezembro, idem.

N. 2.665, de Otávio Cunha, capitão tenente engenheiro naval, idem na Diretoria de Armamento da Marinha, idem de 25 de janeiro de 1938 a 15 de maio de 1939;

N. 2.660, de Abel da Cunha Matos, faroleiro classe F, em serviço no farol de Chuí, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro idem;

N. 2.659, de Salomão Campos, 1.º tenente F. N., idem no Corpo de Fuzileiros Navais, idem de 20 de janeiro a 31 de dezembro, idem;

N. 2.666, de João Gomes Teixeira, capitão tenente I. N., idem no Depósito Naval do Rio de Janeiro, idem de 1 de junho a 31 de dezembro de 1938;

N. 2.652, de Floriano Dallro Ramos, 1.º tenente fuzileiro naval, idem no Corpo de Fuzileiros Navais, idem de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 2.651, de Luiz Gonçalves da Silva, sub-oficial, idem no tender Ceará, idem de 10 de outubro de 1939 a 1 de janeiro de 1940;

N. 2.650 de Celino Barbosa Cabral, capitão tenente, idem no Cruzador Rio Grande do Sul, idem de 1 de janeiro a 29 de maio de 1939;

N. 2.671, de Gabriel Napoleão Veloso, capitão tenente F. N., idem no Corpo de Fuzileiros Navais, idem de 16 de outubro a 30 de dezembro, idem;

N. 2.669, de Abelardo de Figueiredo Meireles, capitão tenente médico, idem no N. T. Marajó, idem de 1 de julho a 18 de outubro idem;

N. 2.663, de Alvaro Moreira, sub-oficial, idem no tender Ceará, idem de 18 de janeiro a 26 de março idem;

N. 2.662, de Emídio José de Magalhães, mestre, idem na Diretoria do Armamento da Marinha, idem de 23 a 27 de novembro idem;

N. 2.550, de Odorico Correia de Faria, almoxarife classe 18, do Q. S. do Ministério da Fazenda, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1938. — O Tribunal mandou lavar acórdãos considerando quites os aludidos responsáveis.

De baixa de fiança de João Dornas dos Santos, escrivão da Colêtoría Federal de Itabora, no Estado de Minas Gerais, no período de 26 de fevereiro de 1908 a 31 de maio de 1917. — O Tribunal resolveu autorizar o levantamento da fiança do responsável de acordo com os pareceres.

De José Neiva Sobrinho, ex-agente postal telegráfico do Coronel Pacheco, no Estado de Minas Gerais. — O Tribunal resolveu que se proceda de conformidade com o parecer do Sr. procurador.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 1.400.000\$0 pelo capitão de Mar e Guerra, Braz Dias da Aguiar, chefe da 1.ª Divisão da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, em 6 de março de 1939. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para os fins a que alude o parecer.

De 7.500\$0, pelo secretário da Escola Nacional de Engenharia, Carlos Luiz de Andrade Neves, em 28 de dezembro de 1939; 200\$0, pelo atendente classe E, do quadro I, do Ministério da Educação, João André Luiz Ganzarolli, em 25 de setembro, idem; 20.000\$0, pelo escriturário classe G, do quadro I, do Ministério da Educação, Afonso Vargas de Campos, em 23 de maio, idem; 60.000\$0, pelo eletricista classe II, do quadro único do Ministério do Trabalho, Osório da Costa Quintão, em 12 de abril de 1940; 22.500\$0, pelo porteiro do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Miguel Crozet, em 30 de abril último; 9.800\$0, pelo estatístico do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Tertuliano dos Santos, em maio último; 18.420\$0, pelo escriturário classe G, do quadro I, do Ministério da Educação, Alcebiades Portela, em 8 de dezembro de 1939, e de 3.300\$0, pelo porteiro do Tribunal do Juri, João de Sousa Neves, em 13 de março último. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 6 de agosto, às 14 horas, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

ATA N. 32

Decisões do Sr. ministro semanário, Bernardino José de Sousa, secretário, Segismundo Soares Batista

Dia 29 de julho de 1940

Presidência da República:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Offícios:

Ns. 1.595, 1.596, 1.597, de 26 de julho atual, pagamentos de réis 15.535\$5, 51.200\$0, e 500\$0, relativos às folhas dos salários do dito mês, com extranumerários contratados (2.917) e mensalistas (2.918, 2.919). — Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Da Divisão de Contabilidade:

Ns. 2.091, 2.092, 2.094, 2.097, 2.100, 2.101, 2.102, de 16 de julho atual pedindo a entrega de 1.000\$0 — 1.000\$0 — 20.000\$0 — 1.200\$0

— 300\$0 — 1.500\$0 e 1.200\$0 a Emf do Amaral Pamplona (6.991); Leopoldina Porto Carrero (6.992); José Maria Pereira (7.000); Iolanda Brito (7.003); Carmen Soares Mourão Matos (7.006); Dulce Rodrigues Barbosa (7.007) e Nelson Magalhães da Mota (7.008) para despesas de impressão etc., miudas e de pronto pagamento, de assento, etc., lavagem de roupa, assinatura de jornais, etc., do Colégio Pedro II — Interno, ao Instituto Benjamin Constant, da Escola D. Ana Léri Hospital Psiquiátrico e do Serviço de Transportes, no terceiro trimestre.

N. 2.093, de 24, idem de 1.800\$0 a D. Diva Rocha de Lima, idem de pronto pagamento da Escola Nacional de Química, nos meses de agosto a outubro (6.999).

Ns. 2.030 — 2.082 — 2.096 — 2.033 — 2.099 — 2.105 — 2.107, 2.031 — 2.038 — 2.048 — 2.084 — 2.095 — 2.106 — 2.108 de 11 e 12 e 16, idem de 2.533\$1, 1.327\$5, 528\$8, 3.420\$8, 2.954\$4, 1.153\$9, 1.570\$6 à Societé Anonime du Gaz de Rio de Janeiro (6.989 — 6.998 — 7.002 — 7.004 — 7.095 — 7.009 — 7.012) 190\$2, 403\$9, 1.958\$9, 969\$9, 1.213\$9, 238\$9 e 791\$8 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (6.937, 6.988, 6.997, 6.996, 7.001, 7.010, 6.993) por fornecimento de gás luz e energia elétrica neste ano.

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 5.935, 5.936, 5.938, 5.939, 5.941 a 5.946, 5.947 e 5.948 de 26, idem de 8.616\$0 — 748\$4 — 4.900\$0 — 2.459\$7 — 2.400\$0 — 1.500\$0 — 3.800\$0 — 11.050\$0 — 4.900\$0 — 8.278\$5 — 11.801\$6 relativos às folhas dos salários de julho atual dos extranumerários mensalistas da Divisão do Ensino Industrial (7.016); do Departamento de Administração (7.007); da Escola Nacional de Belas Artes (7.019); da Inspeção de Serviços Especiais (7.020); da Divisão de Assistência Hospitalar (7.022); da Biblioteca Nacional (7.023); da Comissão de Eficiência (7.029); do Serviço Nacional do Teatro (número 7.024); do Serviço de Rádio-Difusão Educativa (7.026); do Observatório Nacional (7.027); da Divisão do Pessoal (7.028).

Ns. 5.818, 5.820, 5.822, 5.824, 5.911 e 5.937, de 24 e 26, idem de 1.500\$0, 31.400\$0; 4.000\$0; 13.300\$0; 2.000\$0, 1.º idem, idem, do mesmo mês, dos extranumerários contratados do Colégio Pedro II — Externato (6.935) da Escola Nacional de Educação Física — Desportos (6.967); do Instituto Nacional de Cinema Educativa (6.968); do Instituto Osvaldo Cruz (6.970); do Serviço de Rádio-Difusão Educativa (6.984); do Departamento de Administração (7.018).

Ns. 5.826, 5.901, 5.909, 5.940, 5.945, de 24 e 26, idem, de réis 11.090\$0, 360\$0, 1.225\$0, 200\$0 e 250\$0, idem, idem do mesmo mês, dos extranumerários diaristas do Instituto Osvaldo Cruz (6.972); do Serviço de Rádio-Difusão Educativa (6.974); do Instituto de Papi-cultura (6.982); do Instituto Nacional de Surdos Mudos (7.021); da Escola Nacional de Belas Artes (7.026).

Ns. 5.823 e 5.825, de 24, idem de 6.000\$0 e 300\$0, idem, idem, também de julho, dos extranumerários contratados e tatefeiros do Instituto Nacional do Livro (6.969, 6.971).

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Fazenda.

Processos:

De pagamento:

De 730\$0 a Adolfo da Lima Costa e três outros funcionários da Diretoria do Serviço do Pessoal, gratificação por serviços extraordinários de 20 de junho a 24 de julho (20.922).

De 552\$0 ao inspetor fiscal de consumo, Hildebrando Faria, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de diárias de 1 de janeiro a 15 de fevereiro (21.796).

De 900\$0 pela mesma delegacia fiscal, ao escriturário Jerônimo Fripo, de diferença de vencimentos por substituição de janeiro a março (21.756).

De 10.260\$2, 44\$2, 5.951\$7, 26.599\$0, 44.594\$9, 2.291\$8 à Rede Mineira de Viação (20.908, 20.860, 20.900, 20.915, 20.917 e 20.919); 1.495\$6 a São Paulo Railway Co. (20.916), 912\$0 a Guilherme Cavalcanti Melo (20.923), 22\$5 a Estrada de Ferro Sorocabana (20.880), 82\$6 a Luiz Dillert (20.866), 406\$4 a Léo da Rocha Viana (20.984), 300\$0 a Arlindo Ferreira Lemos (20.868), 196\$5 a Alfredo Cândido da Silva (20.857), 361\$0 a José Luiz Pereira (20.887), 35\$1 a Lelo Ferreira Lima (20.884), 109\$0 a Kurt Buhemann (20.864), 1.026\$5 a Pedro Alencar Feijó Benevides (20.856), 1.500\$0 a Francisco Alves a Pedro Alencar Feijó Benevides (20.856), 1.500\$0 a Francisco Alves da Mota (20.890), 1.000\$0 a Adalberto Dias Coelho (20.877), 196\$5 a Antônio Leandro de Sousa (20.853), 71\$6 a Camilo Antônio dos Santos (20.874), 920\$0 ao Dr. Raul Ferreira Ribeiro (20.939), 4.219\$4 a Angelo Pedro Stanzioni (20.958), de dívidas de exercícios findos;

De 6.704\$5, 95\$0 à Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada (21.800), 5.454\$4, 3.099\$5 a S. A. do Gaz de Rio de Janeiro (21.801 e 21.802) por fornecimento de gás, luz e energia elétrica neste ano;

De 100\$0 a Otávio F. Lima, processo n. 100.278/39 (20.667), 300\$0 a Palvarino & Co., idem n. 76.486/39 (20.663), 1.000\$0 a Justiniano Sérvulo Pessoa de Lacerda, idem n. 89.168/39 (20.664), 210\$0 a Gardano & Comp. Limitada, idem n. 101.290/39 (20.668) pelas Delegacias Fiscais nos Estados da Paraíba, Pernambuco (2) e São Paulo, de restituição de emolumentos de registro, multa e imposto de consumo;

De distribuição de créditos:

De 11.581\$6 à Recebedoria do Distrito Federal para pagamento a Francisco de Paula Salami, de vencimentos de ajudante de tesou-

reio, por substituições, de 5 de julho a 31 de dezembro do ano corrente (21.892);

De 750\$0 a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, para pagamento de diárias a Heitor Ferreira Pimenta (21.797);

De 240\$0 ao Tesouro Nacional para pagamento de diferença de vencimentos no corrente ano ao oficial administrativo João Teixeira de Carvalho, de conformidade com o art. 3º das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 (20.927);

De 7:200\$0 e 3:033\$8 ao mesmo Tesouro, idem de pensões de montepio e meio soldo a D. Maria Neiva de Figueiredo Araujo, de julho a dezembro (11.181) e a D. Hilda Barcelos Sobral e outra, de junho a dezembro (11.307).

Foi mandado dar registro às despesas com os mencionados pagamentos e distribuição de créditos.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos ns. 902, 906, 903, 904, de 8 de julho atual, pagamentos de 764\$4, 602\$2 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada (.946 e 2.945), 1:870\$1 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (2.941), 920\$2 à Companhia Telefônica Brasileira (2.942) por fornecimento de gás, luz e energia elétrica e assinaturas de aparelhos telefônicos neste ano;

Offícios:

Do Serviço do Pessoal:

Ns. 532 e 533, de 25 de julho atual, pagamentos de 8:313\$0 a Jessie de Brito Rodrigues e outros (2.957) e 7:600\$0 a José Dias Marques e outros (2.958) extranumerários-mensalistas e tarefeiros do Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política, relativos aos salários de julho referido;

Da Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 4.785, de 15, pagamento de 2:276\$7 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, por fornecimento de força motriz (2.944).

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offícios do Serviço do Pessoal:

Ns. 1.838, 1.839, 1.845, 1.857 e 2.848, de 25 de julho atual, pagamentos de 12:533\$8, 7:063\$8, 5:272\$5, 11:587\$0 e 5:337\$8, relativos às folhas do dito mês dos salários dos extranumerários-mensalistas dos Serviços de Comunicações, de Contabilidade, de Material, dos Departamentos de Imigração e Nacional de Indústria e Comércio (580, 581, 585, 587 e 588).

Foi determinado o registro das despesas.

Dia 30

Presidência da República:

Departamento de Imprensa e Propaganda:

Offício n. 1.452, de 24 de julho atual, pagamento de 9:300\$0 a Raimundo de Monte Arrais e outros censores, relativo a quotas de censura cinematográfica e teatral no dito mês (2.955). — Foi ordenado o registro da despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Da Divisão de Contabilidade:

N. 2.156, de 19 de julho atual, pedindo a entrega de 30:000\$0, ao almoxarife José de Moraes Silva, com exercício no Serviço Gráfico, para despesas de encadernação de livros nos meses de julho a setembro (7.632).

Foi determinado o registro da despesa.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 4:560\$0 ao contador Colomb Eustáquio Rodrigues de Lima e outros, funcionários da Diretoria do Imposto do Renda, de diárias em junho último (21.911);

De 49:846\$8, 8:573\$2, 77\$8, a Rede Mineira de Viação (20.912, 20.898, 20.878), 11:562\$1 a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (20.897), 1:957\$9 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (20.871), 125\$2 a Mario Correia Martins (20.947), 7:501\$4 a Genaro Teófilo Camarão (20.949), 637\$5 a José Veloso (20.948) 100\$0, ao Dr. Silvio Curvo (20.945) 7:650\$0 a Pedro Meireles Muniz (20.879) 218\$4, à Companhia de Navegação Sul Paulista (20.876) 6:828\$9 a Artur de Araujo Braga (20.865) 308\$0 a Cirilo Galvão de França (20.885) 18\$0 a Itamar Ferreira dos Santos (20.886) 2:450\$0 a Altamiro da Fonseca Braga (20.893) 36:000\$0 ao engenheiro Argemiro Paiva (20.929) 779\$1 a Vicente Batista Dias (20.858) 275\$2 a Manuel Barroca (20.026) 1:470\$0 a Sebastião de Albuquerque Milet (20.941) réis 1:432\$8 a Hostencio de Alcantara Filho (21.006) 105\$0 a Enéas Vasconcelos de Queiroz (20.946) de dívidas de exercícios findos;

De 466\$0 a Ozorio Silva e outro guarda-livros da Contadoria Geral da República, pela Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, de diárias de 2 de maio a 5 de junho últimos (21.798);

De 660\$0 ao primeiro tenente Francisco de Araujo Leitão, da restituição de descontos sofridos a título de selo sobre promoção (21.065);

De 354\$0 a Pedro Palmeiro, processo n. 102.694-39 (20.797) 168\$0 a Paulo da Silva Barcellos, idem i. 102.696-39 (20.798) 126\$0 a Ari Mendes Ribeiro idem n. 102.702-39 (20.799) 168\$0 a Erotilde das Guasque de Mesquita, idem n. 107.704-39 (20.800) pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de restituição de selo por verba;

De 14:600\$0 a Companhia de Ácidos, processo n. 100.277-39 (20.666) pela Alfândega do Rio de Janeiro, 470\$0, à Anglo Mexican Petroleum Co. Ltda., idem n. 69.107-39 (20.662) 7:634\$1 a Ludovi-

co Luzzati, idem n. 2.518-40 (20.951) 10:367\$5 a Pierri Sobrinho & Comp., idem n. 2.552-40 (20.952) pelas Delegacias Fiscais nos Estados do Paraná e de São Paulo, de restituição de direitos aduaneiros;

De 168\$6 a Suclides Dourado, processo n. 86.294-39 (20.665) 200\$0 ao segundo tenente Carlos de Azambuja Caetano, idem número 101.557-39 (20.669) pelas Delegacias Fiscais nos Estados de Pernambuco e de Minas Gerais, idem de imposto de emergência pago a mais em 1931 e de descontos sofridos indevidamente em 1933;

De 215\$0 a Arlindo Pupe e outro, agentes fiscais do imposto de consumo, processo n. 42.794-39, pela Recebedoria do Distrito Federal de quota parte de multa (20.661);

De 3: 600\$0 a Mucio Torres Carrilho e outros (21.908) 6:300\$0 a José Moreira dos Santos e outros (21.904) 8:100\$0 a Godofredo Filgueiras Filho e outros (21.907) 6:000\$0 a Alvaro Moreira e três outros (21.906) 8:235\$5 a Anibal Bassano Pinto Coreria e outros (21.905) 550\$0 a Dyamir Arnos (21.903) 30:860\$1 a Milton Jardim de Andrade e outros (21.902) 38:209\$4 a Agleyete Marinho de Albuquerque e outros (21.901) 4:947\$0 a Alcides Rodrigues e outros (21.900) 1:800\$0 a Otília de Figueiredo Montenegro e outros (21.893) 18:420\$8 a Elza Leal e outros (21.898) 8:190\$5 a Angelina Aglica Kascher e outros (21.897) 21:529\$2 a Augusta de Lira e outros (21.896) 39:650\$3 a Antônio de Medeiros Mitchell e outros (21.895) 11:283\$9 a Sebastião Gomes da Silva e outros (21.894) 350\$0 a José de Sousa Almeida (20.650) 19:243\$5 a Angela Carew Boldrino e outros (20.961) e 11:200\$0 a Carlos Samuel dos Santos e outros (20.960) relativos aos salários de julho atual como extranumerários mensalistas dos Serviços de Fiscalização da Garimpagem e do Comércio de Pedras Preciosas (duas folhas), da Fiscalização das Sociedades de Economia Coletiva, da Superintendência da Fiscalização de Clubes de Mercadorias, da Caixa de Amortização, do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, tarefeiros, diaristas e mensalistas da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira (3) mensalistas da Contadoria Geral da República, diaristas e mensalistas da Casa da Moeda (2) mensalistas do Tribunal de Contas, diaristas do Serviço de Comunicações, mensalistas do Serviço Pessoal e do Serviço de Comunicações;

De 6:479\$4 a D. Dinorá Pais Franco, pelo Tesouro Nacional, de pensão de montepio civil, sendo 1:399\$8 no ano corrente e 5:349\$6 em anos anteriores (12.050);

De distribuição de créditos:

De 3:600\$0 e 3:000\$0 ao Tesouro Nacional para pagamento de vencimentos de inatividade de José da Silva Santos Campanhã (12.383) e Ursulino José Cruz (12.382), de julho a dezembro do ano corrente.

Foi mandado dar registro às despesas com os mencionados pagamentos e distribuição de créditos.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

Ns. 930 e 996, de 16 e 27 de julho atual, pedindo a entrega de 2:500\$0 ao Dr. Francisco de Assis Perdigão, diretor da Escola 15 de Novembro (2.960) e 24\$0 ao chefe de portaria do ministério, contínuo Nicanor de Paula Ribeiro (2.976), ambos como adiantamentos, para despesas miúdas de julho a setembro e despesas miúdas e de assento nos meses de agosto a outubro.

Offícios:

Do Serviço do Pessoal:

Ns. 547 a 550 de 27 de julho atual pagamentos de 12:354\$1 a Afonso Viana de Sousa e outros (2.974); 3:374\$0 a Osvaldo da Rocha Oliveira e outros (2.970); 7:961\$3 a José Soares e mais 19 outros (2.969); 55:673\$4 a Manuel Antônio Varela e outros (2.968), relativos aos salários do mesmo mês como extranumerários tarefeiros da Imprensa Nacional, diaristas da Casa de Correção da Capital Federal e mensalistas (duas folhas) da Polícia Civil do Distrito Federal;

Ns. 544, 545, 546, de 27, idem de 3:000\$0 a Alfredo Serra e outro (2.973); 17:939\$0 a Avir da Silva Coelho e outros (2.972); e 66:991\$3 a Claudionor do Amaral e outros (2.971), idem, idem, como extranumerários contratados, diaristas e mensalistas da Imprensa Nacional;

N. 989, de 27, idem de 1:287\$1 ao bacharel Fábio Nelson da Sena, da remuneração em 21 dias no mês de julho como diretor interino da Escola João Luiz Alves (2.978).

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério das Relações Exteriores:

Avisos ns. 119, 121 e 122/316.1, de 25 de julho atual, pagamentos de 2:300\$0 a Luiz Camilo de Oliveira Neto (596); 741\$9 a Manuel Emílio Pereira Guilhon (597); 741\$9 a Elvira Viviani Teles Nobre (598), relativos aos salários no mesmo mês como extranumerários contratados da Secretaria de Estado.

Foi determinado o registro das despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offícios:

Do Serviço Pessoal:

Ns. 1.841, 1.844, 1.858, 1.862, 1.859 e 1.861, de 25 e 26 de julho atual, pagamentos de 17:817\$5, 50:636\$9, 9:258\$5, 27:718\$3, 4:519\$4 e 10:008\$1, relativos às folhas do mesmo mês, dos salários dos extranumerários mensalistas do Serviço do Pessoal (579), do Conselho Nacional do Trabalho (584), do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho (591, 595), do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização (592) e do Departamento Nacional de Propriedade Industrial (594).

Do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho:

Dia 1º de agosto de 1940.

N. 1.106, de 12, idem de 9:450\$0 a J. F. Brito & Comp. Ltda., por execução de trabalhos neste ano (590).

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

Ns. 2.092, 2.192, de 15 e 25 de julho, pagamentos de 35:323\$8 a Benedito Neto (17.409) e 15:702\$2 a Simaco & Comp. (17.410) por trabalhos executados neste ano em proveito da Diretoria de Saneamento da Baixa da Fluminense.

Offícios:

Do Serviço Pessoal:

Ns. 5.098, 5.101, 5.099, 5.100, 5.119, 5.120, 5.122 e 5.123, de 26 e 27 de julho atual, pagamentos de 75:251\$7, 5:750\$0, 25:622\$0, 51:450\$0, 8:922\$6, 2:000\$0, 26:888\$0 e 79:839\$8, relativos às folhas dos salários do mesmo mês dos extranumerários mensalistas do Departamento Nacional das Estradas de Rodagem (17.401), da Inspeção Geral de Iluminação (17.400), diaristas e mensalistas do Departamento Nacional de Obras e Saneamento (17.397, 17.399), contratados (duas folhas) diaristas e mensalistas do Departamento de Aeronáutica Civil (17.398, 17.411, 17.403 e 17.402).

Da Diretoria da Contabilidade:

N. 2.077, de 12, idem de 2:483\$8 a Panair do Brasil S. A. por passagens concedidas neste ano (17.408).

Da Departamento de Aeronáutica Civil:

Ns. 2.091, 2.124, 2.131, 2.134, de 15 e 18, idem de 73:507\$4 a Servix Elétrica Ltda. (17.419); 140\$0 a Migueis & Cia. Ltda. (17.417); 1:179\$3 a S. A. do Gaz do Rio de Janeiro (17.418) e 816\$1 a The Western Telegraph Cia. (17.416) por serviços executados, passagem concedida, fornecimento de gaz e luz elétrica e telegrammas transmitidos, neste ano.

Da Inspeção Federal das Estradas:

N. 304, de 29, idem de 1:780\$0 a Marinho & Moura, por trabalhos prestados neste mês (17.425).

Foi mandado dar registro às despesas.

Dia 31

Ministério da Fazenda.

Processos.

De pagamento

De 72:465\$3 a Alcinda Trivelino e outros (21.910); 42:788\$8 a Américo Freire Venaglia e outros (21.909) relativos aos salários de junho atual como extranumerários mensalistas (tabela suplementar e tabela ordinária) do Departamento Federal de Compras;

De 845\$2 a Maria Isabel Sumar Monteiro (20.962) 395\$8 a The Western Telegraph Co. Ltda. (20.936) 579\$4 a João Jorge Cordeiro (20.870) 720\$0 a Dias Garcia & Cia. Ltda. (20.881) 998\$8 a Anacleto Frederico Aurnheimer (20.925) 109\$0 ao Dr. Antônio Cerqueira Pereira Leite (20.869) 2:056\$0, 180\$0 a Martins Gomes & C. (20.768, 20.769) 4:101\$2, 37\$5 a Comp. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (20.976, 20.975) 173\$4 a Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda. (20.977) 750\$0 a d. Joaquina Maria Ana Vieira Monteiro Papeians de Morehoven (20.993) 523\$0 a Cristiano de Moraes Junior (20.950) de dívidas de exercícios findos.

De 720\$0 ao capitão Hiram Serejo Pinto, de restituição de descontos sofridos a título de selo de promoção (21.003);

De distribuição de crédito:

De 4:560\$0 e 1:030\$8 ao Tesouro Nacional para pagamento de pensões de montepio e meio soldo a D. Dagmar Drumond Pires, de julho a dezembro do ano corrente (11.569) e a d. Ermelinda Clara Bandeira, no mesmo período (11.914).

Foi mandado dar registro às despesas com os referidos pagamentos e distribuição de créditos.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Offícios.

Da Polícia Civil do Distrito Federal.

Ns. 4.733, 4.762 e 4.768, de 12 e 15 de julho atual, pagamento de 11:291\$5 ao Lloyd Brasileiro por passagens e transportes concedidos (2.943) 600\$0 a Alberto Donadio Blois, de aluguel de casa do março a junho (2.967) e 15:294\$5 a M. Soares de Amorim & C. Ltda por fornecimento feito (2.963) tudo no ano corrente. Foi determinado o registro das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Offícios.

Do Serviço do Pessoal.

Ns. 5.136, 5.138, 5.137, e 5.139, de 29 de julho atual, pagamentos de 73:482\$1, 28:035\$5 17:905\$1 e 38:103\$0 relativos às folhas dos salários do mesmo mês dos extranumerários mensalistas das Oficinas e Escritório da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro (17.423, 17.430), da Administração Central do Departamento Nacional de Porto e Navegação (17.429) e diárias do Departamento de Aeronáutica Civil (17.434);

Do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Ns. 2.764 e 2.765, de 30 idem de 6:853\$0 e 30:355\$0, idem, idem, também de julho, do pessoal — para "estudos e projetos na barra dos rios que desaguam na Baía do Rio de Janeiro" (17.426) e para "obras e projetos de construção do edifício das oficinas e carreiras" (17.427) a cargo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Foi ordenado o registro das despesas.

Presidência da República

Departamento Administrativo do Serviço Público.

Ofício n. 1.598, de 26 de julho p. findo, pagamento de 525\$0 a Otacilio Corbo e outros, relativo aos salários do mesmo mês como extranumerários diaristas (2.979). — Foi ordenado o registro da despesa.

Ministério da Agricultura

Offício

Do Departamento de Administração.

N. 8.759, de 11 de julho p. findo, pagamento de 1:403\$0 a A construtora Manoel Pereira Ltda. por trabalhos executados no Instituto de Biologia Animal (3.961). — Foi ordenado o registro da despesa.

Ministério da Educação e Saúde.

Offícios:

Da Divisão de Contabilidade.

N. 2.150, de 18 de julho p. findo, pedindo a entrega de 30:000\$0 à Federação Fluminense de Esportes, de Niterói, como auxílio para a realização do Campeonato Brasileiro de Basket-Ball, neste ano (7.033).

Ns. 2.033 e 2.168, de 11 e 19, idem, idem de 900\$0 e 5:000\$0 ao servente Afrânio Braga (6.931) e ao oficial administrativo Cesar Prevost Romero (7.036) como adiantamentos, para despesas de pronto pagamento e de hospedagem dos representantes das escolas oficiais dos Estados, no terceiro trimestre.

Ns. 2.040, 2.041, 2.083, de 12 e 15 de julho p. findo, pagamentos de 128\$8, 465\$2, 136\$3 a Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro (6.995, 6.990, 6.994) por fornecimentos de luz elétrica neste ano.

Ns. 2.067, 2.110, 2.122, 2.172, de 15, 16, 17, 19, idem de 9:066\$0; 840\$0 a Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência (7.053, 7.057), 5:000\$0 a Gilberto Trampowsky Livramento (7.034) 1:000\$0 a José Correia da Costa (7.035) de aluguel do prédio, fornecimento feito e trabalho executado, neste ano.

N. 2.154, de 18, pedindo a entrega de 20:000\$0 à Federação Carioca de Esportistas, como auxílio para a preparação e realização da solenidade cívica para assimilar a incorporação da União dos Esportistas do Brasil à Juventude Brasileira, nesta Capital (7.035).

Da Divisão do Pessoal.

N. 5.724, de 20, pagamento de 2:595\$1 a Carlos Luiz de Andrade Neves e outros funcionários da Escola Nacional de Engenharia, de gratificação por serviços extraordinários prestados em fevereiro e março deste ano (7.037).

N. 6.032, de 29, idem de 2:110\$0. a Ester Ruas Ferreira e outros, relativo aos salários de julho p. findo como extranumerários diaristas do Instituto Benjamin Constant (7.030).

Ns. 6.025, 6.029 e 6.033, 29, idem de 14:450\$0, 3:500\$0 e 600\$0 relativos aos salários do mesmo mês dos extranumerários mensalistas, contratados e diaristas do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (7.045, 7.048, 7.051).

Ns. 6.011, 6.021, e 6.023, idem, de 9:001\$7, 4:229\$0, 15:442\$0, idem, idem dos mensalistas tarefeiros e diaristas do Serviço Gráfico (7.042, 7.041, 7.043).

Ns. 6.009, 6.010, 6.027, 6.031, 6.034, de 29, idem de 6:700\$0 10:900\$0, 6:700\$0, 11:655\$0, 4:950\$0, idem, idem, dos extranumerários mensalistas da Divisão do Amparo à Maternidade e à Infância (7.040) do Instituto Nacional do Cinema Educativo (7.041) da Divisão do Ensino Comercial (7.047) do Instituto Nacional de Surdos Mudos (7.049) da Divisão do Ensino Superior (7.052).

N. 5.872, 6.066, de 24 e 30, idem de 80:574\$2, a Fortunat Strowaki Robkova e outros professores e Leonila Linhares Bettlemüller e outra (6.963) 19:000\$0 a Oscar Niemeyer Soares Filho e outros (7.073) extranumerário contratados da Faculdade Nacional de Filosofia e da Comissão do Plano da Universidade do Brasil, relativos aos salários de julho p. findo.

N. 5.663, de 18, pedindo a distribuição de 4:800\$0 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, para pagamento ao Dr. Aristides Pereira Mattez e outros professores da Faculdade de Medicina no dito Estado, de gratificação adicional no ano corrente (7.062).

Ns. 6.026 e 6.035, de 29, idem de 300\$0 a José Neri de Araújo (7.046) e 550\$0 a Alípio de Miranda Serpa (7.059) relativos a diferença de salários de janeiro a junho e aos salários de junho, como extranumerários mensalistas da Divisão do Ensino Comercial e da Divisão do Ensino Superior.

N. 5.704, de 19, idem de 9:120\$0 a Abelardo Arruda de Brito e outros, professores da Faculdade Nacional de Odontologia, de gratificação pela regência de turmas suplementares em junho último (7.034).

Offícios:

Ns. 6.063, 6.064 e 6.070, de 30 de julho, pagamentos de 6:500\$0 a dona Alice Correia e outros (7.076) 15:000\$0 a Napoleão Simão e outros (7.075) e 229\$4 a Flávio Apropigliano e outros (7.069) extranumerário mensalistas da Escola de Farmácia, Instituto Benjamin Constant e Faculdade Nacional de Medicina, de salários relativos a julho e maio e junho respectivamente.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Fazenda.

Processos:

De pagamento:

De 1:005\$0 ao guarda livres Hamilton Beltrão Pontes, da Contadoria Geral da República, de diárias nos meses de abril a junho (21.777).

De 690\$0 ao contador Luiz Gonzaga Beviláqua, idem em maio e junho (21.877).

De 1:200\$0 ao escriturário Lourival Henriques dos Santos, com exercício na Diretoria das Rendas Aduaneiras, idem, idem no terceiro trimestre (21.932).

De 347\$9, 3:035\$4, 2:419\$7, 663\$7 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (21.875, 21.876, 21.914, 21.915) 1:010\$8, 391\$8, 420\$5 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (20.956, 21.918, 21.917) por fornecimento de gás, luz e energia elétricas, neste ano;

De 600\$0 a Rudá de Carvalho Tuper, de aluguel do prédio ocupado pelo Posto Fiscal à Estrada Rio São Paulo, nos meses de janeiro a março deste ano (21.916);

De 500\$0 a Alfeu Palma Garcia, como adiantamento, para despesas com condução de valores em pagamentos externos, no terceiro trimestre (21.010);

De 600\$0 a Lux-Jornal, de assinatura de recortes de jornais e revistas para a Contadoria Geral da República, no primeiro semestre (20.953);

De 603\$1, 4:577\$1 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (20.974, 20.931) 31:486\$7, 30:726\$8, 15:553\$0 à Rede Mineira de Viação (20.905, 20.909, 20.911) 126\$0 ao sargento Alcides José de Almeida (20.872) 475\$0 ao marinheiro Joaquim Francisco da Cunha (20.944) 1:555\$6 a Cléo Caminha Monteiro (20.921) 1:524\$7 a Carlos José de Oliveira (12.381) 107\$0 ao Lloyd Brasileiro (20.990) 1:961\$9 a Banez Lara (20.939) 212\$7 a José Veloso (20.938) 51\$0 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro (20.882) 124\$6 a The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd. (20.932) 586\$4 a João Petronilho Fernandes (20.933) 1:773\$2 a Alexandre de Moura Coutinho (21.011) 3:000\$0 a Lauro Pires Xavier (20.972) 1:096\$4 a Ludolfo de Assunção Santiago (20.980) 1:200\$0 a Eutiquio de Oimar Vasconcelos (20.979) 5:097\$2 a Joaquim Digenes (20.998) de dividas de exercícios findos;

De distribuição de crédito:

De 2:925\$0, 3:650\$0, 5:100\$0, 1:527\$8, 2:190\$0 ao Tesouro Nacional para pagamento de vencimentos de inatividade de João de Souza Martins (12.381) Anibal Xavier (12.432) Leonisio Antônio Duarte (12.385) Manuel Maria Gomes (12.434) e José Narciso de Mendonça (12.436) o primeiro de junho a dezembro e os demais de julho ao mesmo mês de dezembro deste ano;

De 900\$0 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, idem de vencimentos a Maria Auxiliadora Azeira Neves, de vencimentos em junho último, em virtude de substituição (20.954).

Foi mandado dar registro às despesas com os mencionados pagamentos e distribuição de créditos.

De pagamento:

De 3:708\$8 ao Lloyd Brasileiro por passagens concedidas neste ano (20.957);

De 475\$0 como adiantamento ao contador Jaime Melo dos Santos, para despesas miúdas de julho a setembro (21.925).

O julgamento dos dois processos foi convertido em diligência para os fins indicados pela Diretoria.

De 32:000\$0 ao Contador Geral da República, Manuel Marques de Oliveira, por diferença de vencimentos em 1929 e 1930 em virtude do Decreto Legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928 (20.831). Foi proferida a seguinte decisão: "O parecer da Comissão da Liquidação da Dívida Flutuante não reconheceu a assembléhação do cargo de Contador Geral ao de Diretor Geral de Tesouro, aludindo tão somente a informação favorável havida a respeito dessa pretensão. Converte o julgamento em diligência para que seja junto ao processo o parecer a que se refere o Sr. Diretor do Pessoal a fls. 18 e, bem assim, o despacho do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda fixando a assembléhação a que teria direito o contador.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 919, de 12 de julho p. findo, pagamento de 81\$5 à Rede Mineira de Viação, por transportes concedidos neste ano (2.961);

Officio:

Do Serviço do Pessoal:

N. 978, de 24, idem de 900\$0 a Erbio Cantuaria de Andrade, relativo a remuneração de julho p. findo como professor da Casa de Correção da Capital Federal (2.981);

N. 1.001, de 29, idem de 15:400\$0 ao dr. José Gabriel de Lemos Brito e outros, de gratificação como membros do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, relativa a julho (2.984).

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Officios:

Do Serviço do Pessoal:

Ns. 1.860, 1.892 e 1.895, de 26 e 30 de julho p. findo, pagamentos de 49:538\$7, 4:600\$0 e 12:200\$0 relativos aos salários do mesmo mês dos extranumerários mensalistas, contratados (duas folhas) do Instituto Nacional de Tecnologia (593, 611, 613);

N. 1.894, de 30, idem de 2:300\$0 a José Marinho de Andrade, idem, idem do mesmo mês, como extranumerário contratado do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos ns. 2.234 e 2.233, de 27 e 29 do anterior, pagamentos de 10:505\$3 a Transporte Aero Brasileiro (17.443) e 15:000\$0 a Irmãos Breves (17.436), por fornecimento de plantas aerofotográficas ao Departamento Nacional e Obras de Saneamento e serviços executados em proveito do aludido Departamento no ano em curso. Foi determinado o registro das despesas.

Dia 2

Presidência da República:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Officios ns. 1.637, 1.638, 1.658, de 31 de julho próximo findo, pagamentos de 180\$0 a Artur Passos e outro servente (2.990) 548\$0, à Maria Luiza de Almeida e dois outros (2.991) e 10:104\$0 a Noeigi Amorim Santos e outros (2.988) de gratificação pelo serviço de correio e de prorrogação de expediente e salário como extranumerários tarefeiros, tudo correspondente ao dito mês de julho. — Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Agricultura:

Officios:

Da Divisão do Pessoal:

N. 9.442, de 23 de julho p. findo, pedindo a distribuição de réis 1:560\$0 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, para pagamento da diferença de vencimentos ao agrônomo Casimiro Guimarães Júnior (3.985). — Foi ordenado o registro da despesa.

Do Departamento de Administração:

N. 8.832, de 12 de julho p. findo, pedindo o pagamento de réis 6:000\$0 a Lux Jornal, por assinatura de recortes de jornais e revistas neste ano para o Departamento Nacional da Produção Mineral (3.963). — O julgamento foi convertido em diligência para os fins indicados pela Diretoria.

Ministério da Educação e Saúde:

Da Divisão de Contabilidade:

N. 2.280, de 27 de julho p. findo, pagamento de 72:000\$0 à Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, de indenização pelo aumento de leitos nas enfermarias do Hospital Geral, correspondente aos meses de janeiro a junho deste ano (7.083).

N. 2.232, de 27, pedindo a entrega de 50:000\$0 à Federação Brasileira de Basket Ball do Rio de Janeiro, como auxílio para a representação do Brasil no Campeonato Sul Americano de Basket Ball, em Montevideo (7.036).

Do Serviço do Pessoal:

N. 6.110, de 31 de julho p. findo, pagamento de 46:200\$0 a Aldimir São Paulo e outros professores do Colégio Pedro II — Extenato, de gratificação pela regência de turmas suplementares no mesmo mês (7.087).

N. 6.111, de 31, idem de 7:560\$0 a Clóvis do Rêgo Monteiro e outros professores do mesmo Colégio — Internato, idem, idem no mesmo mês (7.106).

Ns. 6.067 e 6.099, de 30, idem de 950\$0 a Luci Ferreira da Silva e outros (7.072) e 82:680\$6 a Fabio Elói de Andrade e outros (7.081) relativos aos salários de julho findo como extranumerários mensalistas do Instituto Psiquiatria e do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal.

Foi determinado o registro das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 20:384\$4, a Candido Lapa e outros extranumerários mensalistas da Diretoria do Domínio da União, relativo aos salários de julho p. findo (21.951).

De 6:398\$1 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (20.967) por fornecimento de luz elétrica neste ano.

De 5:000\$0 como adiantamento ao almoxarife da Diretoria do Domínio da União, Odorico Correia de Faria, para despesas com ligeiros reparos, nos terceiros trimestres (21.962).

De 228\$0 a Cícero Luciano da Silva (21.039) 1:500\$0 a Maria Isabel Vieira Monteiro (21.018) 600\$0 a Cícero Couto (21.035) 7:200\$0 a Artur Guedes Filho (21.008) 22\$8 a São Paulo Railway Co. (20.978) 1:219\$5 a Benedito Ferreira (20.997) 1:559\$7 a Flávio Mendes Cordeiro (20.996) 450\$0 a Teruliano dos Santos (21.027) 1:147\$7 a Ottoniel de Moura (11.392) 503\$2 a Luiz de Macedo Carvalho Júnior (11.333) 375\$0 a Francisco Antônio (20.986) 360\$0, 60\$2, 10\$0 à Rede Mineira de Viação (20.918, 20.991, 21.032) 731\$3 a Ulisses de Oliveira Sampaio (20.973) 538\$3 a José da Silva (20.942) 538\$3 a Benício de Azevedo Brito (20.934) 195\$0 a Manuel Calheiro (20.992) 1:220\$0 a João Pena Cavalcanti (20.920) 196\$5 a Manuel José de Figueiredo (21.000) 27\$0 a Domingos de Assis Ribeiro (21.002) 71\$9 a João Rodrigues da Costa (21.004) 196\$5 a Agostinho da Silva Nunes (21.001) 231\$0 a Felício Santana (20.987) 102\$7 a Antônio Monteiro de Sousa (20.985) 214\$4 a Leandro Alves Pereira (20.883) 265\$1 a Pedro Orlando Freire Pinto (20.940) 198\$8 a E. F. Ilhéus a Conquista (20.994) 1:296\$0 a Osvaldo Isaias (20.943), de dividas de exercícios findos.

De 72\$0, a Antônio P. Rios, processo n. 79.267-38, pela Recebedoria do Distrito Federal, de restituição de taxa de saneamento (20.786).

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Obras

Termo de contrato celebrado no Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, com a firma Lucas Soares, para obras de reparos no Abrigo Hospital Artur Bernardes.

Aos dois dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta, neste Serviço de Obras, perante o Dr. Eduardo Duarte de Sousa Aguiar, superintendente, autorizado no processo n. S. E. 8.694-40 — S. O. 42/40, deste Serviço, em que foi aprovada a concorrência realizada em 12 de junho de 1940, compareceu a firma Lucas Soares, estabelecida à rua S. Clemente n. 185, que neste contrato será denominada contratante-empregado, e declarou que assina o presente termo de contrato resultante da concorrência acima referida para obras de reparos no Abrigo Hospital Artur Bernardes, comprometendo-se a executar as referidas obras de acordo com o edital de concorrência e adstrito às seguintes cláusulas:

Primeira cláusula — O contratante-empregado obriga-se a executar as obras de reparos no Abrigo Hospital Artur Bernardes, pela importância total de 21:950\$0, como propôs, inteiramente de acordo com o projeto fornecido pelo Serviço de Obras e rubricado pelo contratante-empregado e as condições impostas no edital publicado no "Diário Oficial" de 18 de maio de 1940, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Segunda cláusula — As despesas com a execução do contrato, na importância de 21:950\$0 (vinte e um contos novecentos e cinquenta mil réis), deverão correr por conta da Verba 2 — Sub-consignação 24 — "Ligeiros reparos nos edifícios, etc." — Inciso 02) Serviço de Obras, do orçamento vigente, onde foi empenhada a referida despesa.

Terceira cláusula — O pagamento do preço ajustado para a execução do serviço a que se refere a primeira cláusula, será calculado de acordo com os trabalhos executados e feito em uma prestação, sendo paga quando estiver a obra inteiramente pronta, limpa e livre de qualquer material ou maquinaria.

Quarta cláusula — O contratante-empregado depositou no Tesouro Nacional a quantia de 1:097\$5 (um conto noventa e sete mil e quinhentos réis), cujo recibo será remetido ao Tribunal de Contas. Esta quantia responderá por todas as multas impostas ao contratante-empregado. A proporção que as multas foram aplicadas será o valor descontado da quantia depositada, ficando desde logo o contratante-empregado obrigado a repor importância equivalente a que houver sido descontada de modo que permaneça sempre integralizado o total da caução no referido estabelecimento. No caso de ser verificado que a quantia depositada, em garantia, não seja bastante para o pagamento integral das multas, a diferença necessária para o pagamento será deduzida da prestação que competir ao contratante-empregado.

Quinta cláusula — O prazo para a terminação dos trabalhos contratados será de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se acaso aquele Tribunal denegar o registro. O contratante-empregado fica sujeito à multa de 100\$0 (cem mil réis), por dia que exceder a este prazo. Quando o excesso de prazo atingir 30 (trinta) dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de ação ou interpelação judicial, perdendo o contratante-empregado a caução mencionada na quarta cláusula, sua idoneidade para contratar com o Governo bem como a garantia que for necessária para completar os serviços contratados, os quais serão executados pelo Serviço de Obras, ou quem por ele for designado.

Sexta cláusula — O contratante-empregado se sujeita à multa de 500\$0 (quinhentos mil réis) e ao dobro em cada reincidência, pela infração de qualquer cláusula contratual.

Sétima cláusula — Todas as multas de que trata o presente contrato, serão impostas e aplicadas pelo superintendente de Obras, cabendo recurso, dentro do prazo de 3 (três) dias para o Sr. Ministro de Estado da Educação e Saúde.

Oitava cláusula — Obriga-se o contratante-empregado a manter as obras no seguro contra o fogo, pelo valor determinado pelo Serviço de Obras e em companhia idônea, a juízo do mesmo Serviço de Obras.

Nona cláusula — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos: a) falência do contratante-empregado; b) Suspensão dos trabalhos, por prazo superior a 5 (cinco) dias sem motivos justificados; c) Pela inobservância do projeto, detalhes, especificações, qualidade dos materiais empregados e condições contratuais; d) Pelo excesso de prazo em entregar a obra contratada, além dos 30 (trinta) dias, na forma da quinta cláusula.

Décima cláusula — O contratante-empregado declara eleger o foro desta Capital como seu domicílio legal.

De 168\$0, a cada um dos seguintes — Alberto Porto de Farias, processo n. 101.155-39 (20.791) Paulo Duran, idem n. 101.159-39 (20.793) Romildo Valini Sebenelo, idem n. 101.161-39 (20.794) Homero Pinheiro de Barcelos, idem n. 101.163-39 (20.795) João Francisco Alvares, idem n. 101.165-39 (20.796) pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, de restituição de selo por verba pago indevidamente em 1937;

De 126\$0, a Cícero Alvares Niederauer, idem n. 101.157-39 (20.792) pela mesma Delegacia Fiscal, idem, idem;

De 240\$0, a Valdemar Guerra Melo, idem n. 1.965-39, pela Delegacia Fiscal na Bahia, idem de quota parte de multa (20.789);

De 70\$0, a João Ferreira, idem n. 96.502-38 (20.788), 77\$0 a João Jorge da Fonseca, idem n. 96.500-38 (20.787) pelo Tesouro Nacional, idem de descontos sofridos em seus vencimentos a título de selo, em 1938;

De 660\$0, a cada um dos primeiros tenentes Paulo de Sales Paim (21.041) e José Custódio da Cruz (21.042), idem, idem a título de selo de promoção;

De 1:853\$8 e 6:438\$0 à The Western Telegraph Co. Ltd. por transmissão de telegramas para o Exterior (20.968, 20.969);

De 37:132\$3, pelo Tesouro Nacional a Luiz Carlos da Fonseca Costa, de vencimentos de inatividade no ano corrente e em anos anteriores, mediante anulação de importância igual registrada como crédito à Delegacia Fiscal no Espírito Santo (11.537);

De 5:088\$4, a Dona Astrolina Causação Pereira, de pensão de montepio pela Delegacia Fiscal no Pará, sendo 660\$0 de julho a dezembro do ano corrente e 4:428\$4 de anos anteriores (12.390);

De 7:405\$2, a Dona Alice Rego Serra Martins, pelo Tesouro Nacional, de pensões de montepio e meio soldo sendo 5:080\$2 no ano corrente e 2:325\$0 em 1939 (11.016);

De 4:556\$6, a Dona Dahyl Benevolo Galvão, idem, idem, sendo 4:128\$0 de diferença de janeiro a junho e de pensão de julho a dezembro do ano corrente e 428\$6 de diferença em 1939 (11.180);

De distribuição de crédito:

De 1:200\$0 e 4:363\$1, ao Tesouro Nacional para pagamento de pensão de montepio e meio soldo a Dona Glória Dias Sampaio, de julho a dezembro (11.309) e a Dona Cecília Soledade da Mata, de junho a dezembro (11.870).

Foi mandado dar registro às despesas com os ditos pagamentos e distribuição de créditos.

Ministério das Relações Exteriores:

Avisos ns. 456 e 420, de 19 e 24 de julho p. findo, pedindo a entrega de 10:000\$0 como adiantamento ao contínuo Euclides José Tavares para despesas miúdas no terceiro trimestre (609) e pagamento de 2:958\$3 a Sílvia Romero Filho e outro, de vencimento de disponibilidade no dito mês (589). — Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso:

N. 308, de 11 de julho p. findo, pagamento de 1:636\$0 à Olis Elevator Co., por trabalhos executados neste ano (600);

Ns. 311, 316 e 317, de 16 e 20, idem de 307\$1 à E. F. Central do Brasil (602) 14:826\$0 .. S. A. do Gaz de Rio de Janeiro (607) e 6:605\$3 à Companhia de Carris, Força e Luz do Rio de Janeiro Ltda. (608) por transportes, fornecimento de gás e luz elétrica neste ano;

Ofícios:

Do Serviço do Pessoal:

N. 1.931, de 31, idem de 8:898\$8 relativo à folha dos salários de julho dos extranumerários tateiros do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho (620).

Foi determinado o registro das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Avisos:

N. 2.225, de 29 de julho p. findo, pagamento de 3:100\$0 a Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, relativos aos vencimentos do mesmo mês como diretor do Serviço do Pessoal (17.457);

N. 2.453, de 19, idem de 60:000\$0, à Companhia Nacional de Navegação Costeira, relativo à subvenção pelos serviços de navegação efetuados na linha Norte-Sul — (Porto Alegre-Cabedelo), no mês de abril deste ano (17.417).

Ofícios:

Da Diretoria do Pessoal.

N. 2.221, de 26 de julho p. findo, pagamento de 3:233\$3 a Eneas Cardoso de Castro, dos vencimentos do dito mês como diretor de Contabilidade Interino (17.456).

Do Departamento Nacional de Obras de Saneamento:

N. 743, de 31 de julho p. findo, pagamento de 63:433\$0 relativo à folha dos salários de julho do pessoal para as obras do Departamento nos Distrito de Guanabara, Itaboraí, Sepetiba, Araruama, Goitacases e Almoxarifado de Manguihos (17.444).

Foi mandado dar registro às despesas.

Nada mais havendo que deliberar, foram encerrados os trabalhos aos dois dias de agosto de mil novecentos e quarenta e lavrada a presente ata que é assinada pelo secretário e pelo senhor ministro semanário, Bernardino José de Sousa. — Segismundo Soares Baptista, secretário. — Bernardino José de Sousa.

Décima primeira cláusula — O selo proporcional ao valor do presente contrato e caução estabelecida na quarta cláusula, na importância de 72\$2 (setenta e dois mil e duzentos réis), de selos federais e de educação é pago pelo contratante-empregado em estampilhas abaixo inutilizadas pelo superintendente de Obras.

Décima segunda cláusula — Os serviços que não estiverem perfeitamente de acordo com os desenhos fornecidos pela fiscalização, com os desenhos apresentados pelo contratante-empregado e aprovados pelo Serviço de Obras, com as especificações e com qualquer ordem escrita dada pelo Serviço de Obras, ou de um modo geral, com as regras da arte de construir, serão desmanchados, em parte ou no todo, e refeitos pelo contratante-empregado, à sua custa ou diretamente pelo Serviço de Obras, sempre à custa do contratante-empregado.

Décima terceira cláusula — O contratante-empregado manterá no local da obra, um seu representante com quem a fiscalização possa entender-se.

Décima quarta cláusula — Fica reservado à fiscalização o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operário que embaraçar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda pelo seu comportamento seja inconveniente mantê-lo no local.

E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato no livro competente do Serviço de Obras, que, depois de lido e achado conforme vai assinado pelo superintendente de obras, pelo contratante-empregado, pelas testemunhas abaixo firmadas e por mim, Serafim F. da Silva, que o lavrei. Sobre estampilhas federais no valor total de 72\$2 (setenta e dois mil e duzentos réis): Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1940. — *Edvardo Duarte de Souza Aguiar*. — *Lucas Soares*. — Como testemunhas: *Manoel Marques da Cruz*. — *Alfredo Soares Cardoso*. — Aprovo. — 2/8/40. — *E. Jansen de Mello*.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Termo de contrato entre o Governo Federal e o engenheiro civil aviador Jorge Marques de Azevedo, para exercer, no Departamento de Aeronáutica Civil, as funções de técnico-especializado.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta, presentes, na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o diretor do Pessoal, Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, por parte do Governo Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, e o engenheiro civil aviador Jorge Marques de Azevedo, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O diretor do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos número mil cento e trinta e oito, de vinte e seis de julho de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do que prescreve o artigo treze, letra a, do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, contrata o engenheiro civil aviador Jorge Marques de Azevedo para exercer, no Departamento de Aeronáutica Civil, as funções de técnico especializado.

Cláusula segunda — O referido engenheiro civil aviador que, de ora em diante, será denominado "contratado", terá sede e domicílio legal nesta Capital, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução do presente contrato.

Cláusula terceira — O contratado se obriga a executar todos os trabalhos de que for incumbido e que se relacionem com a sua especialização; proceder a estudos de natureza técnica pertinentes às aeronaves, seus motores, aparelhos e acessórios, etc.

Cláusula quarta — O contratado será responsável, na forma da legislação em vigor, pela guarda e conservação do material que receber para o desempenho de suas funções, indenizando o Estado pelo que se inutilizar ou extraviar, por culpa sua, durante a vigência deste contrato, e ficará sujeito a todas as disposições em vigor ou que vierem a vigorar no referido Departamento.

Cláusula quinta — O presente contrato terá a duração de dois anos, e entrará em vigor a partir da data em que for registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo ao contratado direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial no caso daquele Instituto denegar o registro.

Cláusula sexta — Como remuneração de seus serviços o contratado perceberá mensalmente o salário de um conto e quinhentos mil réis, cujo pagamento, no corrente exercício, será atendido à conta da subconsignação número quarenta e dois, item zero um, consignação segunda "Pessoal extranumerário", da verba primeira "Pessoal", do anexo quinze à lei orçamentária vigente (Decreto-lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove), e, nos exercícios subsequentes, pela verba orçamentária própria. A despesa relativa ao corrente exercício foi devidamente empenhada.

Cláusula sétima — Durante a vigência deste contrato não poderá o contratado exercer outra função pública, ressalvadas as exceções previstas em lei, sob pena de ser o contrato imediatamente rescindido.

Cláusula oitava — O presente contrato poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por deliberação do Governo, não cabendo ao contratado direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial; e, por iniciativa do próprio contratado, se assim lhe convier, desde que seja o Departamento de Aeronáutica Civil notificado com a antecedência mínima de um mês.

Cláusula nona — O presente contrato está isento do pagamento do selo proporcional, cobrando-se apenas a taxa de duzentos réis por linha, de acordo com a legislação em vigor. E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, foi, no livro número dois de contratos, lavrado, nesta Secretaria de Estado o presente contrato, que, lido, conferido e achado conforme, vai, assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Frederico Alfredo da Silveira e Carmen da Rocha Sodré e por mim João Felício dos Santos, oficial administrativo da classe II do Quadro Um deste Ministério, que o escrevi. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1940. — *Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá*. — *Jorge Marques de Azevedo*. — *João Felício dos Santos*. — *Frederico Alfredo da Silveira*. — *Carmen da Rocha Sodré*. (Eslavam devidamente inutilizadas quatro estampilhas federais no valor de vinte e sete mil e quatrocentos réis e um selo de Educação e Saúde de duzentos réis).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

DIVISÃO DO PESSOAL (S. A.).

Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Grijalva Rodrigues Fernandes, para exercer no Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, deste Ministério da Agricultura, a função de técnico especializado em trabalhos relativos ao melhoramento do algodoeiro e outras plantas têxteis.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta, presentes, no Gabinete do Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, o respectivo Diretor, doutor Valdemar José de Carvalho, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, conforme despacho exarado na Exposição de Motivos número mil cento e trinta e nove, de vinte e seis de julho de mil novecentos e quarenta, e o senhor Grijalva Rodrigues Fernandes, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo oitavo do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito (1938) e no artigo terceiro do Decreto-lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, verba um — Pessoal — consignação dois — subconsignação dois — zero um) Contratados, resolve contratar o senhor Grijalva Rodrigues Fernandes, daqui por diante denominado contratado, para servir na qualidade de assistente biológico, encarregado de executar trabalhos relativos ao melhoramento do algodoeiro e de outras plantas têxteis.

Cláusula segunda — O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, ficando diretamente subordinado ao Instituto de Experimentação Agrícola, digo, terá sede no Instituto de Experimentação Agrícola, ficando diretamente subordinado ao respectivo Diretor.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de um conto e novecentos mil réis (1:900\$0).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será a partir da data em que for registrado pelo Tribunal de Contas, até trinta e um de dezembro do corrente ano, não cabendo ao contratado direito a qualquer indenização judicial ou extra-judicial, no caso de aquele Instituto denegar o registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá, no atual exercício, por conta da verba e subconsignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância, na escrituração da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração deste Ministério e nos exercícios vindouros por conta dos créditos que para esse fim forem concedidos.

Cláusula sexta — O presente contrato poderá ser prorrogado ou renovado, se as partes contratantes assim acordarem; e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, ou não forem julgados necessários os seus serviços; e por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte contratante que resolver a rescisão notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência do contrato não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o contrato automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes e a sorte designará, entre os quatro, o desempatador.

O presente termo está isento do pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, a que se refere a lei do Selo.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se no livro décimo primeiro de contratos deste Ministério, o presente termo

que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, senhores Joaquim Pinto da Mota Lima Filho, Rui Ribeiro Escobar e por mim, Astréa Lessa Waldeck Pedrosa e Silva, Official Administrativo, classe II, do Quadro único do Ministério da Agricultura, com exercício na Secção Administrativa da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, que o lavrei, em cumprimento à determinação superior, reportando-me ao que consta do processo D.C.M. dezesseis mil novecentos e trinta e nove — mil novecentos e quarenta. — Confere com o original — S.A., em 9-8-940. — *Alba Lopes*, Dat. F. — Visto. — *M. Poppe*, chefe da S.A.

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Secção de Pluviometria e Inundações — Departamento Nacional da Produção Mineral — Divisão de Aguas

Dia 8 de agosto de 1940

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (dia 7):

Em ascensão em Humaitá e Santarém, estacionário em Porto Velho e em declínio em São Felipe, Tefé, Lábrea, Manaus, Parintins, Obidos e Peixe.

Bacia Itapicuru (Maranhão — dia 7):

Estacionário em Picos.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 7):

Em declínio em Tomazina, Jataí, Guaiara, Porto Mendes, Porto União, São Luiz de Cáceres e Corumbá, estacionário em São Mateus, Rio Negro e Cuiabá e em ascensão em Porto Murtinho.

Bacia São Francisco (dia 8):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — dia 7):

Estacionário em Cruz das Almas e Itapicuru e em declínio em Cipó.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 8):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 8):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajai-Assú (dia 8):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Dia 9 de agosto de 1940

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (dia 8):

Em ascensão em Cruzeiro do Sul e Porto Velho, estacionário em Parintins, Obidos, Itaituba e Peixe e em declínio em São Felipe, Tefé, Lábrea, Manaus e Santarém.

Bacia Itapicuru (Maranhão — dia 8):

Estacionário em Picos.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 8):

Estacionário em Tomazina e Cuiabá, em ascensão em Tibagi, São Mateus, Rio Negro e Porto Murtinho e em declínio em Guaiara, Porto Mendes, Porto União, São Luiz de Cáceres e Corumbá.

Bacia São Francisco (dia 9):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — dia 9):

Em declínio em Pindobassú, Cruz das Almas e Queimadas e em ascensão no resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 9):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 9):

Entrará em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Itajai-Assú (dia 9):

Continuará em declínio em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, resolveu admitir à negociação e respectiva colação oficial da Bolsa, as ações integradas da Companhia Materiais de Construção, em número de 10.000, do valor nominal de 200\$0 cada uma, nominativas ou ao portador, representativas do seu capital social de 2.000.000\$0; ficando cancelada a colação das ações do anterior capital de 800.000\$0.

Na Secretaria desta Câmara acham-se arquivados os *facsimile* das cautelas das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de agosto de 1940. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Boletim de cotações do câmbio fixado em 8 de agosto de 1940

Praças:	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
Londres:			
Libra Esterlina	—	—	70\$801
Libras Area	55\$390	79\$485	80\$050
Itália	—	1\$000	\$054
Alemanha:			
Reichsmark	—	—	9\$000
Verrechnungsmark	—	6\$070	—
Unterstützungsmark	—	—	4\$013
Portugal	—	\$789	\$940
Suica	—	—	4\$720
Nova York	16\$505	19\$783	22\$049
Uruguai	—	—	8\$000
Argentina	—	4\$450	4\$751
Japão	—	4\$674	—

Cotações oficiais de Títulos em 9 de agosto de 1940

Apólices e Obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %	77\$90
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nom.	77\$90
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port.	80\$80
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port., cautelas	79\$00
Reajustamento Econômico de 500\$0, 5 %, port.	406\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, port.	826\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0 (1930)	1:020\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1939) ..	1:010\$0
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$0, 7 %	1:025\$0
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Decreto 1.535)	188\$5
Empréstimo Municipal de 1931, port.	195\$0
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$0, 3 1/2 %, port.	31\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 5 %, port.	630\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, port.	830\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, port. (1931), 1ª série	113\$5
Minas Gerais de 200\$0, 8 %, port. (1931), 2ª série	161\$5
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, port. (1931), 3ª série	161\$0
Pernambuco de 100\$0, 5 %, port.	\$120
São Paulo de 200\$0, 5 %, port.	196\$0
Uniformizadas de S. Paulo, de 1:000\$0, 8 %, port.	1:010\$0

Ações de Companhias:

Siderúrgica Belgo Mineira, port. 310\$0

Debentures:

Companhia Cessionária das Docas do Porto da Bafa —
2ª série

100\$0

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de agosto de 1940. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive de- pósitos
Arrecadada de 1 a 7 de agosto de 1940	13.847:816\$3	13.115:830\$5
Em 8 de agosto de 1940	1.916:283\$1	1.938:035\$0
Total	15.794:099\$7	15.053:865\$5
Em igual período de 1939	12.397:979\$1	11.861:647\$2
Diferença para mais em 1940	3.396:120\$6	3.192:218\$3
Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de agosto de 1940	351.690:478\$2	334.298:546\$1
Em igual período de 1939	307.766:845\$0	299.987:860\$9
Diferença para mais em 1940	43.923:633\$2	34.310:685\$2

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 6 de agosto de 1940	9.489:149\$0
Em 7 de agosto de 1940	2.773:186\$3
Total	12.262:335\$3
Em igual período de 1939	8.142:367\$2
Diferença para mais em 1940	4.119:968\$1
Arrecadada de 2 de janeiro a 2 de agosto de 1940	258.275:779\$1
Em igual período de 1939	219.660:213\$3
Diferença para mais em 1940	38.615:566\$1

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 6 de agosto de 1940	9.425:804\$6
Em 7 de agosto de 1940	2.760:079\$1
Total	12.185:883\$7
Em igual período de 1939	7.999:226\$6
Diferença para mais em 1940	4.186:657\$1

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 5 de agosto de 1940	7.080:515\$1
Em 6 de agosto de 1940	2.408:633\$6
Total	6.489:149\$0
Em igual período de 1939	6.761:433\$5
Diferença para mais em 1940	2.727:715\$5
Arrecadada de 2 de janeiro a 6 de agosto de 1940	255.502:593\$1
Em igual período de 1939	218.279:279\$6
Diferença para mais em 1940	37.223:313\$5

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 5 de agosto de 1940	7.028:114\$8
Em 6 de agosto de 1940	2.397:689\$8
Total	9.425:804\$6
Em igual período de 1939	6.649:361\$1
Diferença para mais em 1940	2.776:443\$5

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
8 de agosto de 1940	933:864\$6
8 de agosto de 1939	1.524:431\$9
Receita mensal:	
De 1 a 8 de agosto de 1940	7.816:891\$2
De 1 a 8 de agosto de 1939	10.330:752\$6
Diferença da receita arrecadada para menos em 1940	2.513:861\$4
Receita global:	
De 2 de janeiro a 8 de agosto de 1940	305.160:447\$6
De 2 de janeiro a 8 de agosto de 1939	301.690:398\$7
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	3.470:048\$9

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
5 de agosto de 1940	2.943:411\$8
5 de agosto de 1939	1.455:337\$0
Receita mensal:	
De 1 de agosto a 5 de agosto de 1940	5.434:377\$8
De 1 de agosto a 5 de agosto de 1939	7.610:660\$7
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	2.176:282\$9
Receita global:	
De 2 de janeiro a 5 de agosto de 1940	366.729:035\$1
De 2 de janeiro a 5 de agosto de 1939	352.043:312\$9
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	14.685:722\$2

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
6 de agosto de 1940	4.889:892\$1
6 de agosto de 1939	—
Receita mensal:	
De 1 de agosto a 6 de agosto de 1940	10.324:269\$9
De 1 de agosto a 5 de agosto de 1939	7.610:660\$7
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	2.713:609\$2
Receita global:	
De 2 de janeiro a 6 de agosto de 1940	371.618:927\$2
De 2 de janeiro a 5 de agosto de 1939	352.043:312\$9
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	19.575:614\$3

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive de- pósitos
Arrecadada de 1 a 8 de agosto de 1940	15.794:099\$1	15.053:865\$5
Em 9 de agosto de 1940	1.685:141\$7	1.616:945\$5
Total	17.479:241\$4	16.670:811\$0
Em igual período de 1939	14.294:401\$2	13.571:105\$3
Diferença para mais em 1940	3.184:840\$2	3.099:705\$7
Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de agosto de 1940	353.375:619\$9	335.945:491\$6
Em igual período de 1939	390.618:267\$1	301.697:319\$0
Diferença para mais em 1940	43.757:352\$8	34.248:172\$6

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE SUFICIÊNCIA PARA O PESSOAL EXTRANUMERÁRIO QUE ESTÁ EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS

Faço público, para conhecimento dos interessados, ter sido designada a seguinte Banca Examinadora da prova de suficiência para o pessoal extranumerário que está em exercício no Departamento Federal de Compras:

Frederico de Souza Rangel (Presidente).

Nicanor Lemgruber.

Pedro Calheiros Bomfim.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de agosto de 1940. — *Murilo Braga*,
Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EFEITO DE TRANSFERÊNCIA DE CARREIRA: INSPETOR DE ALUNOS

Está convidado a comparecer ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na praça Marechal Âncora (edifício da Imprensa Nacional), o candidato a transferência para a carreira acima referida, Edyr Alves Pereira, afim de prestar as provas de problemas práticos relativos à profissão e Geografia do Brasil e Ciências Naturais, na próxima segunda-feira, dia 12 do corrente, às 17 horas.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de agosto de 1940. — *Murilo Braga*,
Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 22, PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES NO EDIFÍCIO DA IMPRENSA NACIONAL, EM CONSTRUÇÃO À AVENIDA RODRIGUES ALVES.

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública acima citado, o qual saiu publicado no *Diário Oficial* n. 175, de 30 de julho de 1940, às páginas 14.679 e 14.680.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 8 de agosto de 1940. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*,
engenheiro-chefe.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas art. 366

Ônibus:

Mário Bianchi, ns. 436, 153, 520, 556 e 559 — Art. 248-L.
Soc. Coop. G. Proprietários do Rio de Janeiro, ns. 200 e 973 — Art. 79.
Cruz Filho & Comp., n. 303 — Art. 79.
Roberto J. Schmidt, n. 719 — Art. 248-L.
M. P. Salgado, n. 766 — Art. 81.
Emp. Int. Ônibus de Luxo Ltda., n. 948 — Art. 248-L.
Limousine Federal Ltda., n. 634 — 248-L.
Auto Viação Cruzeiro do Sul, n. 971 — Art. 248-L.
Emp. Viação Vitória Ltda., n. 154 — Art. 248-L.

Carga:

José Barbosa, n. 103 — Art. 248-L.
Antônio Alves Ferreira, n. 925 — Art. 248-C.
Leonas Adamavicius, n. 1.668 — Arts. 79 e 81.
João M. Lima, n. 2.490 — Art. 248-L.
João Correia de Oliveira, n. 3.995 — Art. 248-L.
Francisco Lacerda, n. 10.750 — Art. 248-J.
Joaquim Brito de Sousa, n. 12.303 — Art. 79.
Geraldo Paula Dias, n. 12.928 — Art. 136.

Passaio:

Francisco Santos Mesquita, n. 1.474 — Art. 248-E.
Renê Mostardeiro, n. 1.777 — Art. 83.
José Brito, n. 5.793 — Art. 102.
Manuel Romero, n. 6.075 — Art. 82.
Manuel Ferreira Dias, n. 6.741 — Art. 248-L.
Antônio Abrantes Gouveia, n. 7.647 — Art. 248-L.
Maria Alexim Bacco, n. 8.001 — Art. 248-L.
Floriano Ávila Sá, n. 8.176 — Arts. 102 e 257.
Artur Viana Filho, n. 8.810 — Art. 248-L.
José Carmelino Costa, n. 8.831 — Art. 257.
Lo Turco Gaetano, n. 8.947 — Arts. 102 e 257.
Salvador R. Gama, n. 8.962 — Art. 248-L.
Felicio Ferrari, n. 9.843 — Art. 102.
Anésio Santos, n. 10.410 — Art. 248-L.
Armando José Barreto, n. 11.019 — Art. 102.
Profiro Augusto Pambo, n. 13.314 — Art. 248-L.
Mário Marques Lopes, n. 15.139 — Art. 248-L.
Alberto José da Silva Medras, n. 15.989 — Art. 257.
Delfim Miranda, n. 16.616 — Art. 248-L.
Agenor Guimarães, n. 17.671 — Art. 102.
Manuel Alves da Costa, n. 18.627 — Art. 248-L.
Júlio Pereira Peralta, n. 20.177 — Art. 248-L.
Manuel Joaquim Martins, n. 20.486 — Art. 248-E.
Joaquim Coelho Pinto, n. 20.705 — Art. 102 e 257.
José Joaquim Pereira, n. 20.782 — Arts. 102 e 257.
Juarez Rabelo Sampaio, n. 20.883 — Arts. 102 e 257.
Benjamin Ferreira Guimarães, n. 21.340 — Arts. 82 e 257.
Salvador Sousa Costa, n. 21.614 — Art. 102.
Benjamin Rodrigues de Castro, n. 21.623 — Art. 248-L.
Abdo Bogossian, n. 22.157 — Art. 82.
Francisco Machado de Oliveira, n. 23.200 — Art. 248-L.
Jorge Rodrigues Lacerda, n. 23.422 — Art. 202.
Adolfo Paulo Leite Pinto, n. 23.765 — Arts. 102 e 257.
Carlos Rocha, n. 23.913 — Art. 257.
Artur Pinto Ribeiro, n. 21.332 — Art. 102.
Eneas Figueira da Silva, n. 21.703 — Art. 248-L.
Afrânio Cruz, n. 36.553 — Arts. 102 e 257.
Atila Soares, n. 27.551 — Arts. 257 e 82.
Fornini Gianini, n. 27.923 — Art. 85.
Mário Moreira de Matos, n. 28.151 — Arts. 83 e 81.
Jair Leal, n. 29.268 — Art. 79.
Ribeiro Rocha Feliciano, n. 29.301 — Art. 102.
Diogo Moreira, n. 29.690 — Art. 248-L.
Valdemar dos Reis Gordilho, n. 30.063 — Art. 102.
Tibiriçá Florim de Amorim, n. 30.667 — Art. 248-L.
A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou do seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.
Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1940. — O inspetor.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 9 do corrente:

Aprovados: José Dubeux Leão, José Vitorino Correia, Geraldo Pereira Alvarez, Luiz Moreira de Macedo, Hilton Rodrigues da Silva Chaves, Teófilo José da Costa, Antônio Joaquim dos Santos e Richard Roberts Ashlin.

Reprovados: 5.

Inspetoria do Tráfego, em 9 de agosto de 1940. — O inspetor,
Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. Diretor, aviso aos proprietários dos prédios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias, a partir da primeira publicação deste, para apresentarem defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água desses imóveis, antes de serem aplicadas as penalidades previstas no Decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Autos:

N. 3 — Rua do Rezende 169-171 — Artigo do Reg. n. 88.
N. 52 — Rua Bento Gonçalves, 149, casa ns. I-IV — Artigo do Reg. n. 89.
N. 59 — Rua Bueno de Paiva, n. 68 — Artigo do Reg. n. 89.
N. 361 — Rua Paisandú, n. 228 — Artigo do Reg. n. 88.
N. 368 — Rua Barão de Mesquita, n. 442 — Artigo do Reg. n. 89.
N. 370 — Rua José Miralles, n. 442 — Artigo do Reg. n. 89.
N. 371 — Rua Carolina Machado, n. 616 — Artigo do Reg. n. 89.

- N. 372 — Rua Pereira Pinto, n. 7 — Artigo do Reg. n. 89.
 N. 373 — Rua Mário Ferreira, n. 101 — Artigo do Reg. n. 89.
 N. 374 — Rua José Miralles, n. 49 — Artigo do Reg. n. 89.
 N. 377 — Rua José Miralles, n. 50 — Artigo do Reg. n. 89.
 N. 378 — Rua José Miralles, n. 40 — Artigo do Reg. n. 89.
 N. 380 — Rua Ferreira Menezes, n. 168 — Artigo do Reg. n. 89.
 N. 381 — Rua Ferreira Menezes, n. 160 — Artigo do Reg. n. 89.
 N. 382 — Rua Luiz de Camões, n. 74 — Artigo do Reg. n. 88.
 N. 383 — Rua Luiz Gama, n. 11 casa II — Artigo do Reg. n. 88.
 N. 384 — Rua Leopoldo, n. 174 — Artigo do Reg. n. 88.
 N. 385 — Rua Visconde de S. Leopoldo, n. 44 — Art. do Reg. 89.

Seção de Expediente e Contabilidade, 7 de agosto de 1940. —
Theophilo Dias Ribeiro, Chefe da Seção.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção do interessado para o edital de notificação
 o Ismael Guarschi Filho, publicado no "Diário Oficial", de 31 de julho
 de 1940, à página n. 14.781.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação
 publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 15.068.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos
 senhores interessados que, de acordo o art. 1º, do Decreto n. 20.460,
 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 13 de agosto de 1940,
 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo,
 cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do
 Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

- 116.073 — Placado.
 116.074 — Idem.
 801.559 — Expediente.

Rio, 8 de agosto de 1940. — A. Junqueira Ayres, Diretor com-
 ercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos
 senhores interessados que, de acordo o art. 1º, do Decreto n. 20.460,
 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 15 de agosto de 1940,
 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo,
 cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do
 Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

Editais de classes:

N. 149

- 107.090-B — Medicamentos.
 144.023-B — Idem.
 144.025-B — Idem.
 144.026-B — Idem.
 145.018-B — Idem.
 145.017-A — Idem.
 210.016-B — Idem.
 216.015/6 — Idem.
 226.106/8-D — Idem.
 226.200/2-B — Idem.
 226.222-A — Idem.
 261.052-A — Idem.
 261.053-A — Idem.
 261.054-A — Idem.
 262.130-A — Idem.
 262.145-A — Idem.
 262.147 — Idem.
 616.038-B — Idem.
 614.024/6-C — Idem.
 902.019/23-D — Idem.

N. 153

- 615.235 — Automóveis de passageiros.
 615.236 — Idem.

N. 156

- 254.157/74 — Livros.
 115.038 — Idem.

N. 157

- 133.044 — Duplicador elétrico.
 420.002 — Idem.

N. 158

- 613.112 — Lençóis e fronhas.
 910.010 — Idem.

N. 159

- 122.074 — Expediente.
 418.057 — Idem.
 418.058 — Idem.
 418.060 — Idem.
 801.535 — Idem.

Editais de Classe n. 160

- N. 229.053 — Expediente.
 N. 232.006-A — Expediente.
 N. 256.030 — Expediente.
 N. 256.031 — Expediente.

N. 161

- N. 207.076-A — Farmacêutico.
 N. 225.099-100 — Farmacêutico
 N. 801.721-B — Farmacêutico.
 N. 801.724-B — Farmacêutico.

N. 162

- N. 402.023-A — Expediente.
 N. 413.184-A — Lapis.
 N. 413.188 — Lapis.
 N. 601.045-A — Lapis.
 N. 622.035 — Lapis.

N. 164

- N. 402.024-A — Limpeza.
 N. 912.103 — Limpeza.

N. 165

- N. 117.070-A — Laboratório.
 N. 229.029-30-B — Laboratório.
 N. 801.790 — Laboratório.
 N. 401.036-7 — Pl. automóvel.
 N. 105.128 — Adubos e corretivos.
 N. 115.040 — Enxofreadeira, etc.
 N. 117.028-C — Suporte de cedro.
 N. 122.103 — Pl. laboratório.
 122.104 — Pl. laboratório.
 N. 131.024-B — Caixa de madeira.
 N. 123.107 — Pl. desenho.
 N. 133.042 — Pneu, lâmpada, etc.
 N. 142.015 — Bateria, óleos e lâmpadas.
 N. 144.077 — Extintor de incêndio.
 N. 145.036-A — Cultivador.
 N. 203.010-A — Expediente
 N. 230.030 — Válvulas.
 N. 254.110-1-A — Drogas.

Rio, 8 de agosto de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor co-
 mercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos
 senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto nú-
 mero 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 16 de
 agosto de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes
 da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local
 devido, na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

- N. 301.025-A — Ferragem e madeira, etc.
 N. 419.406/7 — Stock — Cirúrgico.
 N. 419.429/31-A — Stock — Cirúrgico.
 N. 421.060-C — Friso de peroba.
 N. 422.030 — Máquinas de escritório.
 N. 504.060 — Óleos lubrificantes.
 N. 615.259 — Cetele salva vida.
 N. 623.040 — Latas de folha.
 N. 624.017-A — Papel mármore.

N. 624.416-G — Ferragens.
 N. 624.162 — Mesa de curativos e urologia.
 N. 801.532 — Tesoura, regador, etc.
 N. 801.541 — Chapa de cobre, etc.
 N. 903.314 — Fogareiro, etc.
 N. 912.104-5 — Elevador hidráulico.
 N. 911.067 — Instrumentos técnicos.

Rio, 8 de agosto de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor comercial

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto número 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 26 de agosto de 1940 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

N. 904.461 — Cimento.
 Rio, 8 de agosto de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor comercial.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno e prédio à rua Adail n. 10, — Freguesia de Inhaúma, nesta Capital

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 10, de 30 de julho de 1940, publicado a página 14.947 do "Diário Oficial", de 2 do corrente mês, relativo ao assunto acima mencionado. (Processo n. 73.579/39).

Serviço Regional no Distrito Federal, em 5 de agosto de 1940.
 — Homero Duarte, chefe do Serviço.

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1933, em nome de Robert Lee Mitchell.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, o contribuinte acima mencionado, fica convidado a comparecer à Seção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa para prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda; Rio, 9 de agosto de 1940. — O Secretário, Waldemar Pinto.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

(D. F. 1)

De ordem do Exmo Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, comunico a quem possa interessar que no dia 30 de agosto do corrente, às 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas que forem apresentadas para a execução dos seguintes serviços, necessários à desobstrução das barras "Amarração", Parnaíba e do Rio Parnaíba, no Estado do Piauí, a saber:

1º — Retirada do vapor "Ocidente", de 656 toneladas de arqueação, submerso quasi à flor d'água, à margem esquerda do rio Igarassú defronte da cidade de Luiz Correia;

2º — Idem do vapor "Parnaibano", de 48 toneladas de arqueação, submerso quasi à flor d'água, na margem esquerda do rio Parnaíba, nas imediações da cidade de Belém.

3º — Idem do vapor "Barão de Urussuí" de 194 toneladas de arqueação, submerso quasi à flor d'água, à margem esquerda do rio Igarassú defronte da cidade de Parnaíba.

Quaisquer esclarecimentos serão prestados aos interessados até a véspera da concorrência nesta Diretoria de Fazenda. (D. F. 1.).

Diretoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 9 de agosto de 1940. — José da Rocha Guimarães, capitão-tenente contador naval da reserva, 1ª classe, secretário.

Diretoria de Fazenda

(D. F. 3)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

1. De ordem do Exmo. Sr. almirante diretor geral de Fazenda e de acordo com a solicitação contida no ofício n. 1.062, de 23 de julho de 1940, da Divisão da Despesa Pública, aviso que os herdeiros do faroleiro classe "E", do Quadro I, deste Ministério, aposentado, Sancho Izidro da Cruz, ficam intimados a recolher aos cofres públicos, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, a importância de oitocentos e vinte e oito mil réis (828\$0), a maior recebida pelo mesmo faroleiro, a título de abono provisório de aposentadoria, no período de 1 de janeiro a 30 de junho de 1938.

2. Ainda de acordo com o citado ofício, esclareço aos referidos herdeiros que o não cumprimento da presente citação, no prazo marcado, importará na cobrança executiva da dívida em apreço.

Diretoria de Fazenda da Marinha, em 8 de agosto de 1940. — Hugo Pereira Guimarães, capitão tenente, contador naval, no impedimento do chefe da Divisão.

Tribunal Marítimo Administrativo

COM O PRAZO DE NOVENTA DIAS PARA INTIMAÇÃO DO MAQUINISTA ESTANISLAU GOMES CAMACHO

O juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, capitão de Mar e Guerra Raul Romeu Antunes Braga, relator do processo número trezentos e quarenta e três (343), pelo presente Edital, na forma da lei, intima o maquinista Estanislau Gomes Camacho, que se encontra em lugar incerto e não sabido, possivelmente no estrangeiro, pelo prazo de noventa (90) dias, a contar da data da publicação deste, para ciência do acordão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo no processo acima aludido e publicado no "Diário Oficial" número noventa e um (91) de vinte e dois de abril de mil novecentos e quarenta (22-4-1940), folhas número sete mil e setenta e um (7.071), que o condenou como incurso no artigo cinquenta e seis (56), letra "c", do Regulamento aprovado pelo Decreto número vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco (24.585), de cinco de julho de mil novecentos e trinta e quatro (5-7-1934), impondo-lhe a pena de duzentos e cinquenta mil réis (250\$0) de multa e custas do processo. E para ciência do interessado, expede-se o presente edital, ficando outrossim ciente de que poderá opor embargos ao referido acordão dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da intimação. Rio de Janeiro, aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta. Eu, Celso Fabrizzi, oficial administrativo da classe II, o fiz. E eu, (assinatura ilegível), secretário do T.M.A., o subscrevi. — Raul Romeu Antunes Braga, juiz-relator

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

EDITAL DE ALISTAMENTO

Hercílio Garcia de Menezes, presidente da Junta do 21º Distrito de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento na prorrogação determinada pelo Decreto-lei n. 2.283 de 7 de junho de 1940, vão ser os mesmos remetidos à J.R.S., com sede na 1ª C. R. M.

Outrossim, faz saber que, para conhecimento de todos, a relação geral e singela por classe e ordem alfabética do referido alistamento será publicada no "Diário Oficial" e afixada na porta principal do edifício onde funciona esta junta de alistamento. Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresentá-las devidamente documentadas a esta Junta ou à Junta de Revisão e Sorteio.

Classe 1920

1. Francisco da Costa.

Classe 1919

1. Felisberto Ferreira Borges.
 2. Flory Rodrigues Lopes.

Classe 1918

1. Gustavo Alves da Silva.
 2. João Ferreira Lopes.
 3. Manuel José da Silva Neto.
 4. Sebastião de Jesus Leite.
 5. Ulisses de Sousa Ferreira.

Classe 1917

1. Daniel Pais de Oliveira.
2. Francisco Machado Neto.
3. Jaluminez Alberto de Oliveira Cardoso.
4. Justiniano Pereira Simas.

Classe 1916

1. Alfredo Augusto de Paula.
2. Aristides Alves da Silva.
3. Djandir de Sousa Bastos.
4. Lino da Silveira Tavares.
5. Osvaldo V. da Costa.
6. Wilson Pereira.

Classe 1915

1. Hermínio Alves da Silva.
2. Mozart Baeta Braga.

Classe 1912

1. Bejanin Alves de Oliveira.
2. Rodolfo de Assunção.

Classe 1910

1. José Luiz da Silva.
2. Josefino de Oliveira.

Classe 1909

1. Joaquim Martins.

Classe de 1908

1. Fernando de Sousa Freitas.
2. Oscar Mendes.
3. Valentim Vieira da Silva.

Classe de 1907

1. José Francisco dos Santos.

Classe de 1906

1. Alcides Teófilo.
2. Francisco de Castro Júnior.
3. Mário Soares Ferreira.

Classe de 1905

1. Lindolfo Antônio de Lacerda.

Classe de 1904

1. Aristogiton de Barros Nascimento.
2. Cesar Dorneia.
3. Jaime Van Erps.
4. José Martins.
5. Manuel Ferreira Lima.

Classe de 1903

1. Benevenuto Soares Bueno Júnior.
2. José Francisco do Amaral.

Classe de 1902

1. Antônio José Machado.
2. Joaquim Peixoto.

Classe de 1901

1. Virgílio Manuel Coelho.

Classe de 1900

1. Alveniano Gonçalves.
2. Antônio Otero.
3. Sebastião Esteves da Silva.

Classe de 1899

1. Antônio Bonifácio Mariz.
2. Argemiro dos Santos.
3. Joaquim (filho de José Amorim Quental).

Classe de 1898

1. Sebastião Teixeira dos Santos.

Classe de 1897

1. Alfredo de Freitas.
2. Antenor Ferreira Pacheco.
3. José Antônio de Oliveira.
4. José Costa dos Santos.

Classe de 1896

1. Fernando Lopes.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

EDITAL DE ALISTAMENTO

Leibnitz Barros de Sousa Castro, 2º Tenente, Delegado Militar da Junta do 27º Distrito de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento, na prorrogação determinada pelo Decreto-lei n. 2.283 de 7 de junho de 1940, vão ser os mesmos remetidos à J. R. S., com sede na 1ª C. R. M.

Outrossim, faz saber que, para conhecimento de todos, a relação geral e singela por classe e ordem alfabética do referido alistamento será publicada no "Diário Oficial" e afixada na porta principal do edifício onde funciona esta Junta de Alistamento. Aqueles que tenham reclamações a fazer, deverão apresentá-las, devidamente documentadas, a esta Junta ou à Junta de Revisão e Sorteio.

Classe 1922

1. Cosme Damião Pio da Fonseca.
2. João Gonçalves Leão.
3. José Balduino Sérgio.
4. Marcelino Gonçalves Mendes.
5. Nilton Marcelino da Silva.

Classe 1921

1. Claudionor Pinto Fernandes.
2. João Vicente Panar Filho.

Classe 1920

1. Adriano Matens.
2. Alcides Francisco Máximo.
3. Antônio Marcos dos Santos.
4. Dalmo de Castro.
5. Darcí J. Marques.
6. Julio Serafim de Oliveira.
7. Luiz Gastão de Melo e Sousa.
8. Orlando Viros Lanor.
9. Pedro Pereira Barroso.
10. Vitorino Xavier da Silva.
11. Valtér Inácio da Silva.

Classe 1919

1. Altamir Moreira dos Santos.
2. Amauri Machado Medeiros.
3. Antônio Solaira Ganga.
4. João Pinheiro de Sousa.
5. João Regoin Fonseca.
6. Joaquim Izidoro Velho.
7. José Bernardino Magalhães.
8. Manuel Gomes de Araújo.
9. Orlando Martins.
10. Reinaldo Pereira.
11. Sandoval Cavalcante Soó Leô.
12. Sebastião Rodrigues Marius.
13. Valtér Gonçalves da Silva.

Classe de 1918

1. Almeirio Alves da Silva.
2. Anibal Ribeiro da Silva.
3. Djalma Glória.
4. Djalma da Silva.
5. Francisco Coelho.
6. Ildo Justino de Farias.
7. Laurindo Lemos.
8. Liberalino Rosa e Silva.
9. Licínio Gomes Gêodinho.
10. Luiz Ferreira da Silva.
11. Norival Fernandes da Silva.
12. Olávio Reis dos Santos.
13. Rosalvo Penha.
14. Valtér Pacheco de Melo.

Classe de 1917

1. Altamir Fernandes de Castro.
2. Antônio Monteiro da Silva.
3. Armando da Silva Santos.
4. Gaetano Carlos Carrielo.
5. Carlos Américo Assunção.
6. Jacir da Silva Pinto.
7. Mário Vieira Monteiro.
8. Sinval Gomes Carneiro.
9. Valtér Garcia.

Classe de 1916

1. Jaime Celso da Silveira Távora.
2. João Paulo de Oliveira.
3. Lourival Oliveira.
4. Oscarino Sousa da Silva.
5. Osvaldo de Oliveira Fonseca.
6. Valdir Cactano de Moraes.

Classe de 1915

1. Grimaldo Pereira Marques de Castro.
2. João Evangelista de Sousa.
3. João Ferreira de Sousa.
4. Júlio Pereira.
5. Maurício José da Silva.
6. Pedro Fernandes de Aguiar.

Classe de 1914

1. José de Freitas.
2. Raul Silva.
3. Sebastião Justino Machado.

Classe de 1913

1. Alberto Ferreira da Silva.
2. Ilídio Francisco Alves.
3. João Joaquim de Santana.
4. Manuel Silva Oliveira.
5. Olávio da Silva Costa.
6. Sebastião Rodrigues Martins.

Classe de 1912

1. Alcebiades da Silveira.
2. Antônio de Almeida.
3. Djalma Canuto de Aquino.
4. Euclides Monteiro Jorge.
5. Paulo da Rocha.
6. Valdemar Lopes.

Classe de 1911

1. Aldino Rodrigues da Silva.
2. Aldo Martinelli.
3. Américo Lopes Rodrigues.
4. Heitor Moraes de Almeida.
5. Manuel dos Santos.
6. Odilon Farias de Melo.
7. Orlando de Araujo Costa.

Classe 1910

1. José Francisco de Oliveira.
2. Miguel, filho de Deí-Ricci Vicente.
3. Oscar Lopes da Silva Moraes.

Classe 1909

1. Amélio Ribeiro Segundo.
2. Orlando Cabral.

Classe 1908

1. Antonio Ribeiro Moço.
2. Januário de Sousa.
3. Sebastião de Almeida.

Classe 1907

1. Adolfo Amador Gonçalves.
2. Alfredo da Cunha Salgado.
3. Durval de Freitas Guimarães.
4. Eduardo Alves de Almeida.
5. José Ferreira de Medeiros.
6. Manuel Oliveira da Silva.
7. Olávio Casimiro Teixeira.

Classe 1906

1. Licurgo Borges.
2. Manuel Paulino da Paixão.
3. Manuel Ribeiro Nunes.

Classe 1905

1. Antonio de Araujo Castro.
2. Casemiro Francisco Inácio.
3. Eustáquio Veles Machado.
4. José Benevenuto Castilho.
5. José Pinto Soares.
6. Osvaldo da Rocha Ferreira.

Classe 1904

1. Ademar Alves Pereira.
2. Antonio Pereira Neto.
3. Elpidio Alves da Rosa.
4. João Lúcio da Silva.
5. Mário Pereira da Silva.
6. Rosalino José de Carvalho.

Classe 1903

1. Adolfo Flores de Oliveira.
2. Basílio Dantas.
3. Francisco Chiappello.
4. Jorge Pedro Maciel Filho.
5. Leonidas Albino dos Reis.
6. Rubem Alves de Almeida.
7. Vidal Pereira de Andrade.

Classe 1902

1. Alberico de Menezes.
2. Djalma Bezerra de Magalhães.
3. Gabriel Osvaldo dos Santos Ferreira.
4. José Coelho Mendes Filho.
5. José Francisco da Silva.
6. Roberto Mendonça.

Classe 1901

1. Emílio Francisco Ferreira.
2. Ilídio Ferreira dos Santos.
3. Izidro Ferreira da Silva.
4. José Fausto da Silva.
5. João Mariano Flores.
6. Mário Mendes.

Classe 1900

1. Angelo Pedro Teles.
2. Catarino da Silva.
3. Francisco Lourenço Ferreira.
4. Jacinto José dos Santos.
5. João Batista de Araújo.

Classe 1899

1. Antônio Marçez Dias.
2. Artur Francisco de Oliveira.
3. Francisco Gomes Marques.
4. Manuel Peon Roldan.

Classe 1898

1. Antônio Alves dos Santos.
2. Claudemiro Ciro de Castro.
3. João Custódio Ribeiro.
4. José da Silva Lopes.
5. Luiz Conrado.
6. Manuel Ferreira dos Santos.
7. Manuel de Oliveira.
8. Serapião da Silva Vargas.
9. Valdemar Coelho da Silva.

Classe 1897

1. Antenor Mota Ferraz.
2. Antônio Calvet de Moura.
3. Eleutério Máximo da Soledade.
4. Evangelista Pereira de Sousa.
5. João da Silva Braga.
6. José Francisco de Araújo.
7. Manuel Dias.
8. Manuel Ferreira.
9. Raimundo Lemos Mota.
10. Salvador Soares da Rocha.
11. Sebastião Gonçalves.
12. Tomaz Rosa Pinto.

Classe 1896

1. Eusébio Francisco Santos.

Diretoria do Material Bélico

FABRICA DE BONSUCESO

SECRETARIA

Edital de chamada

A partir da data da publicação do presente edital, fica obrigado a comparecer ao serviço, sob pena de demissão do cargo que ocupa neste estabelecimento, por abandono de emprego, o servente padrão VI, Eduardo Nicolau Jacob, extranumerário-mensalista desta Fábrica.

Capital Federal, 5 de agosto de 1940. — Themístocles Cordeiro de Mello.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

SERVIÇO REGIONAL DO PESSOAL — SRP-2

CORREIOS E TELÉGRAFOS

Pelo presente edital, ficam convidados a comparecer à Secção Administrativa do SRP-2 — Edifício Comercial — Avenida Graça Aranha n. 62, 3º andar — Esplanada do Castelo — das 11 às 16 horas, e aos sábados de 11 às 13 horas, no prazo de oito dias, a partir da data da publicação deste, os candidatos classificados nas provas de habilitação para extranumerários realizados pelo DASP, para as funções abaixo discriminadas:

Agente Auxiliar I

- Paulo Lúcio.
- Wilson Dantas.
- José Maria de Lima Campos.
- Antônio Januário de Sousa.
- Rosenvald Barroso Seccadio.
- Valdir de Aguiar Amazonas.
- Luiza da Silva Araujo.

Auxiliar de Escritório VII

Clênio Gonçalves Lisboa.
Sebastião Ferreira Cesar.
Antônio Camilo Neto.

Praticante de Escritório V

Dulce da Costa Paiva.
Cecília Kappe Gaetho Lima.
Antônio Campos.
Gisela Leal da Silva.
Oscar Nagib Jeha.
Léa Ritter Viana.
Durval Rangel de Carvalho.
Júlia Cohen.
José Seice Júnior.
Alicé dos Santos Festa.
Izaias Martins Faria.
Lina Bastos de Rêure.
Roberto Maira de Vasconcelos Chaves.
Jocélia Malheiros.
Manuel Passos Tavares.
Edwiges Ribeiro Teixeira.
Hélio Silveira Lima.
Paulo Martins dos Santos.

Auxiliar de Tráfego

José Luiz de Mesquita.

Praticante de Tráfego

Oscar Nagib Jeha.
Sofia Acefiant.
Alfredo Whatley Dias.

Servente

Carlos Secioso de Sá.
José Dias da Silva.
Rubem Sodré Câmara.
Valdemar Pádua Correia.
Os candidatos deverão apresentar:
Os do sexo masculino:
a) prova de quitação com o serviço militar;
b) atestado de vacina;
c) folha corrida.
Os do sexo feminino:
a) certidão de registro civil de nascimento;
b) folha corrida;
c) atestado de vacina.

SA — 4ª turma — SRP-2, 8 de agosto de 1940. — Nelson Correia
Rezende, chefe da SA.

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL DE UBERABA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA A REALIZAR-SE NESTA DIRETORIA REGIONAL, NO CORRENTE ANO

Pelo presente edital faço público que o senhor doutor diretor regional dos Correios e Telégrafos do Uberaba, em despacho exarado a fls. do processo de concorrência administrativa para aquisição de material de consumo e de uso permanente, para o corrente ano, resolveu prorrogar até 12 de agosto corrente, o prazo para o recebimento de pedidos de inscrição para fornecimento, durante este ano, a esta Diretoria Regional, do material a que se refere o edital desta Seção, de 1 de junho último, publicado no "Diário Oficial" de 20 do referido mês.

Seção Econômica da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, 18 de julho de 1940. — Arlindo José Evangelista, chefe da Seção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SERVIÇO DO MATERIAL

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 52

Para fornecimento de artigos de iluminação e sobressalentes de veículos, instalação para iluminação elétrica e couchoeiras

De ordem da diretoria, faço público que às 14 horas do dia 10 de agosto de 1940, no Serviço do Material desta Estrada, localizado no andar do novo edifício da estação Pedro II, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Tesouraria, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, três vias de "detalhes" e duas de "resumo"; nestas, o nome da firma deverá constar, também, em sentido vertical, à margem direita do papel, de modo a facilitar a conferência dos

mapas. Todos os impressos serão do tamanho 22 x 33, devendo as primeiras vias de "detalhes" vir seladas com estampilha federal de 100 por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$2).

II — Serão entregues em invólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora do nome do proponente e número da concorrência, invólucros estes que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, inclusive a taxa estabelecida pelo art. 13, parágrafo 1º, do Decreto-lei n. 1.843, de 7-12-939, exigências previstas nos Decretos ns. 19.482, de 12-12-930, 20.291, de 12-8-931; 22.300, de 4-1-933, Decreto-lei n. 281, de 19-2-938, e certidão do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com a declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado. Na falta destes documentos o proponente deverá apresentar o certificado de registro previamente feito neste Serviço. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5.000\$0 (cinco contos de réis), feita na Tesouraria desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal ou caderneta da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia das propostas acima referidas poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10% sobre o valor do material que se propõem fornecer (mínima de 200\$0), sendo que, nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os invólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, e rubricar a ata, desde que sejam procuradores das firmas que representarem, o que provarão com procuração legal. As propostas serão ainda rubricadas pelo presidente da concorrência.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos; em caso de dúvida, prevalecerá o que estiver escrito por extenso.

VI — Não serão tomadas em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVI deste edital, bem como os apresentados em datalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de 4 meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no Diário Oficial e fornecidas pela Seção Técnica.

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10% dos preços correntes da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — Os materiais deverão ser entregues nos Almoxarifados deste Departamento, obedecendo às seguintes condições:

a) dentro de 30 dias, contados da data da entrega do respectivo pedido, para os existentes na praça ou imediatamente em caso de urgência;

b) dentro de 60 dias, para os que não tiverem similar na produção nacional e forem importados;

c) todas as despesas até o local da entrega correrão por conta do fornecedor, inclusive as de cais, descargas, armazenagem, etc., ou outras que forem devidas ao Departamento Nacional de Portos e Navegação.

XIII — O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material não fornecido, que, a juízo da administração da Estrada poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, conforme a gravidade do caso, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às futuras concorrências, e na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XIV. — As cauções a que se refere a cláusula III só serão desembaracadas depois de cumpridas integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XV. — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha nos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

XVI. — A relação dos materiais a que se refere este edital acha-se afixada no Serviço do Material, à disposição dos interessados.

Prazo de entrega:

30 dias para o material existente na praça e 60 para os de importação;

15 dias para as couceiras.

Serviço do Material, 8 de agosto de 1940. — E. de Sousa, chefe do Serviço do Material.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Edital n. 2

Chama-se a atenção dos interessados para o edital (n. 2), publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de registro de fórmulas de vinhos (n. 3), publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 4

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao comércio de vinagres, na forma da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 5

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao registro de produtos de uso enológico na forma da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 6

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à proibição de que trata o art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 7

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à elaboração de aguardente de vinho e grapa, nos termos dos arts. 55 e 58 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, às páginas 11.342/43.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 9

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 9, referente à circulação e distribuição dos vinhos e demais derivados, publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente, à página 11.891.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 11

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 11, referente à produção e circulação dos vinhos e demais derivados, no território nacional, aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 21 do corrente, à página 11.891.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 19

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente a registros feitos, nos termos do art. 7º da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937, combinado com o art. 19, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938., publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 15.072.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 20

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente a registros feitos, na forma do art. 7º da Lei n. 549, de 20-10-1937, combinado com o art. 19, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16-3-1938, publicado no *Diário Oficial* de 6 do corrente, à página n. 15.164.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 21

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente a processos de registros que devem ser completados pelos interessados, publicado no *Diário Oficial* de 6 do corrente, à página n. 15.164.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. Orlando Gomes da Silva, Morro do Itapirú n. 216:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Primeira (1ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às dezesseis (16) horas do dia vinte e nove (29) do mês de agosto de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a firma Florindo Gomes Boucinha, alegando dispensa sem justa causa e aviso prévio.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 7.772-40).

Rio de Janeiro, D. F., 8 de agosto de 1940. — Agripino Nazareth, Procurador, respondendo pelo expediente.

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda Seção

Sr. D. Silva — Nesta.

Afim de ter andamento o processo DNT. 8.480-38, solicito vossa comparecimento nesta Seção dentro do prazo de dez dias, das 14 às 16 horas, para cumprir a lei de selo.

Segunda Seção, 8 de agosto de 1940. — Alfredo de Castro Win, Diretor da Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

Srs. A. Cardoso & Comp. — Nesta.

Afim de ter andamento o processo DNT. 9.235-40, solicito vossas providências no sentido de ser apresentada neste Departamento a procuração, que dá poderes ao sinatário de fls. 37, Sr. Hernani de Azevedo Bittencourt, para recorrer em seu nome.

As informações que se tornem necessárias com referência ao processo acima citado, bem como a guia para depósito ou recolhimento da importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, só serão fornecidas à própria parte, provada sua identidade, ou à pessoa munida de autorização bastante para este fim, das 14 às 16 horas.

Segunda Seção, 8 de agosto de 1940. — Alfredo de Castro Win, Diretor da Seção.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Amaro Costa S. A., em 6 de agosto de 1940, pelo Sr. Diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o n. 15.425, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 25 de junho de 1940, que elegeu o diretor-presidente, em virtude do falecimento do Sr. Adriano Pinto da Fonseca; b) folha do *Diário Oficial* de 12 de junho de 1940, com a publicação do anúncio de convocação da assembléia; c) folha do *Diário Oficial* de 27 de junho de 1940, com a publicação da ata supra citada; d) pública forma comprobatória de quitação com os impostos de renda e indústrias e profissões; e) certidão do 9º Ofício de Distribuidor; f) certidão do 10º Ofício de Distribuidor; g) uma procuração. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Lia Baena Machado Silva, Escriutário da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1940. — Lia Baena Machado Silva, Esc. E. — Visto: — Celso Esteves.

(C. 8.158 — 9-8-1940 — 29\$600)

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

Sede: Rio de Janeiro

Filiais em S. Paulo e Santos

Capital: 20.000.000\$000

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAIS EM 31 DE JULHO DE 1940

Ativo

Edifícios e propriedades	10.701:315\$800
Letras descontadas	49.251:885\$300
Letras e efeitos a receber:	
Letras do Exterior	3.913:456\$300
Letras do Interior	51.990:604\$500
Empréstimos em conta corrente	42.685:081\$440
Hipotecas	17.534:622\$500
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	5.108:724\$300
Valores caucionados	17.312:762\$400
Valores em administração	101.052:122\$900
Ações em caução	280:000\$000
Agências e Filiais	12.759:220\$307
Correspondentes no País e no Estrangeiro	6.509:241\$980
Contas diversas	24.309:961\$420
Caixa:	
Em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil e em outros Bancos	19.755:781\$700
	366.164:787\$437

Passivo

Capital	20.000:000\$000
Fundo de Reserva	965:182\$600
Fundo de Previdência	72:748\$800
Depósitos em conta corrente com juros:	
Conta corrente de movimento	55.709:785\$385
Contas correntes garantidas, saldos credores	1.985:608\$800
Contas correntes limitadas	19.168:618\$552
Depósitos em conta corrente sem juros	3.508:108\$863
Depósitos a prazo fixo	25.533:777\$900
	405.010:328\$910
Credores por valores em caução e administração	118.364:885\$300
Valores hipotecados	17.534:622\$500
Agências e Filiais	13.872:166\$007
Caução da Diretoria	280:000\$000
Credores por letras em cobrança e caução	58.904:060\$300
Correspondentes no País e no Estrangeiro	4.574:916\$510
Dividendos a Pagar	545:766\$700
Contas diversas	25.189:509\$220
	366.164:787\$437

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1940. — Contador geral, Felir da Costa Teixeira. — Presidente, Ernesto G. Fontes. — Diretores gerentes, Genário Pires e Ruy Louvels.

(C. 8.153 — 9-8-40 — 119\$00).

BANCO MOSCOSO-CASTRO

Carta Patente n. 2.297, de 21-5-940

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE JULHO DE 1940

Ativo

Capital a realizar	10:000\$000
Títulos descontados, praça e interior	5.355:151\$200
Letras a receber, praça e interior	72:706\$400
Empréstimos em contas correntes	377:253\$180
Devedores por títulos em caução	989:879\$500
Imóveis em administração	4.708:300\$000
Valores caucionados	166:593\$500
Valores depositados	451:850\$000
Ações em caução	100:000\$000
Móveis e utensílios	31:295\$700

Caixa:

Em moeda corrente	459:933\$000
Em depósitos nos Bancos	958:943\$800
Em outras espécies	2:820\$700
	1.421:697\$500

Valores e títulos de nossa propriedade	78:800\$000
Diversas contas	239:794\$600

Total do ativo

Passivo

Capital	1.500:000\$000
Fundo de reserva	140:000\$000

Contas correntes:

Movimento	1.907:968\$380
Particulares	391:417\$300
Pré aviso	361:030\$000
Depósito a prazo fixo	1.543:884\$500
	4.201:300\$180

Credores por títulos em cobrança	72:706\$400
Títulos em caução e em depósito	618:443\$500
Caução da Diretoria	100:000\$000
Remessas para caução	989:879\$500
Administração Predial	4.708:300\$000
Diversas contas	1.669:992\$000

Total do passivo

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1940. — Alexandrino B. Moscoso. — Raul Castro Silva, diretores. — Jorge Torres, chefe da Contabilidade.

(C. 8.113—9-8-1940—102\$000)

CASA BANCARIA JÚLIO REGO

Carta Patente n. 1.693

Rua S. Pedro n. 22, 1º

Rio de Janeiro

BALANCETE DE 31 DE JULHO DE 1940

Ativo

Títulos Descontados	377:400\$000
Caixa: em cofre e no Banco do Brasil	127:436\$000
Móveis & Utensílios	4:316\$400
Depósitos	1:872\$000
Diversas Contas	20:269\$600

531:294\$000

Passivo

Capital	250:000\$000
Contas Correntes:	
Prazo Fixo	251:200\$000
Aviso Prévio	7:795\$000
Movimento	9:220\$700
	268:215\$700
Diversas Contas	13:078\$200

531:294\$000

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. — Julio Rego. — Apuleio Freitas de Muros, contador.

(C. 8.153 — 9-8-40 — 78\$40)

LOTHAR STEINTHAL & CIA.

Banqueiros

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1940

Ativo

Dinheiro em cofre e disponível em Bancos	65:199\$700
Titulos a cobrar no Rio e no Interior	157:986\$400
Titulos n/propriedade	19:170\$000
Devedores	1.383:422\$000
Diversas Contas	165:379\$200
	4.791:157\$300

Passivo

Capital	250:000\$000
Contas à Prazo	304:706\$500
Contas Correntes	133:880\$100
Titulos em Cobrança	157:986\$400
Titulos Redescontados	607:340\$900
Diversas Contas	246:943\$400
	4.791:157\$300

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1940. — *Lothar Steintthal & Cia.*
(C-8.111—9-8-940—47\$9)**CIA. SIMÕES, S. A.**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS SEIS DIAS DO
MÊS DE AGOSTO DE 1940

Aos seis dias do mês de agosto de 1940, na sede social, à rua Teófilo Ottoni n. 113, 1º andar, às quatorze horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, convocada por editais publicados no *Diário Oficial*, em seus exemplares de 23, 24 e 25 de julho próximo passado, os acionistas Srs. Dr. Décio de Paula Machado, representado por sua bastante procuradora D. Helen M. M. Paula Machado, tenente coronel Artur Emilio Villaça Guimarães, D. Helen M. M. Paula Machado, Otávio Viana, Dr. Jorge Severiano Ribeiro, Dr. Milton Arruda, Jonas Gondim e Dr. Asterio Aprígio Machado de Melo, representando a maioria das ações previamente depositadas na caixa da sociedade na forma dos Estatutos.

Pelos presentes foi aclamado o acionista Dr. Milton Arruda para presidir a assembléia, que assumiu a presidência e convidou a mim Otávio Viana para secretário. Verificando haver número legal o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, mandando ler os editais de convocação. A seguir o Sr. Presidente informa que, de acordo com a alteração dos estatutos da sociedade efetuada em assembléia de 12 de março de 1940, na qual foi aprovado o novo artigo que tomou o número dezoito, assim redigido: "Nenhum imóvel pertencente à sociedade poderá ser vendido, alienado ou gravado com onus de qualquer natureza, sem que obtenha autorização expressa, de uma assembléia geral em que esteja representada a maioria absoluta das ações, isto é, metade e mais uma do capital social". a presente assembléia foi convocada para o fim especial de ser obtida dos Srs. acionistas a autorização necessária para venda dos imóveis situados à rua Visconde de Santa Isabel n. 196-A, casas 1, 2 e 3 e rua São Carlos ns. 40, 43 e 45 e terreno n. 47 de propriedade da sociedade. Achando-se nesta assembléia acionistas que representem a maioria absoluta do capital social, declara o Sr. Presidente que está assim satisfeita a exigência formulada pelo referido artigo dezoito e, por isso, concede a palavra a qualquer acionista para tratar do assunto.

Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente considera concedida a autorização expressa da assembléia à atual Diretoria da Companhia para que seja efetivada a venda dos referidos imóveis.

Suspensa a sessão para feitura da presente ata é a mesma lida e achada conforme por todos que a assinam e por mim que a fiz e subcrevo. — *Otávio Viana.* — *Helen M. M. Paula Machado,* por si e pp. de Décio de Paula Machado — *Milton Arruda.* — *Jorge Severiano Ribeiro.* — *Arthur Emilio Villaça Guimarães.* — *Jonas Gondim.* — *Asterio Aprígio Machado de Melo.*

(C 8.157 — 9-8-940 — 67\$3).

COMPANHIA CESSIONÁRIA DAS DOÇAS DO PORTO DA BAIA

RELATÓRIO DA DIRETORIA DA COMPANHIA CESSIONÁRIA DAS DOÇAS DO PORTO DA BAIA, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1939

Senhores acionistas:

Por motivos de todo alheios à vontade da Diretoria, este relatório, destinado a vos pôr ao corrente dos negócios e serviços da Companhia durante o exercício de 1939, vem à luz com certo atraso, por carência de certas informações estatísticas que nos chegaram com demora. A renda bruta da exploração foi de 9.342:967\$910, verificando-se, portanto, um aumento de 215:664\$050 sobre a do exercício anterior; as despesas de custeio, por seu lado, se reduziram para 5.588:460\$245, ou seja 477:380\$174 menos que em 1938. Mas, de outro lado, o pro-

dueto do imposto adicional de 10 % sobre as importações teve uma diminuição de 261:691\$2, se bem que a tonelagem de importação (351.885 tons.) acusasse um aumento de 24.736 em 1939. Mas não devemos nutrir ilusões. Os terríveis e deploráveis acontecimentos que se desenrolam presentemente na Europa e repercutem no mundo inteiro não deixarão infelizmente de fazer sentir cada vez mais os seus efeitos deprimentes. A escassez crescente das importações europeias não logrará compensar-se, ao menos dentro de um futuro próximo, com as mercadorias procedentes dos Estados Unidos e de outros pontos. A tonelagem de exportação foi de 277.667 com uma ligeira diferença para mais de 6.838 tons. em relação a 1938.

Durante o ano de 1939, recebeu a Companhia as tomadas de contas relativas aos exercícios de 1936 a 1938, no total de 6.296:016\$5. A importância que coube aos obrigacionistas de 1.ª hipoteca, deduzido o imposto sobre a renda, na importância de 227:403\$1, foi de réis 2.615:135\$1; a que tocou aos obrigacionistas de 2.ª hipoteca, descontado o imposto de 74:697\$9, foi de 862:278\$9.

Não teria cumprido a Diretoria o seu dever se omitisse a informação, que nos é devida, sobre o projeto de revisão do seu contrato, a que já se referiu no relatório do passado exercício. Nele se dizia que o texto desse projeto, objeto de estudos acurados e demorados, havia sido aprovado pelo Sr. Ministro da Viação, mas havia sofrido objeções dos órgãos informativos do Ministério da Fazenda.

Voltando ao Ministério de origem, desfizeram-se os equívocos que haviam dado lugar àquelas duvidas, uma referente à isenção de direitos, outra à alienação dos terrenos de marinha. Remetido o processo novamente ao Ministério da Fazenda, foi submetido ao estudo da Procuradoria da Fazenda Pública, onde se acha desde 16 de novembro de 1938, mercê, provavelmente, da massa considerável de papéis que por ali transitam e demandam estudo. É de esperar que os esforços, que não tem deixado de empregar a Diretoria para ver resolvido este laborioso caso, sejam dentro em breve coroados de êxito.

A Diretoria está pronta a prestar-vos, senhores acionistas, quaisquer esclarecimentos complementares que vos pareçam necessários ou úteis para vossa perfeita orientação.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1940. — A Diretoria.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

I — Imobilizações e materiais	102.465:229\$143
II — Capital reconhecido e garantia do Governo	198.381:513\$327
a) Capital Reconhecido	153.345:096\$294
b) Responsabilidade do Governo, decorrente da garantia de juros	45.036:417\$033
III — Titulos	3.787:502\$200
IV — Tesouro Nacional	100:000\$000
V — Ações em caução	120:000\$000
VI — Devedores diversos	2.704:811\$318
a) Governo Federal c/Imposto Adicional de 10 %	1.573:884\$500
b) Diversos	1.130:926\$818
VII — Caixas e Bancos	3.223:219\$709
VIII — Contas de regularização	1.236:006\$205
IX — Contas de compensação	42.374:337\$458
Total do Ativo	354.392:619\$360

Passivo

I — Capital	100.000:000\$000
II — Reservas	83.330:852\$367
a) Fundo de Compensação	3.516:597\$557
b) Diversas	79.814:254\$810
III — Debentures (Principal)	108.774:289\$101
a) 1.ª hipoteca	91.360:618\$701
b) 2.ª hipoteca	17.413:670\$400
IV — Caução da Diretoria	120:000\$000
V — Credores diversos	12.820:728\$220
VI — Contas de regularização	6.972:412\$214
VII — Contas de compensação	42.374:337\$458
Total do Passivo	354:392:619\$360

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1939. — *Dr. José Saboia Viriato de Medeiros,* diretor-presidente. — *Luis Carlos Dupuy,* chefe da Contabilidade.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Como membros do Conselho Fiscal da Companhia Cessionária das Dócas do Porto da Baía e, após havermos examinado a escrituração, encontramos-a em perfeita concordância com os documentos em arquivo; verificamos mais que, o Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1939, na importância de 351.392:619\$360, e as respectivas contas são a expressão fiel dos resultados do exercício de 1939, pelo que somos de parecer que tais balanços e contas, apresentados pela Diretoria da Companhia, sejam aprovados pela Assembléa de Acionistas.

Não podemos nos furtar ao desejo de enaltecer a sempre profícua administração ao Dr. Arlindo Luz, superintendente da Companhia. Assim é que, com uma manipulação maior de tonelagem exportada e importada, em 1939 com relação a 1938, respectivamente de 6.838 e 24.736 toneladas, a despesa de custeio foi inferior em 477:380\$174 conquanto a renda bruta fosse majorada em 215:664\$059 sobre o exercício anterior.

Graça aos esforços despendidos pela Diretoria, foram recebidas, no decorrer de 1939, as tomadas de contas relativas aos exercícios de 1936 a 1938 inclusive, as quais, adicionadas aos próprios resultados líquidos do exercício, permitiram uma distribuição importante entre os obrigacionistas (debenturistas) da primeira e segunda hipotecas e amortização sensível da dívida de construção, melhorando assim o valor do ativo da Companhia e consequente valorização do capital social.

Infelizmente os acontecimentos que ora se desenvolvem em todas as partes do mundo, exceção, mercê de Deus, do Continente Americano, repercutem em todos os setores do comércio internacional e dependente como é nossa Companhia desse intercâmbio comercial, forçoso é conjecturar sobre o futuro que se nos apresenta.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1940. — *Georges L. Masset*. — *J. Miralli*. — *Januario A. Marques da Cunha*.

(C. 8.109—9-8-40—255\$0).

U. S. AIRCO-MOREIRA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1940

Aos trinta e um de julho de 1940, às 11 horas, reunidos os acionistas constantes do livro de presença, na sede à Avenida Rio Branco ns. 107-109, o presidente da Sociedade Sr. Enéas Torreão Franco de Sá Ribeiro Moreira, declarando que foram cumpridas as formalidades legais, abriu a sessão e solicitou à assembléa a escolha de seu presidente.

Foi unanimemente escolhido o Sr. Mário dos Santos Maia, que, agradecendo a indicação, convidou o Sr. Manoel Lino Costa para completar a mesa.

Tomando a palavra, o Sr. Mário dos Santos Maia disse, em primeiro lugar, quanto sentia o prematuro desaparecimento do incansável diretor gerente da Sociedade Dr. Luiz Gustavo Pradez Filho, solicitando fosse consignado na ata da assembléa um voto de profundo pesar, e que os presentes, associando-se a essa manifestação, se conservassem um minuto em silêncio.

Aprovado este ato, o Sr. presidente da Assembléa, ainda como-vindo, declarou que, de acordo com o anúncio de convocação publicado no "Diário Oficial" de 15 de junho último, que se achava sobre a mesa, cumpria à Assembléa discutir as contas da diretoria e balanço relativos ao exercício financeiro expirado em 31 de maio de 1940, tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal, deliberar sobre o resultado verificado em balanço, deliberar sobre os vencimentos da diretoria, eleger novo Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício seguinte e eleger nova diretoria da Sociedade para o próximo triênio.

Foi dispensada pelos presentes a leitura do relatório, balanço, contas da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, por terem sido publicados no "Diário Oficial" de 23 de julho do corrente ano e serem do conhecimento de todos.

Continuando com a palavra, o Sr. presidente da Assembléa declarou logo em discussão esses documentos, e como nenhum dos presentes manifestasse desejo de discutí-los, foram postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os impedidos por lei.

O Sr. Enéas Torreão Franco de Sá Ribeiro Moreira pediu a palavra para propor que os lucros verificados no balanço que acabava de ser aprovado, fossem transferidos para a conta de "Fundo de Reserva", deixando, pois, de ser feita qualquer distribuição de dividendos aos acionistas e gratificações aos diretores e funcionários.

Esta proposta foi unanimemente aceita.

Continuando os trabalhos, o Sr. presidente da Assembléa comunicou aos presentes que, a seguir, punha em votação a matéria concernente aos vencimentos da diretoria. Usando da palavra, o Dr. Luiz Maia de Bettencourt Menezes fez sentir aos presentes que, de conformidade com a resolução unânime da diretoria em janeiro último, os diretores, a partir desse mês, já vinham abrindo mão dos seus vencimentos em benefício dos cofres sociais. Aconselhava, pois, a adoção dessa medida para a nova diretoria que fosse eleita.

Posta em votação essa proposta, foi unanimemente aprovada, ficando deliberado que os cargos da diretoria seriam exercidos a título gratuito, ficando logo abolidos os vencimentos anteriormente fixados.

O Sr. presidente da Assembléa, retomando a palavra, solicitou aos presentes se munissem das cédulas necessárias à eleição do novo Conselho Fiscal e respectivos suplentes.

Corrido o escrutínio, contadas e apuradas as cédulas, constatou-se o seguinte resultado:

Para membros efetivos, os senhores: Roy Chandler, Drs. Frederico Carlos Franco de Sá, Raul Machado Bettencourt, Afrânio Barbosa da Silva, e Sr. Artur Moura.

Para suplentes, os senhores: Elvío Ernesto Palmieri Romano, Deraldo de Góis Calmon de Brito, João da Costa Oliveira, Carlos Alves de Sá e Joaquim José Aroso Murat Pinto Bastos.

O Sr. presidente declarou logo eleitos e empossados os referidos fiscais e suplentes.

Passando à última parte dos trabalhos, o Sr. presidente da Assembléa declarou que deveria finalmente ser eleita a nova diretoria da Sociedade para o triênio seguinte, mandando que outras cédulas fossem distribuídas para esse fim. Feita a apuração, o resultado foi o seguinte:

Presidente: Sr. Enéas Torreão Franco de Sá Ribeiro Moreira; diretor gerente: Sr. Dr. Eliseu Guilherme da Silva Júnior; diretor técnico: Sr. Paulo dos Santos Maia; diretor tesoureiro: doutor Luiz Maia de Bettencourt Menezes.

Declarando então o Sr. presidente que se achava eleita e empossada a nova diretoria que vinha de ser escolhida para o triênio seguinte, foi suspensa a sessão para ser lavrada esta ata no livro competente e mais os exemplares avulsos para os fins legais.

Reaberta a sessão, foi esta ata lida, posta em discussão e unanimemente aprovada, sendo por todos assinada em trinta e um de julho de mil novecentos e quarenta. — *Mário dos Santos Maia*. — *Manoel Lino Costa*. — p.p., *Antonio Corrêa Barboza Bueno*. — *Manoel Lino Costa*. — v. F. R. Moreira & C. — *Enéas Torreão Franco de Sá Ribeiro Moreira*. — *Enéas Torreão Franco de Sá Ribeiro Moreira*. — *Paulo dos Santos Maia*. — *Luiz Maia de Bettencourt Menezes*. — *Frederico Carlos Franco de Sá*.

Declaro que esta ata está fielmente transcrita do respectivo livro. *Manoel Lino Costa*.

(C. — 8.107 — 9-8-40 — 134\$6).

EDIFÍCIO BARROSO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AOS CINCO DE AGOSTO DE 1940

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta, às 10 horas, presentes na sede social à rua Méximo número 168, 9º andar, sala 905, os acionistas que vão abaixo assinados e assinam também a lista de presença, portadores de novecentas ações ou seja mais de dois terços do capital social, o presidente da sociedade abriu a assembléa na forma dos estatutos, e convidou os acionistas a designarem um presidente da mesma e dois secretários, recaído a escolha, respectivamente, no Sr. Dr. José Severiano Barroso Pires e nos Srs. Dr. Fernando Alexander e Joaquim Alves Teixeira, os quais assumiram esses postos e agradeceram a confiança da assembléa. Assim constituída a mesa, o presidente declarou instalada a assembléa geral extraordinária, bem como achar-se habilitada a funcionar nos termos da lei. Pelo presidente foi mandado ler pelo secretário o texto da convocação da assembléa publicada no "Diário Oficial" de 25-7-1940, págs. 14.438 e de 1-8-1940, páginas 14.864 e no "Jornal do Comércio" de 25-7-1940 e de 1-8-1940 nos seguintes termos: "Edifício Barroso S. A. — Assembléa geral extraordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 5 de agosto, às dez horas, na sede social à rua Méximo n. 168, 9º andar, sala 905, para o fim de tomarem conhecimento de uma proposta de reforma dos estatutos, pela qual se modificam os poderes da administração, sua composição, a forma de deliberação e a realização das assembléas gerais. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940. — A Diretoria". Em seguida foi lida a seguinte proposta que se achava sobre a mesa, formulada pela Diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal: "Proposta da diretoria — Senhores acionistas — Verificou esta diretoria que, para melhor administração da sociedade, seria preferível que as funções administrativas em geral fossem incumbidas a dois dos três diretores, com os poderes em conjunto; para isso seria conveniente extinguir o cargo de diretor secretário e criar o cargo de diretor vice-presidente. Com os dois diretores com poderes em conjunto será a administração da sociedade mais eficiente, parecendo desnecessário realçar a maior proteção que, com isso, terão os interesses gerais. Nestas condições será necessário alterar as determinações estatutárias das funções administrativas e a forma da substituição interina dos diretores. Para que seja dilatado o prazo entre o encerramento do ano financeiro e a data da assembléa geral ordinária, parece útil transferi-la para o dia 15 de abril de cada ano e, finalmente, para que as deliberações das assembléas sejam consequentes do maior pronunciamento possível de acionistas, pensa essa diretoria que devem ser tomadas por número que represente mais da metade do capital social. Todas as medidas propostas visam beneficiar a administração e garantir direitos dos acionistas. Nesta conformidade a diretoria propõe as seguintes modificações nos estatutos: Art. 6º — Nas assembléas gerais cada ação dará direito a um voto, cabendo aos possuidores de ações ao portador, para que nas mesmas possa tomar parte, depositá-las em seu nome em esta-

belecimento bancário fiscalizado pelo governo, que será determinado pela sociedade nos avisos de convocação, até três dias antes da data da realização das assembleias, ou apresentá-las no ato, pessoalmente ou por seus procuradores. Art. 7º — A sociedade será administrada por três diretores: presidente, vice-presidente e gerente, eleitos anualmente em assembleia geral ordinária, com possibilidade de reeleição. Art. 8º — As funções administrativas são incumbidas em conjunto aos diretores presidente e vice-presidente, exigindo-se a intervenção de ambos para a prática de quaisquer atos, salvo para aqueles determinados por estes estatutos ao diretor gerente, quando em exercício. Compete aos mesmos: a) nomear pessoa, que poderá ser um dos próprios diretores, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) convocar as assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias; c) apresentar o balanço, contas e relatório da gestão social às assembleias; d) assinar contratos de locação de prédios ou apartamentos pertencentes à sociedade, ou por ela administrados, distratá-los, receber alugueiros ou cauções para garantia dos mesmos; e) admitir ou despedir empregados; f) nomear representantes para determinados atos; g) assinar cheques, passar recibos ou dar quitação de quantias pagas à sociedade, guardar os valores ou depositá-los em banco de sua confiança; h) de um modo geral administrar e superintender os negócios sociais. Art. 9º — Ao diretor gerente compete: a) administrar os edifícios pertencentes à sociedade ou confiados à sua administração em tudo quanto concerne à sua conservação normal e acompanhar a execução dos contratos de locação, sob as ordens dos outros diretores; b) promover a locação, dos imóveis ou apartamentos vagos, discutir as condições dos contratos e submetê-los à aprovação dos outros diretores; c) exercer outras atribuições que lhes sejam delegadas por escrito pelos outros diretores. Art. 10º — Exige-se a prévia autorização da assembleia geral e a intervenção conjunta dos diretores presidente e vice-presidente: 1º) para alienar ou gravar bens, ceder ou renunciar direitos da sociedade, vender hipotecar ou gravar de onus reais quaisquer imóveis da sociedade. 2º) para realização de contratos de construção de prédios ou atos que acarretem obrigações, não sendo de administração normal, especialmente previstos no art. 8. Art. 13º — Os diretores presidente e vice-presidente, serão substituídos em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário, por pessoas por eles escolhidas de comum acordo, na primeira reunião da diretoria, da qual se lavrará ata no livro próprio e em mais dois exemplares avulsos para os diretores. Parágrafo primeiro — Para preenchimento de cargo vago será imediatamente convocada a assembleia para deliberar dentro de cinco dias; e, na falta dessa providência, os acionistas poderão tomar a iniciativa, na forma da lei. Parágrafo segundo — Vagando-se o cargo de diretor gerente a sociedade poderá funcionar com os restantes diretores, cabendo à assembleia geral que se seguir determinar a extinção do cargo ou eleger o substituto. Art. 16º — A assembleia geral reunir-se-á na sede social, ordinária ou extraordinariamente, sendo aberta pelo diretor presidente, na ausência deste pelo diretor vice-presidente; com a declaração do número de acionistas presentes e do capital representado, devendo em seguida os mesmos acionistas indicar quem a presida e o presidente escolher dois secretários, dos quais o primeiro será o encarregado do expediente o segundo redigirá a ata. Art. 17º — A assembleia geral ordinária terá lugar no dia 15 de abril de cada ano, ou no dia imediato se aquele for domingo ou feriado, para deliberar sobre assuntos de sua competência legal e interesses gerais da sociedade, devendo ser convocada com antecedência mínima de quinze dias. Art. 19º — As deliberações das assembleias gerais serão tomadas por maioria de votos e, em qualquer hipótese, salvo quando a lei exigir maioria especial, com o pronunciamento de acionistas que representem mais da metade do capital social, dando cada ação direito a um voto. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940. — *Paul Bunéa. Olavo Cabral Ramos. — Manole Columb. — Reconheço as firmas Paul Bunéa — Olavo Cabral Ramos e Manole Columb. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Accacio Figueiredo — Edifício Barroso Sociedade Anônima — Parecer do Conselho Fiscal. — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Edifício Barroso S. A. tendo tomado conhecimento da proposta da Diretoria que visa modificar os estatutos relativamente à composição e aos poderes da administração, à realização de assembleias gerais e a forma de deliberação nas mesmas, e, considerando que tal proposta atende às conveniências da sociedade, é de parecer que a mesma deve ser aprovada pela assembleia. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940. — Octavio Alexander de Moraes. — Oswaldo de Carvalho. — Paulo de Oliveira Vaz. — Reconheço as firmas Octavio Alexander de Moraes — Oswaldo de Carvalho e Paulo de Oliveira Vaz. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade — Accacio Figueiredo. Posta pelo presidente em discussão, a proposta foi unanimemente aprovada; o presidente fez ver que em consequência das novas disposições estatutárias, achava-se extinto o cargo de diretor secretário, competindo, porém, à assembleia eleger o diretor vice-presidente. Por proposta do acionista Sr. Dr. Ari de Oliveira foi sugerido que a assembleia procedesse a eleição dos três diretores em conjunto. Aprovada essa proposta foram em seguida distribuídas as cédulas que, quando recolhidas e apuradas, acusaram o seguinte resultado: para diretor-presidente, Paul Bunéa; para diretor vice-presidente, Manole Columb e para diretor-gerente, Olavo Cabral Ramos. Pro-*

clamado esse resultado o presidente declarou que haviam sido eleitos para diretor-presidente, para diretor vice-presidente e diretor gerente, respectivamente, os senhores Paul Bunéa, Manole Columb e Olavo Cabral Ramos, os quais, achando-se presentes foram imediatamente empossados nos seus cargos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia da qual se lavrou a presente ata no livro próprio e em mais dois exemplares avulsos, e sendo lida e aprovada vai por todos assinada e será ulteriormente publicada e arquivada na forma da lei. Eu, Joaquim Alves Teixeira 2º secretário, a redigi e subscrevo. — *Joaquim Alves Teixeira. — Dr. José Severiano Barroso Pires. — Fernando Alexander. — Paul Bunéa. — Olavo Cabral Ramos. — Manole Columb. — Mathilde Bunéa. — Stefania Columb. — Ary de Oliveira.*

(C. 8.110 — 6-8-1940 — 23166).

"ALIANÇA DO LAR LIMITADA"

Regulamento

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º A ALIANÇA DO LAR LTDA., para maior desenvolvimento do seu comércio e com o objetivo de oferecer aos seus clientes maior facilidade na aquisição de mercadorias do seu ramo, o negócio, cria, na forma das leis e regulamentos em vigor e nos termos e condições aqui especificadas, um sistema de venda a prestações com direito a sorteios, denominado "Plano Federal do Brasil" devidamente autorizado e fiscalizado pelo Governo Federal.

Art. 2.º O "Plano Federal do Brasil", consiste em séries de 10.000 (dez mil), prestamistas, discriminados por um prefixo, contendo cada série, em correspondência ao número de prestamistas, 10.000 (dez mil), títulos numerados de 0.000 a 9.999.

São adotadas como prefixos as letras do alfabeto, na sua ordem natural.

Art. 3.º O "Plano Federal do Brasil" formará de duas espécies:

I — "Plano Especial" — Série A.

II — "Plano Popular" — Série B.

Parágrafo único. As inscrições nos planos acima serão de livre escolha dos clientes e as taxas correspondentes serão as fixadas pelo artigo seguinte.

Art. 4.º O cliente inscrito no "Plano Especial" ficará sujeito ao pagamento de uma taxa mensal no valor de 10\$000 (dez mil réis), e de uma joia de valor igual a uma mensalidade. A inscrição no "Plano Popular", obedecerá ao mesmo critério, pagando o cliente as taxas de 5\$000 (cinco mil réis) e 7\$000 (sete mil réis), respectivamente, como mensalidade e joia.

Parágrafo único. No ato da inscrição, o cliente pagará adiantadamente, para que seja válido o seu contrato, conforme o plano, a joia referida no artigo acima e a importância correspondente à primeira mensalidade.

Art. 5.º A inscrição, que servirá de contrato às operações deste plano, terá a duração de 120 meses, salvo os casos previstos nos artigos 8º e 13.

Parágrafo único. Esse prazo começa a correr da data do primeiro pagamento.

Art. 6.º Poderão inscrever-se no presente plano quaisquer pessoas, juridicamente capazes, dependendo a validade da inscrição, entretanto, de aprovação dos gerentes da sociedade.

Art. 7.º No ato da inscrição o prestamista fará a escolha das móveis e mercadorias que lhe convier, dentro dos limites da série em que se inscrever.

Art. 8.º O prestamista que deixar de pagar três mensalidades consecutivas perderá os direitos decorrentes do seu contrato e as contribuições feitas serão havidas como arras na forma do artigo 1.097, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. A sociedade facultará ao prestamista que se atrasar, a reabilitação do seu contrato, restabelecendo, a partir dessa data, todos os direitos decorrentes do mesmo, desde que pague todas as mensalidades em atraso.

Art. 9.º Os prêmios não reclamados dentro do prazo de três meses, a contar da data do sorteio, serão considerados prescritos.

Art. 10. O imposto de 10 % sobre o valor do prêmio, devido ao Tesouro Nacional, fica a cargo do cliente sorteado, descontando a sociedade, no ato da entrega, a importância correspondente.

DOS SORTEIOS E PRÊMIOS

Art. 11. Os sorteios do "Plano Federal do Brasil", serão anexos à Loteria Federal do Brasil e terão lugar no dia 27 de cada mês.

Parágrafo único. Quando não houver extração da Loteria Federal do Brasil no dia acima mencionado, os sorteios correrão pela primeira extração que, a seguir, se realizar.

Art. 12. Os prestamistas concorrerão aos sorteios do "Plano Federal do Brasil", com os números de seus títulos respectivos (artigo 2º).

Art. 13. Os prestamistas que não estiverem rigorosamente em dia com as suas mensalidades na data do sorteio não concorrerão aos supra citados sorteios e perderão o direito a qualquer prêmio, caso seja sorteada a sua inscrição.

Art. 14. A cada inscrição corresponderá um único prêmio, não sendo permitido o contemplado com o prêmio maior, receber também o de valor inferior.

Art. 15. O prêmio correspondente ao "Plano Especial", será representado por mercadorias no valor da inscrição sorteada e conferido ao possuidor do título, cujo número formado pelos três últimos algarismos, for igual ao número formado pelos três últimos algarismos do primeiro prêmio da Loteria Federal do Brasil.

§ 1.º Si, além das condições acima, o algarismo da unidade de milhar, do título sorteado coincidir com o mesmo algarismo do primeiro prêmio da Loteria Federal do Brasil, será concedida ao seu possuidor uma bonificação no valor de 10:000\$000 (dez contos de réis) em mercadorias.

§ 2.º Ainda a título de bonificação, será concedido, a todos os títulos que contiverem, seja qual for a ordem dos algarismos, o número formado pelos quatro últimos algarismos do primeiro prêmio da Loteria Federal do Brasil, um prêmio em mercadorias, no valor de 300\$000 (trezentos mil réis).

Art. 16. Será adotado para o "Plano Popular", o mesmo critério do artigo antecedente quanto aos sorteios e distribuição de prêmios, mas as bonificações serão de 5:000\$000 (cinco contos de réis), e de 200\$000 (duzentos mil réis), guardada aquela mesma ordem dos parágrafos no artigo precedente.

Art. 17. As inscrições sorteadas que só forem contempladas com as bonificações, permanecerão inalteráveis em todos os seus direitos, inclusive no que concerne aos futuros sorteios.

Art. 18. A partir do 5.º ano, contados da data em que entrar em execução o presente plano, a sociedade fará distribuir aos prestamistas que completarem o pagamento mínimo de 60 mensalidades, 50 % dos lucros líquidos apurados em balanço referentes aos títulos decaídos e aos prêmios em atraso.

Art. 19. O prestamista que houver pago a totalidade das mensalidades respectivas e não tiver sido sorteado, decorrido o prazo do contrato, além de receber a mercadoria no valor de sua inscrição, gozará de uma bonificação equivalente a 20 % do valor da inscrição.

— Aliança do Lar Ltda.

"ALIANÇA DO LAR LIMITADA"

Sede: Avenida Rio Branco n. 91-5º andar

Carta Patente n. 113 — Expedida pelo Tesouro Nacional

Organização Imobiliária da "Aliança do Lar" para venda de prédios e terrenos a prestações com sorteios

Regulamento

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Reger-se-á pelas normas aqui especificadas e de acordo com as leis e regulamentos em vigor, as organizações de que é objeto o sistema de venda de imóveis a prestações com direito a sorteios denominado "Organização Aliança do Lar", devidamente autorizada e fiscalizada pelo Governo Federal.

Art. 2.º O sistema de vendas da "Organização Aliança do Lar", é formado por 3 espécies de planos independentes um dos outros assim designados: Plano — Z — Y — X.

Art. 3.º Os planos se compõem de séries numeradas na ordem crescente a partir do n. 1, contendo, cada série, em correspondência com o número de prestamistas, mil títulos numerados de 001 a 000, sendo aberta nova série toda vez que se esgotar a anterior.

Art. 4.º As inscrições nos planos de que trata o art. 2.º são de livre escolha dos clientes e as taxas, correspondentes a prestações mensais, serão as abaixo enumeradas:

Plano — Z 50\$000.

Plano — Y 30\$000.

Plano — X 20\$000.

Parágrafo único. No ato da inscrição o cliente pagará adiantadamente, além da primeira prestação, uma taxa fixa, que será havida como jôia, do valor de uma mensalidade do plano correspondente.

Art. 5.º Poderão inscrever-se nos planos de venda a prestações da "Organização Aliança do Lar", quaisquer pessoas juridicamente capazes, dependendo a validade da inscrição, entretanto, da aprovação da diretoria da sociedade.

Art. 6.º O objeto da inscrição poderá consistir tanto em terrenos quanto em prédios situados nesta cidade ou no interior, devendo a empresa fazer a sua aquisição de acordo com a escolha do contribuinte, e dentro do valor da respectiva inscrição.

Art. 7.º O valor dos imóveis de que trata o artigo anterior será idêntico ao valor das respectivas inscrições e obedecerá à tabela seguinte:

Plano — Z im. nov. de 6:000\$000.

Plano — Y im. nov. de 3:600\$000.

Plano — X im. nov. de 2:400\$000.

Art. 8.º As inscrições serão remidas ou pelo pagamento total das prestações ou pelo sorteio de que trata o capítulo seguinte deste regulamento.

Parágrafo único. Terminado o pagamento das prestações a empresa fará a aquisição de um imóvel no valor da respectiva inscrição em favor do prestamista remido e de acordo com a regra do art. 6.º.

Art. 9.º A inscrição, que terá força de contrato, terá a duração de 120 meses, salvo os casos previstos nos artigos deste regulamento.

Parágrafo único. Esse prazo começa a correr da data do primeiro pagamento.

Art. 10. O prestamista que deixar de pagar 3 mensalidades consecutivas, perderá os direitos decorrentes do seu contrato e as contribuições feitas serão havidas como arras, na forma do art. 1.097, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. A empresa facultará ao prestamista que se atrasar a reabilitação do seu contrato, restabelecendo, a partir desta data, todos os direitos decorrentes do mesmo, desde que pague todas as mensalidades em atraso.

Art. 11. O prestamista poderá transferir o seu contrato a terceiro, necessitando, para isso, entretanto, do prévio consentimento da diretoria da empresa, que fará registrar nos seus arquivos o ato respectivo, afim de que possa produzir efeito.

§ 1.º Será facultado também ao prestamista substituir o seu contrato por um de maior valor, creditando a empresa a importância recebida pelo contrato anterior na conta das novas prestações a pagar pelo novo contrato.

§ 2.º No ato da transferência ou da substituição será cobrada por esse ato a jôia correspondente ao plano respectivo.

Art. 12. No caso de morte do prestamista a empresa restituirá 80 % das prestações recebidas aos herdeiros, desde que não queiram ou não possam continuar com o contrato, ou não transfirmem o mesmo a terceiro, de acordo com as normas aqui estipuladas.

Art. 13. Os impostos correspondentes à transmissão de propriedade, bem como aqueles que recaírem sobre o valor do prêmio no caso de sorteio, ficarão a cargo do prestamista, descontando a sociedade no ato da entrega do imóvel a importância correspondente.

CAPÍTULO II

DOS SORTEIOS E PRÊMIOS

Art. 14. Os sorteios da "Organização Aliança do Lar" serão anexos às extrações da Loteria Federal do Brasil e terão lugar na última extração de cada mês.

§ 1.º Quando não houver extração da Loteria Federal do Brasil no dia acima mencionado, os sorteios correrão pela primeira extração que a seguir se realizar.

§ 2.º No caso de interrupção das extrações da Loteria Federal do Brasil a empresa fará realizar os seus sorteios por outras loterias autorizadas, ou procederá a sorteios próprios com a presença do fiscal do governo e com aviso prévio pela imprensa.

Art. 15. Os prestamistas concorrerão aos sorteios da "Organização Aliança do Lar" com os números de seus títulos respectivos (artigo 3.º).

Art. 16. Os prestamistas que não estiverem rigorosamente em dia com as suas mensalidades na data do sorteio não concorrerão aos supracitados sorteios e perderão o direito a qualquer prêmio caso seja sorteada a sua inscrição.

Art. 17. A cada inscrição corresponderá um único prêmio, não sendo permitido o contemplado com o prêmio receber também o de valor inferior.

Art. 18. O prestamista, cujo número de inscrição for igual ao número formado pelos 3 últimos algarismos do primeiro prêmio da Loteria Federal do Brasil, ficará remido do pagamento das futuras prestações concernentes à inscrição sorteada e receberá, de acordo com este regulamento, o imóvel de que é objeto a sua inscrição.

Parágrafo único. Se além das condições acima, o algarismo da unidade do número de série da inscrição sorteada for igual ao algarismo da unidade do milhar do mesmo primeiro prêmio da Loteria Federal do Brasil, será concedida pela empresa ao seu possuidor, uma bonificação representada igualmente por um imóvel e adquirido pela empresa em qualquer ponto do território brasileiro, à escolha do prestamista, e cujo valor varia de acordo com a tabela seguinte:

Plano — Z — bon. v. 50:000\$000.

Plano — Y — bon. v. 30:000\$000.

Plano — X — bon. v. 20:000\$000.

Art. 19. As inscrições sorteadas que só forem contempladas com as bonificações, permanecerão inalteráveis em todos os seus direitos, inclusive no que concerne aos futuros sorteios.

Art. 20. Os prêmios não reclamados dentro do prazo de 6 meses, a contar da data do sorteio respectivo, serão considerados prescritos e reverterão em benefício da empresa.

Art. 21. O prestamista que houver pago a totalidade das mensalidades e não tiver sido sorteado decorrido o prazo do contrato, além de receber o imóvel correspondente à sua inscrição, gozará de uma bonificação equivalente a 20 % sobre o valor do mesmo.

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE BENEFICENTE DOS EMPREGADOS MUNICIPAIS

(ADITAMENTO AO EXTRATO DOS ESTATUTOS)

Em aditamento ao extrato dos Estatutos da Sociedade Beneficente dos Empregados Municipais, publicado no "Diário Oficial" de 11 de outubro de 1939, declara-se: a sociedade civil supra é pessoa jurídica de direito privado pelo registro de seus primitivos Estatutos feito sob o n.º de ordem 191.692, do Protocolo e 867 de ordem no Livro 2 do Registro de Sociedades Civis do Cartório do 1º Offício de Registro de Títulos e Documentos, em 3-7-1917. A Sociedade só será dissolvida quando se verificar a impossibilidade de preencher os seus fins. No caso de dissolução da Sociedade, todos os bens que ela possuir serão divididos pelos herdeiros dos sócios falecidos. — A diretoria.

(C. 8.112—9-8-40—19\$4)

ANUNCIOS

Banco de Descontos do Rio de Janeiro

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Presidente Wilson n.º 118, os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1940. — A Diretoria.

(C. 7.573—23-7-940—24\$5—3 vezes)

Apartamentos Guarani S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco n.º 128, sala 102, os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1940. — A Diretoria.

(C. 8.103—9-8-940—28\$6—3 vezes)

Companhia Imobiliária Rex

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco n.º 128, sala 102, os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1940. — A Diretoria.

(C. 8.102—9-8-940—28\$6—3 vezes)

Companhia Comercial e Marítima

De acordo com o art. 18 dos estatutos, são convidados os senhores acionistas a se reunirem, em assembléia geral ordinária, na sede desta Companhia, à rua Beneditinos ns. 1/7, no dia 30 do corrente mês, às 15 horas, não só para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas referentes ao exercício findo em 29 de junho do corrente ano, como também para deliberarem a esse respeito e ainda para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o novo exercício.

De acordo com o art. 8º dos estatutos, só poderão votar nessa assembléia os senhores acionistas que depositarem as suas ações com 15 dias de antecedência na Caixa da Companhia ou estabelecimentos bancários no Brasil, contanto que estes tenham sucursais no Rio de Janeiro.

Assim, desde esta data e até o dia 30 do corrente mês, ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1940. — A Diretoria.

(C. 7.948—9-8-940—73\$1—3 vezes)

Empresa de Transporte "Comércio e Indústria"

SOCIEDADE ANÔNIMA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem, em assembléia geral extraordinária, hoje, às 14 horas, à rua Visconde de Inhaúma n.º 59, loja, afim de se proceder à eleição de cargo vago na Diretoria, e outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1940. — A Diretoria.

(C. 8.154—9-8-940—11\$2)

Companhia Hanseatica

A partir do dia 12 do corrente acha-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Companhia, a bonificação que lhes cabe por ação. — A Diretoria.

(C. 7.999—9-8-940—7\$1)

Declaração

Henry Leonardos Júnior, ex-concessionário de um varejo, na estação de Francisco Sá, declara, para todos os efeitos, invalidado a BT. 39 n.º 186, de 19 de setembro de 1936, relativo à caução definitiva, depositada na Estrada de Ferro Central do Brasil, como garantia daquela concessão.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. — Henry Leonardos Junior.

Reconheço a firma de Henry Leonardos Júnior.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Norival de Freitas, tabelião substituto.

(C. 8.106—9-8-940—11\$3)

União Brasileira

COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Rua da Alfândega n.º 107 — 2º andar

AVISO AOS SENHORES MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO

São convidados os Srs. membros do Conselho Consultivo a se reunirem, na quinta-feira, 15 de agosto, na sede da Companhia, afim de dar cumprimento à disposição estatutária do artigo 19.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1940. — A Diretoria.

(C. 8.108—9-8-940—16\$3)

Setazul, S. A.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convocados para a assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 17 do corrente, às 14 horas, na sede social, para o fim de preencher cargo vago na Diretoria.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1940. — A Diretoria.

(C. 8.155—9-8-940—11\$2)

Declaração

Declaro, conforme declarações idênticas que acabo de fazer nos jornais do Rio, inclusive em três publicações seguidas nos "Diários Oficiais", pois sinto-me bem à vontade para isto, que, por motivos de caráter íntimo, não mais tratarei de quaisquer assuntos de imposto de renda. Também não mais farei os avisos gratuitos dos despachos que publica o "Diário Oficial" — onde eu os faço colher — sobre imposto de renda. Os meus leitores e amigos doravante apenas me encontrarão para ajudá-los na interpretação das leis fiscais nos meus livros. Cálculos de declarações, pareceres técnicos, ou orientação na feitura das reclamações ou processos de primeira instância não mais os farei. Encerro assim o desdobramento da minha profissão de escritor e tratadista de impostos de modo definitivo, de vez que, além do mais, necessito de todo o tempo para publicar outros trabalhos cuja ultimização reputo importante. — Dr. Mozart da Gama, perito Contador; bacharel em Direito; Doutor em Filosofia, titulado com distinção pela tese publicada "Síntese de Pensamento Universal"; é autor de várias e conhecidas obras sobre diversos assuntos; membro da Associação Brasileira de Imprensa e do Sindicato de Jornalistas Profissionais.

Transcrevo mais três dias seguidos a declaração feita publicamente nos "Diários Oficiais" Federal (da União) e do Estado de São Paulo, durante três vezes seguidamente.

Na edição do "Jornal do Comércio" de domingo próximo vindouro, dia 11, publicarei as razões de caráter particular dessa minha decisão.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1940. — Mozart da Gama.

Reconheço a firma Mozart da Gama.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Antonio de Alvarenga Freire, 2º substituto.

(C. 8.000—9-8-940—75\$5—2 vezes)

Companhia Força e Luz Minas Sul

DIVIDENDO

A partir do dia 12 de agosto do corrente ano, será pago na sede social o 41º dividendo das ações ordinárias à razão de 10 % a. a.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1940. — Vidal Dias, presidente.

(C. 7.756—27-7-40—16\$300—2 vezes)

A Praça

Alberto Caminha de Barros e Juan Dargains, sócios componentes da firma J. Dargains & Comp., estabelecidos nesta Cidade, à rua Barão de Iguaçu n. 24 A, com a Fábrica Kandy, tendo vendido a referida fábrica, livre e desembaraçada, ao Sr. Antônio Luiz Dias da Costa, convida os seus credores a apresentarem seus créditos até o dia 22, para serem pagos.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1940. — *Antonio Luiz Dias da Costa.*

Reconheço a firma de Antônio Luiz Dias da Costa.

Rio, 8 de agosto de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio Carlos Penafiel*, tabelião.

(C. 7.939—8-8-940—49\$0—3 vezes)

Companhia Aliança Industrial

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia para se reunirem, em assembléia geral extraordinária, no dia 15 deste mês, às 15 horas, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 101, loja, nesta Capital, afim de deliberarem sobre uma proposta de reforma dos estatutos sociais, na parte da administração, com alteração das atribuições dos diretores, e autorizarem a sociedade a prestar fiança em favor de terceiros, bem assim tomar conhecimento da renúncia de membros da diretoria, eleição de diretores e outros assuntos de interesse social.

Pela Companhia Aliança Industrial — *Severino Pereira da Silva*, presidente.

(C. 7.946—8-8-940—64\$3—3 vezes)

Companhia Manufatora Fluminense

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia para se reunirem, em assembléia geral extraordinária, no dia 15 do corrente, às 12 horas, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 101, loja, nesta Capital, afim de deliberarem sobre uma proposta de reforma dos estatutos sociais, na parte referente à administração, com alteração das atribuições dos diretores e autorizarem a sociedade a prestar fianças a favor de terceiros, bem assim tomar conhecimento da renúncia de membros da diretoria, eleição de diretores e de outros assuntos de interesse social.

Pela Companhia Manufatora Fluminense — *Severino Pereira da Silva*, presidente.

(C. 7.945—8-8-940—64\$3—3 vezes)

Associação Asilo São Luiz para a Velhice Desamparada

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. associados a se reunirem, em assembléia geral extraordinária, às 16 horas do dia 13 do corrente, à Avenida Nilo Peçanha n. 38 D, 2º andar, sala 210, afim de deliberarem sobre uma proposta de alteração dos estatutos e eleição de um diretor.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 7.960—2-8-940—39\$8—3 vezes)

Companhia Sul Mineira de Eletricidade

DIVIDENDOS

A partir do dia 12 de agosto do corrente ano, serão pagos na sede da Companhia, à Praça Getúlio Vargas n. 2-9º andar — Edifício Odeon — sala 923r os seguintes dividendos: 35º das ações ordinárias à razão de 10 % a. a. e 3º das ações preferenciais à razão de 8 % a. a.

Os pagamentos serão efetuados nos dias úteis, exceto aos sábados, das 10 às 11 e meia horas e das 13 às 15 horas.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1940. — *Oswaldo Costa*, presidente.

(C. 7.757 — 27-7-40 — 32\$600 — 2 vezes)

Companhia Petropolitana

Paga-se na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 177, das 14 às 16 horas, o 83º dividendo à razão de 8\$0 por ação, nos dias 21, 22 e 23 do corrente, para as ações nominativas e nos dias 28, 29 e 30 do mesmo mês para as ações ao portador, sendo que as cautelas destas serão exibidas no ato do pagamento e se descontará 4 % para o pagamento do imposto sobre a renda. Da última data em diante o pagamento se fará às quinta-feiras.

Ficam suspensas as transferências de ações do dia 14 ao dia 19 do corrente mês, inclusive.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1940. — *José Soares Maciel Filho*, diretor-secretário-tesoureiro.

(C. 8.009 — 3-8-40 — 104\$0 — 6 vezes)

Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem, em assembléia geral ordinária, no dia 12 de agosto próximo futuro, às 16 horas, à rua Beneditinos n. 7, 2º andar, para tomarem conhecimento dos atos e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1939 e elegerem o novo Conselho Fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferências de ações desde o dia 7 até o dia da assembléia inclusive.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 7.597—26-7-940—32\$6—2 vezes)

S. A. Fábrica Colombo

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à rua Joaquim Palhares n. 567, os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 7.748—31-7-940—21\$4—3 vezes)

Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 12 do corrente, às 14 horas, na sede da Companhia, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303-331, 1º andar, afim de deliberar sobre um pedido da Diretoria, no sentido de ser a mesma autorizada a prestar fiança em processos administrativos, a favor de empresas que, em virtude de relações comerciais, têm interesse comum com a Companhia.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 7.934 — 6-8-40 — 34\$7 — 2 vezes)

Casino Balneário da Uca S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem à assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 20 de agosto próximo, às 15 horas, em sua sede, à Avenida João Luiz Alves ns. 13 e 14, para apreciação do balanço e contas relativos ao exercício encerrado a 30 de junho do corrente ano.

Na forma do artigo 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam à disposição dos Srs. acionistas os documentos ali referidos.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 7.425 — 19-7-940 — 73\$4 — 4 vezes)

Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem à assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 19 de agosto próximo, às 16 horas, em sua sede, à rua Marechal Cantuária n. 386, 2º andar, sala 20, para apreciação do balanço e contas relativos ao exercício encerrado em 30 de junho do corrente ano.

Na forma do artigo 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam à disposição dos Srs. acionistas os documentos ali referidos.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 7.424 — 19-7-940 — 73\$4 — 4 vezes)

Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL

Com relação à assembléia geral de que trata o aviso de 17 do corrente, publicado, por primeira vez, no "Diário Oficial" de 18, dá-se ciência aos Srs. acionistas de que na mesma assembléia se procederá à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e será proposta e discutida a modificação dos estatutos da sociedade.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 7.593 — 24-7-940 — 79\$6 — 6 vezes)